



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 222

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			106
Poder Executivo.....	1	72	
Casa Civil.....	58	73	
Secretaria de Estado de Governo.....	58	76	106
Secretaria de Estado de Economia.....	59	76	109
Secretaria de Estado de Saúde.....		81	113
Secretaria de Estado de Educação.....	61	88	121
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	62	92	121
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	62	96	124
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....			125
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	63	96	125
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		97	126
Secretaria de Estado da Mulher.....	64	99	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	65	100	129
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			129
Secretaria de Estado da Família.....	65		
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	66	100	130
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		101	132
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	66	103	132
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	66	103	132
Secretaria Extraordinária de Proteção Animal.....	67		
Secretaria de Estado de Turismo.....			133
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	68	104	133
Controladoria-Geral.....		105	135
Defensoria Pública.....	71	105	138
Procuradoria-Geral.....		105	
Tribunal de Contas.....			139
Ineditorial.....			139

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.762, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

(Autoria: Deputado Thiago Manzoni)

Dispõe sobre a instituição da Política Distrital "Brasília, Capital do Antigomobilismo", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituída a Política Distrital "Brasília, Capital do Antigomobilismo", com o objetivo de reconhecer, valorizar e promover o antigomobilismo como atividade de relevante interesse econômico, cultural e social no Distrito Federal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se antigomobilismo o conjunto de atividades voltadas à promoção, preservação, restauração, exposição e circulação de veículos automotores antigos.

Art. 3º A Política Distrital "Brasília, Capital do Antigomobilismo" tem como objetivos:

I – reconhecer e valorizar o antigomobilismo como manifestação cultural e atividade econômica relevante;

II – promover Brasília como referência nacional em preservação de veículos antigos;

III – estimular o turismo cultural e histórico ligado ao antigomobilismo;

IV – apoiar clubes, associações e entidades que promovam eventos e atividades relacionadas;

V – incentivar a formação profissional e técnica em restauração e conservação de veículos antigos;

VI – divulgar nacional e internacionalmente as iniciativas do Distrito Federal no setor;

VII – integrar o antigomobilismo às políticas de cultura, turismo e economia criativa do Distrito Federal.

Art. 4º São diretrizes da Política Distrital:

I – o respeito à originalidade e à autenticidade dos veículos históricos;

II – a preservação da memória do transporte e da indústria automobilística;

III – o estímulo à pesquisa, documentação e educação patrimonial;

IV – a realização de eventos públicos de caráter educativo e turístico;

V – o incentivo à cooperação entre o setor público e a iniciativa privada.

Art. 5º Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos do Antigomobilismo do Distrito Federal, que incluirá:

I – eventos temáticos regionais, mostras itinerantes e feiras de peças, serviços e restauração;

II – festivais de cinema, fotografia e literatura com temática automobilística histórica;

III – exposições permanentes ou temporárias em espaços públicos ou privados;

IV – outros eventos definidos por lei ou por ato do órgão do Poder Executivo responsável pela coordenação da política instituída por esta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo pode, na forma da regulamentação:

I – firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;

II – conceder apoio institucional e logístico aos eventos reconhecidos como de interesse público;

III – incluir o antigomobilismo nas ações e programas de fomento à cultura, turismo e economia criativa;

IV – criar o selo "Brasília, capital do antigomobilismo", a ser concedido a iniciativas que contribuam para a valorização da política distrital.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de novembro de 2025

137ª da República e 66ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.763, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

(Autoria: Deputado Roosevelt Vilela)

Dispõe sobre o atendimento preferencial aos profissionais da contabilidade no âmbito dos órgãos e repartições públicas do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica garantido aos profissionais da contabilidade o atendimento preferencial nos órgãos e repartições públicas do Distrito Federal, exclusivamente no exercício da sua atividade profissional e no estrito cumprimento das suas atribuições legais, na representação efetiva de seus empregadores e clientes.

§ 1º Consideram-se profissionais da contabilidade aqueles legalmente habilitados e regularmente inscritos nos Conselhos Regionais de Contabilidade, na qualidade de contadores ou técnicos em contabilidade.

§ 2º Para fins do previsto no caput, deve ser apresentada a Carteira de Identidade Profissional válida e regular.

Art. 2º O atendimento preferencial aos profissionais da contabilidade abrange, especialmente:

I – o atendimento, sempre que possível, em local diverso daquele destinado ao público em geral, em guichê próprio, ou, na impossibilidade, por meio de acesso prioritário;

II – atendimento diferenciado nos canais de comunicação virtual, aplicativos e sistemas governamentais de atendimento ao público, por meio de identificação profissional;

III – a possibilidade de protocolo, para fins de solicitação, de mais de um serviço por atendimento;

IV – a protocolização de documentos e petições independentemente de agendamento prévio.

Art. 3º A identificação e o número do registro dos profissionais da contabilidade que exercem a função de responsáveis técnicos devem ser incluídos nos cadastros e bancos de dados governamentais relacionados a pessoas jurídicas.

Parágrafo único. É facultado às pessoas jurídicas autorizar, de forma prévia, profissionais da contabilidade para acessar e prover informações, inclusive as de natureza fiscal e tributária, sem a exigência de procuração.

Art. 4º Os órgãos e repartições públicas do Distrito Federal devem implementar e operacionalizar esta Lei no prazo de 90 dias, contados da data de sua publicação, devendo dar ampla publicidade, em parceria com os órgãos de representação do segmento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 2025

137ª da República e 66ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.764, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados na Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024, os anexos: II - Anexo de Metas Fiscais e complementos; IV - Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos; VI - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado; e XI - Projeção da Renúncia de Origem Tributária e complementos, na forma dos anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Brasília, 24 de novembro de 2025

137º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024

ANEXO II

DISTRITO FEDERAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.108.532.284,33	33.980.383.550,45	8,53%	100,98%	37.818.597.013,20	35.478.690.787,74	8,70%	92,67%	38.945.231.760,21	35.440.506.905,32	8,49%	91,87%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.281.383.080,73	33.179.813.279,84	8,32%	98,60%	36.571.237.985,52	34.308.508.159,63	8,41%	89,62%	37.990.002.590,54	34.571.239.874,32	8,28%	89,62%
Receitas Primárias Correntes	34.122.289.263,28	33.025.831.652,42	8,29%	98,14%	36.259.486.477,16	34.016.045.291,06	8,34%	88,85%	37.664.505.313,55	34.275.034.460,42	8,21%	88,85%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.600.183.478,66	22.841.834.570,90	5,73%	67,88%	25.507.791.401,22	23.929.577.384,54	5,87%	62,51%	26.411.547.457,61	24.034.742.836,17	5,76%	62,30%
Transferências Correntes	6.766.830.374,30	6.549.390.606,17	1,64%	19,46%	7.552.834.253,44	7.085.526.492,57	1,74%	18,51%	7.839.826.013,90	7.134.311.324,50	1,71%	18,49%
Demais Receitas Primárias Correntes	3.755.275.410,33	3.634.606.475,34	0,91%	10,80%	3.198.860.822,50	3.000.941.413,95	0,74%	7,84%	3.413.131.842,04	3.105.980.299,76	0,74%	8,05%
Receitas Primárias de Capital	159.093.817,45	153.981.627,41	0,04%	0,46%	311.751.508,36	292.462.868,57	0,07%	0,76%	325.497.276,99	296.205.413,89	0,07%	0,77%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.490.699.684,30	36.286.004.340,20	9,10%	107,83%	38.679.154.864,29	36.286.004.340,20	8,90%	94,78%	39.874.340.749,60	36.286.004.340,20	8,69%	94,06%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	36.331.195.390,19	35.163.758.604,52	8,82%	104,50%	37.909.206.315,06	35.563.693.925,27	8,72%	92,89%	38.872.220.072,00	35.374.065.620,39	8,47%	91,70%
Despesas Primárias Correntes	31.943.529.363,87	30.917.082.233,71	7,76%	91,88%	33.382.451.275,70	31.317.017.554,46	7,68%	81,80%	34.205.588.301,93	31.127.389.249,58	7,46%	80,69%
Pessoal e Encargos Sociais	15.064.029.363,87	14.579.974.219,77	3,66%	43,33%	15.967.871.125,70	14.979.909.540,52	3,67%	39,13%	16.252.897.625,29	14.790.281.235,64	3,54%	38,34%
Outras Despesas Correntes	16.879.500.000,00	16.337.108.013,94	4,10%	48,55%	17.414.580.150,00	16.337.108.013,94	4,01%	42,67%	17.952.690.676,64	16.337.108.013,94	3,91%	42,35%
Despesas Primárias de Capital	1.811.561.324,54	1.753.350.101,19	0,44%	5,21%	1.868.987.818,53	1.753.350.101,19	0,43%	4,58%	1.926.739.542,13	1.753.350.101,19	0,42%	4,55%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.576.104.701,78	2.493.326.269,63	0,63%	7,41%	2.657.767.220,83	2.493.326.269,63	0,61%	6,51%	2.739.892.227,95	2.493.326.269,63	0,60%	6,46%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	6.408.316.408,19	6.202.396.833,32	1,56%	18,43%	6.023.241.484,16	5.650.572.444,07	1,39%	14,76%	4.959.232.293,60	4.512.945.446,79	1,08%	11,70%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	5.672.372.333,35	5.490.100.980,78	1,38%	16,32%	5.212.770.953,42	4.890.247.217,24	1,20%	12,77%	4.103.665.885,78	3.734.372.414,51	0,89%	9,68%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	5.756.153.788,22	5.571.190.271,21	1,40%	16,56%	4.675.027.010,44	4.385.774.482,06	1,08%	11,46%	3.445.747.309,95	3.135.660.665,32	0,75%	8,13%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	5.756.153.788,22	5.571.190.271,21	1,40%	16,56%	4.675.027.010,44	4.385.774.482,06	1,08%	11,46%	3.445.747.309,95	3.135.660.665,32	0,75%	8,13%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-2.049.812.309,46	-1.983.945.324,68	-0,50%	-5,90%	-1.337.968.329,54	-1.255.185.765,64	-0,31%	-3,28%	-882.217.481,46	-802.825.746,07	-0,19%	-2,08%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-2.133.593.764,33	-2.065.034.615,11	-0,52%	-6,14%	-800.224.386,56	-750.713.030,46	-0,18%	-1,96%	-224.298.905,63	-204.113.996,88	-0,05%	-0,53%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	621.448.312,52	601.479.202,98	0,15%	1,79%	641.148.224,02	601.479.202,98	0,15%	1,57%	660.959.704,14	601.479.202,98	0,14%	1,56%
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.340.503.237,38	2.265.295.429,14	0,57%	6,73%	2.414.697.190,01	2.265.295.429,14	0,56%	5,92%	2.489.311.333,18	2.265.295.429,14	0,54%	5,87%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.320.919.526,42	9.021.408.755,73	2,26%	26,81%	10.328.096.926,57	9.689.078.554,55	2,38%	25,31%	10.716.214.918,86	9.751.850.782,89	2,34%	25,28%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	6.334.103.214,81	6.130.568.345,73	1,54%	18,22%	7.298.135.509,05	6.846.586.428,42	1,68%	17,88%	8.562.292.088,24	7.791.761.870,80	1,87%	20,20%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.537.640.334,45	-1.488.231.063,15	-0,37%	-4,42%	-964.032.294,24	-904.385.841,30	-0,22%	-2,36%	-1.264.156.579,19	-1.150.393.718,29	-0,28%	-2,98%

NOTAS:

(1) A elaboração desse demonstrativo segue a metodologia de cálculo disposta no item 003.06.00. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL" do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS - MDF 14ª edição. Portanto, para efeito de fixação da meta na LDO, **não são consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha.** Também não são consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

(2) As estimativas dos Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria para o período de 2025 a 2027, em valores correntes, foram informadas pela Subsecretaria de Acompanhamento Econômico, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia - SUE/SEFAZ/SEEC.

(3) As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo e do Poder Legislativo referentes a 2025, foram obtidas a partir de estimativa, tendo por base o valor esperado da despesa para 2024, levando-se em consideração a sua execução até março do mesmo ano, somadas ao crescimento esperado a partir de abril. A variação esperada tem como principais fatores a incorporação do reajuste de 6% a diversas carreiras a partir de julho de 2024, bem como de outros acréscimos de despesas de pessoal realizados nos primeiros três meses do exercício, bem como o Crescimento Vegetativo Anual (CVA), estimado em 1,785%.

(4) Resultado Nominal: Pela metodologia **abaixo da linha**, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.

(5) Os valores das Operações de Crédito, de Juros e Encargos da Dívida, da Amortização da Dívida, da Dívida Pública Consolidada, Dívida Consolidada Líquida, bem como a **projeção de resultado nominal pelo critério "abaixo da linha"**, para o período de 2025 a 2027, foram informados pela Subsecretaria do Tesouro - SUTES/SEFIN/SEEC.

Observações:

1) O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Demonstrativos Fiscais (14ª edição) sendo indicativo para a manutenção do equilíbrio fiscal do período.

2) Para o cálculo do **resultado primário**, adotou-se o critério **"acima da linha"**, que representa a diferença entre as Receitas Primárias Totais e as Despesas Primárias Totais, **excluído o impacto das receitas e despesas do RPPS**.

3) Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA-DF, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

4) As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA-DF) e crescimento (PIB-DF), foram informados pelo IPEDF/Codeplan.

Parâmetros	R\$ 1,00		
	2025	2026	2027
PIB nominal	411.818.000.000	434.771.000.000	458.729.000.000
Receita Corrente Líquida - RCL	34.767.793.736	40.808.842.867	42.392.393.527

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes			
Índices de Inflação Anual			
2025	2026	2027	
3,32%	3,17%	3,09%	
Inflação Média (Nº anual) projetada com base no IPCA, divulgado por meio do Despacho – IPEDF/PRES/DIEPS/CAECO (137936321), nos autos do Processo SEI nº 04033-00005155/2024-18, que trata de informações para subsidiar a elaboração do PLDO/2025.			
Índices de Deflação*			
2025	2026	2027	
1,0332	1,06595244	1,09889037	
*Índices de deflação, para cálculo do valor constante, conforme orientado no item "02.01.00. DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS", "02.01.03 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO", "02.01.03.01. Demonstrativo 1 – Metas Anuais – Estados, DF e Municípios", páginas 76 a 77 do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS - MDF 14ª edição.			

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA

Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA

Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA

Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA

Subsecretário de Tecnologia da Informação

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024**ANEXO II**

Distrito Federal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, § 1º)

**CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS E PROJEÇÕES
DE RECEITAS E DESPESAS****CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROJEÇÃO DAS RECEITAS****INTRODUÇÃO**

Com vistas a subsidiar alteração da previsão da receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (LDO 2025), Lei nº 7.549/2024, o presente estudo altera o Estudo Técnico n.º 17/2024 - SEEC/SEFAZ/SUAE/COAP/GEPAP (docs. [156155954](#) e [156155989](#)).

A alteração do Estudo Técnico n.º 17/2024 - SEEC/SEFAZ/SUAE/COAP/GEPAP se justifica pela avaliação, por parte da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento da Secretaria de Estado de Economia, da necessidade de revisar as metas fiscais da LDO 2025, conforme Memorando nº 467/2025 - SEEC/SEFIN (doc. [179752848](#)).

Assim, o presente estudo tem como objetivo apresentar a previsão da receita para o triênio 2025-2027, conforme metodologia de cálculo a seguir.

As estimativas de receita para o triênio 2025-2027 foram elaboradas em valores correntes, considerando o desempenho da arrecadação tributária até

julho de 2025 e as previsões de receita para 2026 e 2027 elaboradas para subsidiar o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 (PLOA 2026).

Na deflação dos valores correntes para 2025, utilizou-se como deflator o IPCA médio construído com base nas variações anuais esperadas conforme a mediana das expectativas do mercado financeiro em 20/06/2025 para o IPCA, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme a seguir:

Parâmetro	2025	2026	2027
IPCA (variação anual)	5,22%	4,52%	4,00%

Fonte: www.bcb.gov.br (Sistema Gerenciador de Séries Temporais)

PREVISÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

Apresentam-se a seguir as metodologias utilizadas para a previsão das receitas tributárias para os exercícios de 2025 a 2027. A previsão segue o que preceitua a Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2.579/2008, a qual estabeleceu que as estimativas sejam demonstradas conforme a fórmula:

Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício

- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores
- (-) Valor estimado da renúncia de receita
- (=) Receita tributária estimada

Assim, as estimativas de receita correspondem a valores líquidos de benefícios tributários, cujas projeções encontram-se nos Estudos Técnicos n.ºs 13 /2025 - SEEC/SEFAZ/SUAЕ/COAP/GEREN (doc. [176598755](#)) e 14/2025 - SEEC/SEFAZ/SUAЕ/COAP/GEREN (doc. [180641229](#)).

ICMS e ISS

Foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários, tendo como variável explicada a primeira diferença da série histórica da receita bruta nominal de cada imposto (ICMS e ISS).

Para o ICMS, as variáveis explicativas consideradas foram a primeira diferença no momento anterior da receita do próprio ICMS; a primeira diferença

no momento atual do PIB nacional; a primeira diferença no momento anterior do índice de receita nominal de vendas no comércio varejista ampliado do Distrito Federal (PMC/IBGE); a primeira diferença no segundo momento anterior do índice de receita nominal de vendas no comércio varejista ampliado do Distrito Federal; e a primeira diferença no segundo momento anterior das venda de gasolina no Distrito Federal.

Para o ISS, foi utilizado como base o comportamento da arrecadação passada do próprio tributo; PIB nacional; índice de base fixa da Pesquisa Mensal de Serviços do Distrito Federal (PMS/IBGE); taxa de desemprego local; consumo comercial de energia elétrica na capital federal; e população economicamente ativa local.

As séries históricas mensais das receitas brutas do ICMS e do ISS foram construídas, acrescentando às séries da arrecadação efetiva as séries da inadimplência e da renúncia e excluindo a arrecadação de exercícios anteriores.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo, cujos parâmetros e estatísticas estão apresentados a seguir.

ICMS

Call:

```
lm(formula = icms_diff ~ icms_diff_1 + pib_diff + pmc_diff_1 +
    pmc_diff_1_1 + gas_diff_1 - 1, data = base_reg)
```

Residuals:

Min 1Q Median 3Q Max

-257703877 -26474381 896516 36955261 286733763

Coefficients:

Estimate Std. Error t value Pr(>|t|)

icms_diff_1 -4.143e-01 6.433e-02 -6.440 9.47e-10 ***

pib_diff 4.227e-04 2.282e-04 1.853 0.0655 .

pmc_diff_1 7.651e+06 1.032e+06 7.415 3.85e-12 ***

pmc_diff_1_1 4.477e+06 9.716e+05 4.608 7.42e-06 ***

gas_diff_1 4.824e+02 1.444e+02 3.341 0.0010 **

Signif. codes: 0 '***' 0.001 '**' 0.01 '*' 0.05 '.' 0.1 ' ' 1

Residual standard error: 64380000 on 191 degrees of freedom
(3 observations deleted due to missingness)

Multiple R-squared: 0.5546, Adjusted R-squared: 0.5429

F-statistic: 47.56 on 5 and 191 DF, p-value: < 2.2e-16

ISS

Call:

```
lm(formula = iss_diff ~ iss_diff_1 + iss_diff_1_1 + iss_diff_1_1_1 +
  iss_diff_1_1_1_1 + pib_diff_1_1_1 + pms_diff + pms_diff_1 +
  desemp_diff + enercom_diff_1_1_1_1 + pea_diff - 1, data = base_reg)
```

Residuals:

Min 1Q Median 3Q Max

-123165024 -4374898 1721234 9920100 223975757

Coefficients:

Estimate Std. Error t value Pr(>|t|)

iss_diff_1 -8.259e-01 7.521e-02 -10.981 < 2e-16 ***

iss_diff_1_1 -5.297e-01 9.605e-02 -5.515 1.49e-07 ***

iss_diff_1_1_1 -3.539e-01 8.986e-02 -3.939 0.000125 ***

iss_diff_1_1_1_1 -1.574e-01 7.153e-02 -2.200 0.029343 *

pib_diff_1_1_1 1.368e-04 8.508e-05 1.608 0.109837

pms_diff 2.482e+05 2.543e+05 0.976 0.330654

pms_diff_1 1.265e+06 2.527e+05 5.007 1.53e-06 ***

desemp_diff -1.088e+07 4.419e+06 -2.462 0.014934 *

enercom_diff_1_1_1_1 3.925e+02 2.600e+02 1.509 0.133292

pea_diff 1.546e+05 1.118e+05 1.383 0.168772

Signif. codes: 0 '***' 0.001 '**' 0.01 '*' 0.05 '.' 0.1 ' ' 1

Residual standard error: 25610000 on 150 degrees of freedom
(39 observations deleted due to missingness)

Multiple R-squared: 0.5612, Adjusted R-squared: 0.532

F-statistic: 19.19 on 10 and 150 DF, p-value: < 2.2e-16

Para as variáveis explicativas PIB nacional, índice de receita nominal de vendas no comércio varejista ampliado do Distrito Federal, vendas de gasolina no Distrito Federal, o índice de base fixa da receita nominal de serviços do Distrito

Federal, a taxa de desemprego local, o consumo comercial de energia elétrica na capital federal e a população economicamente ativa local, foi elaborada previsão com base na modelagem ARIMA.

Da receita bruta estimada, foram deduzidas as estimativas da inadimplência e da renúncia tributária e acrescidas às expectativas de arrecadação relativa a exercícios anteriores, resultando em previsões para a receita líquida.

Quanto à receita da Dívida Ativa, de Multas e Juros e de Multas e Juros da Dívida Ativa, foi utilizada a modelagem de suavização exponencial tipo “Holt-Winters” versão aditiva, estendendo as séries até dezembro de 2027. Foram considerados ainda os efeitos dos programas de recuperação fiscal (REFIS).

A seguir, apresentam-se as previsões para as receitas do ICMS e do ISS.

ICMS

Valores correntes em R\$ 1.000

Item	2025	2026	2027
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	20.207.400	22.011.785	22.814.068
(-) Inadimplência estimada	525.928	543.274	561.362
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	403.419	413.451	423.503
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	1.327	1.033	660
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	7.039	5.094	2.875
(+) Receita estimada Multas e Juros	91.546	86.795	77.545
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	5.217	4.062	2.593
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	22.347	16.171	9.127
(+) Receita estimada Dívida Ativa	168.159	158.912	149.079
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	14.698	11.443	7.306
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	24.962	18.063	10.195
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	186.346	145.315	96.908
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	29.842	23.234	14.833
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	112.257	81.232	45.849
(-) Renúncia estimada	7.553.716	8.314.091	8.615.495
Remissão REFIS-DF 2021	24.506	21.587	13.781
Anistia REFIS-DF 2021	31.503	6.101	3.895
Anistia REFIS-DF 2023	91.906	79.262	48.018
(=) Receita líquida prevista	12.977.225	13.958.892	14.384.245

ISS**Valores correntes em R\$ 1.000**

Item	2025	2026	2027
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	4.018.406	4.113.946	4.255.242
(-) Inadimplência estimada	106.801	113.195	117.019
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	172.281	179.554	182.731
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	41	32	21
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	7.628	5.520	3.115
(+) Receita estimada Multas e Juros	23.165	27.965	29.229
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	586	457	291
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	300	700	424
(+) Receita estimada Dívida Ativa	44.554	38.751	35.253
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	2.767	2.154	1.375
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	10.801	7.816	4.411
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	41.903	76.956	49.708
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	5.617	4.374	2.792
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	758	389	248
(-) Renúncia estimada	473.069	484.700	475.052
Remissão REFIS-DF 2021	7.180	3.683	2.351
Anistia REFIS-DF 2021	778	399	255
Anistia REFIS-DF 2023	21.514	62.400	37.802
(=) Receita líquida prevista	3.720.440	3.839.277	3.960.093

IPTU/TLP e IPVA

Na previsão da arrecadação do IPTU, IPVA e TLP, foram utilizadas informações sobre o montante do lançamento, séries históricas de arrecadação, índices estimados de inadimplência, estimativas de receita oriunda de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e movimentos sazonais próprios dos calendários de vencimentos desses tributos. Quanto à receita da Dívida Ativa, de Multas e Juros e de Multas e Juros da Dívida Ativa desses tributos, foi utilizada a modelagem de suavização exponencial tipo “Holt-Winters” e incluído o efeito dos programas de recuperação fiscal (REFIS).

IPTU
Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2025	2026	2027
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.880.588	1.753.028	1.827.290
(-) Desconto para pagamento em cota única	58.816	61.445	64.048
(-) Inadimplência estimada	462.682	483.360	503.836
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	68.718	71.701	74.642
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	8	6	4
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	243	176	99
(+) Receita estimada Multas e Juros	18.156	19.250	19.374
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	70	54	35
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	1.300	941	531
(+) Receita estimada Dívida Ativa	155.834	132.465	124.045
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	7.693	5.990	3.824
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	24.148	17.474	9.863
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	127.685	113.434	100.103
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	15.619	12.161	7.764
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	49.028	35.478	20.025
(-) Renúncia estimada	364.906	153.537	139.034
Remissão REFIS-DF 2021	1.482	21.587	13.781
Anistia REFIS-DF 2021	7.376	7.541	4.814
Anistia REFIS-DF 2023	47.740	37.328	22.613
(=) Receita líquida prevista	1.364.577	1.391.536	1.438.537

TLP
Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2025	2026	2027
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	272.176	307.052	320.059
(-) Inadimplência estimada	61.619	64.372	67.099
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	15.399	16.085	16.765
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	2	1	1
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	3	2	1
(+) Receita estimada Multas e Juros	3.996	4.288	4.449
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	11	9	5
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	9	6	4
(+) Receita estimada Dívida Ativa	38.746	34.877	34.390
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	1.689	1.315	840
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	5.531	4.002	2.259
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	28.316	21.732	15.570
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	3.429	2.670	1.705
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	17.247	12.480	7.044
(-) Renúncia estimada	19.354	16.417	13.159
Remissão REFIS-DF 2021	323	468	299
Anistia REFIS-DF 2021	1.053	1.527	975
Anistia REFIS-DF 2023	8.982	6.895	4.177
(=) Receita líquida prevista	277.660	303.245	310.975

IPVA
Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2025	2026	2027
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	2.370.030	2.893.282	3.015.848
(-) Desconto para pagamento em cota única	72.249	75.478	78.676
(-) Inadimplência estimada	499.345	521.661	543.760
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	227.438	237.593	247.648
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	1	1	1
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	27	20	11
(+) Receita estimada Multas e Juros	66.675	64.963	66.269
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	6	5	3
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	79	57	32
(+) Receita estimada Dívida Ativa	113.708	105.491	107.851
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	1.783	1.389	886
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	6.122	4.430	2.500
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	53.058	61.014	59.510
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	3.621	2.819	1.800
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	18.401	13.315	7.516
(-) Renúncia estimada	272.481	617.867	640.026
Remissão REFIS-DF 2021	38	77	49
Anistia REFIS-DF 2021	1.143	2.312	1.476
Anistia REFIS-DF 2023	8.913	6.824	4.134
(=) Receita líquida prevista	1.986.834	2.147.337	2.234.664

ITBI e ITCD

No tocante ao ITBI e ITCD utilizou-se a metodologia de avaliação das variações sazonais da porcentagem da tendência, sendo considerados para projeção os movimentos de tendência e sazonalidade da arrecadação bruta verificada desde janeiro/2009 para o ITBI e o ITCD. Quanto à receita da Dívida Ativa, de Multas e Juros e de Multas e Juros da Dívida Ativa dos respectivos tributos, foi utilizada a modelagem de suavização exponencial tipo “Holt-Winters”, estendendo as séries até dezembro de 2027 e incluindo os efeitos dos programas de recuperação fiscal (REFIS).

Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (a + b \cdot t) \cdot S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2009), 2, 3,, 199 (julho/2025),

a e b são os parâmetros a serem estimados,

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

ITBI				ITCD			
a = 5538449,10276063 (P value: 0,000420)				a = -1166834,4797 (P value:0,057616)			
b = 329574,129680201 (P value: 4,84E-62)				b = 131718,609906103 (P value 1,15E-62)			
Sjan	0,9172	Sjul	1,0813	Sjan	0,9227	Sjul	0,9696
Sfev	0,9167	Sago	1,0589	Sfev	0,7862	Sago	0,8900
Smar	0,9813	Sset	0,9600	Smar	0,9808	Sset	1,1035
Sabr	0,9536	Sout	1,0308	Sabr	0,8503	Sout	0,9339
Smai	0,9215	Snov	0,9298	Smai	0,8761	Snov	0,9230
Sjun	0,9866	Sdez	0,9738	Sjun	0,9809	Sdez	1,0827

Uma vez estimados os parâmetros das equações, as receitas brutas foram previstas para o período de agosto de 2025 a dezembro de 2027. Na previsão das receitas líquidas, foram considerados o histórico dos índices de inadimplência e as expectativas para pagamentos de débitos de exercícios anteriores e estimativas de renúncia, incluindo os efeitos dos programas de recuperação fiscal (REFIS).

ITBI
Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2025	2026	2027
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	884.159	899.240	946.699
(-) Inadimplência estimada	2.357	2.462	2.567
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	1.692	1.637	1.564
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	10	8	5
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	393	284	160
(+) Receita estimada Multas e Juros	2.900	2.831	2.667
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	47	37	23
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	1.007	729	411
(+) Receita estimada Dívida Ativa	4.482	7.005	8.888
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	19	15	10
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	404	292	165
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	1.569	1.576	1.454
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	100	78	50
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	820	593	335
(-) Renúncia estimada	406.849	389.538	405.725
Remissão REFIS-DF 2021	115	27	17
Anistia REFIS-DF 2021	192	45	29
Anistia REFIS-DF 2023	76	640	388
(=) Receita líquida prevista	485.596	520.288	552.981

ITCD
Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2025	2026	2027
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	343.531	318.996	337.964
(-) Inadimplência estimada	13.545	14.150	14.749
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	4.559	4.621	4.663
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	66	52	33
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	384	278	157
(+) Receita estimada Multas e Juros	12.363	11.644	11.184
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	204	159	102
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	1.471	1.064	601
(+) Receita estimada Dívida Ativa	9.555	10.152	10.262
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	329	256	164
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	1.520	1.100	621
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	5.911	5.213	4.120
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	669	521	332
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	3.086	2.233	1.260
(-) Renúncia estimada	77.627	87.776	90.114
Remissão REFIS-DF 2021	1.247	570	364
Anistia REFIS-DF 2021	298	136	87
Anistia REFIS-DF 2023	1	2.321	1.406
(=) Receita líquida prevista	284.747	248.699	263.331

OUTRAS TAXAS (EXCETO TLP)

Quanto às outras taxas, a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF-Legal forneceu a previsão para a Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE e a Taxa de Execução de Obras - TEO; a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF - ADASA foi a fonte para a previsão da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS e da Taxa de Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos – TFU; e o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF forneceu estimativa para a Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Fonte 220. As demais taxas foram previstas a partir do valor arrecadado em 2025 e da atualização monetária pelo IPCA médio para 2025 a 2027.

IRRF

A previsão para o Imposto de Renda Retido na Fonte partiu do valor arrecadado até julho de 2025 e teve os valores previstos até 2027 mediante atualização monetária pelo IPCA médio. Por sua vez, o IPCA médio foi construído

com base nas expectativas para a variação do IPCA considerando a mediana das expectativas do mercado financeiro em 20/06/2025, divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Tendo em vista a predominância da receita advinda da retenção do imposto sobre os rendimentos do trabalho, foram considerados ainda os efeitos dos reajustes salariais concedidos.

PREVISÃO DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS ESPECÍFICAS PARA 2025-2027

A projeção das receitas relacionadas no Anexo III do presente estudo (Relação Específica de Receitas Não Tributárias: 2025 a 2027) tomou por base a série histórica mensal da receita realizada no período de janeiro/2023 a março/2024, extraída do SIGGO.

A metodologia utilizada foi a da atualização monetária por índices médios calculados a partir da expectativa do mercado financeiro para o IPCA considerando a mediana em 21/06/2024, divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Contudo, a Companhia Energética de Brasília - CEB foi a fonte para a projeção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, enquanto o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF e o Departamento de Estradas de Rodagem do DF - DER/DF forneceram expectativas para a receita de multas previstas na legislação de trânsito.

Para os programas de recuperação de crédito REFIS-DF 2021 e 2023, apresenta-se a seguir a arrecadação oriunda de pagamentos de débitos não tributários para o período de 2025 a 2027.

REFIS-DF 2021 Débitos Não Tributários
Valores Correntes em R\$ 1.000

ANO	2025	2026	2027
Valor devido sem desconto (A)	4.824	3.793	2.421
Renúncia (B)	1.933	1.520	970
Expectativa de receita (A) – (B)	2.891	2.273	1.451

REFIS-DF 2023 Débitos Não Tributários
Valores Correntes em R\$ 1.000

ANO	2025	2026	2027
Valor devido sem desconto (A)	24.899	14.258	8.583
Renúncia (B)	10.859	6.392	4.007
Expectativa de receita (A) – (B)	14.039	7.866	4.576

Foram ainda elaboradas previsões para as receitas de transferências decorrentes da arrecadação de tributos federais que são base de cálculo dos recursos de fundos.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Apresenta-se, a seguir, a metodologia utilizada para a projeção das despesas, detalhadas por Grupo, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 – PLDO/2025.

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2025, foram obtidas a partir de estimativa, tendo por base o valor esperado da despesa para 2024 levando-se em consideração a sua execução até março do mesmo ano, somadas ao crescimento esperado a partir de abril. Esse valor projetado para 2024 registra expectativa de crescimento das despesas de pessoal, em relação a 2023, de 6,94%, ao se considerar as despesas custeadas pelo Tesouro do Distrito Federal, bem como aquelas custeada pelo Fundo Constitucional do Distrito Federal nas áreas de Saúde e Educação. A referida variação tem como principais fatores a concessão linear de 18% de aumento parcelado em 3 exercícios, que se iniciou em julho de 2023, para diversas carreiras, e o Crescimento Vegetativo Anual (CVA).

Para 2025, houve previsão de crescimento de 6% em relação a 2024, decorrente de recursos para pagamento da “terceira parcela” do aumento para as diversas carreiras, além do percentual de 1,785%, referente ao Crescimento Vegetativo Anual (CVA) da folha de pagamento, que foi apurado pelo Órgão Central de Gestão de Pessoas. Para a definição dos valores de despesa de pessoal das áreas de Educação e Saúde, utilizou-se o valor referente à participação dessas duas áreas no Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF. O aporte de recursos orçamentários previstos para o FCDF, em 2025, é de R\$ 24.508.179.459,00 dos quais 53,7%¹ serão destinados à Saúde e Educação e 46,3% são destinados a Segurança Pública. Ressalta-se, que é esperado crescimento de 5,4%² no FCDF em relação à 2024. Ademais, destaca-se que, por determinação do Tribunal de Contas da União, em seu Acórdão 2.891/2015, os valores do FCDF não integram o Orçamento do Distrito Federal, devendo ser executados integralmente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI. No caso da despesa de pessoal do Poder Legislativo do Tribunal de Contas do Distrito

¹ O valor destinado para Saúde e Educação é de R\$ 13.179.582.409,00 e para a Segurança Pública de R\$ 11.328.597.050,00.

² Em 2024, o valor fixado para o Fundo Constitucional do Distrito Federal foi de R\$ 23.272.461.079,00.

Federal – TCDF e da Defensoria Pública do Distrito Federal, foi utilizada a mesma metodologia de cálculo aplicada para o Poder Executivo.

JUROS, AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Relativamente às despesas com juros, amortização e encargos da dívida pública, foram levadas em consideração as informações produzidas pela Secretaria de Estado de Economia quanto à carteira de operações de créditos já contratadas, bem como aquelas a contratar, de forma a atender ao que orienta o Manual de Instrução de Pleitos – MIP, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF, com vistas a que constem das programações do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício em referência, a fim de subsidiar as garantias da União sobre as operações autorizadas pelo Poder Legislativo local.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

A projeção para o Grupo 3 – Outras Despesas Correntes foi elaborada conforme orientação da Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários da Subsecretaria de Orçamento Público - UPRMO. A projeção foi elaborada no nível de detalhamento por Ação Orçamentária.

Primeiramente, foi projetada a despesa para o exercício de 2024, para então se alcançar a projeção da despesa para 2025. Para a projeção do exercício de 2024 foram elaboradas diversas metodologias de projeção, e selecionada a mais adequada para cada Ação Orçamentária, mediante a avaliação do comportamento do histórico de execução.

Registre-se que a projeção mais adotada em 2024 foi a que utiliza o empenhado em 2023 como base, atualizado pela média da variação dos empenhos dos últimos 3 exercícios.

A partir do valor projetado para 2024, projetou-se o valor para o exercício de 2025, que considerou o valor esperado da despesa para 2024 como base, atualizado pelo média do crescimento da variação dos empenhos dos últimos três exercícios.

INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS

Tomou-se por base o valor executado no exercício financeiro de 2023. Além disso, foi feito um levantamento das fontes de recursos utilizadas em exercícios passados para financiar esse grupo de despesa e, de posse da projeção de arrecadação em cada uma dessas fontes, foi utilizada a mesma proporção de gastos por fonte para esse grupo.

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS

Em relação ao estabelecimento das metas fiscais, utilizou-se como modelo o demonstrativo previsto na 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Importante ressaltar as mudanças implementadas pela Portaria nº 1.447 de 14 de junho de 2022, que aprovou a **13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, que trouxe alterações significativas em relação aos parâmetros e metodologias para fins de cálculo do resultado primário e nominal, e que foram mantidas na 14ª edição do referido Manual.**

Entre as alterações previstas no manual estão:

1. Alterações **Resultado Primário**:
 - a. Exclusão das receitas recebidas e despesas custeadas com fontes do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS;
 - b. Consideração das receitas e despesas intraorçamentárias no cálculo da receita primária (anteriormente excluídas, conforme MDF/12ª Edição);
 - c. Cálculo do resultado primário **com** e **sem** o resultado do RPPS;
 - d. Para fins de avaliação do cumprimento da meta no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, **será considerado o resultado primário apurado sem o impacto do RPPS.**
2. Alterações **Resultado Nominal**:
 - a. O **resultado nominal** passa a ser realizado pelo critério “**abaixo da linha**”;
 - b. Determina que o valor a ser considerado para fins de avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deva ser o critério “**abaixo da linha**”;

Conforme orientado no MDF, a fixação da meta e o cálculo do resultado primário serão realizados pela metodologia “acima da linha”.

Sendo assim, com as alterações anteriormente elencadas, para fins de apuração do Resultado Primário - Acima da Linha (a partir das receitas e despesas primárias), não deverão ser computadas as receitas e despesas custeadas com fontes do RPPS.

Ao realizar o cálculo do resultado primário acima da linha, é imprescindível remover o impacto das receitas e despesas relacionadas ao RPPS. Com esse propósito, as receitas provenientes do RPPS serão subtraídas durante o cálculo das receitas primárias, enquanto as despesas custeadas por essas receitas serão deduzidas no cálculo das despesas primárias. Para que seja possível deduzir as receitas provenientes das contribuições previdenciárias e as despesas relacionadas a esses recursos, e assim incluir as despesas referentes às contribuições patronais e aos aportes periódicos destinados a cobrir o déficit atuarial como despesas primárias, é necessário considerar todas as receitas e despesas intraorçamentárias ao calcular o resultado primário.

Portanto, diferentemente do previsto na 12ª Edição do MDF, na apuração do Resultado Primário – acima da linha, as receitas e despesas intraorçamentárias foram computadas no cálculo.

Ademais, o MDF estabelece que “O cálculo do resultado primário é feito considerando-se as despesas que foram pagas orçamentariamente”.

Dessa forma, considerando-se que, na apuração do resultado primário, serão consideradas as despesas efetivamente pagas, foram subtraídos dos totais projetados para cada grupo de despesas os valores estimados a serem inscritos em restos a pagar ao final de cada exercício financeiro.

Por outro lado, deverão ser considerados no estabelecimento da meta fiscal “os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os pagamentos de restos a pagar de despesas primárias”.

Assim, para a estimativa dos valores a serem inscritos em restos a pagar, bem como dos restos a pagar a serem pagos em cada exercício, considerou-se inicialmente os restos a pagar de despesas primárias em 2023, sendo aplicado a esse montante a expectativa de IPCA para 2024 oferecida pelo IPE-DF, de 3,70% e o mesmo índice para os anos seguintes sobre a base do ano anterior.

Demais esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para o estabelecimento das metas de resultado primário e nominal encontram-se nas notas de rodapé do “Anexo II - Anexo de Metas Fiscais” e “Anexo V - Metas Fiscais Comparadas” desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024

Anexo II.1
RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA: 2021 A 2027
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CLASSIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	JANEIRO A JULHO DE 2025	AGOSTO A DEZEMBRO DE 2025	2025	2026	2027
1. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.427.015.901	20.556.507.242	21.666.733.701	24.842.769.007	15.684.029.643	10.965.915.021	26.649.944.664	28.778.716.620	29.787.932.599
IMPOSTOS	18.984.371.800	20.071.985.241	21.082.933.853	24.283.293.470	15.363.331.017	10.780.951.023	26.144.282.041	28.067.565.276	29.047.927.309
IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.410.857.089	3.791.054.454	4.211.974.234	4.930.908.518	2.990.504.185	2.281.212.843	5.271.717.027	5.906.012.722	6.156.204.224
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	3.446.655.832	3.493.521.263	3.728.263.525	4.110.716.236	3.064.129.199	1.057.624.038	4.121.753.237	4.307.861.100	4.489.512.178
IPTU	1.286.385.925	1.259.591.394	1.254.205.262	1.335.133.310	974.246.975	390.329.751	1.304.576.725	1.391.536.128	1.438.536.693
IPVA	1.285.119.541	1.445.468.809	1.681.888.399	1.848.363.686	1.624.674.746	362.158.923	1.986.833.669	2.147.337.182	2.234.664.152
ITCD	246.124.086	270.675.132	247.094.066	306.145.119	177.505.981	107.241.119	284.747.100	248.699.494	263.330.709
ITBI	649.026.279	517.785.927	545.075.798	621.074.120	287.701.498	197.894.245	485.595.742	520.288.295	552.980.624
IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	12.113.941.644	12.757.100.368	13.094.462.418	15.191.228.843	9.271.212.998	7.426.452.293	16.697.665.291	17.798.169.839	18.344.337.275
ICMS	9.893.448.911	10.107.743.641	10.006.682.844	11.718.594.218	7.103.810.619	5.873.414.539	12.977.225.157	13.958.892.491	14.384.244.527
ISS	2.220.492.733	2.649.356.726	3.087.779.574	3.472.634.626	2.167.402.379	1.553.037.754	3.720.440.134	3.839.277.348	3.960.092.748
OUTROS IMPOSTOS (1)	12.917.235	30.309.157	48.233.676	50.439.873	37.484.636	15.661.850	53.146.486	55.521.615	57.873.631
TAXAS	442.644.101	484.522.001	583.799.848	559.475.537	320.698.625	184.963.998	505.662.623	711.151.344	740.005.290
							2.891.325	2.272.898	1.451.065
							14.039.114	7.866.334	4.575.760

2. Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários - REFIS-DF 2021
3. Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários - REFIS-DF 2023
Notas: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.
Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAF/SUAE/SEFAZ/SEEC.

ANEXO II.2
RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2025 A 2027
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2025	2026	2027
11000000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.649.944.664	28.778.716.620	29.787.932.599
11100000		IMPOSTOS	26.144.282.041	28.067.565.276	29.047.927.309
11130000	1000000000	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	5.271.717.027	5.906.012.722	6.156.204.224
11130311	1000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.980.532.073	5.646.960.393	5.886.177.877
11130321	1000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	162.315.444	85.869.639	89.507.263
11130331	1000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	24.495.499	33.459.475	34.876.891
11130341	1000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	104.374.011	139.723.215	145.642.194
11120000		IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	4.121.753.237	4.307.861.100	4.489.512.178
11125000	1000000000	IPTU	1.364.576.725	1.391.536.128	1.438.536.693
11125001	1000000000	IPTU-Principal	1.180.042.350	1.192.842.266	1.236.223.851
11125003	1000000000	IPTU-Dívida Ativa	121.948.065	110.878.590	110.263.460
11125005	1000000000	IPTU - Multas	10.344.451	10.977.210	11.182.934
11125006	1000000000	IPTU - Juros de Mora	7.241.635	7.684.598	7.828.616
11125007	1000000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas	9.399.432	14.444.446	15.255.794
11125008	1000000000	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	35.600.792	54.709.018	57.782.037
11125100	1000000000	IPVA	1.986.833.669	2.147.337.182	2.234.664.152
11125101	1000000000	IPVA-Principal	1.767.621.137	1.925.083.336	2.006.694.216
11125103	1000000000	IPVA-Dívida Ativa	110.295.477	105.413.577	107.801.460
11125105	1000000000	IPVA - Multas	46.605.938	43.531.166	44.441.555
11125106	1000000000	IPVA - Juros de Mora	22.805.056	21.300.519	21.745.988
11125107	1000000000	IPVA - Dívida Ativa - Multas	11.261.936	14.826.012	15.388.266
11125108	1000000000	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	28.244.125	37.182.572	38.592.666
11125200	1000000000	ITCD	284.747.100	248.699.494	263.330.709
11125201	1000000000	ITCD-Principal	262.021.225	224.719.387	239.620.842
11125203	1000000000	ITCD-Dívida Ativa	8.436.599	9.581.011	9.898.237
11125205	1000000000	ITCD - Multas	6.938.491	7.617.297	7.323.184
11125206	1000000000	ITCD - Juros de Mora	3.642.212	3.958.536	3.844.148
11125207	1000000000	ITCD - Dívida Ativa - Multas	806.265	605.098	574.887
11125208	1000000000	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	2.902.307	2.178.164	2.069.412
11125300	1000000000	ITBI	485.595.742	520.288.295	552.980.624
11125301	1000000000	ITBI-Principal	477.597.773	509.588.575	540.404.944
11125303	1000000000	ITBI-Dívida Ativa	4.619.687	6.977.922	8.870.524
11125305	1000000000	ITBI - Multas	1.733.137	2.031.597	1.916.245
11125306	1000000000	ITBI - Juros de Mora	674.960	791.194	746.270
11125307	1000000000	ITBI - Dívida Ativa - Multas	235.457	218.183	253.042
11125308	1000000000	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	734.727	680.824	789.598
11140000		IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	16.697.665.291	17.798.169.839	18.344.337.275
11145000	1000000000	ICMS	12.977.225.157	13.958.892.491	14.384.244.527
11145011	1000000000	ICMS-Principal	12.613.278.736	13.545.267.221	13.992.576.238
11145013	1000000000	ICMS-Dívida Ativa	125.781.917	137.325.402	135.297.381
11145015	1000000000	ICMS - Multas	44.058.624	51.069.655	45.797.514
11145016	1000000000	ICMS - Juros de Mora	29.730.307	34.461.279	30.903.692
11145017	1000000000	ICMS - Dívida Ativa - Multas	12.190.431	17.076.979	12.776.806
11145018	1000000000	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	31.329.183	43.887.523	32.836.157
11145021	1000000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a Pobreza - Principal	120.639.041	129.552.996	133.831.259
11145025	1000000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Multas	129.309	149.886	134.413
11145026	1000000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Juros de Mora	87.610	101.551	91.068
11145100	1000000000	ISS	3.720.440.134	3.839.277.348	3.960.092.748
11145111	1000000000	ISS-Principal	3.652.142.340	3.762.087.111	3.886.311.068
11145113	1000000000	ISS-Dívida Ativa	30.035.618	35.067.825	32.902.180
11145115	1000000000	ISS - Multas	15.601.425	15.982.730	16.880.974
11145116	1000000000	ISS - Juros de Mora	11.028.434	11.297.974	11.932.930
11145117	1000000000	ISS - Dívida Ativa - Multas	2.178.105	2.779.051	2.259.235
11145118	1000000000	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	9.454.211	12.062.657	9.806.362
11199900		OUTROS IMPOSTOS (1)	53.146.486	55.521.615	57.873.631
11199903	1000000000	Outros Impostos - Dívida Ativa	41.590.145	43.448.819	45.289.405
11199905	1000000000	Outros Impostos - Multas	1.971.055	2.059.141	2.146.371
11199906	1000000000	Outros Impostos - Juros de Mora	2.398.691	2.505.889	2.612.044
11199907	1000000000	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas	3.212.736	3.356.314	3.498.494
11199908	1000000000	Outros Impostos - Dívida Ativa - Juros de Mora	3.973.859	4.151.452	4.327.316
11200000		TAXAS	505.662.623	711.151.344	740.005.290
11210000		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	173.450.165	401.149.078	421.986.258
11210101	1600000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (2)	14.870.427	80.626.668	84.254.839
11210101	1830000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	7.216.741	-	-
11210101	2200000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (3)	35.044.697	188.703.097	197.836.327
11210101	2500000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (4)	21.975.360	28.716.952	30.486.296
11210103	1600000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.780.423	-	-
11210302	1000000000	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Multas e Juros	333.684	-	-
11210401	1830000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	14.127.227	-	-
11210401	2510000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal (4)	70.658.289	93.285.260	99.175.820
11210401	2870000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	4.219.436	6.927.627	7.221.096
11210403	1001000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	59.356	-	-
11210405	1001000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas	54.032	-	-
11210406	1001000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora	118.394	-	-
11210407	2870000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas	4.558	-	-
11210408	2870000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Juros	21.313	-	-
11219801	1001000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	2.957.693	2.889.475	3.011.880
11219803	1001000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	5.530	-	-
11219805	1001000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	1	-	-
11219806	1001000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	2	-	-
11219807	1001000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	554	-	-
11219808	1001000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de M	2.447	-	-
11220000		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	332.212.458	310.002.266	318.019.032
11220101	1001000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	30.578	16.583	17.285
11220101	1110000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	2.529.606	2.669.566	2.782.654

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2025	2026	2027
11220101	1140000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	234.347.150	251.237.822	262.016.928
11220101	1200000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	737.977	526.286	548.580
11220101	1710000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	681.797	640.142	667.260
11220101	1830000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	48.407.925	-	-
11220101	1840000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	182	-	-
11220102	1710000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	816	-	-
11220103	1140000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	28.514.178	34.408.251	34.091.489
11220105	1001000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.248.339	2.894.416	3.017.030
11220105	1140000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.475.562	2.584.161	2.710.420
11220105	1200000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	5.707	5.407	5.636
11220105	1710000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.520	2.131	2.222
11220106	1140000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	1.523.473	1.590.305	1.668.006
11220106	1200000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	1.511	2.982	3.108
11220107	1140000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas	2.367.165	2.942.468	2.298.967
11220108	1140000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros	8.432.385	10.481.745	8.189.446
11225201	1710000000	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Principal	6.539	-	-
11225205	1710000000	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Multas	47	-	-

Notas: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.
(2) Projeções fornecidas pela DF-Legal.
(3) Projeções fornecidas pelo DETRAN/DF.
(4) Projeções fornecidas pela ADASA.

Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAF/SUA/SEFAZ/SEEC.

ANEXO II.3
RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2025 A 2027
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2025	2026	2027
TOTAL DA RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS			5.087.386.606	5.602.429.816	5.814.146.342
12150111	1001000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.318	1.365	1.413
12155231	1001000000	Contribuição dos Pensionistas Militares - Principal	4.852.555	5.023.634	5.199.462
12160311	1710000000	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	29.527.620	30.568.630	31.638.532
12219911	1001000000	Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas	136.919	141.746	146.707
12219911	1520000000	Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas	1.263.340	1.307.879	1.353.655
12415001	1340000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	342.074.049	362.646.747	384.456.708
12415003	1001000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	3.692	3.914	4.150
12415007	1340000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	738	782	829
12415008	1340000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	9.884	10.478	11.109
13100211	1001000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de - Principal	7.360	7.619	7.886
13100213	1200000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	4.136	4.282	4.432
13100213	2200000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	660	683	707
13100217	2200000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	66	68	71
13100218	2200000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	51	53	54
13110111	1001000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	267.035	276.450	286.125
13110111	1200000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	11.708.016	12.120.787	12.545.015
13110111	1710000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	687.347	711.580	736.486
13110111	2200000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	7.317.214	7.575.186	7.840.317
13110115	1001000000	Aluguéis e Arrendamentos - Multas	3.374	3.493	3.616
13110116	1001000000	Aluguéis e Arrendamentos - Juros	1.112	1.151	1.191
13110121	1200000000	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	272.083	281.676	291.534
13110121	2200000000	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	8.765.341	9.074.367	9.391.970
13110201	1001000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	1.642.089	1.699.981	1.759.481
13110201	1200000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	14.456.096	14.965.753	15.489.554
13110201	2200000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	6.769.901	7.008.577	7.253.877
13110203	1200000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	431.926	447.153	462.804
13110203	1600000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	898.434	930.109	962.663
13110204	1200000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	3.989	4.129	4.274
13110205	1200000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	32.719	33.872	35.058
13110205	1600000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	14.443	14.952	15.476
13110205	2200000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	30.465	31.539	32.643
13110206	1001000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	7.506	7.771	8.043
13110206	1200000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	12.416	12.854	13.304
13110206	2200000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	15.540	16.088	16.651
13110207	1200000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	2.384	2.468	2.554
13110208	1200000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	1.547	1.601	1.657
13119901	1001000000	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	266.974	276.386	286.060
13119901	2200000000	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	8.341.009	8.635.076	8.937.303
13119905	1001000000	Outras Receitas Imobiliárias - Multas	22.326	23.113	23.922
13119906	1001000000	Outras Receitas Imobiliárias - Juros	13.652	14.133	14.628
13210101	1001000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	238.131.970	246.527.426	255.155.886
13210101	1030000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	27.867.717	28.850.206	29.859.963
13210101	1200000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	19	19	20
13210101	2200000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	28.807.311	29.822.927	30.866.729
13210101	2480000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	753.122	779.673	806.962
13210101	2510000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	146.898	152.077	157.400
13330600	1001000000	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Dire	17.674	18.297	18.938
13399901	1001000000	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	537.705	556.662	576.145
13490101	1200000000	Compensações Ambientais - Principal	7.101.501	7.351.868	7.609.183
13999901	2200000000	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	322.952	334.338	346.040
14110101	1200000000	Receita Agropecuária - Principal	5.629	5.828	6.032
15110101	1200000000	Receita Industrial - Principal	2.520.849	2.609.723	2.701.063
16100111	2200000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	28.344	29.343	30.370
16110101	1001000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	14.038.575	14.533.512	15.042.184
16110101	1200000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.366.846	3.485.546	3.607.540
16110101	1710000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	11.426.105	11.828.938	12.242.950
16110101	2200000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	316.356.286	328.536.003	341.184.639
16110102	1200000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	914	321.183.867	332.425.302
16110103	2200000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	611.530	635.074	659.524
16110104	2200000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	322.631	335.053	347.952
16110105	1001000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	26.293	27.220	28.172
16110105	1200000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	8.652	8.957	9.270
16110107	1001000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas	45	47	49
16110108	2200000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Juros de Mora	196	203	210
16110201	1710000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	3.214.696	3.328.031	3.444.513
16110201	2200000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	24.718	25.589	26.485
16110301	1200000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	33.939.258	35.135.803	36.365.556
16110301	1710000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	2.178	2.255	2.334
16110301	2200000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	6.084.100	6.318.338	6.561.594
16110303	1001000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	248.505	257.267	266.271
16110303	1200000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	81.892	84.780	87.747
16110305	1710000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas	129	133	138
16110306	1200000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	9.532	9.868	10.213
16110306	1710000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	23	24	25
16110307	1200000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	1.017	1.053	1.090
16110308	1200000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros	37.150	38.459	39.805
16210201	1200000000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	2.380.714	2.464.647	2.550.910
16210201	2200000000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	96.101.186	99.489.279	102.971.404
16320101	2200000000	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Principal	236.658.108	245.001.602	253.576.658
16410101	1001000000	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	59.932.237	62.045.176	64.216.757
16410101	1200000000	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	7.689.187	7.960.273	8.238.882
16410101	2200000000	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	139	144	149
16999901	1200000000	Outros Serviços - Principal	32.754	33.908	35.095
17115001	1010000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	1.217.051.649	1.259.959.386	1.304.057.965
17115111	1020000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	382.200.143	395.674.791	409.523.409
17115201	1050000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.808.110	1.871.856	1.937.371

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2025	2026	2027
17115301	109000000	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	9.057.148	9.376.463	9.704.639
17115401	248000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	4.840.973	5.011.644	5.187.051
17125001	108000000	Cota-parce da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	571.030	591.162	611.853
17125101	157000000	Cota-parce da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	18.120.155	18.758.990	19.415.555
17145001	103000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	963.225.736	997.184.719	1.032.086.185
17195801	100100000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	17.065.184	17.666.825	18.285.164
17199901	100100000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	172.375	178.453	184.698
17419901	171000000	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	20.757.753	21.489.578	22.241.713
17910101	120000000	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	610.621	632.149	654.274
17910101	171000000	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	9.297.791	9.625.589	9.962.485
19110101	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	21.654.872	22.418.324	23.202.966
19110101	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	9.017.099	9.335.001	9.661.726
19110101	171000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.376.670	1.425.205	1.475.087
19110101	220000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	678.382	702.299	726.879
19110102	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	241.375	249.885	258.631
19110102	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	9.390	9.721	10.061
19110103	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	31.220	32.321	33.452
19110103	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	39	40	41
19110104	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	38.31	40	41
19110105	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	1.550	1.604	1.660
19110105	160000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	497.211	514.741	532.757
19110106	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	652.860	675.877	699.532
19110106	160000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	433.534	448.818	464.527
19110107	171000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas	222	230	238
19110108	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	4.308	4.450	4.616
19110108	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	4.965	5.141	5.320
19110108	171000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	103.603	107.255	111.009
19110401	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	2.390.321	2.474.593	2.561.204
19110403	100100000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa	146.994	152.176	157.502
19110403	120000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa	421.541	436.403	451.677
19110405	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Multas	42.232	43.721	45.251
19110406	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Juros de Mora	66.381	68.721	71.127
19110407	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Multas	20.523	21.467	21.990
19110408	100100000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	446	451	477
19110408	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	204.887	212.110	219.634
19110611	100100000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.014.104	1.049.857	1.086.602
19110611	171000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	338.430	350.362	362.624
19110611	220000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.589.203	1.645.231	1.702.814
19110613	100100000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	361.922	374.682	387.795
19110613	120000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	68.540	70.956	73.440
19110613	220000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	13.382	13.854	14.338
19110616	100100000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Juros de Mora	23.196	24.014	24.854
19110618	100100000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Juros de Mora	75.403	78.062	80.794
19111401	171000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	1.338	1.385	1.433
19111401	237000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	129.087.992	138.575.959	148.761.292
19111403	171000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - Dívida Ativa	280	290	300
19111408	100100000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - Dívida Ativa - Juros de Mora	104	107	111
19210101	100100000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	72.965	75.537	78.181
19219901	100100000	Outras Indenizações - Principal	34.929.318	36.160.768	37.426.395
19220631	100100000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	185.212	191.741	198.452
19229901	100100000	Outras Restituições - Principal	52.744.560	54.604.095	56.515.238
19229901	171000000	Outras Restituições - Principal	18.385	19.033	19.699
19229901	220000000	Outras Restituições - Principal	1.439.283	1.490.025	1.542.176
19230201	100100000	Ressarcimento de Custos - Principal	909.772	941.847	974.811
19230201	120000000	Ressarcimento de Custos - Principal	346.287	358.496	371.043
19239901	100100000	Outros Ressarcimentos - Principal	64.439.821	66.711.677	69.046.586
19239901	220000000	Outros Ressarcimentos - Principal	31.925	33.051	34.208
19909911	100100000	Demais Receitas Correntes	1.510.269	1.563.515	1.618.238
19909911	171000000	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	51.320.426	53.129.752	54.989.293
19991211	100100000	Ônus de Sucumbência - Principal	50	51	53
19991221	120000000	Ônus de Sucumbência - Principal	11.770	12.185	12.612
19991221	171000000	Ônus de Sucumbência - Principal	4.419.649	4.575.466	4.735.608
19991228	171000000	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa - Juros	469	486	502
19999921	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	165.172.159	170.995.383	176.980.221
19999921	220000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	5.028.120	5.205.389	5.387.578
19999921	127000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	1.969.571	2.039.009	2.110.374
19999921	168000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	7.470.959	7.734.351	8.005.054
19999921	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	11.743.951	12.157.990	12.583.520
19999921	185000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	973.231	1.007.543	1.042.807
19999921	220000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	882.644	913.762	945.744
19999923	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	22.217.354	23.000.638	23.805.660
19999923	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	71.885	74.420	77.024
19999925	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	43.084	44.603	46.164
19999925	168000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	49.182	50.916	52.698
19999925	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	60.387	62.516	64.704
19999926	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	13.583	14.061	14.554
19999926	168000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	5.026	5.203	5.385
19999926	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	19.279	19.959	20.658
19999927	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	655.858	678.981	702.745
19999927	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	72	74	77
19999928	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	2.774.174	2.871.979	2.972.498
22130101	217000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	864.340	897.617	932.175
23110711	100100000	Amortização de Financiamentos em Geral - Principal	291.996	302.290	312.870
71210101	220000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	11.987	12.449	12.928
71220101	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	25.675	26.580	27.511
71220101	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	5.598	5.795	5.998
71220101	220000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	8.475	8.801	9.140
73110111	220000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	257.354	266.427	275.752
73210101	100100000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	33.315	34.490	35.697
76110101	120000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.773.787	1.836.323	1.900.594
76110101	171000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	28.957	29.978	31.027

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2025	2026	2027
76110101	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	50.672.785	52.459.279	54.295.353
76110101	251000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	193.474	200.295	207.305
76110301	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	712	737	763
76110301	220000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	432.661	447.915	463.592
76210201	220000000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	38.053.079	39.394.659	40.773.472
76320101	220000000	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Principal	198.562.375	205.562.786	212.757.484
77299901	120000000	Outras Transferências dos Estados - Principal	8.960.996	9.276.920	9.601.612
77299901	171000000	Outras Transferências dos Estados - Principal	493.399	510.794	528.672
79110101	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.126	1.165	1.206
79110101	237000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.273	1.318	1.364
79110611	120000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	17.741	18.367	19.009
79110611	220000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	689.686	714.001	738.991
79111401	237000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	113.657	117.664	121.782
79239901	120000000	Outros Ressarcimentos - Principal	11.265	11.662	12.070
79239901	220000000	Outros Ressarcimentos - Principal	183.298	189.761	196.402
79991221	171000000	Ônus de Sucumbência - Principal	1.937	2.005	2.075
79991226	171000000	Ônus de Sucumbência - Juros	6.637	6.871	7.111
79999921	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	100.507	104.051	107.693

Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAF/SUAE/SEFAZ/SEEC.

ANEXO II.4
RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2025 A 2027
VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00 (1)

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2025	2026	2027
11000000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.727.662.426	26.779.005.439	26.762.779.125
11000000		IMPOSTOS	25.239.499.414	26.117.268.992	26.097.926.065
11130000	100000000	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	5.089.277.212	5.495.628.901	5.531.002.642
11130311	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.808.169.379	5.254.577.022	5.288.399.183
11130321	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	156.698.147	79.902.921	80.417.232
11130331	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	23.647.776	31.134.518	31.334.921
11130341	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100.761.910	130.014.441	130.851.305
11120000		IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	3.979.110.547	4.008.526.070	4.033.573.744
11125000	100000000	IPTU	1.317.352.429	1.294.844.174	1.292.444.168
11125001	100000000	IPTU-Principal	1.139.204.287	1.109.956.707	1.110.677.479
11125003	100000000	IPTU-Dívida Ativa	117.727.774	103.174.106	99.065.506
11125005	100000000	IPTU - Multas	9.986.458	10.214.450	10.047.236
11125006	100000000	IPTU - Juros de Mora	6.991.022	7.150.628	7.033.570
11125007	100000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas	9.074.144	13.440.763	13.706.472
11125008	100000000	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	34.368.745	50.907.520	51.913.905
11125100	100000000	IPVA	1.918.074.750	1.998.127.812	2.007.719.835
11125101	100000000	IPVA-Principal	1.706.448.568	1.791.317.445	1.802.901.692
11125103	100000000	IPVA-Dívida Ativa	106.478.450	98.088.833	96.853.538
11125105	100000000	IPVA - Multas	44.993.033	40.506.370	39.928.234
11125106	100000000	IPVA - Juros de Mora	22.015.835	19.820.437	19.537.545
11125107	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Multas	10.872.191	13.795.815	13.825.490
11125108	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	27.266.673	34.598.912	34.673.336
11125200	100000000	ITCD	274.892.776	231.418.419	236.587.806
11125201	100000000	ITCD-Principal	252.953.382	209.104.588	215.285.825
11125203	100000000	ITCD-Dívida Ativa	8.144.631	8.915.267	8.893.008
11125205	100000000	ITCD - Multas	6.698.369	7.088.004	6.579.468
11125206	100000000	ITCD - Juros de Mora	3.516.164	3.720.695	3.453.750
11125207	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Multas	778.364	563.052	516.503
11125208	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	2.801.866	2.026.813	1.859.250
11125300	100000000	ITBI	468.790.592	484.135.664	496.821.935
11125301	100000000	ITBI-Principal	461.089.410	474.179.422	485.523.395
11125303	100000000	ITBI-Dívida Ativa	4.459.813	6.493.055	7.968.663
11125305	100000000	ITBI - Multas	1.673.158	1.890.430	1.721.638
11125306	100000000	ITBI - Juros de Mora	651.602	736.217	670.482
11125307	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Multas	227.309	203.022	227.344
11125308	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	709.300	633.517	709.409
11140000		IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	16.119.804.425	16.561.450.368	16.481.353.483
11145000	100000000	ICMS	12.528.118.624	12.988.948.148	12.923.433.269
11145011	100000000	ICMS-Principal	12.176.767.401	12.604.063.947	12.571.541.379
11145013	100000000	ICMS-Dívida Ativa	121.428.946	127.783.241	121.557.074
11145015	100000000	ICMS - Multas	42.533.874	47.521.041	41.146.486
11145016	100000000	ICMS - Juros de Mora	28.701.422	32.066.710	27.765.226
11145017	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Multas	11.768.553	15.890.372	11.479.240
11145018	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	30.244.965	40.837.965	29.501.437
11145021	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a Pobreza - Principal	116.464.051	120.550.907	120.239.846
11145025	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Multas	124.834	139.471	120.762
11145026	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Juros de Mora	84.578	94.495	81.819
11145100	100000000	ISS	3.591.685.040	3.572.502.219	3.557.920.214
11145111	100000000	ISS-Principal	3.525.761.608	3.500.675.605	3.491.631.532
11145113	100000000	ISS-Dívida Ativa	28.996.167	32.631.110	29.560.755
11145115	100000000	ISS - Multas	15.061.502	14.872.158	15.166.604
11145116	100000000	ISS - Juros de Mora	10.646.770	10.512.926	10.721.065
11145117	100000000	ISS - Dívida Ativa - Multas	2.102.727	2.585.946	2.029.795
11145118	100000000	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	9.127.026	11.224.474	8.810.463
11199900		OUTROS IMPOSTOS (2)	51.307.230	51.663.653	51.996.197
11199903	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa	40.150.823	40.429.745	40.689.979
11199905	100000000	Outros Impostos - Multas	1.902.842	1.916.060	1.928.394
11199906	100000000	Outros Impostos - Juros de Mora	2.315.679	2.331.766	2.346.775
11199907	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas	3.101.552	3.123.098	3.143.200
11199908	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa - Juros de Mora	3.836.334	3.862.985	3.887.850
11200000		TAXAS	488.163.013	661.736.447	664.853.060
11210000		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	167.447.526	373.274.927	379.130.877
11210101	160000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (2)	14.355.802	75.024.262	75.698.226
11210101	183000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	6.966.989	-	-
11210101	220000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (3)	33.831.895	175.590.917	177.744.793
11210101	250000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (4)	21.214.852	26.721.532	27.390.219
11210103	160000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.718.808	-	-
11210302	100000000	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Multas e Juros	322.136	-	-
11210401	183000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	13.638.322	-	-
11210401	251000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal (4)	68.212.998	86.803.262	89.103.887
11210401	287000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	4.073.413	6.446.255	6.487.748
11210403	100100000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	57.302	-	-
11210405	100100000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas	52.162	-	-
11210406	100100000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora	114.297	-	-
11210407	287000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas	4.400	-	-
11210408	287000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Juros	20.575	-	-
11219801	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	2.855.336	2.688.698	2.706.004
11219803	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	5.339	-	-
11219805	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	1	-	-
11219806	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	2	-	-
11219807	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	535	-	-
11219808	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de M	2.363	-	-
11220000		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	320.715.487	288.461.521	285.722.183
11220101	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	29.520	15.431	15.530
11220101	111000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	2.442.063	2.484.069	2.500.058

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2025	2026	2027
11220101	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	226.237.032	233.780.369	235.407.447
11220101	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	712.438	489.716	492.869
11220101	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	561.663	595.662	599.496
11220101	183000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	46.732.658	-	-
11220101	184000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	176	-	-
11220102	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	788	-	-
11220103	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	27.527.380	32.017.367	30.629.282
11220105	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.170.530	2.693.296	2.710.632
11220105	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.389.890	2.404.598	2.435.160
11220105	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	5.510	5.032	5.064
11220105	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.433	1.983	1.996
11220106	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	1.470.750	1.479.802	1.498.609
11220106	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	1.458	2.775	2.793
11220107	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas	2.285.244	2.738.008	2.065.492
11220108	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros	8.140.563	9.753.413	7.357.756
11225201	171000000	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Principal	5.347	-	-
11225205	171000000	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Multas	46	-	-

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II) para o ano de 2024 pelo IPCA médio calculado com base nas expectativas do mercado financeiro em 21/06/2024 para o IPCA de 4,01% em 2024; 3,86% em 2025; 3,65% em 2026; e 3,5% em 2027 (BACEN).

(2) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

(3) Projeções fornecidas pela DF-Legal.

(4) Projeções fornecidas pelo DETRAN/DF.

(5) Projeções fornecidas pela ADASA.

Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAF/SUAE/SEFAZ/SEEC.

ANEXO II.5
RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2025 A 2027
VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00 (1)

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2025	2026	2027
TOTAL DA RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS			4.621.100.178	4.923.538.005	4.934.274.731
12150111	100100000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.273	1.270	1.269
12155231	100100000	Contribuição dos Pensionistas Militares - Principal	4.684.621	4.674.563	4.671.423
12160311	171000000	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	28.505.749	28.444.546	28.425.439
12219911	100100000	Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas	132.181	131.897	131.808
12219911	152000000	Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas	1.219.619	1.217.000	1.216.183
12415001	134000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	330.235.795	337.447.960	345.412.691
12415003	100100000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	3.564	3.642	3.728
12415007	134000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	712	728	745
12415008	134000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	9.542	9.750	9.980
13100211	100100000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de - Principal	7.105	7.090	7.085
13100213	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	3.993	3.985	3.982
13100213	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	637	636	635
13100217	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	64	64	64
13100218	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	49	49	49
13110111	100100000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	257.794	257.240	257.068
13110111	120000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	11.302.833	11.278.565	11.270.989
13110111	171000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	663.560	662.135	661.691
13110111	220000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	7.063.985	7.048.818	7.044.083
13110115	100100000	Aluguéis e Arrendamentos - Multas	3.258	3.251	3.248
13110116	100100000	Aluguéis e Arrendamentos - Juros	1.073	1.071	1.070
13110121	120000000	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	262.667	262.103	261.927
13110121	220000000	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	8.461.996	8.443.828	8.438.156
13110201	100100000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	1.585.261	1.581.857	1.580.794
13110201	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	13.955.810	13.925.846	13.916.492
13110201	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	6.535.613	6.521.581	6.517.200
13110203	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	416.978	416.083	415.803
13110203	160000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	867.342	865.480	864.898
13110204	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	3.851	3.842	3.840
13110205	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	31.587	31.519	31.498
13110205	160000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	13.943	13.913	13.904
13110205	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	29.410	29.347	29.327
13110206	100100000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	7.246	7.231	7.226
13110206	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	11.986	11.961	11.953
13110206	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	15.002	14.970	14.960
13110207	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	2.301	2.296	2.295
13110208	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	1.493	1.490	1.489
13119901	100100000	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	257.735	257.181	257.009
13119901	220000000	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	8.052.350	8.035.061	8.029.664
13119905	100100000	Outras Receitas Imobiliárias - Multas	21.553	21.507	21.492
13119906	100100000	Outras Receitas Imobiliárias - Juros	13.180	13.151	13.142
13210101	100100000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	229.890.869	229.397.279	229.243.187
13210101	103000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	26.903.291	26.845.528	26.827.495
13210101	120000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	18	18	18
13210101	220000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	27.810.368	27.750.658	27.732.017
13210101	248000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	727.058	725.497	725.010
13210101	251000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	141.814	141.510	141.415
13330600	100100000	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Dire	17.062	17.026	17.014
13399901	100100000	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	519.096	517.982	517.634
13490101	120000000	Compensações Ambientais - Principal	6.855.737	6.841.017	6.836.422
13999901	220000000	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	311.775	311.106	310.897
14110101	120000000	Receita Agropecuária - Principal	5.435	5.423	5.419
15110101	120000000	Receita Industrial - Principal	2.433.609	2.428.384	2.426.753
16100111	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	27.363	27.304	27.286
16110101	100100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	13.552.738	13.523.639	13.514.555
16110101	120000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.250.328	3.243.350	3.241.171
16110101	171000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	11.030.678	11.006.995	10.999.601
16110101	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	305.408.054	305.707.427	306.535.175
16110102	120000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	882	298.866.160	298.665.404
16110103	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	590.366	590.945	592.545
16110104	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	311.466	311.771	312.615
16110105	100100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	25.383	25.328	25.311
16110105	120000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	8.352	8.334	8.329
16110107	100100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas	44	44	44
16110108	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Juros de Mora	189	189	189
16110201	171000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	3.103.444	3.096.781	3.094.700
16110201	220000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	23.862	23.811	23.795
16110301	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	32.764.713	32.694.365	32.672.403
16110301	171000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	2.103	2.098	2.097
16110301	220000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	5.873.546	5.879.303	5.895.222
16110303	100100000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	239.905	239.390	239.229
16110303	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	79.058	78.889	78.836
16110305	171000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas	124	124	124
16110306	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	9.202	9.182	9.176
16110306	171000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	22	22	22
16110307	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	982	980	979
16110308	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros	35.864	35.787	35.763
16210201	120000000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	2.298.324	2.293.389	2.291.849
16210201	220000000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	92.775.385	92.576.190	92.514.005
16320101	220000000	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Principal	228.468.013	227.977.478	227.824.340
16410101	100100000	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	57.858.145	57.733.920	57.695.138
16410101	120000000	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	7.423.085	7.407.147	7.402.171
16410101	220000000	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	134	134	134
16999901	120000000	Outros Serviços - Principal	31.620	31.552	31.531
17115001	101000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	1.174.932.795	1.172.410.143	1.171.622.608
17115111	102000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	368.973.234	368.181.025	367.933.710
17115201	105000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.745.536	1.741.788	1.740.618
17115301	109000000	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	8.743.705	8.724.932	8.719.071
17115401	248000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	4.673.440	4.663.406	4.660.273
17125001	108000000	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	551.268	550.085	549.715
17125101	157000000	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	17.493.066	17.455.507	17.443.782
17145001	103000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	929.891.108	927.894.575	927.271.287
17195801	100100000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	16.474.604	16.439.232	16.428.189

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2025	2026	2027
17199901	100100000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	166.410	166.053	165.941
17419901	171000000	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	20.039.384	19.996.358	19.982.926
17910101	120000000	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	589.489	588.223	587.828
17910101	171000000	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	8.976.020	8.956.748	8.950.731
19110101	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	20.905.455	20.860.570	20.846.557
19110101	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	8.705.042	8.686.351	8.680.516
19110101	171000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.329.027	1.326.173	1.325.283
19110101	220000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	654.905	653.499	653.060
19110102	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	233.022	232.521	232.365
19110102	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	9.065	9.046	9.039
19110103	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	30.140	30.075	30.055
19110103	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	38	38	38
19110104	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	37	37	37
19110105	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	1.496	1.493	1.492
19110105	160000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	480.004	478.974	478.652
19110106	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	630.266	628.913	628.490
19110106	160000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	418.530	417.632	417.351
19110107	171000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas	215	214	214
19110108	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	4.159	4.150	4.147
19110108	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	4.794	4.783	4.780
19110108	171000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	100.017	99.803	99.736
19110401	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	2.307.598	2.302.644	2.301.097
19110403	100100000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa	141.907	141.602	141.507
19110403	120000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa	406.953	406.079	405.806
19110405	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Multas	40.770	40.683	40.655
19110406	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Juros de Mora	64.084	63.946	63.903
19110407	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Multas	19.813	19.771	19.757
19110408	100100000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	430	429	429
19110408	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	197.796	197.371	197.239
19110611	100100000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	979.009	976.907	976.250
19110611	171000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	326.718	326.017	325.798
19110611	220000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.534.205	1.530.911	1.529.883
19110613	100100000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	349.397	348.646	348.412
19110613	120000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	66.168	66.026	65.982
19110613	220000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	12.919	12.891	12.882
19110616	100100000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Juros de Mora	22.393	22.345	22.330
19110618	100100000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Juros de Mora	72.794	72.638	72.589
19111401	171000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	1.291	1.289	1.288
19111401	237000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	124.620.607	128.946.902	133.653.640
19111403	171000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - Dívida Ativa	270	270	269
19111408	100100000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - Dívida Ativa - Juros de Mora	100	100	100
19210101	100100000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	70.440	70.288	70.241
19219901	100100000	Outras Indenizações - Principal	33.720.509	33.648.109	33.625.507
19220631	100100000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	178.802	178.418	178.298
19229901	100100000	Outras Restituições - Principal	50.919.214	50.809.888	50.775.758
19229901	171000000	Outras Restituições - Principal	17.749	17.711	17.699
19229901	220000000	Outras Restituições - Principal	1.389.473	1.386.490	1.385.558
19230201	100100000	Ressarcimento de Custos - Principal	878.288	876.402	875.813
19230201	120000000	Ressarcimento de Custos - Principal	334.303	333.586	333.361
19239901	100100000	Outros Ressarcimentos - Principal	62.209.733	62.076.165	62.034.467
19239901	220000000	Outros Ressarcimentos - Principal	30.820	30.754	30.734
19909911	100100000	Demais Receitas Correntes	1.458.003	1.454.873	1.453.895
19991211	171000000	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	49.544.365	49.437.990	49.404.782
19991221	100100000	Ônus de Sucumbência - Principal	48	48	48
19991221	120000000	Ônus de Sucumbência - Principal	11.363	11.338	11.331
19991221	171000000	Ônus de Sucumbência - Principal	4.266.697	4.257.536	4.254.677
19991228	171000000	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa - Juros	453	452	451
19999921	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	159.455.999	159.113.637	159.006.757
19999921	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	4.854.111	4.843.689	4.840.435
19999921	127000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	1.901.409	1.897.327	1.896.052
19999921	168000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	7.212.409	7.196.924	7.192.090
19999921	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	11.337.525	11.313.183	11.305.584
19999921	185000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	939.551	937.533	936.904
19999921	220000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	852.098	850.269	849.698
19999923	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	21.448.472	21.402.421	21.388.044
19999923	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	69.398	69.249	69.202
19999925	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	41.593	41.504	41.476
19999925	168000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	47.480	47.378	47.346
19999925	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	58.297	58.172	58.133
19999926	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	13.113	13.084	13.076
19999926	168000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	4.852	4.842	4.839
19999926	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	18.612	18.572	18.560
19999927	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	633.161	631.801	631.377
19999927	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	69	69	69
19999928	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	2.678.167	2.672.417	2.670.622
22130101	217000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	834.427	835.245	837.507
23110711	100100000	Amortização de Financiamentos em Geral - Principal	281.891	281.285	281.096
71210101	220000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	11.573	11.584	11.615
71220101	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	24.787	24.733	24.717
71220101	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	5.404	5.393	5.389
71220101	220000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	8.182	8.190	8.212
73110111	220000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	248.448	247.914	247.748
73210101	100100000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	32.162	32.093	32.072
76110101	120000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.712.401	1.708.724	1.707.577
76110101	171000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	27.955	27.895	27.876
76110101	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	48.919.138	48.814.106	48.781.316
76110101	251000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	186.778	186.377	186.252
76110301	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	687	686	685
76110301	220000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	417.688	416.791	416.511
76210201	220000000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	36.736.165	36.657.291	36.632.667
76320101	220000000	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Principal	191.690.670	191.279.098	191.150.612
77299901	120000000	Outras Transferências dos Estados - Principal	8.650.880	8.632.306	8.626.507
77299901	171000000	Outras Transferências dos Estados - Principal	476.324	475.301	474.982
79110101	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.087	1.084	1.084
79110101	237000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.229	1.226	1.225
79110611	120000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	17.127	17.090	17.079
79110611	220000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	665.818	664.389	663.942

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2025	2026	2027
79111401	237000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	109.724	109.488	109.414
79239901	120000000	Outros Ressarcimentos - Principal	10.875	10.851	10.844
79239901	220000000	Outros Ressarcimentos - Principal	176.955	176.575	176.456
79991221	171000000	Ônus de Sucumbência - Principal	1.870	1.866	1.864
79991226	171000000	Ônus de Sucumbência - Juros	6.407	6.393	6.389
79999921	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	97.029	96.821	96.756

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo III) para o ano de 2024 pelo IPCA médio calculado com base nas expectativas do mercado financeiro em 21/06/2024 para o IPCA de 4,01% em 2024; 3,86% em 2025; 3,65% em 2026; e 3,5% em 2027 (BACEN).
Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAF/SUA/SEFAZ/SEEC.

ANEXO II.6			
EXPANSÃO REAL DAS RECEITAS PREVISTAS: 2025 A 2027			
VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)			
CLASSIFICAÇÃO	2025-2024	2026-2025	2027-2026
1. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	884.893.420	1.051.343.013	(16.226.314)
IMPOSTOS	956.205.944	877.769.578	(19.342.926)
IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	158.368.695	406.351.689	35.373.740
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	(131.605.689)	29.415.523	25.047.674
IPTU	(17.780.881)	(22.508.255)	(2.400.006)
IPVA	69.711.064	80.053.063	9.592.022
ITCD	(31.252.343)	(43.474.357)	5.169.387
ITBI	(152.283.528)	15.345.073	12.686.270
IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	928.575.581	441.645.943	(80.096.884)
ICMS	809.524.406	460.829.524	(65.514.879)
ISS	119.051.175	(19.183.581)	(14.582.005)
OUTROS IMPOSTOS (2)	867.357	356.423	332.544
TAXAS	(71.312.524)	173.573.435	3.116.612
2. Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários (REFIS DF 2021)	2.791.264	(676.300)	(811.264)
3. Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários (REFIS DF 2023)	13.553.258	(6.233.523)	(3.208.673)

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexos I e II) para o ano de 2024 pelo IPCA médio calculado com base nas expectativas do mercado financeiro em 21/06/2024 para o IPCA de 4,01% em 2024; 3,86% em 2025; 3,65% em 2026; e 3,5% em 2027 (BACEN).

(2) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAF/SUA/SEFAZ/SEEC.

ANEXO II.7

MARGEM DE EXPANSÃO NOMINAL DA RECEITA PARA 2025

VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2024	2025	EXPANSÃO DA RECEITA (2025-2024)
11000000		1. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.842.769.007	26.649.944.664	1.807.175.657
11100000		IMPOSTOS	24.283.293.470	26.144.282.041	1.860.988.571
11130000	100000000	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	4.930.908.518	5.271.717.027	340.808.510
11130311	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.690.673.473	4.980.532.073	289.858.600
11130321	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	91.352.149	162.315.444	70.963.295
11130331	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	35.980.048	24.495.499	(11.484.549)
11130341	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	112.902.848	104.374.011	(8.528.836)
11200000		IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	4.110.716.236	4.121.753.237	11.037.001
11250000	100000000	IPTU	1.335.133.310	1.364.576.725	29.443.415
11250001	100000000	IPTU-Principal	1.150.373.262	1.180.042.350	29.669.087
11250003	100000000	IPTU-Dívida Ativa	138.347.252	121.948.065	(16.399.187)
11250005	100000000	IPTU - Multas	10.397.528	10.344.451	(53.078)
11250006	100000000	IPTU - Juros de Mora	6.585.955	7.241.635	655.680
11250007	100000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas	6.469.839	9.399.432	2.929.594
11250008	100000000	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	22.959.473	35.600.792	12.641.319
11251000	100000000	IPVA	1.848.363.686	1.986.833.669	138.469.983
11251011	100000000	IPVA-Principal	1.625.449.819	1.767.621.137	142.171.318
11251013	100000000	IPVA-Dívida Ativa	130.115.965	110.295.477	(19.820.487)
11251015	100000000	IPVA - Multas	41.885.880	46.605.938	4.720.057
11251016	100000000	IPVA - Juros de Mora	17.915.008	22.805.056	4.890.048
11251017	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Multas	9.250.922	11.261.936	2.011.014
11251018	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	23.746.093	28.244.125	4.498.032
11252000	100000000	ITCD	306.145.119	284.747.100	(21.398.019)
11252011	100000000	ITCD-Principal	287.728.880	262.021.225	(25.707.654)
11252013	100000000	ITCD-Dívida Ativa	5.895.066	8.436.599	2.541.533
11252015	100000000	ITCD - Multas	7.528.823	6.938.491	(590.332)
11252016	100000000	ITCD - Juros de Mora	3.338.428	3.642.212	303.783
11252017	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Multas	325.627	806.266	480.639
11252018	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.328.295	2.902.307	1.574.012
11253000	100000000	ITBI	621.074.120	485.595.742	(135.478.378)
11253011	100000000	ITBI-Principal	615.922.990	477.597.773	(138.325.218)
11253013	100000000	ITBI-Dívida Ativa	2.977.039	4.619.687	1.642.649
11253015	100000000	ITBI - Multas	1.071.523	1.733.137	661.615
11253016	100000000	ITBI - Juros de Mora	495.871	674.960	179.089
11253017	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Multas	200.097	235.457	35.361
11253018	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	406.601	734.727	328.126
11400000		IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	15.191.228.843	16.697.665.291	1.506.436.447
11450000	100000000	ICMS	11.718.594.218	12.977.225.157	1.258.630.939
11450011	100000000	ICMS-Principal	11.396.771.529	12.613.278.736	1.216.507.207
11450013	100000000	ICMS-Dívida Ativa	125.266.497	125.781.917	515.420
11450015	100000000	ICMS - Multas	31.442.938	44.058.624	12.615.686
11450016	100000000	ICMS - Juros de Mora	31.075.472	29.730.307	(1.345.165)
11450017	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Multas	8.734.973	12.190.431	3.455.458
11450018	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	25.638.920	31.329.183	5.690.263
11450021	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a Pobreza - Principal	99.578.287	120.639.041	21.060.754
11450025	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Multas	59.902	129.309	69.407
11450026	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Juros de Mora	25.700	87.610	61.910
11451000	100000000	ISS	3.472.634.626	3.720.440.134	247.805.508
11451111	100000000	ISS-Principal	3.409.149.840	3.652.142.340	242.992.500
11451113	100000000	ISS-Dívida Ativa	35.073.523	30.035.618	(5.037.905)
11451115	100000000	ISS - Multas	11.045.769	15.601.425	4.555.656
11451116	100000000	ISS - Juros de Mora	10.142.474	11.028.434	885.960
11451117	100000000	ISS - Dívida Ativa - Multas	1.343.100	2.178.105	835.005
11451118	100000000	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	5.879.919	9.454.211	3.574.292
11999000		OUTROS IMPOSTOS (1)	50.439.873	53.146.486	2.706.613
11999003	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa	39.472.067	41.590.145	2.118.078
11999005	100000000	Outros Impostos - Multas	1.870.674	1.971.055	100.381
11999006	100000000	Outros Impostos - Juros de Mora	2.276.532	2.398.691	122.159
11999007	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas	3.049.119	3.212.736	163.616
11999008	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa - Juros de Mora	3.771.480	3.973.859	202.378
12000000		TAXAS	559.475.537	505.662.623	(53.812.914)
12100000		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	291.166.037	173.450.165	(117.715.872)
12101011	120000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.142	-	(2.142)
12101011	160000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (2)	22.345.578	14.870.427	(7.475.151)
12101011	183000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	73.037.440	7.216.741	(65.820.699)
12101011	220000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (3)	88.598.759	35.044.697	(53.554.062)
12101011	250000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (4)	14.965.324	21.975.360	7.010.036
12101013	160000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	4.661.632	1.780.423	(2.881.209)
12103002	100000000	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Multas e Juros	516.458	333.684	(182.773)
12104011	100000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	72.101	-	(72.101)
12104011	100100000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	30.242	-	(30.242)
12104011	183000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	30.789.907	14.127.227	(16.662.679)
12104011	251000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal (4)	49.854.912	70.658.289	20.803.378
12104011	280000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	3.369.962	4.219.436	849.474
12104013	100100000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	89.217	59.356	(29.861)
12104015	100100000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas	17.065	54.032	36.967
12104016	100100000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros	105.437	118.394	12.957
12104017	100000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas	8.295	4.558	(3.737)
12104018	100000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Juros	34.770	21.313	(13.457)
12198011	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	2.644.831	2.957.693	312.862
12198013	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	15.227	5.530	(9.697)
12198015	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas	4	1	(3)
12198016	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Juros de Mora	10	2	(8)
12198017	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas	1.472	554	(918)

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2024	2025	EXPANSÃO DA RECEITA (2025-2024)
11219808	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Juros de Mora	5.252	2.447	(2.804)
11220000		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	268.309.500	332.212.458	63.902.958
11220101	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	91.565	30.578	(60.987)
11220101	111000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	2.324.956	2.529.606	204.650
11220101	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	142.290.471	234.347.150	92.056.679
11220101	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	182.596	737.977	555.381
11220101	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	559.404	581.797	22.393
11220101	183000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	79.059.314	48.407.925	(30.651.389)
11220101	184000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	681	182	(499)
11220102	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	970	816	(154)
11220103	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	32.186.312	28.514.178	(3.672.134)
11220105	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.405.222	2.248.339	(156.883)
11220105	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	-	2.475.562	2.475.562
11220105	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.148	5.707	3.559
11220105	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.213	2.520	307
11220106	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	1.539.010	1.523.473	(15.537)
11220106	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	1.609	1.511	(98)
11220107	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas	1.667.737	2.367.165	699.428
11220108	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros	5.976.482	8.432.385	2.455.902
11225201	171000000	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Principal	18.809	5.539	(13.270)
11225205	171000000	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Multas	-	47	47
2. Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários - REFIS-DF 2021			-	2.891.325	2.891.325
3. Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários - REFIS-DF 2023			-	14.039.114	14.039.114

Notas: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.
(2) Projeções fornecidas pela DF-Legal.
(3) Projeções fornecidas pelo DETRAN/DF.
(4) Projeções fornecidas pela ADASA.

Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAF/SUAE/SEFAZ/SEEC.

ANEXO II.8
RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA BASE PARA CÁLCULO DE FUNDOS: 2025 A 2027
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2025	2026	2027
11130311	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.980.532.073	5.646.960.393	5.886.177.877
11130321	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	162.315.444	85.669.639	89.507.263
11130331	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	24.495.499	33.459.475	34.876.891
11130341	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	104.374.011	139.723.215	145.642.194
11125001	100000000	IPTU-Principal	1.180.042.350	1.192.842.266	1.236.223.851
11125003	100000000	IPTU-Dívida Ativa	121.948.065	110.878.590	110.263.460
11125005	100000000	IPTU - Multas	10.344.451	10.977.210	11.182.934
11125006	100000000	IPTU - Juros de Mora	7.241.635	7.684.598	7.828.616
11125007	100000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas	9.399.432	14.444.446	15.255.794
11125008	100000000	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	35.600.792	54.709.018	57.782.037
11125101	100000000	IPVA-Principal	1.767.621.137	1.925.083.336	2.006.694.216
11125103	100000000	IPVA-Dívida Ativa	110.295.477	105.413.577	107.801.460
11125105	100000000	IPVA - Multas	46.605.938	43.531.166	44.441.555
11125106	100000000	IPVA - Juros de Mora	22.805.056	21.300.519	21.745.988
11125107	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Multas	11.261.936	14.826.012	15.388.266
11125108	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	28.244.125	37.182.572	38.592.666
11125201	100000000	ITCD-Principal	262.021.225	224.719.387	239.620.842
11125203	100000000	ITCD-Dívida Ativa	8.436.599	9.581.011	9.898.237
11125205	100000000	ITCD - Multas	6.938.491	7.617.297	7.323.184
11125206	100000000	ITCD - Juros de Mora	3.642.212	3.998.536	3.844.148
11125207	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Multas	806.266	605.098	574.887
11125208	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	2.902.307	2.178.164	2.069.412
11125301	100000000	ITBI-Principal	477.597.773	509.588.575	540.404.944
11125303	100000000	ITBI-Dívida Ativa	4.619.687	6.977.922	8.870.524
11125305	100000000	ITBI - Multas	1.733.137	2.031.597	1.916.245
11125306	100000000	ITBI - Juros de Mora	674.960	791.194	746.270
11125307	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Multas	235.457	218.183	253.042
11125308	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	734.727	680.824	789.598
11145011	100000000	ICMS-Principal	12.613.278.736	13.545.267.221	13.992.576.238
11145013	100000000	ICMS-Dívida Ativa	125.781.917	137.325.402	135.297.381
11145015	100000000	ICMS - Multas	44.058.624	51.069.655	45.797.514
11145016	100000000	ICMS - Juros de Mora	29.730.307	34.461.279	30.903.692
11145017	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Multas	12.190.431	17.076.979	12.776.806
11145018	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	31.329.183	43.887.523	32.836.157
11145021	100000000	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-Principal	120.639.041	129.552.996	133.831.259
11145025	100000000	ADICIONAL ICMS - FCP - Multas	129.309	149.886	134.413
11145026	100000000	ADICIONAL ICMS - FCP - Juros de Mora	87.610	101.551	91.068
11145111	100000000	ISS-Principal	3.652.142.340	3.762.087.111	3.886.311.068
11145113	100000000	ISS-Dívida Ativa	30.035.618	35.067.825	32.902.180

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2025	2026	2027
11145115	100000000	ISS - Multas	15.601.425	15.982.730	16.880.974
11145116	100000000	ISS - Juros de Mora	11.028.434	11.297.974	11.932.930
11145117	100000000	ISS - Dívida Ativa - Multas	2.178.105	2.779.051	2.259.235
11145118	100000000	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	9.454.211	12.062.657	9.806.362
11199903	100000000	OUTROS IMPOSTOS-Dívida Ativa	41.590.145	43.448.819	45.289.405
11199905	100000000	OUTROS IMPOSTOS - Multas	1.971.055	2.059.141	2.146.371
11199906	100000000	OUTROS IMPOSTOS - Juros de Mora	2.398.691	2.505.889	2.612.044
11199907	100000000	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Multas	3.212.736	3.356.314	3.498.494
11199908	100000000	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	3.973.859	4.151.452	4.327.316
11220101	114000000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Principal	234.347.150	251.237.822	262.016.928
11220103	114000000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa	28.514.178	34.408.251	34.091.489
11220105	114000000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Multas	2.475.562	2.584.161	2.710.420
11220106	114000000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Juros de Mora	1.523.473	1.590.305	1.668.006
11220107	114000000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Multas	2.367.165	2.942.468	2.298.967
11220108	114000000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	8.432.385	10.481.745	8.189.446
17115001	101000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	1.217.051.649	1.259.959.386	1.304.057.965
17115111	102000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	382.200.143	395.674.791	409.523.409
17115201	105000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.808.110	1.871.856	1.937.371
17115301	109000000	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	9.057.148	9.376.463	9.704.639

Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAF/SUAE/SEFAZ/SEEC.

ANEXO B.9
RELATÓRIO DA RECEITA MENSAL PREVISTA PARA 2025
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	2025
11000000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.152.958.879	2.381.682.029	1.992.248.520	2.070.862.229	2.662.248.462	2.153.172.870	2.270.758.655	2.181.679.660	2.212.903.743	2.195.668.924	2.114.948.041	2.260.714.654	26.649.944.664
11000000		IMPOSTOS	2.131.424.493	2.358.478.600	1.973.213.538	2.046.413.640	2.545.873.382	2.088.311.789	2.219.289.517	2.135.441.841	2.169.286.058	2.135.014.461	2.088.180.798	2.235.918.865	26.142.924.041
11000000	10000000	IMPOSTO SRENDIA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	404.097.001	435.399.325	435.022.199	423.405.496	429.360.025	403.973.536	459.246.602	430.860.054	431.360.064	440.468.907	434.236.342	544.267.476	5.271.177.027
11000000	10000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	386.856.069	413.463.590	401.021.129	395.665.080	400.874.456	378.705.264	422.893.284	411.961.466	412.439.545	421.167.974	415.189.662	520.394.556	4.980.532.073
11000000	10000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	6.826.422	16.200.816	26.042.573	19.391.205	19.368.089	17.253.220	24.963.887	6.284.429	6.271.699	6.404.426	6.313.518	7.913.306	162.315.446
11000000	10000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	82.716	1.304.507	1.664.294	2.118.389	2.066.578	838.839	2.729.475	2.440.962	2.443.794	2.485.512	2.460.090	3.083.452	24.488.499
11000000	10000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	9.559.794	4.430.612	6.294.294	6.330.783	7.050.901	7.176.214	9.562.957	10.183.197	10.205.026	10.420.995	10.273.073	12.876.166	106.374.011
11000000		IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/D/MUNICÍPIOS	283.081.367	171.764.075	267.731.006	293.539.341	819.971.851	335.599.558	352.441.430	255.605.109	245.315.082	239.508.306	150.293.460	166.902.081	4.121.753.237
11000000	10000000	IPU	37.083.402	31.810.153	30.360.426	36.155.806	891.458.447	110.140.210	117.839.130	108.828.883	109.163.164	104.531.164	134.262.13	33.584.107	1.384.578.725
11000000	10000000	IPU-Principal	23.726.249	19.407.844	19.299.283	24.753.413	578.659.247	99.460.725	103.808.808	88.353.442	89.532.232	84.207.880	14.948.745	13.884.880	1.180.042.350
11000000	10000000	IPU-Divida Alíva	9.886.954	8.747.814	8.327.301	8.784.623	8.855.354	7.617.881	9.976.412	12.302.578	11.694.952	12.295.920	11.876.290	11.582.186	121.948.065
11000000	10000000	IPU - Multas	402.343	283.408	302.777	262.183	1.198.291	1.116.682	1.617.150	895.940	1.083.043	1.302.728	1.058.893	1.302.406	10.753.142
11000000	10000000	IPU - Juros de Mora	774.822	440.354	397.602	298.494	386.295	353.726	295.486	897.138	786.185	781.569	741.278	911.749	6.832.844
11000000	10000000	IPU - Divida Alíva - Multas	463.449	406.973	370.175	373.723	386.179	291.762	300.032	1.352.694	1.273.043	1.275.020	1.169.912	1.232.967	9.096.110
11000000	10000000	IPU - Divida Alíva - Juros de Mora	1.829.786	1.724.160	1.664.429	1.795.781	1.973.082	2.99.433	1.741.443	5.123.390	4.829.709	4.829.889	4.431.095	4.689.919	45.904.115
11000000	10000000	IPU - Multas	179.687.712	612.583.634	171.166.031	179.690.185	164.916.437	160.497.542	165.153.706	85.678.531	84.674.035	74.373.334	58.147.676	70.983.148	1.986.833.668
11000000	10000000	IPVA-Principal	164.816.208	599.329.164	157.983.746	166.250.000	148.906.256	138.062.267	141.231.213	64.967.401	54.209.934	52.701.940	39.695.407	49.467.601	1.767.621.137
11000000	10000000	IPVA-Divida Alíva	8.049.382	7.447.094	6.680.029	6.701.334	8.154.068	13.083.503	9.539.647	9.198.198	9.297.972	8.603.812	9.673.764	110.295.477	10.295.477
11000000	10000000	IPVA - Multas	2.613.808	2.112.564	3.207.758	4.136.804	4.050.096	3.811.302	5.542.338	4.566.199	4.580.861	4.645.076	3.833.616	4.315.915	47.415.368
11000000	10000000	IPVA - Juros de Mora	2.050.536	1.547.482	1.545.061	1.711.346	1.605.759	1.085.708	1.713.400	2.234.317	2.241.501	2.272.912	1.875.755	2.111.849	21.995.626
11000000	10000000	IPVA - Divida Alíva - Multas	505.939	467.396	386.331	395.077	545.117	1.121.634	1.020.114	1.302.469	1.267.848	1.270.104	1.180.037	1.286.805	10.748.870
11000000	10000000	IPVA - Divida Alíva - Juros de Mora	1.961.219	1.649.934	1.363.106	1.496.334	1.655.141	2.949.956	2.563.138	3.266.499	3.179.672	3.165.330	2.959.448	3.227.214	28.757.181
11000000	10000000	ITCD	21.218.248	24.576.870	24.378.372	26.011.877	25.160.087	27.311.069	28.251.663	19.383.087	23.445.949	20.415.249	20.400.861	28.993.874	267.747.100
11000000	10000000	ITCD-Principal	20.18.793	23.248.106	23.285.549	24.244.772	23.182.752	25.184.903	26.586.016	17.097.465	21.344.934	18.201.277	18.117.199	21.388.560	262.021.225
11000000	10000000	ITCD-Divida Alíva	367.706	382.411	781.963	763.319	948.539	871.367	712.254	686.710	649.347	735.281	814.654	722.778	6.436.599
11000000	10000000	ITCD - Multas	430.964	431.092	408.031	459.764	508.532	551.489	462.296	704.449	640.011	656.880	646.889	855.845	6.478.543
11000000	10000000	ITCD - Juros de Mora	319.483	417.438	233.571	342.181	278.937	466.358	307.067	399.890	337.535	344.805	339.571	344.324	4.101.159
11000000	10000000	ITCD - Divida Alíva - Multas	10.843	20.022	62.570	55.584	72.587	50.953	44.513	114.002	102.229	104.361	104.909	102.674	845.246
11000000	10000000	ITCD - Divida Alíva - Juros de Mora	80.259	90.263	204.868	146.231	168.738	159.517	137.370	367.393	375.668	377.839	377.839	386.953	2.863.328
11000000	10000000	ITBI	45.083.295	43.623.418	41.228.176	40.582.079	38.478.866	41.096.831	41.520.489	38.883.835	41.165.528	37.918.079	39.640.893	46.587.442	465.747.100
11000000	10000000	ITBI-Principal	44.584.560	43.205.533	40.748.224	40.228.814	38.030.610	38.834.422	40.328.859	40.328.859	36.695.595	38.758.699	38.758.699	47.597.773	471.597.773
11000000	10000000	ITBI-Divida Alíva	273.789	224.424	241.142	142.686	199.235	601.855	645.693	446.666	446.696	456.517	461.495	499.491	4.619.687
11000000	10000000	ITBI - Multas	139.850	144.389	139.850	144.389	139.850	144.389	139.850	144.389	139.850	144.389	139.850	144.389	1.398.500
11000000	10000000	ITBI - Juros de Mora	39.489	35.860	64.428	60.495	52.175	33.429	14.798	67.871	69.788	77.745	69.796	72.545	678.216
11000000	10000000	ITBI - Divida Alíva - Multas	13.215	10.855	6.340	6.402	5.397	49.284	52.834	29.265	27.926	29.956	27.192	30.055	287.141
11000000	10000000	ITBI - Divida Alíva - Juros de Mora	32.593	32.341	12.549	12.549	12.549	12.549	12.549	12.549	12.549	12.549	12.549	12.549	125.519
11000000		IMPOSTOS E SERVIÇOS	1.439.443.731	1.206.715.440	1.266.676.631	1.325.943.750	1.291.973.162	1.345.705.909	1.395.654.376	1.446.200.651	1.489.591.347	1.469.633.947	1.500.418.647	1.520.680.095	16.697.665.291
11000000	10000000	ICMS	1.097.035.871	971.049.340	973.749.062	1.023.792.016	1.083.003.203	1.033.753.098	1.074.398.081	1.144.857.161	1.182.166.120	1.155.690.692	1.190.900.618	1.199.799.618	1.199.799.618
11000000	10000000	ICMS-Principal	1.069.421.201	894.202.471	849.172.112	1.000.720.599	959.484.380	1.008.081.849	1.046.794.981	1.109.619.269	1.146.217.610	1.119.326.691	1.153.766.624	1.163.227.310	12.620.029.491
11000000	10000000	ICMS-Divida Alíva	9.623.517	8.246.865	7.862.870	8.258.921	8.384.600	9.933.792	10.485.161	11.448.268	12.445.180	12.445.180	13.121.880	12.841.457	125.819.177
11000000	10000000	ICMS - Multas	3.766.806	2.590.682	2.549.768	2.271.553	3.015.752	2.172.309	3.287.342	4.725.176	4.622.772	4.406.895	4.469.226	4.201.182	40.011.481
11000000	10000000	ICMS - Juros de Mora	2.623.821	1.392.743	3.265.475	2.075.909	2.081.337	1.840.292	3.133.955	3.188.501	3.119.958	3.119.958	2.973.728	3.015.788	31.830.538
11000000	10000000	ICMS - Multas	652.339	652.339	652.339	652.339	652.339	652.339	652.339	652.339	652.339	652.339	652.339	652.339	6.523.339
11000000	10000000	ICMS - Divida Alíva - Juros de Mora	1.826.019	1.487.052	1.411.858	1.504.987	1.770.526	2.255.516	1.651.426	3.772.040	3.938.668	4.010.166	4.093.475	4.316.007	41.600.077
11000000	10000000	Adicional ICMS - Fundo Combate à Pobreza - Principal	9.598.703	7.620.166	9.025.101	8.411.083	7.609.677	8.713.119	8.468.154	10.612.895	10.962.940	10.705.683	11.035.140	11.125.626	113.888.288
11000000	10000000	Adicional ICMS - Fundo Combate à - Multas	11.215	4.155	3.059	8.654	8.188	1.313	9.641	13.868	13.570	13.568	12.934	13.117	105.910
11000000	10000000	Adicional ICMS - Fundo Combate à - Juros de Mora	2.509	2.509	2.509	2.509	2.509	2.509	2.509	2.509	2.509	2.509	2.509	2.509	25.090
11000000	10000000	ISS	342.407.913	290.660.000	292.927.569	301.251.734	306.938.908	311.952.811	321.256.294	301.343.490	307.425.471	313.942.398	309.517.990	320.808.405	3.720.440.134
11000000	10000000	ISS-Principal	335.931.537	286.089.116	288.209.596	296.726.904	302.908.200	307.278.202	316.397.004	294.748.752	301.124.911	306.957.299	302.831.801	313.840.960	3.662.142.340
11000000	10000000	ISS-Divida Alíva	2.522.398	2.246.285	2.098.219	2.131.076	2.144.128	2.167.707	2.293.285	2.154.591	2.154.591	2.154.591	2.154.591	2.154.591	21.545.792
11000000	10000000	ISS - Multas	1.920.905	1.055.900	1.218.175	1.206.558	1.323.097	1.163.289	1.299.472	1.275.574	1.165.883	1.340.320	1.294.073	1.372.790	15.935.824
11000000	10000000	ISS - Juros de Mora	1.366.198	564.756	806.418	747.792	1.022.198	910.638	1.017.155	901.686	824.147	947.454	915.186	970.406	10.904.036
11000000	10000000	ISS - Divida Alíva - Multas	107.092	101.964	75.623	72.620	87.687	75.547	68.610	299.961	291.343	294.326	292.578	298.910	2.066.663
11000000	10000000	ISS - Divida Alíva - Juros de Mora	145.618	139.850											

Anexo III, que altera o Anexo VI da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024



ANEXO VI
DISTRITO FEDERAL - DF
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

AMF - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$
1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	1.355.952.323
1. Crescimento real da atividade econômica	299.356.685
2. Variação dos Recursos do FPDF destinados à Saúde e Educação	1.056.595.638
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.355.952.323
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.355.952.323
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.238.276.378
DOCC	2.238.276.378
DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-882.324.056

FONTE: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Nota:
Em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais - 14ª edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, pág 168, sobre a interpretação do demonstrativo em questão, é fundamental esclarecer que o resultado por ele apresentado é meramente indicativo, no seguinte sentido:
i) Se o resultado for negativo, interpreta-se como um alerta para a criação de novas DOCC; e
ii) Se o resultado for positivo, significa que, provavelmente, há espaço para a criação de novas DOCC.
No entanto, não se pode dizer que o valor apresentado é o valor de DOCC que deverá ser reduzido, no caso de sinal negativo, ou poderá ser aumentado, no caso positivo.
Os valores apresentados no quadro que integra o presente demonstrativo são visões parciais dos valores nominais dos agregados de receitas e despesas, oriundas de uma decomposição teórica desses valores, a fim de que o demonstrativo reflita os conceitos de aumento permanente de receita e expansão da despesa, conforme o art. 17 da LRF.
Ademais, nem sempre é possível realizar tais decomposições. Desse modo, além de a visão dos valores ser parcial, não se engloba todo o conjunto das receitas primárias e das despesas obrigatórias, mas apenas os mais significativos, dada a referida limitação metodológica.

ANEXO VI
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
DEMONSTRATIVO DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	RCL2025	VARIAÇÃO DO CRESCIMENTO DA DESPESA	
					36.169.951.002,44	IPCA 2024	IPCA 2025
						1,0370	1,0332
					DESPESA ANO 2024 (A)	LDO 2025 (B)	ACRÉSCIMO (B-A)
1	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101)	4175	3	Restaurante Comunitário	98.210.662	135.000.000	36.789.338
2	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101) ; e Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza (17906)	4162	3	Complementação do Programa Bolsa Família	166.899.254	125.629.274	(41.269.980)
3	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101)	4271	3	Gestão de Programas Sociais do Distrito Federal	2.790.001	24.070.673	21.280.672
4	Fundação de Apoio à Pesquisa (40201)	4067	3	Bolsa Universitária	17.564	769.396	751.832
5	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101)	4174	3	Fornecimento Continuoado de Alimentos	305.362.247	202.500.000	(102.862.247)
6	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (19101)	9035	3	Complementação de Aposentadoria de Ex-Empregado de Empresa Estatal	16.409.667	18.764.644	2.354.977
7	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (19213) Polícia Militar do Distrito Federal (24103) Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (24104) Fundo Constitucional do Distrito Federal – FPDF	9004	1	Inativos e Pensionistas	10.563.288.167	11.516.075.440	952.787.272
8	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (19101)	9099/9100	1	Aumento da despesa com Pessoal e Encargos Sociais (reajuste geral, realimento de carreiras, gratificação de titulação e de produtividade, concursos públicos)	-	10.000.100	10.000.100
9	Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (26101)	4202	3	Passo Livre	489.321.258	408.210.138	(81.111.120)
10	9999 - Diversas Unidades Orçamentárias	9001	1,3	Sentenças Judiciais	240.706.703	238.425.084	(2.281.619)
11	9999 - Diversas Unidades Orçamentárias Fundo Constitucional do Distrito Federal – FPDF	8504	3	Concessão de Benefícios a Servidores	1.298.920.351	1.356.515.366	57.595.015
12	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (19101)	9029/ 9030/9096	2	Serviço da Dívida	465.984.159	645.330.331	179.346.172
13	9999 - Diversas Unidades Orçamentárias	9033	3	Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	329.479.632	350.722.633	21.243.001
14		8502	1	Pessoal e Encargos Sociais	18.356.678.712	19.551.519.245	1.194.840.533
15	Fundo de Saúde do Distrito Federal (23901) Defensoria Pública do Distrito Federal (48101)	4138	3	Desenvolvimento de Ações de Serviços Sociais	84.630	222.917	138.287
16	Fundo de Saúde do Distrito Federal (23901)	4206	3	Contratualização do Serviço Social Autônomo	1.284.163.395	1.131.951.834	(152.211.561)
17	Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores (19212)	6195	3	Concessão de Plano de Saúde aos Servidores	931.668.959	1.108.244.199	176.575.240
18	9999 - Diversas Unidades Orçamentárias	9041	1	Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia - Servidor Inativo	285.132.792	275.710.784	(9.422.008)
19	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (19101)	9126	3	Aporte da Contribuição Mensal do Governo do Distrito Federal para o GDF-Saúde	346.644.357	120.064.795	(226.579.562)
20	9999 - Diversas Unidades Orçamentárias	9050	1	Resarcimentos, Indenizações e Restituições de Pessoal	267.457.620	290.384.900	22.927.280
21	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101)	4272	3	Concessão do Programa Social Cartão Prato Cheio	1.948.795	170.000.000	168.051.205
22	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101)	4273	3	Concessão de Cestas Secas e Verdes no Distrito Federal	108.244	9.441.795	9.333.551
					35.451.277.170	37.689.553.548	2.238.276.378

LEGENDA:
9999 -Refere-se a diversas Unidades Orçamentárias
GD - Grupo de Despesa

OBSERVAÇÃO:
1) As despesas elencadas neste anexo não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), por constituírem obrigações constitucionais ou legais do Distrito Federal.
2) A projeção da Despesa com Pessoal (Ativos, Inativos e Pensionistas) para os exercícios de 2024 e de 2025 foi fornecida pela Coordenação de Análise Estratégica de Dados Orçamentários da Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.
3) A projeção da Despesa com Pessoal (Ativos, Inativos e Pensionistas) para os exercícios de 2024 e de 2025 foi realizada utilizando-se como base, preferencialmente, as despesas liquidadas até abril de 2024, considerando a tendência do exercício, acrescidas de crescimento vegetativo e dos
4) Na projeção da Despesa com Pessoal (Ativos, Inativos e Pensionistas) e da Despesa com Concessão de Benefícios a Servidores, foram consideradas tanto as despesas realizadas com recursos do FPDF (área da Saúde e da Educação) quanto as despesas realizadas com recursos do Tesouro
5) A projeção dos valores do FPDF para o exercício de 2025 foi fornecida pela Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Para o exercício de 2024, foram utilizados os valores contantes da Lei Orçamentária Anual de 2024 (LOA/2024) da União.
6) A projeção do Serviço da Dívida (Grupos de Despesa 2) para os exercícios de 2024 e de 2025 foi fornecida pela Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
7) Na projeção da despesa com Bolsa Universitária para 2024, adotou-se o valor da dotação autorizada de 2024. Para 2025, adotou-se o valor previsto no PLOA 2025.
8) A projeção de Sentenças Judiciais (Ação 9001), para o exercício de 2024 foi elaborada pela Coordenação de Análise Estratégica de Dados Orçamentários daSubsecretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.
9) As projeções das demais despesas para o exercício de 2024 levou em consideração diversas metodologias, sendo selecionada a mais adequada para cada Ação Orçamentária, mediante a avaliação do comportamento do histórico de execução. Para o exercício de 2025, foram considerados os valores do PLOA/2025.
10) A projeção do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Distrito Federal para os exercícios de 2024 e de 2025 foi fornecida pelo Instituto de Pesquisa do Distrito Federal - IPEDF.



ANEXO VI
MARGEM DE EXPANSÃO DA RECEITA
METODOLOGIA DE CÁLCULO
DEMONSTRATIVO DE EXPANSÃO DA RECEITA

CÓDIGO	FONTE	FONTE FEDERAÇÃO	NOME DA FONTE FEDERAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	2024	2025	EXPANSÃO DA RECEITA (2025-2024)
11000000				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA (I)	22.979.754.771	23.226.999.290	247.244.519
11100000				IMPOSTOS	22.974.113.215	23.221.469.431	247.356.216
11130000	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	4.389.898.276	4.547.266.837	157.368.561
11130201	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	12.527	22.938	10.411
11130311	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.191.773.195	4.347.789.526	156.016.330
11130321	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	67.090.871	66.114.345	(976.527)
11130331	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	28.332.473	25.761.739	(2.570.734)
11130341	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	102.689.209	107.578.289	4.889.079
11120000				IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	4.163.620.368	3.765.525.118	(398.095.250)
11125000	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	IPTU	1.359.032.913	1.321.026.325	(38.006.588)
11125001	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	IPTU-Principal	1.171.097.742	1.108.670.428	(62.427.314)
11125003	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	IPTU-Dívida Ativa	125.414.363	130.949.138	5.534.775
11125005	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	IPTU - Multas	9.215.639	9.093.151	(122.488)
11125006	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	IPTU - Juros de Mora	7.160.346	6.365.662	(794.684)
11125007	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	IPTU - Dívida Ativa - Multas	9.382.603	13.774.893	4.392.290
11125008	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	36.762.219	52.173.053	15.410.834
11125100	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	IPVA	1.872.030.427	1.977.173.258	105.142.832
11125101	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	IPVA-Principal	1.643.700.278	1.746.966.745	103.266.467
11125103	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	IPVA-Dívida Ativa	134.471.292	128.429.845	(6.041.447)
11125105	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	IPVA - Multas	37.000.078	37.677.800	677.723
11125106	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	IPVA - Juros de Mora	17.082.710	18.436.371	1.353.661

11125107	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	IPVA - Dívida Ativa - Multas	11.583.903	13.016.942	1.433.039
11125108	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	28.192.167	32.645.555	4.453.388
11125200	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ITCD	278.997.660	194.286.517	(84.711.144)
11125201	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ITCD-Principal	259.036.688	173.006.362	(86.030.326)
11125203	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ITCD-Dívida Ativa	5.269.849	6.694.220	1.424.371
11125205	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ITCD - Multas	9.532.096	8.922.567	(609.528)
11125206	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ITCD - Juros de Mora	4.031.687	4.683.710	652.022
11125207	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ITCD - Dívida Ativa - Multas	226.562	212.983	(13.578)
11125208	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	900.779	766.674	(134.105)
11125300	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ITBI	653.559.368	273.039.018	(380.520.350)
11125301	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ITBI-Principal	649.450.552	267.783.214	(381.667.338)
11125303	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ITBI-Dívida Ativa	2.401.213	3.495.726	1.094.513
11125305	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ITBI - Multas	876.293	902.031	25.738
11125306	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ITBI - Juros de Mora	368.382	351.291	(17.091)
11125307	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ITBI - Dívida Ativa - Multas	123.098	122.986	(112)
11125308	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	339.830	383.770	43.941
11140000				IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	14.369.364.763	14.855.611.188	486.246.425
11145000	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ICMS	11.015.973.329	11.425.557.023	409.583.694
11145011	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ICMS-Principal	10.489.460.279	10.920.901.654	431.441.374
11145013	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ICMS-Dívida Ativa	258.835.712	238.890.555	(19.945.156)
11145015	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ICMS - Multas	34.933.515	34.758.466	(175.048)
11145016	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ICMS - Juros de Mora	26.068.160	23.454.656	(2.613.504)

11145017	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ICMS - Dívida Ativa - Multas	30.740.597	31.401.765	661.169
11145018	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	79.575.583	80.701.960	1.126.377
11145021	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Adicional ICMS - Fundo Combate a Pobreza - Principal	96.206.907	104.365.462	8.158.555
11145025	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Multas	89.313	102.014	12.701
11145026	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Juros de Mora	63.264	69.117	5.853
11145100	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ISS	3.353.391.434	3.430.054.165	76.662.731
11145111	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ISS-Principal	3.255.421.001	3.326.004.507	70.583.506
11145113	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ISS-Dívida Ativa	55.153.017	57.069.149	1.916.132
11145115	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ISS - Multas	13.396.956	14.441.806	1.044.850
11145116	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ISS - Juros de Mora	9.959.629	10.208.716	249.086
11145117	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ISS - Dívida Ativa - Multas	3.634.167	4.181.201	547.035
11145118	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	15.826.663	18.148.786	2.322.122
11199900				OUTROS IMPOSTOS (1)	51.229.808	53.066.288	1.836.480
11199903	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Outros Impostos - Dívida Ativa	39.899.348	41.329.655	1.430.307
11199905	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Outros Impostos - Multas	2.066.874	2.140.967	74.093
11199906	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Outros Impostos - Juros de Mora	2.742.966	2.841.296	98.330
11199907	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas	2.935.355	3.040.581	105.226
11199908	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Outros Impostos - Dívida Ativa - Juros de Mora	3.585.265	3.713.789	128.524
11200000				TAXAS	5.641.556	5.529.859	- 111.697
11210000				PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.019.173	2.965.510	- 53.663
11210302	100000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Multas e Juros	155.088		(155.088)
11210405	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas	2.389		(2.389)
11210406	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros	3.343		(3.343)
11219801	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	2.846.885	2.965.510	118.625

11219803	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	7.964		(7.964)
11219805	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas	1		(1)
11219806	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Juros de Mora	3		(3)
11219807	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas	799		(799)
11219808	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Juros de Mora	2.703		(2.703)
11220000				PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.622.383	2.564.349	- 58.034
11220101	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	206.114	119.624	(86.489)
11220105	100100000	1501	Outros Recursos não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.416.269	2.444.724	28.455
				TOTAL DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS (II)	1.558.004.885	1.610.117.050	52.112.166
17115001	101000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	1.177.661.223	1.217.051.649	39.390.426
17115111	102000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	369.830.063	382.200.143	12.370.080
17115201	105000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.749.590	1.808.110	58.520
17115301	109000000	1500	Recursos não vinculados de Impostos - Recursos do Exercício Corrente	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	8.764.010	9.057.148	293.139
EXPANSÃO DA RECEITA DO TESOIRO DO DISTRITO FEDERAL (I) + (II)					24.537.759.655	24.837.116.340	299.356.685
999*	VARIAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FCDF) DESTINADOS À SAÚDE E EDUCAÇÃO				12.526.393.569	13.582.989.207	1.056.595.638

NOTAS:

(1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

OBSERVAÇÕES:

1 - A Expansão da Receita para 2025 foi elaborada considerando-se as receitas tributárias e suas derivadas, classificadas com a Fonte de Recursos 100 (Ordinário Não Vinculado) e as demais Fontes de Recursos constantes deste demonstrativo (Fontes 101,102,105,109);

2 - Foi adotado o mesmo entendimento constante do demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado da União, segundo o qual considera-se como expansão da receita o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total;

3 - A Expansão da Receita levou em consideração a variação dos recursos do FCDF destinados à Saúde e Educação (999*).

Anexo IV, que altera o Anexo XI da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024**ANEXO XI****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025****ANEXO DE METAS FISCAIS**

(LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA**PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025 A 2027****PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA**

Com vistas a subsidiar alteração do Anexo XI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (LDO 2025), Lei nº 7.549/2024, o presente estudo altera o Estudo Técnico nº 8/2024 - SEEC/SEFAZ/SUA/COAP/GEREN (docs [156126771](#) e [156162827](#)), que apresenta a Estimativa e Compensação das Renúncias de Receitas administradas pela Subsecretaria da Receita da Secretaria Executiva de Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SUREC/SEFAZ/SEEC), para os exercícios de 2025 a 2027.

A alteração do Estudo Técnico nº 8/2024 - SEEC/SEFAZ/SUA/COAP/GEREN se justifica pela inclusão da renúncia de receita decorrente da concessão de remissão do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU relativa aos imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), consoante determinação da Secretaria Executiva de Fazenda (docs. [175054524](#) e [176298577](#) do processo [04044-00030414/2025-56](#)).

Seguindo a recomendação contida no Relatório nº 03/2023-DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF (R.1 Subtópico 3.2.1) da Controladoria Geral do Distrito Federal, o estudo apresenta ainda a projeção da renúncia das Taxas de Funcionamento de Estabelecimento (TFE) e de Fiscalização de Obras (TEO), administradas pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF-Legal), cuja fonte foi a Nota Técnica nº 6/2024 - DF-LEGAL/SUREF (doc. [143857235](#) do processo SEI [04044-00010469/2024-69](#)).

METODOLOGIA

O trabalho tomou por base o cenário legal da Lei nº 7.549/24 (LDO 2025), alterada pela Lei nº 7.610/24, e considerou a manutenção e prorrogação das leis e convênios ICMS/CONFAZ constantes do referido cenário por todo o período do próximo triênio. Em seguida, o cenário legal foi ajustado de forma a considerar orientação da Secretaria Executiva da Fazenda - SEFAZ/SEEC (docs. [175054524](#) e [176298577](#) do processo [04044-00030414/2025-56](#)).

O quadro a seguir apresenta as alterações no cenário legal da projeção dos benefícios tributários na comparação com o LDO 2025.

ITEM	AÇÃO	TRIBUTO	MODALIDADE	ATO NORMATIVO	SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	PROCESSO	2025	2026	2027
211	INCLUSÃO	IPTU	Anistia	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	04044-00030414/2025-56	4.410.409	-	-
228	DECRÉSCIMO	IPTU	Isenção	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	Imóveis provenientes de programa habitacional de interesse social de propriedade privada, no período compreendido entre a emissão da carta de "habite-se" e a transmissão do imóvel ao beneficiário	00390-00004131/2023-04	10.471.790	-	-
236	INCLUSÃO	IPTU	Remissão	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	04044-00030414/2025-56	6.061.381	-	-
TOTAL DE ACRÉSCIMOS (A)							-	-	-
TOTAL DE DECRÉSCIMOS (B)							(10.471.790)	-	-
TOTAL DE INCLUSÕES (C)							10.471.790	-	-
TOTAL DE EXCLUSÕES (D)							-	-	-
TOTAL GERAL (A+B+C+D)							-	-	-

Nota: Na coluna "Ação", "Inclusão" refere-se a benefício não existente na LDO 2025, e cujo valor foi inserido na alteração; "Acréscimo" refere-se a benefício existente na LDO 2025 mas que sofreu ampliação de seu valor original" na alteração; "Decréscimo" refere-se a benefício existente na LDO 2025 mas que sofreu redução de seu valor original na alteração; e "Exclusão" refere-se a benefício considerado na LDO 2025 e retirado na alteração.

Definido o cenário legal, adotou-se a metodologia descrita a seguir para o cálculo dos valores das renúncias de receitas:

1. A Estimativa e Compensação das Renúncias de Receitas para 2025 a 2027 consistiu na atualização monetária dos valores dos benefícios tributários concedidos em 2023. A utilização desses valores justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente

vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que o dado do passado mais recente oferece para a formulação da expectativa sobre o comportamento futuro de uma variável. Neste caso, são considerados os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da SUREC/SEFAZ/SEEC ao longo de 2023, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

2. Para os itens cuja apuração se dá indiretamente, por meio de estimativas, a previsão baseou-se em dados das Notas Fiscais Eletrônicas ou, se não disponíveis, na atualização monetária dos valores da projeção dos benefícios tributários constantes da LDO 2024. Foram ainda consideradas informações sobre a expectativa de fruição de isenções e reduções de base de cálculo do ICMS, obtidas por consultas feitas a órgãos públicos e entidades de direito privado, potenciais beneficiários.

3. Na impossibilidade da coleta de informações nas formas descritas nos itens 1 e 2, ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição (realização igual a zero), a estimativa corresponde ao menor valor apurado em ano anterior para tributo de mesma natureza, atualizado monetariamente por índices médios estimados.

A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do IPCA/IBGE para os exercícios de 2024 a 2027¹

INPC/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS

Ano Base	2024	2025	2026	2027
2023	1,0422	1,0796	1,1201	1,1601

RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP, TEO, TFE e Taxa de Expediente, encontram-se no demonstrativo anexo (doc. [176597814](#)), classificados pela modalidade do benefício (isenção, redução de base de cálculo ou de alíquota, anistia, crédito presumido, remissão e outros), descrição dos setores, programas ou beneficiários; e fundamento legal; conforme estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional e seguindo a recomendação a.1 [Subtópico 4.1.2], do Relatório nº 03/2019 – DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF, que tratou da Prestação de Contas Anual do Governador.

¹ Conforme Sistema de Expectativa de Mercado do Banco Central do Brasil em 21/06/2024, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas>. Os percentuais considerados foram: 4,01% para 2024, 3,86% para 2025, 3,65% para 2026 e 3,50% para 2027.

Assim, a estimativa das renúncias de receitas totalizou R\$ 9.180,8 milhões para 2025, R\$ 9.133,2 milhões para 2026 e R\$ 9.351,7 milhões para 2027, conforme tabelas a seguir:

PROJEÇÃO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS – 2025 a 2027

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR TRIBUTO

Valores correntes em R\$ 1,00

TRIBUTO	2025	2026	2027	TOTAL (%) ¹
ICMS	7.553.716.454	7.661.985.822	7.838.311.711	82,18%
IPTU	364.906.212	236.155.727	241.151.397	4,08%
IPVA	272.480.861	281.596.025	291.008.834	2,96%
ISS	473.068.795	476.790.378	486.153.468	5,15%
ITBI	406.848.769	369.352.758	387.569.410	4,43%
ITCD	77.626.534	79.826.075	82.224.249	< 1%
Taxa de Expediente	20.387	21.151	21.906	< 1%
Taxa de Limpeza Pública	19.353.928	19.119.376	19.224.607	< 1%
Taxa de Estabelecimentos	900.341	934.374	968.011	< 1%
Taxa de Obras	1.028.532	1.067.410	1.105.837	< 1%
Débitos Não Tributários	10.859.465	6.391.827	4.007.511	< 1%
TOTAL	9.180.810.277	9.133.240.922	9.351.746.940	100%

Elaboração: Gerência de Acompanhamento da Renúncia (SEFAZ/SEF/SUAE/COAP/GEREN), por ocasião da alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (LDO 2025), consoante Processo SEI 04033-00005123/2024-12. Em 21/07/2025.

¹ Corresponde à participação percentual no total em 2025. Os valores abaixo de 1% são representados como "< 1%".

PROJEÇÃO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS – 2025 a 2027

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR MODALIDADE

Valores correntes em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR MODALIDADE - LDO 2025

R\$1,00

MODALIDADE	2025	2026	2027	TOTAL (%) ¹
Anistia	333.817.042	189.786.584	116.123.270	3,63%
Crédito presumido	853.473.045	885.463.790	917.071.040	9,29%
Isenção	3.331.007.066	3.471.290.631	3.601.339.660	36,35%
Outros	1.181.550.826	1.225.838.916	1.269.596.094	12,86%
Redução de Alíquota	321.078.641	333.113.638	345.004.362	3,49%
Redução de Base de Cálculo	2.837.434.918	2.943.823.251	3.048.905.084	30,87%
Remissão	322.448.740	83.924.112	53.707.429	3,51%
TOTAL	9.180.810.277	9.133.240.922	9.351.746.940	100%

Elaboração: Gerência de Acompanhamento da Renúncia (SEFAZ/SEF/SUAE/COAP/GEREN), por ocasião da alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (LDO 2025), consoante Processo SEI 04033-00005123/2024-12. Em 21/07/2025.

¹ Corresponde à participação percentual no total em 2025. Os valores abaixo de 1% são representados como "< 1%".

Anexo IV, que altera o Anexo XI da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)								R\$ 1,00
ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
1	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - RECUPERA-DF	Convênio ICMS 149/12, Leis nº 5.096/13, 5.211/13 e 5.365/14	348.681	222.605	142.116	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
2	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.483/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	450.223	287.432	183.503	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
3	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Convênio ICMS 155/19 e Lei Complementar nº 976/20	1.836.568	1.172.505	748.551	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
4	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	27.922	17.826	11.381	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
5	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Convênio ICMS 190/21 e Lei Complementar nº 996/21	31.502.575	20.111.922	12.839.865	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
6	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Convênio ICMS 116/23 e Lei Complementar nº 1.025/23	241.048.834	136.054.160	82.423.149	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
7	ICMS	Crédito presumido	Operações com materiais de construção não relacionados no Anexo IV do RICMS (Decreto nº 18.955/1997)	Decreto nº 18.955/1997, art. 320-A	15.301.118	15.874.650	16.441.306	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
8	ICMS	Crédito presumido	Operações anteriores à da aquisição de produtos agropecuários utilizados como insumos	Decreto nº 18.955/1997, art. 320-D	54.936.874	56.996.074	59.030.588	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
9	ICMS	Crédito presumido	Serviço de transporte aéreo, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 1	2.993.239	3.105.435	3.216.285	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
10	ICMS	Crédito presumido	Serviço de transporte, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 106/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 2	504.864	523.788	542.485	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
11	ICMS	Crédito presumido	Saídas de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto	Convênios ICMS/CONFAZ 56/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 4	1.197.451	1.242.335	1.286.681	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
12	ICMS	Crédito presumido	Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados	Convênio ICMS/CONFAZ 23/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 7	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
13	ICMS	Crédito presumido	Operações serviços de telecomunicações	Convênio ICMS/CONFAZ 56/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 9	12.293.067	12.753.848	13.209.106	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
14	ICMS	Crédito presumido	Às empresas fornecedoras de energia elétrica, calculado sobre o valor do faturamento bruto de seus estabelecimentos.	Convênio ICMS 144/21, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 10	72.377.419	75.090.344	77.770.746	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
15	ICMS	Crédito presumido	Saídas realizadas por contribuintes enquadrados no Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRO-RURAL/DF-RIDE.	Lei nº 2.499/99, art. 10, inc. I	19.428.821	20.157.071	20.876.592	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
16	ICMS	Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei Complementar nº 934/2017 e Convênio ICMS 27/2006	11.125.599	11.542.620	11.954.642	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
17	ICMS	Crédito presumido	Realização de projetos esportivos de caráter não comercial e não lucrativo.	Lei nº 6.155/18, arts. 1º a 4º	5.828.698	6.047.175	6.263.033	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
18	ICMS	Crédito presumido	Ao contribuinte comerciante atacadista, na saída interestadual que destine mercadoria para comercialização, produção ou industrialização.	Decreto nº 39.753/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	134.146.428	139.174.641	144.142.577	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
19	ICMS	Crédito presumido	Aos empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Incentivo Fiscal à Industrialização e o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal (EMPREGA - DF)	Decreto nº 39.803/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	426.605.978	442.596.457	458.395.248	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
20	ICMS	Crédito presumido	Aos estabelecimentos industriais na aquisição de produtos reciclados e de material destinado a reciclagem	Decreto nº 40.036/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	1.870.488	1.940.600	2.009.871	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
21	ICMS	Crédito presumido	Saída interna de cerveja e chope artesanais, produzidos pelo próprio estabelecimento microcervejeiro	Decretos nºs 40.337/2019 (art. 2º) e 40.773/2020, fundamentados no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	160.097	166.098	172.027	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
22	ICMS	Crédito presumido	Sociedades empresárias que empreenderem no Distrito Federal, nas condições e limites estabelecidos em Termo de Acordo de Regime Especial de Tributação, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (SDE/SDE) e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF)	Decreto nº 41.643/2020, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	41.333.707	42.883.019	44.413.758	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
23	ICMS	Crédito presumido	A projetos no âmbito do turismo criativo credenciados pela Secretaria de Turismo	Convênio ICMS 90/22, conforme Processo SEI 00040-00025331/2022-27	5.828.698	6.047.175	6.263.033	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
24	ICMS	Crédito presumido	Operações com óleo diesel e biodiesel, destinados às empresas de transporte público de passageiros.	Convênio ICMS 21/23, implementado pelo Decreto nº 44.478/23	41.852.425	43.421.180	44.971.130	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
25	ICMS	Isenção	A saída promovida por Depósito de Loja Franca – DELOF, instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2	2.058.462	2.135.620	2.211.852	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
26	ICMS	Isenção	A prestação de serviços locais de difusão sonora.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 3	20.722	21.498	22.266	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
27	ICMS	Isenção	A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistenciais, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública.	Convênio ICMS 26/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4	292.937	303.917	314.766	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
28	ICMS	Isenção	A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback".	Convênio ICMS/CONFAZ 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5	318	330	342	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
29	ICMS	Isenção	A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	Convênio ICMS 37/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6	1.071.758	1.111.931	1.151.622	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
30	ICMS	Isenção	A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados a utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa.	Convênio ICMS 5/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7	365.428	379.126	392.659	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
31	ICMS	Isenção	O fornecimento para consumo residencial, de energia elétrica que não ultrapasse a faixa de 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 9	89.434	92.787	96.099	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
32	ICMS	Isenção	O fornecimento de energia elétrica para o consumo em estabelecimentos de produtor rural, até a faixa de consumo que não ultrapasse a 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 76/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 10	122	126	131	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
33	ICMS	Isenção	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção, quando adquiridos por instituições públicas estaduais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos e que estejam vinculadas a programa de recuperação do portador de deficiência.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	906.693	940.679	974.257	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
34	ICMS	Isenção	O recebimento de amostra, sem valor comercial, tal como definida pela legislação federal que outorga a isenção do Imposto de Importação.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 12	108.440	112.505	116.521	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
35	ICMS	Isenção	O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistência social, sindicatos e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários.	Convênio ICM 1/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 13	4.220.559	4.378.758	4.535.061	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
36	ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, péras e maçãs.	Convênio ICM 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14	367.603.842	381.382.743	394.996.467	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
37	ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas, em estado natural e ovos.	Convênio ICMS/CONFAZ 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 15	387.597.010	402.125.315	416.479.460	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
38	ICMS	Isenção	As saídas de produtos típicos de artesanato regional, promovidas diretamente por artesão ou por intermédio de entidade de que o artesão faça parte ou pela qual seja assistido.	Convênio ICMS/CONFAZ 32/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 16	242.588	251.681	260.665	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
39	ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual, de embrião ou sêmen congelado ou resfriado, de bovino, caprino, ovino ou de suíno	Convênio ICMS/CONFAZ 70/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 17	315.174	326.988	338.660	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
40	ICMS	Isenção	A saída de leite fluido, pasteurizado ou não, esterilizado ou reidratado, exceto UHT, em qualquer embalagem, do estabelecimento varejista, com destino a consumidor final.	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 18	5.755	5.971	6.184	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
41	ICMS	Isenção	A saída, em operações internas entre estabelecimentos de uma mesma empresa, de bens integrados ao ativo imobilizado e de produtos que tenham sido adquiridos de terceiros e não sejam utilizados para comercialização ou para integrar um novo produto ou, para serem consumidos no respectivo processo de industrialização	Convênio ICMS/CONFAZ 70/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 19	15.310.461	15.884.343	16.451.346	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
42	ICMS	Isenção	O recebimento, pelo respectivo exportador, em retorno de mercadoria exportada que: a) não tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior; b) tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior, contendo defeito impeditivo de sua utilização; c) tenha sido remetida para o exterior, a título de consignação mercantil, e não comercializada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 20	1.139	1.182	1.224	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
43	ICMS	Isenção	A saída de mercadorias promovida por órgão da administração pública, direta ou indireta, bem como de concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização.	V Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21	243.823	252.962	261.991	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
44	ICMS	Isenção	A saída de mercadorias com destino a exposições ou feiras, para fins de exibição ao público em geral, desde que devam retornar ao estabelecimento de origem no prazo de 60 dias, contado da data de saída.	I Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 22	1.864.715	1.934.611	2.003.668	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
45	ICMS	Isenção	O ingresso de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 23	1.792.170	1.859.345	1.925.716	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
46	ICMS	Isenção	A saída interna de mercadorias doadas à Secretaria de Educação por contribuintes do imposto, para distribuição, também por doação, à rede oficial de ensino.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 24	18.474	19.166	19.850	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
47	ICMS	Isenção	A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais	Convênio ICMS/CONFAZ 55/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25	52.886	54.868	56.826	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
48	ICMS	Isenção	A saída interna de produtos resultantes do trabalho de reeducação dos detentos, promovidas pelos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 85/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 26	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
49	ICMS	Isenção	O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metroferroviários, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27	1.100.686	1.141.943	1.182.706	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
50	ICMS	Isenção	A saída, a título de distribuição gratuita, de amostra de produto de diminuto ou nenhum valor comercial, desde que em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade, e que traga, em caracteres bem visíveis, declaração sobre sua condição de amostra grátis.	Convênio ICMS/CONFAZ 29/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 28	116.027	120.376	124.673	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
51	ICMS	Isenção	A saída de obras de arte, decorrente de operações realizadas pelo próprio autor.	Convênio ICMS/CONFAZ 59/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 29	172.847	179.325	185.727	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
52	ICMS	Isenção	A saída de óleo lubrificante usado ou contaminado, coletado por estabelecimento coletor cadastrado e autorizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com destino a estabelecimento re-refinador ou coletor-revendedor, devendo o seu trânsito até o destinatário ser acobertado por Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, relativa à entrada, dispensado o estabelecimento remetente da emissão de documento fiscal.	Convênio ICMS/CONFAZ 03/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 30	8.986	9.323	9.656	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
53	ICMS	Isenção	A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre eles; ou diretamente a consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produtos.	Convênio ICM 40/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31	5.722	5.937	6.149	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
54	ICMS	Isenção	A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32	688.782	714.600	740.108	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
55	ICMS	Isenção	A importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinos de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtor devidamente inscrito no CF/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33	20.130	20.884	21.630	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
56	ICMS	Isenção	As operações com reprodutores e matrizes de animais vacunos, ovinos, suínos e bufalinos, puros de origem ou puros por cruz, que tenham registro genealógico oficial, com destino a estabelecimento agropecuário devidamente inscrito no cadastro fiscal da unidade federada em que esteja situado ou, quando não exigido, inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF, no Cadastro do Imposto Territorial Rural - ITR ou por outro meio de prova.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 34	1.496.939	1.553.049	1.608.486	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
57	ICMS	Isenção	A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou acondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos.	Convênio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36	153	159	165	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
58	ICMS	Isenção	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.	Convênio ICMS/CONFAZ 104/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37	204.464	212.128	219.700	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
59	ICMS	Isenção	A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi).	Convênio ICMS/CONFAZ 99/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
60	ICMS	Isenção	A entrada de máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, ou seus respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas, de procedência estrangeira, no estabelecimento do importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 130/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 39	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
61	ICMS	Isenção	A saída de trava-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovida por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estadual ou municipal.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41	8.454	8.771	9.084	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
62	ICMS	Isenção	A saída de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, quando não cobrados do destinatário ou não computados no valor das mercadorias que acondicionam, e desde que devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular, bem como aquela relacionada com a destroca de botijões vazios (vasilhame) destinados ao acondicionamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), promovida por distribuidor de gás, como tal definido pela legislação federal específica, seus revendedores credenciados e pelos estabelecimentos responsáveis pela destroca dos botijões.	Convênio ICMS/CONFAZ 88/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 42	15.766.118	16.357.080	16.940.957	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
63	ICMS	Isenção	A saída interna de veículos, bem como a parcela do imposto devida ao Distrito Federal nas operações realizadas na forma prevista no Convênio ICMS 51/00, quando adquiridos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no âmbito do "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar e pela Secretaria de Estado Fazenda do Distrito Federal, para reequipamento da fiscalização distrital. (NR)	Convênio ICMS/CONFAZ 34/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 43	2.236.793	2.320.635	2.403.471	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
64	ICMS	Isenção	As saídas, em operações internas e interestaduais, de peças de argamassa armada e concreto armado do estabelecimento fabricante com destino ao local de construção dos Centros Integrados de Apoio à Criança - CIAC, promovidas por empresas construtoras responsáveis pelo serviço.	Convênio ICMS/CONFAZ 126/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 45	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
65	ICMS	Isenção	A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 11/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46	4.047.527	4.199.241	4.349.136	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
66	ICMS	Isenção	A entrada das mercadorias relacionadas no Convênio ICMS 35/93, classificadas nos códigos da NBM/SH, sem similar nacional, importadas diretamente do exterior para integrar o ativo fixo do importador, desde que tenham sido beneficiadas com isenção dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados, ou contempladas com alíquota zero:	Convênio ICMS/CONFAZ 35/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 47	95.754	99.343	102.889	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
67	ICMS	Isenção	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 48/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48	5.571.221	5.780.047	5.986.370	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
68	ICMS	Isenção	As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	Convênio ICMS/CONFAZ 45/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49	35.294.290	36.617.227	37.924.304	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
69	ICMS	Isenção	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinados a execução de Programas Oficiais de Governo.	Convênio ICMS/CONFAZ 113/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 52	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
70	ICMS	Isenção	As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva	Convênio ICMS/CONFAZ 126/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53	191.528.904	198.707.985	205.801.006	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
71	ICMS	Isenção	As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios considerados "perdas", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA).	Convênio ICMS/CONFAZ 136/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 54	2.617	2.715	2.812	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
72	ICMS	Isenção	O recebimento, pelo respectivo importador, de mercadoria remetida pelo exportador localizado no exterior, para fins de substituição, tendo em vista a mercadoria importada ter sido devolvida por defeito impeditivo de sua utilização, desde que tenha sido pago o imposto no recebimento da mercadoria substituída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 58	253.401	262.899	272.283	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
73	ICMS	Isenção	O recebimento de bens contidos em encomendas aéreas internacionais ou remessas postais, destinados a pessoas físicas, de valor FOB não superior a US \$ 50,00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) ou equivalente em outra moeda, dispensada a apresentação da declaração do ICMS na entrada de mercadoria estrangeira.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 59	992.222	1.029.414	1.066.159	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
74	ICMS	Isenção	O recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 60	253.401	262.899	272.283	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
75	ICMS	Isenção	A diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor do imposto apurado com base na taxa cambial utilizada pela Secretaria da Receita Federal, para cálculo dos impostos federais na importação de mercadorias ou bens sujeitos ao regime de tributação simplificada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 61	253.401	262.899	272.283	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
76	ICMS	Isenção	A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.	Convênio ICMS/CONFAZ 64/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 62	148.044	153.594	159.076	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
77	ICMS	Isenção	O recebimento de mercadorias ou bens importados do exterior, que estejam isentos do Imposto de Importação e também sujeitos ao Regime de Tributação Simplificada, dispensada a apresentação da Declaração de Exoneração do ICMS.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 63	2.089.208	2.167.518	2.244.889	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
78	ICMS	Isenção	No desembarço aduaneiro decorrente de importação do exterior de tratores agrícolas de quatro rodas e de colheitadeiras mecânicas de algodão, classificados, respectivamente, no Código 8701.90.00 e na subposição 8433.59 da NBM/SH, sem similar produzido no país, quando a importação for efetuada diretamente do exterior para integração do ativo imobilizado, para uso exclusivo na atividade agrícola realizada pelo estabelecimento importador, desde que contemplados com isenção ou com alíquota zero dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados.	Convênio ICMS/CONFAZ 77/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 64	480.891	498.916	516.725	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
79	ICMS	Isenção	As prestações de serviços de transporte ferroviário de carga vinculadas a operações de exportação e importação de países signatários do "Acordo sobre o Transporte Internacional", e desde que ocorram as situações previstas no Convênio ICMS nº 30/96	Convênio ICMS/CONFAZ 30/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 65	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
80	ICMS	Isenção	Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 66	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
81	ICMS	Isenção	As aquisições, a qualquer título, efetuada pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67	7.249.632	7.521.370	7.789.850	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
82	ICMS	Isenção	A saída de mercadorias decorrentes de doações efetuadas ao Governo do Distrito Federal para distribuição gratuita a pessoas necessitadas ou vítimas de catástrofes, em decorrência de programa instituído para esse fim, bem como à prestação de serviço de transporte daquelas mercadorias.	Convênio ICMS/CONFAZ 82/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 68	264	273	283	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
83	ICMS	Isenção	No desembarço aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB, como resultado de concorrência internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
84	ICMS	Isenção	As operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 74	126.893	131.649	136.349	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
85	ICMS	Isenção	As operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	Convênio ICMS/CONFAZ 162/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 75	104.725.215	108.650.632	112.528.992	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
86	ICMS	Isenção	As operações com preservativos classificados no código 4014.10.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH.	Convênio ICMS/CONFAZ 116/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 79	2.558.620	2.654.524	2.749.279	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
87	ICMS	Isenção	Operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica.	Convênio ICMS/CONFAZ 101/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 80	28.583.322	29.654.711	30.713.257	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
88	ICMS	Isenção	As operações indicadas no Convênio ICMS 09/99, referente a insumos da fabricação de álcool combustível.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 81	18.922	19.632	20.332	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
89	ICMS	Isenção	A saída interna dos insumos agropecuários listados no Convênio 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 82 a 92	70.988.909	73.649.787	76.278.768	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
90	ICMS	Isenção	Aquisição de veículo automotor por taxista	Convênio ICMS/CONFAZ 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	5.590.566	5.800.117	6.007.156	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
91	ICMS	Isenção	Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohematologia, sorologia e coagulação, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94	113.976	118.248	122.469	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
92	ICMS	Isenção	As operações que destinem equipamentos didáticos, científicos e médico-hospitalares, inclusive peças de reposição e os materiais necessários às respectivas instalações, ao Ministério da Educação e do Desporto – MEC para atender ao "Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários" instituído pela Portaria nº 469, de 25 de março de 1997, do Ministério da Educação e do Desporto.	Convênio ICMS/CONFAZ 123/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 95	39.254	40.726	42.180	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
93	ICMS	Isenção	As operações de bens do ativo imobilizado, relativamente ao diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual pela EMBRAPA de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo; bem como a remessa de animais para a Empresa.	Convênio ICMS/CONFAZ 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98	74.192	76.973	79.721	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
94	ICMS	Isenção	Operações e prestações de saídas de mercadorias, doadas a entidades da administração indireta da União e do Distrito Federal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99	26.493	27.486	28.467	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
95	ICMS	Isenção	O recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas com destino a exposição ou feira, para fins de exposição ao público em geral, desde que o retorno ocorra dentro de 60 (sessenta) dias contados da sua saída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 100	91.163	94.580	97.956	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
96	ICMS	Isenção	As importações realizadas pela Fundação Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde dos produtos imunobiológicos, kits diagnósticos, medicamentos e inseticidas destinados às campanhas de vacinação, Programas Nacionais de combate à dengue, malária, febre amarela.	Convênio ICMS/CONFAZ 95/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 101	2.281.937	2.367.471	2.451.980	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
97	ICMS	Isenção	As operações com os equipamentos e insumos da área de saúde relacionados no Convênio ICMS 01/99	Convênio ICMS/CONFAZ 01/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 103	630.391.780	654.020.766	677.366.495	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
98	ICMS	Isenção	As operações com Coletores Eletrônicos de Voto (CEV), suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE.	Convênio ICMS/CONFAZ 75/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 104	1.630.898	1.692.029	1.752.427	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
99	ICMS	Isenção	As saídas internas das mercadorias que compõem a cesta básica, adquiridas pelo Governo do Distrito Federal e destinadas ao Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda: arroz, açúcar cristal, feijão, óleo de soja, macarrão espaguete comum, farinha de mandioca, sal refinado, rapadura ou goiabada, extrato de tomate, cheddar ou sardinha, café torrado e moído, pão, leite e fubá de milho.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 106	1.879.461	1.949.909	2.019.512	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
100	ICMS	Isenção	A doação de microcomputador usado (semi-novo) para associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 107	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
101	ICMS	Isenção	As saídas de bolas de aço forjadas e fundidas de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de minérios e importadoras das citadas mercadorias pelo regime de "draw back".	Convênio ICMS/CONFAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 111	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
102	ICMS	Isenção	As saídas de embalagens vazias de agrotóxicos e respectivas tampas, realizadas sem ônus, pela obrigatoriedade de devolução estabelecida em normas federais (Lei Federal 7.802/89 e Decreto 98.816/90).	Convênio ICMS/CONFAZ 42/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 112	907	941	974	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
103	ICMS	Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, pelas instituições que especifica.	Convênio ICMS/CONFAZ 93/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	416	431	447	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
104	ICMS	Isenção	A importação de bens do exterior realizada pelo Senado Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 103/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 116	55.239	57.309	59.355	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
105	ICMS	Isenção	A importação e a saída interna e interestadual de medicamentos para tratamento da AIDS, bem como dos produtos destinados à sua produção.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 118	25.701	26.664	27.616	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
106	ICMS	Isenção	A operação decorrente da importação do exterior, realizada por universidades públicas ou por fundações educacionais de ensino superior, instituídas e mantidas pelo poder público, de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, destinados à utilização em atividades de ensino ou pesquisa, sem similar produzido no país.	Convênio ICMS/CONFAZ 31/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 120	6.718	6.970	7.219	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
107	ICMS	Isenção	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 87/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	75.449.302	78.277.466	81.071.648	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
108	ICMS	Isenção	As operações realizadas com os medicamentos relacionados no Convênio 140/01	Convênio ICMS/CONFAZ 140/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 123	42.197.835	43.779.537	45.342.279	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
109	ICMS	Isenção	A saída interna de gipsita britada destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 125	23.714	24.603	25.481	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
110	ICMS	Isenção	A saída interna casca de coco triturada para uso na agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 126	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
111	ICMS	Isenção	A saída interna de vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 127	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
112	ICMS	Isenção	Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Convênio ICMS/CONFAZ 38/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130	656.874	681.495	705.822	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
113	ICMS	Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, realizada pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília.	Convênio ICMS/CONFAZ 51/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131	4.456	4.623	4.788	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
114	ICMS	Isenção	Saídas referentes ao evento denominado "Mc Dia Feliz"	Convênios ICMS/CONFAZ 84/05 e 106/10, regulamentados no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	184.055	190.954	197.770	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
115	ICMS	Isenção	A saída de pilhas e baterias usadas após o seu esgotamento energético, que contenham em sua composição chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos e que tenham como objetivo sua reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 133	2.921.739	3.031.255	3.139.458	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
116	ICMS	Isenção	As operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo, dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.	Convênio ICMS/CONFAZ 79/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 135	203.102	210.715	218.237	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
117	ICMS	Isenção	As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas farmácias que façam parte do Programa Farmácia Popular do Brasil.	Convênio ICMS/CONFAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	93.116	96.606	100.055	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
118	ICMS	Isenção	A importação do exterior, efetuada pelo METRO-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados tornos horizontais, subterrâneos, com dois cabecotes, para reperfilamento de rodas de rodelos ferroviários.	Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
119	ICMS	Isenção	Saídas de medidores de vazão e condutivímetros, e de aparelhos para o controle, registro e gravação dos quantitativos medidos, adquiridos por estabelecimentos industriais fabricantes dos produtos classificados nas posições 2202 e 2203 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI).	Convênio ICMS/CONFAZ 69/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 138	58.338	60.524	62.685	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
120	ICMS	Isenção	A operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e do Warrant Agropecuário - WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.	Convênio ICMS/CONFAZ 30/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 140	3.039.172	3.153.089	3.265.641	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
121	ICMS	Isenção	As operações internas com veículos e equipamentos adquiridos pelo Corpo de bombeiros Militar do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 152/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 142	154	160	166	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
122	ICMS	Isenção	As operações com ônibus, microônibus, e embarcações, destinados ao transporte escolar, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação – MEC, instituído pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 003, de 28 de março de 2007.	Convênio ICMS/CONFAZ 53/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 143	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
123	ICMS	Isenção	Importação do exterior de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
124	ICMS	Isenção	A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145	43.557	45.189	46.802	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
125	ICMS	Isenção	Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	919.865	954.344	988.410	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
126	ICMS	Isenção	Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	51.610.988	53.545.523	55.456.868	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
127	ICMS	Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante promovida pelo estabelecimento ou pela oficina credenciada ou autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 148	62.744.618	65.096.475	67.420.139	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
128	ICMS	Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante de veículos autopropulsados promovida pelo seu concessionário ou pela oficina autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 129/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 149	98.328	102.013	105.655	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
129	ICMS	Isenção	Operações com as mercadorias adquiridas no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação - ProInfo - em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno - UCA -, do Ministério da Educação - MEC	Convênio ICMS/CONFAZ 147/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 151	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
130	ICMS	Isenção	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso a internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão - GESAC, instituído pelo Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152	193.800	201.064	208.241	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
131	ICMS	Isenção	As importações de mercadorias do exterior, sem similar produzido no país, por órgãos e da Administração Pública Direta da União, suas Autarquias e Fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154	4.590.783	4.762.860	4.932.873	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
132	ICMS	Isenção	Importação do exterior de fármacos e medicamentos destinados ao tratamento da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS – e de outras enfermidades, efetuada pelo Ministério da Saúde, exclusivamente por força de decisão judicial.	Convênio ICMS/CONFAZ 140/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 155	6.718	6.970	7.219	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
133	ICMS	Isenção	As importações do exterior efetuadas pelo Ministério da Justiça de bens destinados às ações de segurança pública, adquiridos sob o amparo do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI.	Convênio ICMS/CONFAZ 14/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 156	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
134	ICMS	Isenção	Nas operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária será concedida isenção quando o desembaraço aduaneiro for efetuado sem o pagamento dos impostos federais.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 157	7.576	7.860	8.140	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
135	ICMS	Isenção	A remessa de peça aeronáutica defeituosa para o fabricante, e de peça nova em substituição à defeituosa, por empresa nacional da indústria aeronáutica, por estabelecimento de rede de comercialização de produtos aeronáuticos, ou por oficinas reparadoras ou de conserto e manutenção de aeronaves.	Convênio ICMS/CONFAZ 26/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 158	7.248.404	7.520.096	7.788.531	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
136	ICMS	Isenção	As operações com fosfato de oseltamivir, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, Aqui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).	Convênio ICMS/CONFAZ 73/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 161	258	268	278	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
137	ICMS	Isenção	As operações com pneus usados, mesmo que recuperados de abandono, que tenham como objetivo sua reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 33/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 162	249.694	259.053	268.300	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
138	ICMS	Isenção	As operações e prestações na aquisição de equipamentos de segurança eletrônica realizadas através do Departamento Penitenciário Nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 163	504.434	523.341	542.022	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
139	ICMS	Isenção	As operações internas e interestaduais com maçã e pêra.	Convênio ICMS/CONFAZ 94/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 164	16.944.298	17.579.421	18.206.931	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
140	ICMS	Isenção	Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometa a prestar serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais para as Secretarias Estaduais de Saúde	Convênio ICMS/CONFAZ 05/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 166	1.251.813	1.298.734	1.345.094	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
141	ICMS	Isenção	Fornecimento de alimentação oriunda de aulas práticas promovidas pelo Restaurante/Escola do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	Convênio ICMS/CONFAZ 05/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 176	2.329.536	2.416.854	2.503.126	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
142	ICMS	Isenção	Saída de gêneros alimentícios para alimentação escolar promovida por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural ou por suas organizações, destinados a rede pública de ensino para serem utilizados na merenda escolar.	Convênios ICMS 143/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 177 e 178	73.876	76.645	79.381	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
143	ICMS	Isenção	Saídas internas de produtos previstos na Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, ou outro diploma que venha a substituí-la, com destino a estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação – ZPE	Convênio ICMS 99/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 179	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
144	ICMS	Isenção	Saída interna de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 180	5.095	5.286	5.475	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
145	ICMS	Isenção	Saída interna de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose (dregs e grits), ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 181	4.019	4.169	4.318	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
146	ICMS	Isenção	Operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica	Convênio ICMS 16/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 182	130.482	135.373	140.205	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
147	ICMS	Isenção	Nas saídas internas e na importação de álcool gel e seus insumos, luvas e máscaras médicas, hipoclorito de sódio 5% e álcool 70%	Lei nº 6.521/20 e Proposta de Convênio ICMS 62/20, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 183	5.584.621	5.793.949	6.000.768	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
148	ICMS	Isenção	Operações realizadas com o medicamento Spinzaza (Nusinersena), destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinhal - AME.	Convênio ICMS 96/18, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 184	11.532.004	11.964.258	12.391.330	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
149	ICMS	Isenção	Operações realizadas com absorventes íntimos femininos, internos e externos, tampões higiênicos, coletores e discos menstruais, calcinhas absorventes e panos absorventes íntimos; destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS 187/21, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 185	530.932	550.833	570.495	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
150	ICMS	Isenção	Importações e operações com vacinas e insumos destinados à produção de vacinas para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2)	Convênio ICMS 15/21, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 186	72.474	75.191	77.875	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
151	ICMS	Isenção	Venda de bens e mercadorias nos eventos promovidos pela Associação Grupo dos Cônjuges dos Chefes de Missão - GCCM, CNPJ 23.649.214/0001-99	Convênio ICMS 137/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 187	20.493	21.261	22.020	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
152	ICMS	Isenção	Operações internas e interestaduais, bem como ao diferencial de alíquotas, com bens e mercadorias destinados às redes de transportes públicos sobre trilhos de passageiros	Convênios ICMS 94/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 188	262	272	282	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
153	ICMS	Isenção	Operações com embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas, bem como nas respectivas prestações de serviços de transporte	Convênio ICMS 51/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 190	907	941	974	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
154	ICMS	Isenção	Operações internas com areia, brita, tijolo, exceto refratário e de vidro e telha de barro.	Convênio ICMS 101/16, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 193	35.518.597	36.849.941	38.165.325	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
155	ICMS	Isenção	Serviço de comunicação destinado a projetos educacionais na modalidade EaD concedidos pelas Secretarias Estaduais de Educação.	Convênio ICMS 50/20, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 194	53.506.904	55.512.505	57.494.062	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
156	ICMS	Isenção	Diferencial de alíquota (DIFAL) nas operações interestaduais para contribuintes Simples Nacional	Lei nº 6.296/2019, art. 1º	105.091.269	109.030.406	112.922.323	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
157	ICMS	Isenção	Saída de bortalha, flores utilizadas na alimentação humana, frutas frescas, gado, tratores agrícolas, animais silvestres e outros.	Decreto nº 39.828/2019, art. 2º, inc. I a V, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	3.503.307	3.634.622	3.764.362	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
158	ICMS	Isenção	Operações internas com aparas de papel, caco de vidro, embalagens e outros.	Decreto nº 40.036/2019, art. 3º, inc. I, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	96.937	100.570	104.160	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
159	ICMS	Isenção	Operações internas com produtos vegetais destinados à produção de biodiesel e de querosene de aviação alternativo	Convênio ICMS/CONFAZ 105/03, homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.351/21	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
160	ICMS	Isenção	Operações com Aceleradores Lineares, realizadas no âmbito do Programa Nacional de Oncologia do Ministério da Saúde	Convênio ICMS 66/19, homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.336/21	3.225	3.346	3.465	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
161	ICMS	Isenção	Operações com os medicamentos Zolgensma e Risdiplam; classificados nas posições 3003.90.99, 3004.90.79 e 3004.90.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul, destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinal - AME	Convênios ICMS 52/20 e 100/21, homologados pelos Decretos Legislativos nº 2.291/20 e 2.352/20	21.006.752	21.794.148	22.572.106	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
162	ICMS	Isenção	Operações e prestações de serviço de transporte realizadas no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).	Convênio ICMS 63/20, homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.323/21	155.534.315	161.364.210	167.124.219	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
163	ICMS	Isenção	Operações destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, realizadas por meio dos Consórcios Brasil Central, Nordeste e Amazônia Legal.	Convênio ICMS 145/20, homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.341/21	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
164	ICMS	Isenção	Operações internas e interestaduais com o equipamento respiratório Elmo, suas partes e peças, utilizado no âmbito das medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2)	Convênio ICMS 13/21, homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.322/21	40.389	41.903	43.399	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
165	ICMS	Isenção	Operações com radiofármacos, radioisótopos e fármacos utilizados exclusivamente para radiomarcagem empregados em procedimentos de medicina nuclear, realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS	Convênio ICMS 131/21, conforme processo SEI 00040-00036413/2021-16	2.898.525	3.007.170	3.114.513	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
166	ICMS	Isenção	Operações com medicamentos relativas a doações com destino a entidades beneficentes que atuem na área da saúde.	Convênio ICMS 32/22, conforme processo SEI 00040-00017583/2022-82	62.741	65.093	67.416	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
167	ICMS	Isenção	Operações com o medicamento Elevidys (delandistrogene mopenarvovec), destinado ao tratamento de distrofia muscular de Duchenne (DMD)	Convênio ICMS/CONFAZ 56/24, conforme processo SEI 04044-00009487/2024-06	9.399.201	9.751.511	10.099.598	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
168	ICMS	Outros	Regime diferenciado de tributação aplicado aos contribuintes industriais, atacadistas ou distribuidores	Lei nº 5.005/2012	1.181.550.826	1.225.838.916	1.269.596.094	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
169	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Convênio ICMS/CONFAZ 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	3.347.610	3.473.089	3.597.063	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
170	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas com equinos puro sangue	Convênio ICMS/CONFAZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	86.669	89.918	93.128	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
171	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de leite pasteurizado tipo "c"	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	18.843.619	19.549.935	20.247.784	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
172	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	15.681.408	16.269.194	16.849.935	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
173	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	50.318.846	52.204.948	54.068.440	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
174	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Convênio ICMS/CONFAZ 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	704.746.584	731.162.612	757.261.974	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
175	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de mercadorias que compõem a cesta básica.	Lei 6.421/19 e Convênio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11, incluídas alterações da Lei nº 6.968/21	972.054.764	1.008.490.310	1.044.489.078	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
176	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de radiochamada	Convênio ICMS/CONFAZ 86/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	63	65	68	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
177	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de produtos da indústria de informática e automação	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	31.810.767	33.003.131	34.181.201	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
178	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de papel, formulário contínuo e impressos	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	31.461.164	32.640.424	33.805.547	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
179	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviços de transporte aéreo	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
180	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasiticidas, germicidas, acaricidas, nematocidas, raticidas, desfolhantes, dessecantes, espalhantes, adesivos, estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores), vacinas, soros e medicamentos, produzidos para uso na agricultura e na pecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 18 a 28, 36,39, 41 e 50	63.749.707	66.139.238	68.500.125	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
181	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas internas de materiais de construção	Convênio ICMS/CONFAZ 50/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 29 e 33	3.591	3.726	3.859	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
182	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviço de acesso à internet	Convênio ICMS/CONFAZ 78/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 34	43.621.140	45.256.192	46.871.643	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
183	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha	Convênio ICMS/CONFAZ 06/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	59.577	61.810	64.016	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
184	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos	Lei 2.708/01, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 38	561.073	582.103	602.882	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
185	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com caminhões e veículos específicos, realizadas por estabelecimento fabricante ou importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 133/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	458.713	475.907	492.895	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
186	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina.	Convênio ICMS/CONFAZ 89/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 42	221.893.826	230.211.076	238.428.622	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
187	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Dedução da parcela das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos indicados no "caput" do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000	Convênio ICMS/CONFAZ 34/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 43	379.439	393.661	407.714	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
188	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com gás natural veicular - GNV	Convênio ICMS/CONFAZ 89/04, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 44	1.505.436	1.561.864	1.617.616	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
189	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de saída interestadual de extrato pirolenhoso decantado, piro alho, silício líquido piro alho e bio bire plus, para uso na agropecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 47	220.555	228.822	236.990	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
190	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de televisão por assinatura.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 48	32.656	33.880	35.089	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
191	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 49	2.164.101	2.245.218	2.325.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
192	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 51	248	257	266	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
193	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose, ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos, utilizados como matéria prima na fabricação de insumos para a agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 52	2.021	2.097	2.172	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
194	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas com sucatas de papel, vidro e plástico destinadas à indústria de reciclagem.	Convênio ICMS/CONFAZ 07/13, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 53	826.586	857.569	888.180	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
195	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de saídas de mercadorias promovidas por cooperativas singulares de produtores agropecuários e extrativistas vegetais recebidas de seus cooperados ou com os produtos resultantes de sua industrialização ou beneficiamento.	Convênio ICMS/CONFAZ 102/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 54	273	283	293	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
196	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de importação realizadas por empresas do Simples Nacional.	Convênio ICMS 61/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 56	120.049	124.549	128.995	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
197	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas de bens, materiais ou peças com defeito, na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparo prevista no Ajuste SINIEF 14/17.	Convênio ICMS 104/17, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 58	10.834	11.240	11.641	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
198	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com querosene de aviação (QAV)	Convênio ICMS/CONFAZ 188/17, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 59	152.859.043	158.588.661	164.249.594	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
199	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada <i>call center</i>	Lei nº 1.254/96, art. 18, § 4º	1.081.429	1.121.964	1.162.014	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
200	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Exclusão da gorjeta da base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de alimentação e bebidas promovido por bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares.	Convênio ICMS/CONFAZ 125/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, art. 7º - B	3.369	3.495	3.620	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
201	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Fornecimento de refeições promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares, assim como na saída promovida por empresas preparadoras de refeições coletivas	Convênio ICMS 91/12, homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.358/21	230.750.208	239.399.422	247.944.952	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
202	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de importação realizadas por remessas postais ou expressas	Convênio ICMS 81/23, conforme processo 04034-0000929/2023-10	468.946	519.235	537.769	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
203	ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Convênio ICMS 155/19 e Lei Complementar nº 976/20	6.498.112	4.148.535	2.648.510	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
204	ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	405.997	259.197	165.477	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
205	ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Convênio ICMS 190/21 e Lei Complementar nº 996/21	111.461.837	71.159.637	45.429.777	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ICMS					7.553.716.454	7.661.985.822	7.838.311.711	
206	IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	230.268	147.008	93.853	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
207	IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	2.243.737	1.432.450	914.506	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
208	IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	72.039	45.992	29.362	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
209	IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	7.375.753	4.708.840	3.006.220	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
210	IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	5.716.256	3.226.402	1.954.591	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
211	IPTU	Anistia	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04044-00030414/2025-56	4.410.409	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
212	IPTU	Isenção	Clubes de serviços, lojas maçônicas e Odem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadas destinados ao seu funcionamento	Lei nº 6.466/19, art. 4º, I	441.338	457.881	474.225	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
213	IPTU	Isenção	Imóveis edificadoss e regularmente ocupados por templos religiosos de qualquer culto.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, II	2.100.246	2.178.970	2.256.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
214	IPTU	Isenção	Empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal (PRO-DF)	Lei nº 6.466/19, art. 4º, III	573.848	595.358	616.610	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
215	IPTU	Isenção	Imóveis da Fundação Universidade de Brasília (FUB)	Lei nº 6.466/19, art. 4º, IV	17.199.925	17.844.630	18.481.607	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
216	IPTU	Isenção	Imóvel com até 120 metros quadrados de área construída cujo titular, maior de 60 anos, seja aposentado ou pensionista e receba até 2 salários mínimos mensais	Lei nº 6.466/19, art. 4º, V	1.346.744	1.397.224	1.447.099	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
217	IPTU	Isenção	Imóveis onde estejam regularmente instalados asilos, orfanatos e creches.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VI	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
218	IPTU	Isenção	Ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, quanto aos imóveis por que respondam na condição de contribuintes e utilizados como suas moradias.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VII	60.409	62.674	64.911	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
219	IPTU	Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VIII	10.764.934	11.168.437	11.567.102	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
220	IPTU	Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 6.466/19, art. 4º, IX	59.181	61.399	63.591	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
221	IPTU	Isenção	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília	Lei nº 6.466/19, art. 4º, X	38.125	39.554	40.965	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
222	IPTU	Isenção	Imóveis edificados dos clubes sociais e esportivos e das associações recreativas destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XI	5.869.473	6.089.479	6.306.847	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
223	IPTU	Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XII	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
224	IPTU	Isenção	Imóveis regularmente ocupados por cooperativas de trabalho constituídas sob a forma de associação de catadores de materiais recicláveis instaladas e operantes no Distrito Federal; e as cooperativas centralizadoras.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XIII	145.876	151.344	156.746	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
225	IPTU	Isenção	Imóveis da TERRACAP, sem área construída, que se encontrem nas situações previstas nos incs. I a XII do art. 1º da Lei nº 6.776/20.	Lei nº 6.776/2020, art. 1º	98.046.627	101.721.711	105.352.738	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
226	IPTU	Isenção	Imóveis regularmente ocupados por contribuintes que atuam no segmento de eventos, desde que utilizados nas atividades econômicas correspondentes	Lei nº 6.886/2021, art. 1º, inc. II	19.648.784	20.385.279	21.112.946	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
227	IPTU	Isenção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Lei nº 7.375/23, art. 4º	691.358	717.273	742.876	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
228	IPTU	Isenção	Imóveis provenientes de programa habitacional de interesse social de propriedade privada, no período compreendido entre a emissão da carta de "habite-se" e a transmissão do imóvel	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00390-00004131/2023-04	13.249.227	24.610.152	25.488.629	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
229	IPTU	Isenção	Imóveis pertencentes às Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA-DF que constituem a sua sede, assim como aqueles vinculados às suas finalidades essenciais	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00071-00000389/2023-17	1.364.205	1.415.339	1.465.861	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
230	IPTU	Isenção	Imóvel pertencente à BIOTIC S.A., localizado no Lote 1 do Parque Tecnológico de Brasília.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04005-00000103/2024-01	34.617.461	36.342.717	38.643.058	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
231	IPTU	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (PRO-DF II).	Lei nº 6.466/19, art. 5º	7.271	7.544	7.813	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
232	IPTU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	450.903	287.866	183.780	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
233	IPTU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	171.117	109.245	69.744	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
234	IPTU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	1.482.237	946.292	604.132	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
235	IPTU	Remissão	Imóvel pertencente à BIOTIC S.A., localizado no Lote 1 do Parque Tecnológico de Brasília.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04005-00000103/2024-01	130.462.577	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
236	IPTU	Remissão	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04044-00030414/2025-56	6.061.381	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal IPTU					364.906.212	236.155.727	241.151.397	
237	IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	13.972	8.920	5.695	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
238	IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	314.198	200.591	128.061	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
239	IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	23.184	14.801	9.449	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
240	IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	1.142.873	729.635	465.814	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
241	IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	1.017.627	574.375	347.963	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
242	IPVA	Anistia	Redução de multas relativas a penalidades por lançamento de ofício efetuado com base em declaração do contribuinte com erros ou inconsistências, ou quando constatada ação ou omissão revestida de fraude ou simulação, que importe eliminação ou redução do ônus tributário.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-000009473/2019-41	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
243	IPVA	Isenção	O trator de roda, o trator de esteira ou o trator misto destinado à execução de trabalho agrícola ou de terraplanagem.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. I	2.250	2.335	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
244	IPVA	Isenção	Veículos pertencentes às missões diplomáticas, bem como aos membros do corpo diplomático e aos funcionários estrangeiros destas missões.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. II	922.816	957.406	991.581	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
245	IPVA	Isenção	Veículos pertencentes aos Organismos Internacionais, bem como aos funcionários estrangeiros destas instituições.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. III	43.888	45.533	47.158	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
246	IPVA	Isenção	Veículos registrados na categoria de aluguel (táxis)	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. IV	1.058.409	1.098.081	1.137.278	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
247	IPVA	Isenção	Veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual ou mental severa ou profunda, ou autista.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. V, e alteração conforme Lei nº 7.041/2021	1.271.358	1.319.013	1.366.096	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
248	IPVA	Isenção	Ônibus e microônibus novos destinados ao transporte público coletivo urbano, no 1º exercício da aquisição	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VI	660.134	684.878	709.325	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
249	IPVA	Isenção	Veículos de órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Distrito Federal (PC, PM, CBM e DETRAN), bem como a Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VII	4.273.795	4.433.990	4.592.264	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
250	IPVA	Isenção	Veículos com tempo de uso superior a 15 (quinze) anos	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VIII	102.960.266	106.819.528	110.632.526	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
251	IPVA	Isenção	Os ciclomotores, as motonetas destinadas à prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, denominado motofrete	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. IX	4.679	4.854	5.027	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
252	IPVA	Isenção	Veículo automotor novo, no ano de sua aquisição	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. X	94.908.284	98.465.733	101.980.536	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
253	IPVA	Isenção	Veículos pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XI	14.066	14.593	15.114	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
254	IPVA	Isenção	Ônibus, microônibus e outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar, regularmente registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XII	475.017	492.822	510.414	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
255	IPVA	Isenção	Automóveis movidos a motor elétrico, inclusive os denominados híbridos, movidos a motores a combustão e também a motor elétrico.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XIII	61.353.082	63.652.781	65.924.911	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
256	IPVA	Isenção	Veículos destinados à aprendizagem emplacedos e licenciados no Detran/DF na categoria aprendizagem, em nome de estabelecimento, que exerça como atividade principal a classificada no código P8599-6/01 da CNAEFiscal, e possua registro de credenciamento no Detran/DF como Centro de Formação de Condutores (autoescola)	Lei nº 6.867/2021, art. 1º	30.725	31.877	33.014	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
257	IPVA	Isenção	Veículos de propriedade de contribuintes que atuam no segmento de eventos, desde que utilizados nas atividades econômicas correspondentes	Lei nº 6.886/2021, art. 1º, inc. II	1.622.341	1.683.152	1.743.233	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
258	IPVA	Redução de Base de Cálculo	Veículos destinados a empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (Pró-DF II)	Lei nº 6.466/2019, art. 3º	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
259	IPVA	Remissão	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 11	311.885	323.575	335.126	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
260	IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	10.467	6.682	4.266	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
261	IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	2.973	1.898	1.212	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
262	IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	38.071	24.306	15.517	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal IPVA					272.480.861	281.596.025	291.008.834	
263	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	191.792	122.444	78.171	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
264	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	128.752	82.198	52.477	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
265	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	4.407	2.814	1.796	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
266	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	778.208	496.825	317.183	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
267	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	21.514.307	12.143.228	7.356.505	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
268	ISS	Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei Complementar nº 934/2017	3.129.071	3.246.358	3.362.239	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
269	ISS	Crédito presumido	Realização de projetos esportivos de caráter não comercial e não lucrativo.	Lei nº 6.155/18, arts. 1º a 4º	1.279.470	1.327.429	1.374.812	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
270	ISS	Crédito presumido	A projetos no âmbito do turismo criativo credenciados pela Secretaria de Turismo	Projeto de lei a ser encaminhado à CLDF, conforme Processo SEI 04009-00000846/2021-17	1.279.470	1.327.429	1.374.812	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
271	ISS	Isenção	Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. V	147.963.294	153.509.404	158.989.030	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
272	ISS	Redução de Base de Cálculo	Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de intermediação e corretagem e de fornecimento de informações, quando realizados por central de atendimento telefônico (call center).	Lei nº 3.731/05	201.921.210	209.489.826	216.967.712	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
273	ISS	Redução de Base de Cálculo	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.	Lei nº 3.736/2005	86.377.030	89.614.701	92.813.561	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
274	ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	1.187.889	758.374	484.161	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
275	ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	134.019	85.560	54.623	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
276	ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	7.179.876	4.583.788	2.926.384	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ISS					473.068.795	476.790.378	486.153.468	
277	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	2.799	1.787	1.141	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
278	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	13.680	8.734	5.576	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
279	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	10	6	4	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
280	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	192.487	122.888	78.454	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
281	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	75.850	42.811	25.936	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
282	ITBI	Isenção	A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF).	Lei nº 6.466/2019, art. 7º, inc. I	1.962.134	2.035.681	2.108.346	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
283	ITBI	Isenção	Transmissões de imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) destinados aos programas habitacionais de interesse social.	Lei nº 6.466/2019, art. 7º, inc. II	16.081.525	16.684.309	17.279.867	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
284	ITBI	Isenção	As transmissões de habitações populares de até 60m², bem como de terrenos destinados à sua edificação com no máximo 300m².	Lei 6.466/2019, art. 7º, III	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
285	ITBI	Isenção	Aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento beneficiado pelo Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (PRÓ-RURAL/DF-RIDE).	Lei 6.466/2019, art. 7º, IV	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
286	ITBI	Isenção	Aquisição de imóveis de propriedade da Terracap pelos empreendedores habilitados pela Caixa Econômica Federal, bem como a transação de venda dos terrenos à Caixa Econômica Federal e as demais operações de transferência de propriedade dos imóveis, com recursos provenientes do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, do governo federal	Lei 6.466/2019, art. 7º, V	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
287	ITBI	Isenção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Lei nº 7.375/23, art. 7º	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
288	ITBI	Isenção	Imóvel pertencente à BIOTIC S.A., localizado no Lote 1 do Parque Tecnológico de Brasília.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04005-00000103/2024-01	12.644.057	17.252.555	23.003.407	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
289	ITBI	Redução de Alíquota	Redução de 3 para 1% da alíquota do imposto para imóveis novos e de 3 para 2% nos demais casos do §3º do art. 2º da Lei nº 3.830/06.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04044-00041075/2024-52	321.078.641	333.113.638	345.004.362	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
290	ITBI	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (PRÓ-DF II).	Lei 6.466/2019, art. 8º	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
291	ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	8.173	5.218	3.331	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
292	ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	73	47	30	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
293	ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	114.992	73.413	46.868	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
294	ITBI	Remissão	Imóvel pertencente à BIOTIC S.A., localizado no Lote 1 do Parque Tecnológico de Brasília.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04005-00000103/2024-01	54.663.099	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ITBI					406.848.769	369.352.758	387.569.410	
295	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	36.123	23.062	14.723	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
296	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	32.852	20.973	13.390	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
297	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	11.495	7.339	4.685	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
298	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	298.031	190.270	121.472	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
299	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	1.080	609	369	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
300	ITCD	Isenção	A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF).	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. I	101.027	104.814	108.556	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
301	ITCD	Isenção	Transmissões de imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal ou da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap destinados aos programas habitacionais de interesse social	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. II	356.589	369.955	383.161	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
302	ITCD	Isenção	Doações de imóveis da União à TERRACAP destinadas à regularização fundiária ou urbanística.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. III	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
303	ITCD	Isenção	Transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. IV	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
304	ITCD	Isenção	Herdeiro ou legatário, na transmissão <i>causa mortis</i> , desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 121,4 mil.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. V	2.220.570	2.303.803	2.386.039	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
305	ITCD	Isenção	Doações de imóveis do Distrito Federal à Terracap, ocupados por entidades religiosas ou de assistência social, ou por associações e entidades sem fins lucrativos, destinadas à regularização fundiária ou urbanística	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. VI	199.759	207.246	214.644	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
306	ITCD	Isenção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Lei nº 7.375/23, art. 6º	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
307	ITCD	Isenção	Imóveis provenientes de programa habitacional de interesse social de propriedade privada, no período compreendido entre a emissão da carta de "habite-se" e a transmissão do imóvel ao beneficiário	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00390-00004131/2023-04	72.962.525	75.697.381	78.399.452	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
308	ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	137.491	87.777	56.039	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
309	ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	14.924	9.528	6.083	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
310	ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	1.247.317	796.314	508.383	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ITCD					77.626.534	79.826.075	82.224.249	
311	Taxa de Expediente	Isenção	Taxa de expediente incidente sobre a segunda via da carteira de identidade solicitadas nas ações sociais do Programa "SEJUS mais perto do cidadão", instituído pelo Decreto nº 39.775/2019.	Lei Complementar nº 977/2020	20.387	21.151	21.906	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal Taxa de Expediente					20.387	21.151	21.906	
312	TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	33.060	21.106	13.474	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
313	TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	258.804	165.226	105.484	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
314	TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	1.052.848	672.161	429.121	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
315	TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	553.621	312.478	189.303	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
316	TLP	Isenção	Imóveis da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e suas respectivas autarquias.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, I	4.912.244	5.096.370	5.278.288	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
317	TLP	Isenção	Imóveis ocupados a qualquer título por entidades religiosas onde estejam instalados templos de qualquer culto.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, II	461.893	479.206	496.311	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
318	TLP	Isenção	Imóveis da FUB e das fundações instituídas pelo Distrito Federal.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, III	536.227	556.326	576.185	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
319	TLP	Isenção	Os Estados estrangeiros, no tocante aos imóveis ocupados pela sede das respectivas embaixadas, bem como aos de residência dos agentes diplomáticos acreditados no país.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, IV	24.719	25.646	26.561	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
320	TLP	Isenção	Imóveis das sociedades beneficentes com personalidade jurídica que se dediquem, exclusivamente, a atividades assistenciais sem qualquer fim lucrativo.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, V	107.407	111.432	115.410	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
321	TLP	Isenção	Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadas e destinados ao seu funcionamento.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VI	22.445	23.287	24.118	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
322	TLP	Isenção	Imóvel com até 120 metros quadrados de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista e receba até 2 salários mínimos mensais.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VII	595.757	618.088	640.151	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
323	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VIII	18.185	18.867	19.540	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
324	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, IX	3.500	3.632	3.761	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
325	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes à Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília/DF que constituem a sua sede e aqueles vinculados às suas finalidades essenciais.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, X	871	903	935	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
326	TLP	Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, XI	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
327	TLP	Isenção	Imóveis regularmente ocupados por cooperativas de trabalho constituídas sob a forma de associação de catadores de materiais recicláveis instaladas e operantes no Distrito Federal; e as cooperativas centralizadoras.	Lei nº 6.466/19, art. 9º, XII	3.675	3.812	3.948	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
328	TLP	Isenção	Imóveis da TERRACAP, sem área construída, que se encontrem nas situações previstas nos incs. I a XII do art. 1º da Lei nº 6.776/20.	Lei nº 6.776/2020, art. 1º	10.352.921	10.740.980	11.124.387	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
329	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012.	Lei nº 7.375/23, art. 9º	373	387	401	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
330	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes às Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA-DF que constituem a sua sede, assim como aqueles vinculados às suas finalidades essenciais	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00071-00000389/2023-17	8.298	8.609	8.916	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
331	TLP	Isenção	Imóvel pertencente à BIOTIC S.A., localizado no Lote 1 do Parque Tecnológico de Brasília.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04005-00000103/2024-01	970	1.115	1.338	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
332	TLP	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196, de 2003 (Pró-DF II)	Lei nº 6.466/2019, art. 10	531	551	571	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
333	TLP	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	79.386	50.682	32.356	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
334	TLP	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	322.951	206.179	131.629	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
335	TLP	Remissão	Imóvel pertencente à BIOTIC S.A., localizado no Lote 1 do Parque Tecnológico de Brasília.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04005-00000103/2024-01	993	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal TLP					19.353.928	19.119.376	19.224.607	
336	TEO	Isenção	I – a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; II – as obras em prédios sedes de embaixadas; III – as autarquias e fundações públicas, para as obras que realizarem em prédios destinados às suas finalidades específicas, excluídas as destinadas à revenda ou locação e as utilizadas para fins estranhos a essas pessoas jurídicas; IV – as obras em imóveis reconhecidos em lei como de interesse histórico, cultural ou ecológico, desde que respeitem integralmente as características arquitetônicas originais das fachadas; V – as obras executadas por imposição do Poder Público; VI – as sedes de partidos políticos; VII – as sedes das entidades sindicais; VIII – templos de qualquer culto; IX – o beneficiário de programa habitacional realizado pelo Poder Público, com área máxima de construção de 120m2 (cento e vinte metros quadrados) em lote de uso residencial unifamiliar, que não seja possuidor de outro imóvel residencial no Distrito Federal; X – as obras que independam de licença ou comunicação para serem executadas, de acordo com o Código de Edificações do Distrito Federal; XI – as entidades associativas ou cooperativas de trabalhadores.	Lei Complementar nº 783/08, art. 27	1.028.532	1.067.410	1.105.837	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal TEO					1.028.532	1.067.410	1.105.837	
337	TFE	Isenção	I – a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, assim como as suas respectivas fundações e autarquias, em relação aos estabelecimentos onde são exercidas as atividades vinculadas às suas finalidades essenciais; II – os partidos políticos, as representações diplomáticas e as entidades sindicais dos trabalhadores; III – os templos de qualquer culto; IV – as instituições beneficentes com personalidade jurídica que se dediquem a atividades assistenciais sem fins lucrativos reconhecidos na forma da lei; V – as microempresas relativo ao primeiro ano de sua criação; VI – os ambulantes; VII – os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; VIII – as entidades associativas ou cooperativas de trabalhadores; IX – os locais onde forem realizados espetáculos de natureza gratuita.	Lei Complementar nº 783/08, art. 19	900.341	934.374	968.011	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal TFE					900.341	934.374	968.011	
338	Débitos Não Tributários	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	10.859.465	6.391.827	4.007.511	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal Débitos Não Tributários					10.859.465	6.391.827	4.007.511	
Total Geral					9.180.810.277	9.133.240.922	9.351.746.940	

DECRETO Nº 47.958, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 35.286, de 1º de abril de 2014, que aprova o Regimento do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal - CGP.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 35.286, de 1º de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Nas ausências, impedimentos eventuais ou afastamentos legais do Governador do Distrito Federal, a suplência da Presidência do Conselho cabe ao Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 2025

137º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 47.959, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 42.375, de 09 de agosto de 2021, que institui os princípios e as diretrizes gerais para concepção, implantação e promoção de Política e Programas de Qualidade de Vida no Trabalho para os servidores da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A ementa do Decreto nº 42.375, de 09 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Institui princípios e diretrizes gerais para a concepção, a implantação e a promoção da Política e dos Programas de Qualidade de Vida no Trabalho, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, e dá outras providências." (NR)

Art. 2º O Decreto nº 42.375, de 9 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam estabelecidos os princípios e as diretrizes gerais para concepção, implantação e promoção de Política e Programas de Qualidade de Vida no Trabalho - PPQVT, para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.

....." (NR)

"Art. 5º As Políticas de Qualidade de Vida no Trabalho, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal orientam-se pelos seguintes princípios:

....." (NR)

"Art. 11. Fica instituído o Comitê Distrital de Qualidade de Vida no Trabalho - CDQVT, composto por representantes dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.

....." (NR)

"Art. 12. Fica instituído o Certificado de Boas Práticas em Qualidade de Vida no Trabalho destinado a reconhecer servidores, empregados públicos e membros da sociedade civil que tenham contribuído, de forma relevante, para o fortalecimento da cultura de bem-estar, saúde, valorização e qualidade de vida no trabalho no âmbito do Governo do Distrito Federal.

§ 1º Os órgãos e entidades podem criar comitês ou comissões próprios para atender a finalidades institucionais específicas.

§ 2º O Certificado de que trata o caput é concedido anualmente, mediante critérios de seleção e avaliação.

§ 3º As normas complementares, os critérios de concessão, categorias, procedimentos de seleção, periodicidade, modelo e demais disposições relativas ao Certificado devem ser regulamentadas por meio de Portaria da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal." (NR)

"Art. 14. A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, por meio da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida deve apresentar proposta de construção do Plano Distrital de Qualidade de Vida no Trabalho a ser implementado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 2025

137º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 47.960, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o projeto urbanístico de parcelamento do solo urbano denominado Residencial Canaã, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 710, de 06 de setembro de 2005, o art. 185 do Decreto nº 46.143 de 19 de agosto de 2024, o Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo SEI-GDF 0260-024372/2002, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de parcelamento do solo urbano denominado Residencial Canaã, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 009/11, no Memorial Descritivo - MDE 009/11, com seu respectivo Anexo I - Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias - QDUI e Anexo II - Quadro Resumo de Áreas das Unidades Autônomas, e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 009/11 e NGB 103/17.

Art. 2º Na aprovação do projeto urbanístico do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide originariamente a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - Onalt, nos termos do §4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de Onalt, regulada no caput, refere-se exclusivamente à aprovação do projeto urbanístico do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior

alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, alterada pela Portaria nº 12, de 03 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 46.803, de 30 de janeiro de 2025.

Brasília, 24 de novembro de 2025

137º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 47.961, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Exclui do regime de centralização de licitações para compras e contratação de obras e serviços os procedimentos licitatórios de interesse da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF excluída da observância do regime de centralização de licitações para aquisição de bens e contratação de obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, alterada pela Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000.

§ 1º A presente descentralização compreende os procedimentos licitatórios para contratação de serviços e aquisição de bens de consumo ou permanente.

§ 2º A exclusão do regime de centralização compreende todas as modalidades de licitação, salvo exceções por meio de lei.

Art. 2º A exclusão de que trata o art. 1º deste decreto não impossibilita que a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF, após análise de conveniência e oportunidade, adote o regime de centralização nos procedimentos licitatórios de seu interesse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 2025

137º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 47.962, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Vice-Governadoria, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04043-00002061/2025-22, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Vice-Governadoria.

Art. 2º Fica remanejado o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 10001800, de Assessor Especial, da Assessoria de Assuntos Rurais para a Assessoria de Relações Públicas, mantido o atual ocupante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 2025

137º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 47.963, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00150-00015806/2025-36, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 2º Fica remanejado o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 01400922, de Assessor, da Gerência de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, para a Assessoria Administrativa, mantido o seu atual ocupante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 2025

137º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 47.964, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional de Arapoanga do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04040-00001384/2025-83, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional de Arapoanga do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam remanejados os Cargos a seguir especificados, mantidos os atuais ocupantes:
I - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00000028, de Assessor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação Executiva, para a Coordenação de Administração Geral;

II - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00000044, de Assessor Técnico, do Núcleo de Material, Patrimônio, Protocolo, Atendimento e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, para Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação Executiva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 2025
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 47.965, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00146-00001227/2025-84, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam remanejados os Cargos a seguir especificados e mantidos os atuais ocupantes:

I - 02 Cargos em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08700122 e 08700063, de Assessor, do Gabinete, para a Coordenação de Administração Geral;

II - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 08700118, de Assessor, do Gabinete, para o Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral;

III - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08700121, de Assessor, do Gabinete, para a Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção;

IV - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08700104, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, para a Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral;

V - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 08700124, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para a Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção;

VI - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08700087, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para a Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção;

VII - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08700092, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para a Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 2025
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 47.966, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional do Guarã do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00137-00003621/2025-66, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional do Guarã do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Administração Regional do Guarã do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Ficam remanejados os Cargos a seguir especificados, mantidos os atuais ocupantes:

I - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08100153, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, para a Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento;

II - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08100228, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para a Assessoria de Comunicação, do Gabinete.

Art. 5º Compete à Administração Regional do Guarã do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 2025
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 47.966, de 24 de novembro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Assessor, CC-07, 01 (SGRH 08100218) - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO - GERÊNCIA DE CULTURA - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SGRH 08100109) - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Assessor, CC-05, 01 (SGRH 08100168) - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO EVENTUAL - Assessor, CC-05, 01 (SGRH 08100226) - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Assessor, CC-05, 01 (SGRH 08100208) - NÚCLEO DE INFORMÁTICA - Assessor Técnico, CPC-04, 01 (SGRH 08100093) - NÚCLEO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SGRH 10001252) - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE OBRAS - Assessor, CC-08, 01 (SGRH 08100210) - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - Assessor, CC-05, 01 (SGRH 08100215).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 47.966, de 24 de novembro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Assessor, CC-06, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO EVENTUAL - Assessor, CC-06, 01 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-08, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS - Assessor, CC-05, 01 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA - Assessor, CPC-05, 01.

DECRETO Nº 47.967, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00413-00008519/2025-03, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º A Gerência de Controle de Risco, da Controladoria, da Presidência, fica remanejada para a Divisão de Auditoria, Correição e Controle de Risco, da Controladoria, da Presidência, mantida a sua estrutura administrativa e de Cargo, mantido o atual ocupante.

Art. 5º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 6º Compete ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 2025
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 47.967, de 24 de novembro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF - PRESIDÊNCIA - CONTROLADORIA - Assessor, CC-08, 01 (SGRH 37000578) - DIVISÃO DE AUDITORIA E CORREIÇÃO - Chefe, CPE-08, 01 (SGRH 37000170).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 47.967, de 24 de novembro de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF - PRESIDÊNCIA - CONTROLADORIA - DIVISÃO DE AUDITORIA, CORREIÇÃO E CONTROLE DE RISCO - Chefe, CPE-08, 01 - GERÊNCIA DE AUDITORIA - Gerente, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE CORREIÇÃO - Gerente, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - COORDENAÇÃO DE CADASTRO E ATENDIMENTO - Assessor Especial, CNE-08, 01.

DECRETO Nº 47.968, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 38.499.868,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, e da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e com o art. 41, IV, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos SEI-GDF 00052-00041557/2025-24, 00390-00008303/2025-72, 04000-00002364/2025-79, 00060-00529096/2025-36, 00139-00001972/2025-86, 00138-00005861/2025-77, 00391-00012654/2025-50, 00308-00001823/2025-64, 00147-00000124/2025-79, 04030-00001659/2025-16, 00060-00532483/2025-50, 00060-00522711/2025-83 e 00060-00530588/2025-74, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 38.499.868,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 2025
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL					
ANEXO AO DECRETO Nº		CANCELAMENTO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
90101/00001	9101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						619.000
28.846.0001.9127	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO						
Ref.023460	0055 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR - DISTRITO FEDERAL						
	LICENÇA CONVERTIDA (UNIDADE) 0						
		99	31.90.94	0	1500.100	619.000	
190113/00001	9113 ADM. REG. DO CRUZEIRO						10.000
04.122.8205.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018818	0078 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO						
		11	31.90.11	0	1500.100	10.000	
190121/00001	9121 ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA						43.000
04.122.8205.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.020993	0080 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
		19	33.90.39	0	1500.100	43.000	
190130/00001	9130 ADM. REG. DO ITAPOÁ						195.000
04.122.8205.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.018490	0054 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÁ						
	AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL					
ANEXO AO DECRETO Nº		CANCELAMENTO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.122.8205.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	28	44.90.52	0	1500.100	8.000	
Ref.018448	0052 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÁ						
	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
		28	33.90.46	0	1500.100	26.000	
		28	33.90.49	0	1500.100	9.000	
04.122.8205.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018479	0092 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÁ						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
		28	33.90.30	0	1500.100	57.000	
15.452.6209.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref.018499	0022 (*** MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÁ						
	ÁREA URBANIZADA MANTIDA (METRO QUADRADO) 0						
		28	33.90.30	0	1500.100	6.000	

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO	28	33.90.30	0	1501.100	9.000	
Ref.018501	0102 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ LICENÇA CONVERTIDA (UNIDADE) 0						
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	28	31.90.94	0	1500.100	15.000	
Ref.021125	0062 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0						
		28	31.90.94	0	1500.100	25.000	
260101/00001	15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	28	31.90.96	0	1500.100	40.000	1.520.000
04.131.6203.6057	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						
Ref.014217	0002 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL-SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	1500.100	1.520.000	

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180203/18203	18203 UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES						46.700
12.364.6221.2083	DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO						
Ref.022904	0005 DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO-UNDF-DISTRITO FEDERAL ALUNO MATRICULADO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.36	0	1500.100	46.700	
130911/13911	19911 FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL						5.485.000
04.129.6203.2895	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, LANÇAMENTO E COBRANÇA ADMINISTRATIVA						
Ref.013682	0001 INCENTIVO AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, LANÇAMENTO E COBRANÇA ADMINISTRATIVA--DISTRITO FEDERAL SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 0						
		99	31.90.01	0	1500.100	3.485.000	
		99	31.90.03	0	1500.100	2.000.000	
130912/13912	19912 FUNDO DE APRIMORAMENTO DO CONTROLE INTERNO DO DISTRITO FEDERAL						1.921.992
04.124.6203.4062	INCENTIVO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO						
Ref.022325	0001 INCENTIVO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTRO - DISTRITO FEDERAL SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 0						

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
	CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150204/15204	21207	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	99	31.90.11	0	1500.100	1.921.992	25.000
		LICENÇA CONVERTIDA (UNIDADE) 0						
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	99	31.90.94	0	1500.100	25.000	1.605.755
15.122.8209.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.018736	0001	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
			99	33.90.08	0	1500.100	500.000	
			99	33.90.39	0	1500.100	500.000	
			99	33.90.46	0	1500.100	500.000	
			99	33.90.49	0	1500.100	105.755	

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
	CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220105/00001	24105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						3.656.000
06.122.8217.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018121	8666	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-POLICIA CIVIL-DISTRITO FEDERAL						
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
			99	31.90.11	0	1500.100	2.000.000	
			99	31.90.16	0	1500.100	600.000	
			99	31.91.13	0	1500.100	600.000	
28.846.0001.9041		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO						
Ref.018154	0012	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-POLÍCIA CIVIL-DISTRITO FEDERAL						
		LICENÇA CONVERTIDA (UNIDADE) 0						
			99	31.90.94	0	1500.100	456.000	1.716.245
200204/20204	26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						
26.122.8216.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.018243	6138	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-METRÔ- ÁGUAS CLARAS						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
	CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
			99	33.90.08	0	1500.100	716.245	
			99	33.90.39	0	1500.100	1.000.000	
2025AC00476							TOTAL	16.843.692

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ANEXO AO DECRETO Nº

DESPESA

CANCELAMENTO

R\$ 1,00

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						21.656.176
10.301.6202.4208	DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
Ref.010842	5612 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
	ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.30	0	1600.138	17.960.887	
10.302.6202.2885	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref.000643	0002 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-SES-DIF-DISTRITO FEDERAL						
	EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.30	0	1500.100	4.103	
10.302.6202.4206	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO						
Ref.021007	0002 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO-HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR - HCB-DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE GERIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.50.85	0	2600.338	600.000	
		99	44.50.85	0	1500.100	3.091.186	
2025AC00476						TOTAL	21.656.176

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ANEXO AO DECRETO Nº

DESPESA

SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190111/00001	9111 ADM. REG. DE CEILÂNDIA						1.485.000
04.122.8205.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018873	0076 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA						
	SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
		9	31.90.11	0	1500.100	1.460.000	
28.846.0001.9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO						
Ref.018885	0112 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA						
	LICENÇA CONVERTIDA (UNIDADE) 0						
		9	31.90.94	0	1500.100	25.000	
190113/00001	9113 ADM. REG. DO CRUZEIRO						10.000
28.846.0001.9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO						
Ref.018685	0114 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO						
		11	31.90.94	0	1500.100	10.000	
190121/00001	9121 ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA						43.000
04.122.8205.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018240	0052 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA						
	SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190130/00001	9130	ADM. REG. DO ITAPOÃ		19	31.90.13	0	1500.100	38.000	195.000
				19	31.91.13	0	1500.100	5.000	
04.122.8205.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref.018459	0094	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ							
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0							
				28	31.90.11	0	1500.100	186.000	1.520.000
				28	31.90.11	0	1501.100	9.000	
260101/00001	15101	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							
04.122.8203.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref.018259	0011	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL							
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL		99	31.90.11	0	1500.100	1.420.000	
Ref.018325	0004	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL							

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180203/18203	18203	UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES		99	31.90.94	0	1500.100	100.000	46.700
12.122.8221.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref.022899	0103	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-UNDF-DISTRITO FEDERAL							
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0							
				99	33.90.46	0	1500.100	44.700	4.000.000
				99	33.90.49	0	1500.100	2.000	
280208/28208	21208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL							
18.122.8210.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref.018229	8744	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL							
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0							
				99	31.90.11	0	1500.100	4.000.000	7.622.000
220105/00001	24105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL							
06.128.8217.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref.018079	8668	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-POLÍCIA CIVIL- PLANO PILOTO .							
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0							

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
06.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	99	33.90.19	0	1500.100	2.422.000	
			99	33.90.46	0	1500.100	900.000	
Ref.018129	7137	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-POLÍCIA CIVIL-DISTRITO FEDERAL						
		PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0						
280101/00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	1500.100	4.300.000	1.921.992
15.122.8208.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018305	6982	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.11	0	1500.100	1.914.728	
			99	31.90.13	0	1500.100	7.264	
2025AC00476							TOTAL	16.843.692

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901		FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				21.656.176
10.301.8202.8517			MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.022224	0006		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - DISTRITO FEDERAL				
			UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0				
		99	33.90.37	0	1600.138	14.713.000	
		99	33.90.39	0	1600.138	3.247.887	
10.302.6202.4205			DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE				
Ref.000647	0001		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL				
			INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0				
		99	33.90.39	0	2600.338	600.000	
		99	33.90.91	0	1500.100	4.103	
10.302.6202.4206			EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO				
Ref.021007	0002		EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO-HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR - HCB-DISTRITO FEDERAL				
			UNIDADE GERIDA (UNIDADE) 0				

ANEXO IV

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTE

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	33.50.85	0	1500.100	3.091.186	
2025AC00476						TOTAL	21.656.176

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 47.969, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 83.585.962,00 (oitenta e três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, II e IV, e da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF 00413-00010492/2025-19, 00060-00526322/2025-27, 00060-00496032/2025-41, 00080-00368964/2024-40 e 00072-00003474/2025-62, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 83.585.962,00 (oitenta e três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV, V, VI e VII.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado pelo excesso de arrecadação das fontes de recursos: 138 - recursos do sistema único de saúde, 177 - transferência do FNDE no âmbito do SIMEC, 267 - remuneração de depósitos bancários do RPPS, 732 - convênios com a União - emendas individuais - EPI e 738 - aplicações financeiras - emendas individuais - EPI, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas ficam acrescidas na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 2025
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

R\$ 1,00

RECEITA					
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO		
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1713.50.11	1602.138	2.126		2.126
2025AC00484				TOTAL	2.126

ANEXO II

R\$ 1,00

RECEITA			ORÇAMENTO FISCAL		
CRÉDITO SUPLEMENTAR					
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	2414.99.01	1700.732		300.000	300.000
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	1717.51.01	1569.177	1.741.831		1.741.831
2025AC00484				TOTAL	2.041.831

ANEXO III

R\$ 1,00

RECEITA					
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	1321.04.01	1801.267		70.042.005	70.042.005
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1713.50.11	1600.738		11.500.000	11.500.000
2025AC00484				TOTAL	81.542.005

ANEXO IV

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO

SUPLEMENTAÇÃO

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	19213	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						70.042.005
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref.019087	0005	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.01	0	1801.267	70.042.005	
TOTAL								70.042.005

2025AC00484

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO S/ LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.741.831
12.361.6221.4976		TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref.001397	0002	TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL						
		ALUNO ATENDIDO (UNIDADE) 0						
			99	44.90.52	0	1569.177	1.741.831	
2025AC00484								TOTAL
								1.741.831

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO S/ LIMITE

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						11.502.126
10.302.6202.2145		SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref.004533	2549	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
		PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0						
			99	33.50.43	0	1600.738	4.500.000	
			99	33.90.39	0	1602.138	2.126	
10.302.6202.4205		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref.000647	0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL						
		INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
			99	33.50.43	0	1600.738	7.000.000	
2025AC00484								TOTAL
								11.502.126

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VII

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR CONVÊNIOS S/ LIMITE

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203	14203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						300.000
20.606.6201.4107		ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA						
Ref.019160	5666	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-DIFUSÃO E MOMENTO DE INOVAÇÕES CIENTÍFICAS-DF ENTORNO						
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0						
			95	44.90.52	0	1700.732	300.000	
2025AC00484								TOTAL
								300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CASA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, E O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2025, o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e Instrução Normativa 01, de 22 de dezembro de 2005, da Controladoria Geral do Distrito Federal, os quais dispõem sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

De: UO - 09.101 - Casa Civil do Distrito Federal

UG - 090.101- Casa Civil do Distrito Federal

Para: UO - 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

UG - 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

I - OBJETO: Atender ao CONVÊNIO Nº 12/2025-CACI/DF (Doc. SEI-GDF 182320007), referente ao Desenvolvimento e implementação de ações integradas de engenharia, planejamento e gestão técnica destinadas à definição, contratação e implementação da solução mais adequada para o funcionamento regular do sistema de climatização do Palácio do Buriti, observados os critérios de viabilidade técnica, econômica e operacional, localizado no Centro Cívico, Praça do Buriti, Plano Piloto/DF.

II - VIGÊNCIA: 23/09/2025 a 31/12/2025;

III - PT: 04.122.8203.8517.9699 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Distrito Federal.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 100 Valor R\$: 415.240,00;

IV - INTERVENIENTE: Casa Militar do Distrito Federal.

Art. 2º A execução da dotação deve ocorrer nos termos do Plano de Trabalho (Doc. SEI-GDF nº 179247547), atendendo às metas a serem atingidas, às atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto, ao Cronograma de Execução, ao Cronograma de Desembolso e ao Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, constantes no Processo SEI-GDF 00112-00007504/2025-87.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

(U.O Concedente)

ROSSANO SOARES BOHNERT – CEL QOPM/COMB.

Chefe da Casa Militar do Distrito Federal Substituto

(Interveniente)

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP

(U.O Executante)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 152, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme solicitado por meio do processo 04018-00001035/2025-58, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 65, de 05 de maio de 2025, por mais 120 dias, a contar do dia 30 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 283, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido, conforme requerimento (186727169) datado de 7 de novembro de 2025, a Termo Autorização de Uso Não Qualificado nº 2491/2018 constantes no Processo Administrativo nº00394-00004570/2018-39, em nome de JOSE FERREIRA GOMES, CPF nº ***.986.331-**, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira nº box 39 C/D - Feira da Guariroba, em nome José Ferreira Gomes, tendo seus efeitos suspensos a partir de 7 de novembro de 2025, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 284, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido, conforme requerimento (172424390) datado de 07 de maio de 2025, a Termo Autorização de Uso não Qualificado nº 3057/2018, 3504/2018, 363/2019 e 394/2022, constantes no Processo Administrativo nº 00394-00006027/2018-76, em nome de MANOEL VENTURA FILHO, CPF nº ***.573.861-**, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira nº 109/113 localizados na Feira Permanente do Paranoá, tendo seus efeitos suspensos a partir de 07 de maio de 2025, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 285, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido, conforme requerimento (171833897) datado de 07 de maio de 2025, a Termo Autorização de Uso não Qualificado nº 3036/2018, 3443/2018 e 89/2021, constantes no Processo Administrativo nº 00394-00006035/2018-12, em nome de ANÉZIA SOCORRO DOS SANTOS FERREIRA, CPF nº ***.703.031-**, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira nº 151 localizado na Feira Permanente do Paranoá, tendo seus efeitos suspensos a partir de 07 de maio de 2025, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
GABINETE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 215, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101 de 28/05/2024, com fundamento no que dispõe os Artigos 42 e 43 e do Decreto nº 38.094/2017, e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00132-00004805/2025-84, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Estacionamento do Estádio Elmo Serejô Farias (SEREJÃO) - Taguatinga, dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025, para realização do evento COPA BRASÍLIA DE DRIFT, realizado pelo INSTITUTO EXPRESSÃO CULTURAL DE BRASÍLIA - IECB.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 216, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101 de 28/05/2024, com fundamento no que dispõe os Artigos 42 e 43 e do Decreto nº 38.094/2017, e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00132-00004828/2025-99, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Ginásio de Esporte do Taguaparque - Taguatinga, dias 29 e 30 de novembro de 2025 e 06 e 07 de dezembro de 2025, para realização do evento Vivace de Futsal Feminino, realizado pelo INSTITUTO SOCIAL AVANCAR - ISA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 35, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, com alicerce no Decreto Distrital nº 30.634, de 30 de julho de 2009 e, pelo que consta nos autos do Processo SEI/GDF nº (00308-00001759/2025-11), resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à utilização da Quadra Coberta pela Liga Desportiva do Itapoã, para realizar o Torneio de Karatê Regional do Itapoã, no dia 29 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON BULHOES DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 898, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Portaria nº 168, de 11 de maio de 2020, que regulamenta o disposto no inciso VI do art. 2º da Lei nº 5.594, de 28 de dezembro de 2015, que institui o Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em consonância com o art. 42 da Lei Complementar nº 004, de 30 de dezembro de 1994, combinado com o inciso VI do art. 2º da Lei nº 5.594, de 28 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 168, de 11 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

.....

§ 2º Aos ocupantes de cargos em comissão, de Natureza Especial e de funções comissionadas no âmbito da Secretaria de Estado de Economia, aos servidores ativos da Carreira Auditoria Tributária cedidos a outros órgãos, afastados em razão de licença maternidade, ou em razão de licença médica ou odontológica ou licenciados para desempenho de mandato classista, bem como ao Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, será devida a integralidade do percentual, a título de meta individual, de que trata o inciso II do art. 6º desta Portaria.” (NR)

“Art. 8º

.....

Parágrafo único. Considera-se, para efeito do inciso I, que a licença ou afastamento remunerados usufruídos pelo servidor ativo, em conjunto ou separadamente, seja superior a 4 (meses), considerando o semestre de referência.” (AC)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABATIMENTO DO CRÉDITO OUTORGADO

(Processo SEI nº 00150-00005327/2025-10)

O Secretário-Executivo de Fazenda, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 4º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021; no art. 1º da Portaria SEEC nº 905, de 12 de dezembro de 2024; e na Declaração de Capacidade de Financiamento publicada pela Secretaria Executiva de Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal no DODF nº 117, em 26/06/2025, pág. 2, AUTORIZA a sociedade empresária AMBEV S.A., CF/DF: 07.652.229/003-50 e CNPJ: 07.526.557/0032-06, a aproveitar o crédito outorgado do ICMS, da seguinte forma:

- R\$ 396.000,00, correspondente ao incentivo cultural concedido ao agente cultural "LCA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA", CNPJ nº 22.238.779/0001-10, relativo ao projeto "CIRCUITO MAKOSSA" (Processo SEI nº 00150-00009289/2025-66);

- R\$ 697.488,16, correspondente ao incentivo cultural concedido ao agente cultural "AGENCIA KABE LTDA", CNPJ nº 19.611.346/0001-54, relativo ao projeto "VIBE NATURAL" (Processo SEI nº 00150-00009291/2025-35);

- R\$ 358.380,00, correspondente ao incentivo cultural concedido ao agente cultural "GRIL COMUNICAÇÃO LTDA", CNPJ nº 36.750.859/0001-65, relativo ao projeto "Festival VIBRAR - VIVER BRASÍLIA AO AR LIVRE" (Processo SEI nº 00150-00007965/2025-67).

ANDERSON BORGES ROEPKE

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO

(Processo SEI nº 00150-00003870/2020-60)

O Secretário-Executivo de Fazenda, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 2º da Portaria SEEC nº 170/2021, de 17 de junho de 2021, e nos termos do Processo SEI-GDF nº 00150-00003870/2020-60:

DECLARA que a incentivadora cultural AMBEV S.A., CF/DF: 07.652.229/002-79 e CNPJ: 07.526.557/0031-25, dispõe, no exercício de 2025, do limite R\$ 2.984.898,53 para incentivar projetos culturais no âmbito do ICMS;

AUTORIZA a citada incentivadora cultural a apropriar-se do crédito, de acordo com o montante do repasse de incentivo cultural efetivado, respeitados os limites estabelecidos no art. 1º da Portaria SEEC nº 905, de 12 de dezembro de 2024, e os limites dos incisos I e II do art. 5º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021.

ANDERSON BORGES ROEPKE

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 183/2025 –

NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC

INTERESSADO: GARRA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, CFDF: 07.416.989/003-50, CNPJ: 04.140.756/0006-00, PROCESSO Nº: 20251015-197974

O GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA

RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso IV, da Ordem de Serviço nº 08, de 09 de setembro de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 455/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2025

BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 184/2025 –

NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC

INTERESSADO: COLMÉIA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, CFDF: 07.798.232/001-74, CNPJ: 27.059.602/0001-70, PROCESSO Nº: 20251104-209675

O GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso IV, da Ordem de Serviço nº 08, de 09 de setembro de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 456/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2025

BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

ATO DECLARATÓRIO Nº 109/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC

(Processo nº 20251111-214923)

O GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso IV, da Ordem de Serviço nº 08, de 09 de setembro de 2025, e com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 457/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de VS COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.441.330/001-44 e no CNPJ/MF sob o nº 63.391.129/0001-98, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39, 40 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2025
BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

ATO DECLARATÓRIO Nº 110/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC
(Processo nº 20251106-211705)

O GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso IV, da Ordem de Serviço n.º 08, de 09 de setembro de 2025, e com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 458/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de AEM ATACADISTA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.824.216/001-43 e no CNPJ/MF sob o nº 28.473.493/0001-04, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não

inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2025
BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 136/2025

Recorrente: IGOR HENRIQUE DE SOUSA BRITO. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00047720/2025-21. Origem da decisão: GERENCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS - GEESP

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que indeferiu o pedido de RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO ICMS, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. (s) 182547909 e 182547920). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, nos artigos 9º e 70, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 138/2025

Recorrente: VIAÇÃO PIRACICABANA S.A. Advogado: MURILO MARCO OAB/SP Nº: 238.689. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04034-00019307/2023-42. Origem da decisão: Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais - GEESP

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que cassou/alterou o pedido de RECONHECIMENTO DE CRÉDITO PRESUMIDO ICMS - ÓLEO DIESEL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 178200430), via procurador habilitado (doc. 178200433, fls. 27 a 33) 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, nos artigos 9º e 70, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 138/2025

Recorrente: MARIA DE FÁTIMA SILVA FERREIRA. Advogado: ANDRÉ CORREA TELES - OAB/DF Nº 41.363. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Processo SEI: 00040-00021864/2021-59 MARIA DE FÁTIMA SILVA FERREIRA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida (doc. SEI 169532472), pertinente ao Auto de Infração nº 6523/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 174322896), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24/06/2025 (doc. SEI 174323353). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 139/2025

Recorrente: MARCOS AURELIO DA SILVA OLIVEIRA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00052280/2025-24. Origem da decisão: GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA - GIPVA A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que indeferiu o pedido de RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO IPVA, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 184341552). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, nos artigos 9º e 70, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 140/2025

Recorrente: MARIA DE FÁTIMA SILVA FERREIRA. Advogado: ANDRÉ CORREA TELES OAB/DF Nº 41.363. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Processo SEI: 00040-00021811/2021-38 MARIA DE FÁTIMA SILVA FERREIRA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida (doc. SEI 169532353), pertinente ao Auto de Infração nº 6908/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 174308804), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24/06/2025 (doc. SEI 174310030). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 141/2025

Recorrente: HÉVILA & AYALA RESTAURANTE LTDA. Advogado: SUENY ALMEIDA DE MEDEIROS OAB/DF Nº: 20.226. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00023445/2024-70. Origem da decisão: SUBSECRETARIA DA RECEITA - SUREC

A autoridade de primeira instância ao não reconsiderar a exclusão do Regime Especial que permitia ao contribuinte adotar a sistemática de apuração prevista na Lei nº 3.168/2003, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pela recorrente (doc. SEI nº 154407242), via procurador habilitado (doc. s). SEI nº (s) 154407242, fl. 9 e 164296391). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011, e ainda nos artigos 9º c/c com art. 74, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade, EM SEU EFEITO SUSPENSIVO, com amparo no parágrafo único do art. 74 da Lei nº 4.567/2011, por ser a decisão suscetível de causar lesão grave e de difícil reparação ao contribuinte. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 75/2025

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: MARIA DE FÁTIMA SILVA FERREIRA. Advogado: ANDRÉ CORREA TELES - OAB/DF Nº 41.363. Responsável solidária: ECCOS COSMÉTICOS ECOLÓGICOS LTDA. Advogado: CARLOS AUGUSTO MARINONI - OAB/PR 21.005. Processo SEI: 00040-00021864/2021-59

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, pertinente ao Auto de Infração nº 6523/2021, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 76/2025

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: MARIA DE FÁTIMA SILVA FERREIRA. Advogado: ANDRÉ CORREA TELES OAB/DF Nº 41.363. Processo SEI:00040-00021811/2021-38 A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, pertinente ao Auto de Infração nº 6908/2021, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.266, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703, de 15 de julho de 2022, no Parecer nº 280 de 11 de novembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e no Processo 00080-00008210/2025-14, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 280, de 11 de novembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica.

Art. 2º Credenciar, a contar da data de publicação desta Portaria até 31 de julho de 2030, o Colégio Mapa, situado na Quadra EQNP 19/15, Área Especial F, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, mantido por LCA Educacional Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 08.976.064/0001-34, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 3º Autorizar a oferta da Educação Infantil - Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 4º Autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 5º Autorizar a oferta do Ensino Médio.

Art. 6º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os Anexos de I a III do Parecer.

Art. 7º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 8º Validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2024 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 9º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 10. Advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no §1º do art. 229 da Resolução nº 2/2023 - CEDF quanto à intempestividade da atuação do processo.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.267, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703, de 15 de julho de 2022, no Parecer nº 279, de 11 de novembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e no Processo 00080-00184863/2024-18, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 279, de 11 de novembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica.

Art. 2º Credenciar, a contar da data de publicação desta Portaria até 31 de julho de 2030, a Escola Arco-Íris, situada na Quadra 2, Conjunto N, 48, Itapoã, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Creche e Pré-Escolar Arco-Íris Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 54.876.470/0001-42, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 3º Autorizar a oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 1 a 3 anos de idade.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular, que constitui o Anexo Único do Parecer.

Art. 5º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 6º Determinar à instituição educacional providências urgentes quanto à regularização das pendências na Vigilância Sanitária do Distrito Federal (Visa-DF) para a Educação Infantil - Creche.

Art. 7º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.268, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703, de 15 de julho de 2022, no Parecer nº 281, de 11 de novembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e no Processo 00080-00303964/2025-85, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 281, de 11 de novembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica.

Art. 2º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2026, para a continuidade da oferta da Educação Infantil (Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade) e do Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano), o Centro de Ensino Vitória Régia, situado no Setor Habitacional Arniqueiras, Conjunto 06, Chácara 18 A, Lotes 5 e 6, Águas Claras, Brasília - Distrito Federal, mantido por P. M. de Oliveira Educação Infantil Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 07.494.356/0001-78, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os Anexos I e II do Parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Determinar à instituição educacional que adote providências urgentes quanto à regularização das pendências no Certificado de Licenciamento referentes à Vigilância Sanitária do Distrito Federal (Visa-DF) para a Educação Infantil - Creche.

Art. 6º Determinar à instituição educacional que adote as providências necessárias com relação ao banheiro acessível para uso público PCD, no 1º pavimento da edificação.

Art. 7º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.269, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703, de 15 de julho de 2022, no Parecer nº 278, de 11 de novembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e no Processo 00080-00102044/2022-07, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 278, de 11 de novembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica.

Art. 2º Recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2022 até 31 de julho de 2032, para a continuidade da oferta da Educação Infantil (Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade) e do Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano), o Colégio Maanaim, situado na Área Especial 3, Lote 13, Riacho Fundo, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Integral Brasiliense Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 02.948.231/0001-57, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 3º Autorizar a oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 1 ano de idade.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os Anexos I e II do Parecer.

Art. 5º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 6º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de novembro de 2025

PROCESSO SEI-GDF 00080-00300802/2025-95. INTERESSADO: LUCAH-TEODOR PASTOR.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00300802/2025-95, HOMOLOGO o PARECER Nº 282/2025, de 11 de novembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Lucah-Teodor Pastor, em 2023, no Lycée Français François Mitterrand, localizado na cidade de Brasília, Distrito Federal, República Federativa do Brasil, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA
Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DA COMANDANTE-GERAL

Decisão n.º 130/2025 - PMDF/GCG/AJL

Referência: Processo SEI/GDF nº 00054-00091924/2025-84.

Assunto: Recurso administrativo em face de sanção administrativa aplicada pelo Chefe do Departamento de Logística e Finanças (DLF).

Interessada: MANC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 11.450.144/0001-66.

1. Vistos os autos, acolho o inteiro teor das considerações proferidas na Informação Técnica n.º 283/2025 - PMDF/GCG/AJL (186900863), as quais adoto como razões de decidir.

2. Conheço do recurso interposto, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade e, no mérito, NEGO PROVIMENTO ao recurso, a fim de manter a sanção de advertência, aplicada pelo Despacho - PMDF/DLF/ATJ (182427706), à empresa MANC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.450.144/0001-66., por descumprimento da cláusula 7.3, alínea "a", do Contrato 39/2023 (174904325), em razão da não apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa perante o Governo do Distrito Federal.

3. Ao Departamento de Logística e Finanças (DLF) para conhecimento, registro, cientificar a recorrente e adotar as demais providências cabíveis.

4. Ao Gabinete do Comandante-Geral (GCG) para publicar no DODF.

ANA PAULA BARROS HABKA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 250, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação das práticas sociais educativas no âmbito das Unidades Prisionais do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no art. 105, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o teor do Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020, e:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 10/2016 da Vara de Execuções do Distrito Federal - VEP/DF;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 391/2021, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Portaria nº 88, de 16 de março de 2023, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Resolução nº 03, de 11 de março de 2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCC), que associa a oferta de educação às ações complementares de fomento à leitura no contexto prisional;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as competências relacionadas à assistência educacional e profissionalizante nas Unidades Prisionais do Distrito Federal, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer os requisitos para matrícula nas práticas sociais educativas de pessoas privadas de liberdade nas Unidades Prisionais do Distrito Federal.

§ 1º A matrícula para o exercício das práticas sociais educativas no interior da unidade prisional será de competência da Administração Penitenciária, que garantirá sua adequada execução.

§ 2º A matrícula em cursos profissionalizantes poderá decorrer de vagas ofertadas por instituições ou entidades externas, distintas daquelas sob a gestão direta da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE/DF, observada a compatibilidade com as normas internas do sistema prisional.

§ 3º As práticas sociais educativas são compreendidas pelas atividades escolares, práticas sociais educativas não escolares e a leitura de obras literárias, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º A SEAPE por meio da oferta das práticas sociais educativas em ambiente prisional tem por objetivo:

I - promover a universalização do atendimento escolar;

II - fomentar a formação educacional e profissionalizante, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

III - assegurar que todas as pessoas privadas de liberdade tenham acesso às informações acerca das práticas sociais educativas realizadas na unidade, bem como às informações sobre os procedimentos para o exercício do direito à remição de pena;

IV - fomentar e monitorar a execução das práticas sociais educativas e sua articulação com as políticas de educação escolar, especialmente com o Plano Distrital de Educação;

V - garantir a efetividade das formas de registro e de comunicação entre unidades de privação de liberdade e a Vara de Execução, para fins de remição;

VI - propiciar a continuidade de estudos para as pessoas privadas de liberdade, quando transferidas de Unidade Prisional, quando houver disponibilidade de matrícula.

Art. 3º A SEAPE, em conjunto com as Direções das Unidades Prisionais e em articulação com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, adotará medidas voltadas à ampliação da oferta de vagas às pessoas privadas de liberdade em práticas sociais educativas, em conformidade com o disposto nesta Portaria, no Planejamento Estratégico da Pasta e nas demais normas correlatas.

Parágrafo único. Compete às Unidades Prisionais a análise prévia das diretrizes estabelecidas nos editais dos programas educacionais, com vistas à adequada adesão institucional.

Art. 4º No âmbito do Sistema Prisional do Distrito Federal, a participação das pessoas privadas de liberdade em práticas sociais educativas ensejará a remição de pena, mediante comprovação e declaração do juiz da execução, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Poderão inscrever-se nas práticas sociais educativas dos estabelecimentos prisionais do Distrito Federal as pessoas privadas de liberdade que estejam em prisão cautelar ou em cumprimento de pena nos regimes fechado ou semiaberto.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MATRÍCULA

Art. 5º O pedido de matrícula para as práticas sociais educativas nas unidades prisionais será instruído pelo Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional-NUEN, que, no âmbito de suas atribuições, identificará a existência e a necessidade de matrícula.

Parágrafo único. O Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional manterá registro atualizado das matrículas ativas, contendo a identificação nominal dos participantes, a descrição das atividades em curso, a carga horária, a periodicidade e a situação da matrícula, de modo a assegurar o acompanhamento, a avaliação e a fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 6º A matrícula será concedida quando atendidos cumulativamente:

I – existência de vaga;

II – compatibilidade do nível de escolaridade com a prática social educativa a ser desenvolvida.

Parágrafo único. Nos casos em que o número de interessados for superior ao quantitativo de vagas disponíveis, a matrícula será realizada com base na listagem disponibilizada no SIAPENWEB, que será utilizada como critério de desempate.

Art. 7º Concluída a análise inicial, o NUEN do estabelecimento penal encaminhará o processo para manifestação opinativa da Gerência de Vigilância (GEVIG) e da Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária (GEASP), as quais analisarão os pontos relevantes necessários para garantir a segurança orgânica da Unidade Prisional, nos termos do regimento interno.

Art. 8º Concluído o crivo procedimental, a Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária (GEASP) e a Gerência de Vigilância (GEVIG) identificarão as pessoas privadas de liberdade aptas para matrícula, orientando a decisão administrativa.

Parágrafo único. A negativa de matrícula deverá ser sempre fundamentada.

Art. 9º A pessoa privada de liberdade terá sua matrícula revogada das práticas sociais educativas nas seguintes hipóteses:

I - por transferência para outra Unidade Prisional, desde que inviabilizada a continuidade das práticas sociais educativas por ausência de vaga;

II - em razão do cumprimento de alvará de soltura ou outra ordem judicial que determine sua liberdade;

III - pela superveniência de enfermidade ou deficiência física que torne inviável a participação nas práticas sociais educativas, observadas as disposições da Lei de Execução Penal;

IV - por incompatibilidade comprovada com a atividade educacional ou profissionalizante para a qual foi classificado, devidamente fundamentada em elementos concretos e registrada nos assentamentos administrativos.

Parágrafo único. A revogação da matrícula nas práticas sociais educativas será registrada em ocorrência administrativa contendo os motivos.

CAPÍTULO III

DA REMIÇÃO DA PENA PELO ESTUDO

Art. 10. O Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional – NUEN de cada Unidade Prisional será responsável pelo controle das matrículas, dos registros e da certificação das práticas sociais educativas e dos cursos profissionalizantes, cabendo à respectiva Unidade Prisional encaminhar à Vara de Execuções Penais – VEP as informações necessárias à homologação da remição de pena, em conformidade com os critérios estabelecidos na Portaria GC nº 109/2024 ou em outro ato normativo que vier a substituí-la.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO-EDUCACIONAL

Art. 11. Nos casos em que as práticas sociais educativas pertencerem a programa de incentivo financeiro-educacional, os valores devidos à pessoa privada de liberdade deverão ser preferencialmente depositados em caderneta de poupança em seu nome.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de pagamento de pecúnia às pessoas privadas de liberdade, oriundos de programas de incentivo financeiro-educacional, serão de responsabilidade do órgão ou entidade responsável pelo fomento da atividade educacional ou do curso de qualificação.

Parágrafo único. A Administração Penitenciária não responderá pelo controle ou pela administração dos pagamentos decorrentes de programas de incentivo

financeiro-educacional, ressalvados os casos de matrículas resultantes de parcerias, projetos, oficinas ou convênios diretamente geridos pela SEAPE.

Art. 13. Nos casos previstos no parágrafo único do artigo anterior, compete ao responsável pelo programa de incentivo financeiro-educacional:

I - providenciar, através da GEAIT, a abertura de conta bancária de caderneta de poupança em nome da pessoa privada de liberdade para o depósito dos valores;

II - efetuar, mensalmente, o depósito dos valores pactuados, informando à pessoa privada de liberdade as operações realizadas;

III - prestar informações à Administração Penitenciária sobre os valores e a movimentação do pecúlio sempre que solicitado ou, no mínimo, a cada 90 (noventa) dias;

IV - manter o controle financeiro e contábil desde a matrícula até o desligamento ou a conclusão das práticas sociais educativas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL GERÊNCIA CORREICIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 19/11/2025, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220250005/2025-SEAPE, (04026-00018670/2025-93), instituída pela Portaria nº 85 de 14/04/2025, publicada no DODF nº 75 de 23/04/2025, pág. 43, conforme justificativa (187564449).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, parágrafo único, c/c art. 80, §2º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c art. 5º, alínea “d”, da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 91, de 14 de maio de 2018, da Portaria nº 618, de 19 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2021, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 00400-00060268/2024-09.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão e a apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 27, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, parágrafo único, c/c art. 80, §2º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c art. 5º, alínea “d”, da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 91, de 14 de maio de 2018, da Portaria nº 618, de 19 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2021, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 00400-00024976/2025-59.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão e a apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas, considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº. 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº. 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na Resolução nº 08, de 13 de julho de 2022 e considerando a decisão do Colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) na ocasião da 11ª Reunião Ordinária de 2025 e nº 651 do CONEN-DF, em razão do Parecer Técnico emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº 25, de 09 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 193, pág. 31, de 10 de outubro de 2025, conforme Processo SEI nº 00400-00057297/2025-66, resolve:

Art. 1º Indeferir a concessão do registro para a instituição Instituto Espetáculos Públicos do Brasil - CULTURA, ESPORTE, LAZER E CIDADANIA - INESP, inscrita sob o CNPJ nº 09.207.378/0001-35, no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução nº 08 de 13 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 167/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o SELO EXCELÊNCIA EM ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL – CDCA/DF, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Distrital nº. 5.244, de 16 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por deliberação da 363ª Reunião Plenária Ordinária, de 29 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio “Selo Excelência em Atendimento à Primeira Infância”, reconhecimento público de caráter anual destinado a certificar e valorizar Organizações da Sociedade Civil (OSCs), do Poder Público, além de profissionais do Poder Público, da Sociedade Civil, de entidades de ensino superior e do Setor Privado que se destacam na promoção de ações, projetos e serviços de alta qualidade voltados ao desenvolvimento integral de crianças na primeira infância (faixa etária de 0 a 6 anos).

Parágrafo único: a coordenação da premiação é uma parceria do CDCA/DF com o Comitê Gestor Intersetorial de Políticas Públicas para Primeira Infância do DF.

Art. 2º O Prêmio tem os seguintes objetivos:

I. Fomentar a qualidade e a inovação no atendimento à primeira infância no âmbito do Distrito Federal.

II. Reconhecer publicamente as boas práticas desenvolvidas por OSCs e profissionais que atuam com primeira infância.

III. Estimular a adoção de abordagens baseadas em evidências científicas e em direitos humanos.

IV. Criar um banco de práticas de excelência que sirva de referência e inspiração para outras organizações e agentes.

V. Promover a sensibilização da sociedade sobre a importância do investimento na primeira infância.

Art. 3º Podem concorrer ao Prêmio:

I. Categoria Organizações da Sociedade Civil: Instituições legalmente constituídas, sem fins lucrativos, que desenvolvam programas, projetos ou serviços diretos voltados à primeira infância.

II. Categoria Poder Público: Órgãos do Poder Público com atuação no Distrito Federal que desenvolvam programas, projetos ou serviços diretos voltados à primeira infância.

III. Categoria Profissional: Indivíduos que atuem diretamente com a primeira infância (como educadores, psicólogos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, entre outros) ou que desenvolvam pesquisas e ações de advocacy na área vinculados ou não a uma organização do Poder Público, da Sociedade Civil, de entidades de ensino superior ou do Setor Privado.

§ 1º Candidaturas podem ser propostas diretamente ou por indicação de terceiros.

§ 2º A participação é voluntária e gratuita.

Art. 4º As candidaturas serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no site oficial do CDCA/DF e do Comitê Gestor Intersetorial no período de 1º de março a 30 de março de 2026.

Art. 5º As inscrições serão avaliadas com base nos seguintes critérios, que compõem um Edital específico:

I. Impacto no Desenvolvimento Infantil: Clareza e efetividade dos resultados alcançados no desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social das crianças.

II. Inovação e Criatividade: Aplicação de metodologias, técnicas ou abordagens inovadoras.

III. Sustentabilidade e Replicabilidade: Potencial de continuidade da iniciativa e possibilidade de ser adaptada e replicada em outros contextos.

IV. Participação da Família e da Comunidade: Estratégias de envolvimento ativo das famílias e da comunidade no projeto.

V. Equidade e Inclusão: Compromisso com a acessibilidade, diversidade e inclusão de crianças em situação de vulnerabilidade.

Art. 6º A avaliação das candidaturas será realizada por uma Comissão Julgadora multidisciplinar, composta por especialistas de notório saber na área da primeira infância, representantes de instituições parceiras e do poder público, indicados pelo Comitê Gestor Intersetorial de Políticas Públicas para Primeira Infância do Distrito Federal.

Art. 7º O Prêmio consistirá na:

I. Concessão do “Selo Excelência em Atendimento à Primeira Infância – Edição [Ano]”, com direito ao uso da marca em seus materiais de comunicação por um período de 12 (doze) meses.

II. Certificado digital e impresso de reconhecimento.

III. Destaque no “Mapa de Boas Práticas em Primeira Infância” do Comitê Gestor Intersetorial de Políticas Públicas para Primeira Infância do Distrito Federal, divulgado em seu portal oficial.

IV. Concessão de troféu físico ou digital para os destaques de cada categoria.

V. Divulgação das iniciativas vencedoras em campanhas de mídia e nas redes sociais do Comitê Gestor Intersetorial de Políticas Públicas para Primeira Infância do Distrito Federal e do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDCA/DF.

Art. 8º Os resultados finais serão divulgados no site eletrônico do CDCA/DF e por meio de comunicação direta com os vencedores, em data a ser definida em Edital.

Art. 9º O CDCA/DF e o Comitê Gestor Intersetorial se reservam o direito de a seu exclusivo critério, desclassificar candidaturas que não estejam em conformidade com esta Resolução ou com o Edital, ou que veiculem informações inverídicas.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por parcerias e patrocínios.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor Intersetorial de Políticas Públicas para Primeira Infância do Distrito Federal e serão detalhados no Edital específico do Prêmio.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CHAVES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER**

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL -CDM-DF DE 2025

Aos seis dias do mês de outubro de 2025, às 14h26, foi declarada aberta a quinta reunião do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, realizada de forma híbrida – via plataforma Zoom e presencialmente na Escola de Governo do Distrito Federal. A reunião contou com a presença da Secretária da Mulher e Presidente do CDM-DF, Giselle Ferreira, com os seguintes pontos de Pauta: 1.Abertura; 2.Segunda reunião extraordinária do CDM DF 2025; 3.Informes; 4.Apresentação do Relatório da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres; 5. Criação de Grupo de Trabalho para Planejamento Estratégico e Orçamento do CDM 2026; 6. Assuntos gerais e encerramento. Discussões e Deliberações: Secretária Executiva: Michelle: realizar correções de nomes registrados: Vitória Silva Rodrigues de Melo (corrigido anteriormente misturado com o de outra conselheira). A reunião contou com a presença da Secretária da Mulher e Presidente do CDM-DF, Giselle Ferreira, bem como das conselheiras representantes do Poder Público: Vanessa Cristina Assis Fernandes Vidal Salmito representante da Casa Civil – CACI), Márcia Lívia Gomes Moura (representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SEPLAD), Janini Alves Nogueira(representante da Secretaria de Segurança Pública do DF – SSP-DF), Cellina Grassman Peixoto (representante da Defensoria Pública do DF – DPDF), Marcela Machado (Titular representante do Instituto de Pesquisa e Estatística do DF – IPEDF), Larissa Pereira Macedo Silva (Titular representante da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDEST), Maria Luiz Brito (Titular representante da Secretaria de Governo – SEGOV), Loyde Cardoso (da SEDES). Também estiveram presentes as conselheiras representantes da sociedade civil: Diullini Cíntia Souza Santos (Titular representante do Instituto Reciclando o Futuro), Amanda do Castro Miranda (representante do Instituto Resolve, on-line), Ana Cristina Sant’Anna Vieira (Titular representante do Clube Soropotimista Internacional de Brasília – SI BRASÍLIA, on-line), Sandra Santana e Dulce Maria Jabour Tannuri (representantes da Mulheres do Brasil), Perlla Virgília Pereira Santiago (representante da Escola de Samba Acadêmicos do Riacho Fundo II, justificou) Vilmaria Pereira do Carmo (representante Sindicato dos Professores no Distrito Federal-Simpro-DF) . Compareceu ainda a representante do Órgão Consultivo: Adalgiza Maria Aguiar Hortêncio de Medeiros (representante do MPDFT), Letícia Fernanda de Oliveira Custódio, on-line (TJDFT), Denise Mourão de Abreu (CLDF) on-line . Estiveram presentes como convidadas: Priscila (Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política) Jackeline Domingues (Secretária Executiva da SMDF) e Michelle Carneiro de Abrantes Silva (Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher – CDM-DF) Stella Gomes Trezzi (Assessora Especial CDM-DF), Rejane Parente (Subsecretaria de Administração

Geral-SMDF). A Presidente Giselle Ferreira deu as boas-vindas às conselheiras, parabenizando-as pelo retorno e destacando a colaboração na organização da 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres. Em seguida, Jackeline Domingues, Secretária Executiva da SMDF, apresentou relato sobre a V Conferência Distrital, abordando dificuldades enfrentadas na execução do evento, como alimentação, acessibilidade e divulgação. A diversidade de vozes e a representatividade foram consideradas parcialmente satisfatórias, levando à revisão de práticas para eventos futuros. Relatou-se a realização de uma quarta conferência regional complementar para eleição de representantes, com participação ativa da sociedade civil. A Conferência Distrital contou com 451 pessoas e resultou na eleição de 47 representantes titulares. Jackeline Domingues destacou que, apesar dos desafios, o evento foi considerado um sucesso coletivo. Houve dificuldades relacionadas a contratos e logística, especialmente nas etapas regionais, mas melhorias foram implementadas na conferência distrital. A avaliação geral foi positiva quanto à organização, palestrantes e mediação, embora tenha havido desafios de representatividade e estrutura, conforme levantado nas conferências regionais. A conselheira Marcela Machado (IPEDF) apresentou o PAINEL Interativo de Políticas Sociais, ferramenta de monitoramento e atualização contínua sobre políticas sociais no DF. Destacou ainda pesquisa recente sobre preconceito, violência e discriminação no ambiente escolar, realizada com estudantes do ensino médio, que identificou expressões de preconceito de gênero, raça e classe social. As participantes reconheceram que, apesar das dificuldades, a conferência foi uma experiência de grande aprendizado, reforçando a importância de aprimorar metodologia, regimento interno e comunicação nas próximas edições, para ampliar o entendimento e a participação das mulheres, sobretudo das que vêm de territórios periféricos. Foi consenso a necessidade de fortalecer a cultura de participação social e os espaços de diálogo e informação sobre políticas públicas, de modo a promover maior inclusão e engajamento. A conselheira Diullini Santos apresentou o relatório da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, destacando desafios como esvaziamento de debates, dificuldades de transporte e acessibilidade, e relatos de violência e acolhimento insuficiente às participantes. Nos informes, a Secretaria da Mulher comunicou ações em andamento, como campanhas de conscientização, ampliação da visibilidade pública, fortalecimento de canais de escuta e aumento da procura por serviços da rede de proteção. Foi ressaltada a importância da comunicação offline para alcançar mulheres sem acesso à internet, bem como a continuidade das campanhas Agosto Lilás e Outubro Rosa. Deliberou-se que o planejamento estratégico e o orçamento do CDM para 2026 serão aprofundados em reunião futura. Foi instituído Grupo de Trabalho composto pelas conselheiras Diullini Santos, Dulce Tannuri, Amanda de Castro, Loyde Santos, Patrícia Melo e Marcela Machado, encarregado de elaborar proposta de planejamento e execução orçamentária a ser apresentada em plenária. A representante do MPDFT, Adalgisa Maria Aguiar, ressaltou a importância de manter os critérios adotados nos editais anteriores de eleição do Conselho, mas com aprimoramentos que assegurem maior representatividade de mulheres em situação de vulnerabilidade. Encaminhamentos: Elaborar metodologia e regimento interno mais didáticos para futuras conferências, ampliando o entendimento das participantes. Fortalecer a atuação das comissões locais e redes para capilarização das políticas públicas. Aperfeiçoar processos de divulgação e mobilização, buscando alcançar populações em situação de vulnerabilidade. Realizar reuniões futuras para aprovação do orçamento e avanço dos temas estratégicos do CDM-DF. A próxima Reunião Ordinária do Pleno está prevista para o dia 24 de novembro de 2025 (segunda-feira), com convocação a ser enviada contendo local e link para participação híbrida. A presente ata será encaminhada em anexo à próxima convocação, para leitura prévia e aprovação na reunião subsequente. Nada mais havendo a tratar, a Secretária da Mulher e Presidente do CDM-DF, Giselle Ferreira, agradeceu a presença de todas e declarou encerrada a reunião. Eu, Michelle Carneiro de Abrentes Silva, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal – CDM-DF, redigi, lavrei e datei a presente ata, que segue assinada por mim, pela Presidente e pelas demais conselheiras presentes.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECISÃO Nº36

Processo nº 00070-00003410/2025-18. Interessada: ROMARIO FERREIRA PACHECO PINTO, Assunto: Auto de Infração. Recurso Administrativo. Inspeção Sanitária e Industrial. ADMINISTRATIVO. DIREITO SANCIONADOR. INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E DE MICRORGANISMOS PROCESSADOS NO DISTRITO FEDERAL. AUTO DE INFRAÇÃO. PENALIDADE. MULTA. APREENSÃO. LEI Nº 5.800/2017. DECRETO Nº 38.981/2018. RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO A SER TOMADA PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL. PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. ACOLHO a Nota Jurídica N.º 340/2025 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios fundamentos jurídicos, os quais adoto como razões de decidir pelo RECEBIMENTO do recurso interposto por meio do processo nº 00070-00003410/2025-18, tendo em vista sua TEMPESTIVIDADE.

Quanto ao mérito, negar-lhe o provimento, uma vez que as alegações do recorrente não são suficientes para desconstituir a aplicação das referidas penalidades. Publique-se e encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

RAFAEL BORGES BUENO
Secretário de Estado

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO CPJCP
Nº 002/2025-SEAGRI-DF

BENS MÓVEIS - PATRULHAS AGRÍCOLAS MECANIZADAS
Processo Administrativo nº 00070-00002279/2025-71.
Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (18/11/2025), às nove horas e trinta minutos (09h30), no Auditório "Seu Guima", nas dependências do Edifício Sede da SEAGRI-DF, a Comissão para Processar e Julgar Chamamento Público (CPJCP), instituída pela Portaria SEAGRI nº 324, de 4 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 169, de 8 de setembro de 2025, se reúne em sessão pública, para a abertura dos envelopes e análise das propostas e documentos relativos ao Chamamento Público CPJCP nº 002/2025/SEAGRI-DF. Informamos que todas as referências de cláusulas e subcláusula desta ata se referem ao Edital retro mencionado. Os membros presentes desta Comissão são: Marcelo Pereira Tassinari, na função de Presidente da Comissão e Gabriel Duarte Batista. Tendo em vista o comparecimento de apenas dois membros da Comissão e não alcançando o quórum mínimo de que trata a subcláusula 5.1.1.1.I, o Presidente abriu prazo de sessenta minutos para nova conferência. Realizada nova conferência às dez horas e trinta minutos (10h30) e não tendo atingido o quórum mínimo, o Presidente marcou nova data para continuidade dos trabalhos para a data de vinte e cinco de novembro próximo (25/11/2025), às nove horas e trinta minutos (09h30), neste mesmo auditório, em conformidade com a subcláusula 5.1.1.1.III. Suspende-se a presente sessão pública às dez horas e trinta e dois minutos (10h32). Para a clareza da verdade, os membros firmam a presente ata. Marcelo Pereira Tassinari e Gabriel Duarte Batista.

MARCELO PEREIRA TASSINARI
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 19 de novembro de 2025

PROCESSO: 0390-000617/2013. INTERESSADA: Paróquia São João Batista, localizada na QNF, Área Especial 24, Região Administrativa de Taguatinga/DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 186976480), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RAFAEL MAZZARO
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 19 de novembro de 2025

PROCESSO: 04036-00000557/2025-14. INTERESSADA: Igreja Evangélica Assembleia De Deus de Brasília, referente à área: Quadra 01, Área Especial 01, Lote nº 01, na Região Administrativa do SCIA/Estrutural. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 187671378), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RAFAEL MAZZARO
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 19 de novembro de 2025

PROCESSO: 04036-00001056/2024-74. INTERESSADA: Igreja Missão Evangélica Semeando Vida, referente à área da instituição localizada em: NR SOB.MELOS, DF001, CHACARA 26-A1, CRAVO E CANELA, PARANOÁ-DF, na Região Administrativa de Paranoá-DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADA/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. DETERMINO, com alicerce no Despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social, (DOC SEI nº 187407601), em razão da não apresentação de documentação, o ARQUIVAMENTO dos autos, a contar a data de publicação deste despacho.

RAFAEL MAZZARO
Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 308, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes no Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019, considerando a necessidade de prorrogação, de acompanhamento e de controle efetivo dos procedimentos de Tomada de Contas Especial, o que dispõe a Instrução Normativa Nº 03, de 15 de Dezembro de 2021-TCDF e a Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022-CGDF e o Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se referem os fatos constantes do Processo nº 00150-00007342/2024-11, instaurada sob o Rito Sumaríssimo, pela Portaria nº 218, de 28 de agosto de 2025, pelos motivos elencados no Despacho - SECEC/GAB/CPTCE-1 ((187873913), da Comissão de Tomada de Contas Especial 1, constituída por meio das Portarias nº 184/2017 (DODF nº 119, de 23/06/17), nº 341/2018 (DODF nº 188, de 02/10/2018), nº 250/2023 (DODF nº 187, de 04/10/23), nº 346/2023 (DODF nº 88-A, de 28/12/23), nº 223/2024 (DODF nº 166, de 29/08/2024), nº 222 (DODF 2025 nº 168, de 05/09/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 1032/2025, de 05 de agosto de 2025, referente ao endereço SRIA II QE 52, CONJUNTO J, NÚMERO 13 - GUARÁ -DF, tendo como proprietário VISÃO ADM E CONSTRUÇÃO LTDA, autor do projeto e responsável técnico LUCIDIO JOSÉ COSTA CARNEIRO, processo nº 00390-00008359/2023-65, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos - CAP, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 1184/2025, de 01 de setembro de 2025, referente ao endereço SHI/SUL, QI 25, CONJUNTO 08, NÚMERO 19 - LAGO SUL/DF, tendo como proprietário FSC NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, autor do projeto JULIANA ZUBA DE ABREU E LIMA, processo nº 00390-00000398/2022-33, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos - CAP, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 1093/2023, emitido em 24 de agosto de 2023, referente ao endereço SRIA QE 50, CONJUNTO "L", NÚMERO 04, GUARÁ/DF, tendo como proprietário LARISSA MARTINS RODRIGUES DE QUEIROZ, autor do projeto e responsável técnico STTEPHANY LAFAET DANTAS MARANHÃO, processo 00390-00005212/2023-13, por essa Central de Aprovação de Projetos - CAP, em virtude da Decisão nº 09/2025 da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - CPCOE.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

SUSPENDER o ATESTADO DE VIABILIDADE LEGAL nº 316/2025, emitido em 12 de setembro de 2025, o ATESTADO DE HABILITAÇÃO DE PROJETO - ESTUDO PRÉVIO nº 192/2025, emitido em 12 de setembro de 2025, e o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 1377/2025, emitido em 29 de setembro de 2025, para o endereço: SRIA I RUA QUARESMEIRA 2A, LOTE 08, GUARÁ/DF, tendo como PROPRIETÁRIO SÃO SEBASTIÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, referente ao processo nº 0030-014501/1994, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à decisão proferida nos autos do processo judicial nº 0714970-64.2025.8.07.0018 para cumprimento imediato.

NATALIA DUTRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei nº 7.650 de 30 de dezembro de 2024, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2025, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O – 21.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL;

U.G - 150.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL;

Para: U.O - 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DISTRITO FEDERAL;

U.G - 310.101- SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DISTRITO FEDERAL;

I - OBJETO: A realização do Projeto "Turismo+Rural", conforme Ofício Eletrônico registrado no SISCONEP - nº 17744, Parlamentar Rogério Morro da Cruz.

II - VIGÊNCIA: 24/11/2025 a 31/12/2025

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.6210.9107.0418 – Apoio a Projetos de Meio Ambiente - no Distrito Federal, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal
U.O. Concedente

CRISTIANO ARAÚJO
Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal
U.O. Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 21, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.650, de 30 de Dezembro de 2024 e Decreto Nº 46.796, de 29 de janeiro de 2025, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O – 21.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL;

U.G - 150.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL;

Para: U.O - 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DISTRITO FEDERAL;

U.G - 310.101- SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DISTRITO FEDERAL;

I - OBJETO: A realização do Projeto "Turismo +Rural", conforme Ofício Eletrônico registrado no SISCONEP - nº 17692 (187542334), destinado pelo parlamentar Daniel Donizet .

II - VIGÊNCIA: 24/11/2025 a 31/12/2025

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.6210.9107.0416 - Promover Projetos Ambientais em Todo DF

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
33.50.41	100	550.000,00

Art. 2º Após a execução completa do recurso descentralizado, a Unidade Gestora Executante deverá prestar contas com base no Art. 8º do Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e nos moldes das orientações emitidas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), atentando-se para o preenchimento do formulário disponível no SEI sob o nome "Formulário de Descentralização de Créditos".

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal
U.O. Concedente

CRISTIANO ARAÚJO

Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal
U.O. Executante

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 171, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, designado por meio da Portaria nº 106, de 1º de junho de 2025, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica nº 117/2025 - ADASA/SAE/COQA (184348978), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00003128/2025-22, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Vicente de Paula Souza, inscrição nº 246566-3, em face de decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI nº 027842, Resolve: conhecer do Recurso de Revisão interposto por Vicente de Paula Souza, inscrição Caesb nº 246566-3, eis que tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, com fundamento no art. 27 da Resolução Adasa nº 3, de 2012, para manter a decisão exarada e o valor da penalidade de multa de R\$ 3.286,20 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) imposta pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, nos termos do voto do Diretor Relator.

FELIX PALAZZO

DESPACHO Nº 172, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, designado por meio da Portaria nº 106, de 1º de junho de 2025, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica nº 116/2025 - ADASA/SAE/COQA (184324484), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00003127/2025-22, e considerando o Recurso de Revisão interposto por interposto por Ana Celia Ferreira da Silva, em face de decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI nº 86586, Resolve: conhecer do Recurso de Revisão interposto por Ana Celia Ferreira da Silva, inscrição Caesb nº 482030-4, eis que tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, com fundamento no art. 27 da Resolução Adasa nº 3, de 2012, e assim manter a decisão exarada e o valor da penalidade de multa de R\$ 119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos) imposta pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, e mantido o valor do consumo evadido, após exame pela Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto – SAE, conforme a Nota Técnica nº 116/2025 - ADASA, nos termos do voto do Diretor Relator.

FELIX PALAZZO

DESPACHO Nº 173, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, designado por meio da Portaria nº 106, de 1º de junho de 2025, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica nº 98/2025 - ADASA/SAE/COQA (181134224), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00002450/2025-34, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Jessyka Stephany Fantino em face de decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, baseada no TOI nº 83346, Resolve: conhecer do Recurso de Revisão interposto por Jessyka Stephany Fantino, inscrição Caesb nº 617540-6, eis que tempestivo, para, no mérito, dar provimento, e assim anular o valor da multa de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), com fundamento no art. 27 da Resolução nº 3, de 2012, mantendo-se a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb de aplicar sanção pecuniária, nos termos do voto do Diretor Relator.

FELIX PALAZZO

DESPACHO Nº 174, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, designado por meio da Portaria nº 106, de 1º de junho de 2025, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26

de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica nº 102/2025 - ADASA/SAE/COQA (181395156), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00002630/2025-16, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Gilson Dias Lacerda em face de decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, baseada no TOI nº 86653, Resolve: conhecer do Recurso de Revisão interposto por Gilson Dias Lacerda, inscrição Caesb nº 345918-7, eis que tempestivo, para, no mérito, negar provimento, e assim manter o valor da multa em R\$ 215,46 (duzentos e quinze reais e quarenta e seis centavos) e o valor do consumo evadido em R\$ 459,44 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), com fundamento no art. 27 da Resolução nº 3, de 2012, mantendo-se a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb de aplicar sanção pecuniária, nos termos do voto do Diretor Relator.

FELIX PALAZZO

DESPACHO Nº 175, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, designado por meio da Portaria nº 106, de 1º de junho de 2025, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica nº 122/2025 - ADASA/SAE/COQA (185185435), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00003396/2025-44, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Lavanderia Industrial Lavez, representada pelo Sr. Leonardo Evangelista Moreira, proprietário, em face de decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, baseada no TOI nº 80629, Resolve: conhecer do Recurso de Revisão interposto Lavanderia Industrial Lavez, inscrição Caesb nº 769228-5, eis que tempestivo, para, no mérito, dar provimento, e assim anular o valor da multa de R\$ 521,10 (quinhentos e vinte e um reais e dez centavos), com fundamento no art. 27 da Resolução nº 3, de 2012, mantendo-se a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb de aplicar sanção pecuniária, nos termos do voto do Diretor Relator.

FELIX PALAZZO

DESPACHO Nº 176, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, designado por meio da Portaria nº 106, de 1º de junho de 2025, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica nº 119/2025 - ADASA/SAE/COQA (184591935), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00002850/2025-40, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Ronaldo da Silva Barbosa em face de decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, baseada no TOI nº 029703, Resolve: conhecer do Recurso de Revisão interposto por Ronaldo da Silva Barbosa, inscrição Caesb nº 814992-5, eis que tempestivo, para, no mérito, negar provimento, e assim manter o valor da multa em R\$ 2.526,72 (dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), com fundamento no art. 27 da Resolução nº 3, de 2012, mantendo-se a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb de aplicar sanção pecuniária, nos termos do voto do Diretor Relator.

FELIX PALAZZO

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 11, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Revoga a Portaria nº 01, de 03 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, III, V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o Decreto nº 46.233, de 04 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 01, de 03 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 192, de 07 de outubro de 2024, que dispõe sobre o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores em exercício na Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal, horário padrão de funcionamento, escalas de trabalho na modalidade presencial, apuração e controle da frequência dos servidores e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO LOPES DA CUNHA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de novembro de 2025

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 01, de 03 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 221, de 24 de novembro de 2025, páginas 64 e 65.

CRISTIANO LOPES DA CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 225, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro nas informações inseridas no processo administrativo nº 00111-00007319/2023-59 e em cumprimento ao disposto no art. 12-A da Lei nº 7.153/2022, resolve:

Art. 1º Excluir do Edital de Chamamento Público nº 59/2023 (Sedet/DF), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 238, de 21 de dezembro de 2023, as empresas abaixo relacionadas.

	Nº DO PROCESSO	EMPRESA	JUSTIFICATIVA
1	160.000366/2005	ACS ENGENHARIA LTDA	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
2	160.002871/2000	ADALGISO RODRIGUES DE BRITO ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO (IMÓVEL SUBSTITUÍDO)
3	160.001686/2000	ALVIMAR CORREA DE BRITO MOVEIS ME	IMÓVEL JÁ LICITADO - DESENVOLVE/DF
4	160-003023/2000	ANA APARECIDA DA SILVA QUEIROZ ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO (IMÓVEL SUBSTITUÍDO)
5	160.002351/2001	ANTONIO AUGUSTO DANTAS DA COSTA ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO (IMÓVEL SUBSTITUÍDO)
6	160.001905/1999	ARMANDO NUNES MELO - ME	ERRO MATERIAL (NOME DA EMPRESA) - NOME CORRETO: PRINT ART GRÁFICA LTDA. ME.
7	160.001886/1999	ARMARINHO ARRUDA LTDA ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO (IMÓVEL SUBSTITUÍDO)
8	160.001870/2001	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUC. E CULTURA	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
9	160.000296/2004	AUTO PECAS E MECANICA NA HORA LTDA ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
10	160.000170/1999	BRADIV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
11	160.000434/1999	BRASÍLIA	ERRO MATERIAL (NOME DA EMPRESA) - NOME CORRETO: ULTRA-COMP INFORMÁTICA LTDA. ME.
12	160.001548/1999	CARLOS ROBERTO DA SILVA LANCHONETE ME	ERRO MATERIAL (NOME DA EMPRESA) - NOME CORRETO: C. R. DA SILVA LANCHONETE ME.
13	160.001078/2001	CARNEIRO SERVIÇOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIREL	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
14	160.000124/2005	CASA DA AGUA QUENTE EQUIPAMENTOS SOLAR EIRELI - EPP	ERRO MATERIAL (NOME DA EMPRESA) - NOME CORRETO: MG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA. EPP.
15	160.001512/2001	CASERNA COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA ME	IMÓVEL PRÉ-INDICADO A OUTRA EMPRESA APÓS O CANCELAMENTO DESTA
16	160.002924/2000	CENTRAL ARMAS SERV TECNICOS LTDA ME	IMÓVEL LICITADO PELA TERRACAP EM 2021
17	160.001922/2000	CIRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO (IMÓVEL SUBSTITUÍDO)
18	160.001180/2000	CLAUDIA MARIA JACINTHA - ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO (IMÓVEL SUBSTITUÍDO)
19	160.000369/1999	COMERCIAL DE FRUTAS BH LTDA	IMÓVEL PRÉ-INDICADO A OUTRA EMPRESA APÓS O CANCELAMENTO DESTA
20	160.001957/1999	DILSO NOLETA FEITOSA ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
21	111.006634/1991	DIVIDATA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA	ERRO MATERIAL (NÚMERO DO PROCESSO) - NÚMERO CORRETO: 0160-001794/1990

22	160.000162/1999	DOSSOLO INDUST E COM E TRANSP DE ALIMENTOS LTDA	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
23	160.001034/2000	EDIMAR DA SILVA FREIRE	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO (IMÓVEL SUBSTITUÍDO)
24	160.001682/1999	ELETRICA RODRIGUES BORGES LTDA ME	ERRO MATERIAL (NOME DA EMPRESA) - NOME CORRETO: DOURADO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
25	370.000564/2007	ELETRICA SANTA LTDA	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
26	370.000480/2011	EMS S/A	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO (IMÓVEL SUBSTITUÍDO)
27	370.000179/2009	EXCELENTE COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
28	160.002157/1999	F E A SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ME	ERRO MATERIAL (NOME DA EMPRESA) - NOME CORRETO: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALVIS LTDA.
29	160.001586/1999	F.S. ALINHAMENTO SUSPENSAO LTDA	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
30	160.002840/1999	FERBRASLAN FERRAGENS BRASIL E LANTERNAGEM LTDA ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
31	160.001190/2000	FERGAMA PRODUTOS METALURGICOS LTDA	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
32	160.001126/2001	FERRAGENS JK LTDA-ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
33	370.000245/2009	FRANCISCO ALBERTO DOS SANTOS -ME (ERNESTO PESSOA RODRIGUES ADVOGADO)	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
34	160.002148/1999	FRANCISCO NAZARENO	ERRO MATERIAL (NOME DA EMPRESA) - NOME CORRETO: KÁTIA COSTA DA SILVA ME.
35	370.000406/2011	FUNDEX FUNDACOES E RECUPERACO DE ESTRUTURAS LTDA	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
36	160.001650/1994	FURGEL IND E COM DE ARTEFATOS DE ALUMINIO LTDA	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
37	160.002071/2000	GAMA COMERCIO DE TOLDOS LTDA ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO (IMÓVEL SUBSTITUÍDO)
38	160.000502/2005	GRADFORTE PORTOES ELETRONICOS LTDA	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
39	160.001960/1999	GRAF-SUL LTDA - ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
40	160.000200/2000	GRAUNA MECANICA E SERRALHERIA LTDA ME	IMÓVEL PRÉ-INDICADO A OUTRA EMPRESA APÓS O CANCELAMENTO DESTA
41	160.000077/2005	GUEDES BIJUTERIAS E UTILIDADES LTDA - ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
42	160.001825/2000	I.A DE SOUSA TRANSPORTE LTDA ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO (IMÓVEL SUBSTITUÍDO)
43	160.002846/1994	ISAIAS ALVES DA SILVA ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO (RECURSO ADMINISTRATIVO PENDENTE DE DELIBERAÇÃO)
44	0160.000520/2005	ISOTHERM IMPERMEABILIZAÇÕES E CONMSTRUÇÕES LTDA	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
45	160.000164/2006	JB SERVICOS LTDA	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
46	160.001235/2000	JOAO BOSCO BARBOSA ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO (IMÓVEL SUBSTITUÍDO)

47	160.001554/2000	JOAO MARTINS FERREIRA - ME	INCENTIVO CANCELADO SUBSTITUÍDO)	NÃO	ESTÁ (IMÓVEL
48	160.002980/2000	JOSE ALBERTO DA SILVA MECANICA ME	INCENTIVO CANCELADO SUBSTITUÍDO)	NÃO	ESTÁ (IMÓVEL
49	160.001970/2000	JOSE ELISBERTO DE SOUSA ME	INCENTIVO CANCELADO SUBSTITUÍDO)	NÃO	ESTÁ (IMÓVEL
50	160.002069/2000	JOSE MARIA RIBEIRO MELO ME	INCENTIVO CANCELADO SUBSTITUÍDO)	NÃO	ESTÁ (IMÓVEL
51	160.001521/2000	JOSELITO GUEDES RODRIGUES - ME	INCENTIVO CANCELADO SUBSTITUÍDO)	NÃO	ESTÁ (IMÓVEL
52	160.002391/1999	K PESSOA MACHADO DE QUEIROZ ME	INCENTIVO CANCELADO	NÃO	ESTÁ
53	160.000118/2000	LAURITO RUELA DA SILVA ME	INCENTIVO CANCELADO	NÃO	ESTÁ
54	111.005959/1990	LEO ENGENHARIA LTDA - ME	ERRO MATERIAL (NOME DA EMPRESA) - NOME CORRETO: POLIMEC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME.		
55	160.002049/2001	LOOK PAINEIS LTDA	INCENTIVO CANCELADO	NÃO	ESTÁ
56	160.000474/2000	MANOEL ISMAEL MIRANDA DOS SANTOS ME	INCENTIVO CANCELADO	NÃO	ESTÁ
57	160.002580/1999	MANOEL MESSIAS CARDOSO ME	INCENTIVO CANCELADO	NÃO	ESTÁ
58	370.000334/2007	MAPA ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	INCENTIVO CANCELADO	NÃO	ESTÁ
59	370.000872/2008	MARIA APARECIDA DE FATIMA RODRIGUES ALVES- EPP	INCENTIVO CANCELADO	NÃO	ESTÁ
60	160.000939/1999	MARIA MARIA ATHELIER DE COSTURA LTDA - ME	INCENTIVO CANCELADO	NÃO	ESTÁ
61	160.000898/1999	MARIA NEUSA DA SILVA ME	INCENTIVO CANCELADO	NÃO	ESTÁ
62	160.001131/2001	MARIA ONETE ALVES PEREIRA - ME	INCENTIVO CANCELADO	NÃO	ESTÁ
63	160.001099/2000	MECANICA E TORNEADORA RIO GRANDE LTDA - ME	INCENTIVO CANCELADO SUBSTITUÍDO)	NÃO	ESTÁ (IMÓVEL
64	160.001821/1999	MERCEARIA E LANCHONETE MD LTDA -ME	INCENTIVO CANCELADO SUBSTITUÍDO)	NÃO	ESTÁ (IMÓVEL
65	160.001984/2000	METALINO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	INCENTIVO CANCELADO SUBSTITUÍDO)	NÃO	ESTÁ (IMÓVEL
66	160.001448/1999	MHS EMPREENDIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORP. LTDA	INCENTIVO CANCELADO	NÃO	ESTÁ
67	370.000974/2010	MILANO COMERCIO ATAC. E VAREJ. DE COSMET. LTDA-ME	INCENTIVO CANCELADO	NÃO	ESTÁ
68	160.003459/1999	MNC COMERCIO DE VEICULOS LTDA	INCENTIVO CANCELADO	NÃO	ESTÁ
69	160.000149/2005	MORCEGO AUTO PECAS LTDA	INCENTIVO CANCELADO	NÃO	ESTÁ
70	370.000293/2010	MR BRASILIA ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA	INCENTIVO CANCELADO	NÃO	ESTÁ
71	160.000397/1994	MULTIPECAS COMERCIO DE PECAS LTDA	INCENTIVO CANCELADO	NÃO	ESTÁ
72	160.002887/2000	NOVO MUNDO DA BORRACHA LTDA	INCENTIVO CANCELADO SUBSTITUÍDO)	NÃO	ESTÁ (IMÓVEL
73	160.001367/1989	PAINEIRA CONS URBANISMO LTDA	INCENTIVO CANCELADO	NÃO	ESTÁ
74	160.001929/2000	PAULO NEVES DE LIRA ME	INCENTIVO CANCELADO SUBSTITUÍDO)	NÃO	ESTÁ (IMÓVEL
75	370.000229/2010	PH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	INCENTIVO CANCELADO SUBSTITUÍDO)	NÃO	ESTÁ (IMÓVEL

76	160.000609/2000	PLAKART LETREIROS LTDA ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
77	160.001663/1999	PLAN CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERV LTDA	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
78	160.001029/2000	POINTER AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO (IMÓVEL SUBSTITUÍDO)
79	370.000198/2009	POLAR AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LTDA-ME	CANCELAMENTO SE DEU EM CUMPRIMENTO A DECISÃO DO TCDF - IMPOSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO POR DECISÃO ADMINISTRATIVA
80	160.000581/1999	PRITMAX COM. SERV. E CONF. DE ETIQ.LTDA - ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
81	160.000179/2005	PROMOSOM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
82	160.001334/2000	RADIL RADIADORES RIO LIMITADA ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO (IMÓVEL SUBSTITUÍDO)
83	160.000805/1999	RENATA OLIVIA R DE OLIVEIRA - ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
84	160.000540/1999	REPCAR FUNILARIA E REPINTURA LTDA ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
85	160.001403/2001	ROGERIO SAMIR RIBEIRO LTDA ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
86	160.001815/2001	ROMANA TURISMO LTDA ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
87	160.002946/2000	ROMILDO MAX DE ALMEIDA ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO (IMÓVEL SUBSTITUÍDO)
88	160.001433/2000	RONALDO OLIVEIRA FREIRE - ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO (IMÓVEL SUBSTITUÍDO)
89	160.002082/1999	ROZA ALVES DE SOUSA LTDA ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
90	160.002082/2000	RUI ASSIS SANTOS ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO (IMÓVEL SUBSTITUÍDO)
91	160.000922/1999	SABOR BRASIL COM.GENEROS ALIM.LTDA ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO (IMÓVEL SUBSTITUÍDO)
92	160.001336/2000	SAN FRANCISCO RODAS E BOR.LTDA ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO (IMÓVEL SUBSTITUÍDO)
93	160.000916/2006	SDW CONSTRUcoes E REFORMAS LTDA	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
94	160.002419/1999	SERVIMPRESS GRAFICA E EDITORA LTDA ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
95	160.002909/2000	SHALON LA REMA CONFECcoes LTDA ME	IMÓVEL PRÉ-INDICADO A OUTRA EMPRESA APÓS O CANCELAMENTO DESTA
96	160.001753/1999	SIRLENE MARGARETH FREIRE DE FREITAS	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
97	370.000428/2007	SO PUREZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
98	160.003439/1999	STILO AUTOMOVEIS LTDA	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
99	160.001562/2000	STYLLUS DJ CONNECTION LTDA ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
100	370.000191/2008	T & T COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
101	160.001062/2000	TAPECARIA E CAPOTARIA ANDRADE LTDA ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO (IMÓVEL SUBSTITUÍDO)
102	160.001971/2001	TECHVOX ELETRONICA ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO

103	160.004126/1999	TERESINHA MARIA DE ARAUJO OLARIA ME	IMÓVEL PRÉ-INDICADO A OUTRA EMPRESA APÓS O CANCELAMENTO DESTA
104	370.000756/2010	TRANSMAC TRANSP. E COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	IMÓVEL PRÉ-INDICADO A OUTRA EMPRESA APÓS O CANCELAMENTO DESTA
105	160.000587/1999	TRANSMAC MAQUINAS PECAS E SERV. LTDA	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
106	160.002981/2000	TRANSPASS TRANSP. ESCOLAR E DE PASSAGEIROS LTDA	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
107	370.000366/2007	TRANSPORTES PROGRESSO LTDA	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
108	370.000366/2007	TRANSPORTES PROGRESSO LTDA	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
109	0160.000222/2006	TRUST COMERCIAL LTDA	IMÓVEL PRÉ-INDICADO A OUTRA EMPRESA APÓS O CANCELAMENTO DESTA
110	160.003001/2000	USECLEAN COMERCIO DE PROD. DE LIMP. LTDA	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO (IMÓVEL SUBSTITUÍDO)
111	160.001439/2000	VALDIRON GONCALVES PEREIRA ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO (IMÓVEL SUBSTITUÍDO)
112	160.002420/1999	VICENTE DE PAULO FERREIRA - ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
113	160.003870/1999	VIOLATO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
114	160.001542/2001	VIPER MOVEIS ESPECIAIS LTDA	ERRO MATERIAL (NOME DA EMPRESA) - NOME CORRETO: JURANDIR FERREIRA DE ARAÚJO ME.
115	160.000441/2005	VISUAL LOCACAO SERV.CONSTR. CIVIL E MINERACAO LTDA	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
116	160.002212/2001	VITY - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
117	160.002530/2001	WELTON DOS SANTOS PEREIRA ME	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO
118	370.000291/2008	WISE NATURE ALIMENTOS FUNCIONAIS LTDA	INCENTIVO NÃO ESTÁ CANCELADO

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 226, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro nas informações inseridas no processo administrativo nº 00111-00007319/2023-59 e em cumprimento ao disposto no art. 12-A da Lei nº 7.153/2022, resolve:

Art. 1º Excluir do Edital de Decadência nº 01/2024 (Sedet/DF), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 157, de 16 de agosto de 2024, as empresas abaixo relacionadas.

	Nº DO PROCESSO	EMPRESA	JUSTIFICATIVA	OBSERVAÇÕES
1	0160-001463/2000	AUTO ELÉTRICA LTDA. ME.	ERRO MATERIAL (NOME DA EMPRESA)	NOME CORRETO: CPG AUTO ELÉTRICA LTDA. ME.
2	0160-000170/1999	BRADIV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	EXCLUÍDO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 59/2023	
3	0160-000039/2000	C. J. P. JACOMES DE SOUZA ME	ERRO MATERIAL (ENDEREÇO) APRESENTOU REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO TEMPESTIVAMENTE	ENDEREÇO CORRETO: Lote 14, Conjunto 03, Quadra 600, ADE Recanto das Emas/DF
4	0160-001548/1999	C. R. DA SILVA LANCHONETE ME	EXCLUÍDO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 59/2023	
5	0160-002157/1999	COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALVIS LTDA.	EXCLUÍDO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 59/2023	

6	0160-000611/2000	CRISTIANO MOREIRA DO AMARAL ME.	ERRO MATERIAL (ENDEREÇO) APRESENTOU REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO TEMPESTIVAMENTE	ENDEREÇO CORRETO: Lote 29, Quadra 13, Setor de Expansão Econômica - SEE, Sobradinho/DF
7	0160-000162/1999	DOSSOLO INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA.	EXCLUÍDO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 59/2023	
8	0160-002849/2000	ES DE SOUZA ME	ERRO MATERIAL (NOME DA EMPRESA)	NOME CORRETO: PEDRO CLAUDIONOR MIATTELLO ME.
9	0160-003608/2000	ESTEVÃO AUTO PEÇAS LTDA. ME.	ERRO MATERIAL (ENDEREÇO)	ENDEREÇO CORRETO: Lote 29, Quadra 02, Setor de Expansão Econômica - SEE, Sobradinho/DF
10	0160-000748/2000	FÁBRICA CALÇADOS DE PS LTDA. ME.	ERRO MATERIAL (ENDEREÇO)	ENDEREÇO CORRETO: Lote 03, Rua 20, Polo de Modas, Guará/DF
11	0160-001190/2000	FERGAMA PRODUTOS METALURGICOS LTDA. EPP.	EXCLUÍDO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 59/2023	
12	0160-001126/2001	FERRAGENS J K LTDA.	EXCLUÍDO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 59/2023	
13	0160-000010/2003	FLORICULTURA SANTA LUZIA LTDA	NÃO HOUVE TENTATIVA DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL - EMPRESA EM ATIVIDADE NO LOCAL	
14	0160-001177/1994	FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.	ERRO MATERIAL (NOME DA EMPRESA) APRESENTOU REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO TEMPESTIVAMENTE	NOME CORRETO: MOVELARIA E MADEIREIRA MERCEDES LTDA. ME.
15	0160-000200/2000	GRAÚNA MECÂNICA E SERRALHERIA LTDA. ME.	EXCLUÍDO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 59/2024	
16	0160-000072/1994	IVANILDO GOMES MARANHÃO ME.	ERRO MATERIAL (ENDEREÇO)	ENDEREÇO CORRETO: Lote 04, Conjunto K, QE 40, SRIA, Guará/DF
17	0160-001003/2000	J. P. DE SOUSA ME.	ERRO MATERIAL (ENDEREÇO)	ENDEREÇO CORRETO: Lote 07, Conjunto M, Setor de Múltiplas Atividades - SMA, Gama/DF
18	0111-005669/1990	J. R. ESQUADRIAS MÓVEIS E REFORMAS LTDA. ME.	ERRO MATERIAL (ENDEREÇO)	ENDEREÇO CORRETO: Lotes 50, 52 e 54, Quadra 02, Setor Industrial I, Ceilândia/DF
19	0160-002807/1999	JOSÉ DA SILVA RODRIGUES ME	APRESENTOU REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO TEMPESTIVAMENTE	
20	0160-002029/1999	JOSÉ MESSIAS RODRIGUES DE AGUIAR ME.	APRESENTOU REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO TEMPESTIVAMENTE	
21	0160-002852/2000	JOVELINO DE SOUZA SANTOS ME.	ERRO MATERIAL (ENDEREÇO)	ENDEREÇO CORRETO: Lote 24, Conjunto W, Setor de Múltiplas Atividades - SMA, Gama/DF

22	0160-001542/2001	JURANDIR FERREIRA DE ARAÚJO ME.	EXCLUÍDO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 59/2023	
23	0160-002148/1999	KÁTIA COSTA DA SILVA ME.	EXCLUÍDO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 59/2023	
24	0160-003856/1999	LATED CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA	APRESENTOU REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO TEMPESTIVAMENTE	
25	0160-001043/2001	LAZARO VIEIRA NUNES ME	ERRO MATERIAL (NOME DA EMPRESA)	NOME CORRETO: CONSTRUTORA LIGOU CHEGOU LTDA
26	0160-002641/1999	MARIA DO SOCORRO SIOMES LUIZ ME	ERRO MATERIAL (NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO)	NOME CORRETO: MARIA DO SOCORRO SIOMES LUIZ ME / ENDEREÇO CORRETO: Lote 28, Conjunto 03, Quadra 600, ADE Recanto das Emas/DF
27	0160-001937/2000	NMB PECAS E SERVI LTDA ME	ERRO MATERIAL (ENDEREÇO)	ENDEREÇO CORRETO: Lote 15, Conjunto F, Setor de Múltiplas Atividades - SMA, Gama/DF
28	0160-001929/2000	PAULO NEVES DE LIRDA ME.	EXCLUÍDO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 59/2023	
29	0160-001905/1999	PRINT GRÁFICA ART LTDA. ME.	EXCLUÍDO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 59/2023	
30	0160-002322/2000	REQUINTE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA LTDA	ERRO MATERIAL (ENDEREÇO)	ENDEREÇO CORRETO: Lote 14, Conjunto H, Setor de Oficinas - SOF Norte, Brasília/DF
31	0160-001815/2001	ROMANA TURISMO LTDA. ME. (Antiga Razão Social: ANTÔNIO ROBERTO ALVES FERREIRA ME.)	EXCLUÍDO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 59/2023	
32	0160-001433/2000	RONALDO OLIVEIRA FREIRE ME.	EXCLUÍDO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 59/2023	
33	0160-002909/2000	SHALON LA REMA CONFECÇÕES LTDA. ME	EXCLUÍDO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 59/2023	
34	0160-001562/2000	STYLUS CONNECTION DJ LTDA. ME.	EXCLUÍDO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 59/2023	
35	0370-000756/2010	TREVO COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA - ME	ERRO MATERIAL (NOME E ENDEREÇO) E EXCLUÍDO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 59/2023	NOME CORRETO: TRANSMAC TRANSP. E COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA / ENDEREÇO CORRETO: Lotes 05, 06, 15 e 16, Conjunto 09, Trecho 05, Polo JK, Santa Maria/DF
36	0160-002173/2000	WILLIAN NOVAES SOARES FROTA ME.	ERRO MATERIAL (NOME DA EMPRESA)	NOME CORRETO: JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA ME.

THALES MENDES FERREIRA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3890ª; Realizada em: 19/11/2025; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000145/2004; Interessado: GLOBAL MIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - Decisão nº: 962/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar, em estrito cumprimento à determinação do COPEP/DF, constante na Resolução nº 167/2023 - COPEP/DF - retificada, o sobrestamento do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 287/2010, celebrado com a empresa ARTMIX PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ nº 02.***.****/****-79, tendo por objeto o imóvel nº 492022-8, denominado Lote 12, Conjunto 03, Trecho 01, Polo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek Indústria e Comércio de Apoio - Santa Maria/DF, a contar de 09/12/2010, data da celebração do CDRU-C, até a conclusão das obras de infraestrutura na região, incluindo as taxas de ocupação; b) autorizar, em estrito cumprimento à deliberação do COPEP/DF, a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 287/2010, tendo por objeto o imóvel nº 492022-8, denominado Lote 12, Conjunto 03, Trecho 01, Polo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek Indústria e Comércio de Apoio -

Santa Maria/DF, conforme a Resolução COPEP/DF nº 47/2021, que aprovou a transferência do incentivo econômico outorado concedido à empresa ARTMIX PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA. - CNPJ nº 02.***.****/****-79, para a empresa GLOBAL MIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ nº 25.***.****/****-87, a qual assumirá os direitos e as obrigações decorrentes do referido Contrato.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2025
ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA
Gerente de Desenvolvimento Econômico

LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3890ª; Realizada em: 19/11/2025; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-003209/1999; Interessado: MATRIX CONSTRUTORA LTDA - Decisão nº: 963/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a TERRACAP e a empresa MATRIX CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 48.***.****/****-61, tendo por objeto o imóvel nº 240888-0, denominado Lote 33, Quadra 11, Setor de Expansão Econômica - Sobradinho/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, contemplando a migração do incentivo econômico concedido para o Pró-DF II, conforme Resolução nº 109/2025 - COPEP/DF, que deferiu o pedido de Migração de contrato para o Programa Pró-DF II com Revogação Administrativa de Cancelamento e Transferência de Incentivo Econômico, bem como observado o que dispõem os arts. 6º e 11 da Lei Distrital nº 6.468/2019, e ainda o disposto na Lei Distrital nº 7.153/2022.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2025
ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA
Gerente de Desenvolvimento Econômico

LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3890ª; Realizada em: 19/11/2025; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000351/2010; Interessado: AGRO-NEGÓCIO E CIA LTDA - Decisão nº: 964/2025. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar, em estrito cumprimento à deliberação do COPEP/DF, a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 18/2011, tendo por objeto o imóvel nº 593719-1, denominado Lote 05, Conjunto 05, Trecho 05, Polo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek Indústria e Comércio de Apoio - Santa Maria/DF, conforme Resolução nº 189/2025 - COPEP/DF - Retificada, que deferiu a Revisão Administrativa de Cancelamento, Transferência de Incentivo Econômico outorado concedido à empresa UTILIDAD COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRO LTDA - CNPJ nº 10.***.****/****-87, para a empresa AGRO-NEGÓCIO E CIA LTDA - CNPJ nº 45.***.****/****-22, a qual assumirá os direitos e as obrigações decorrentes do referido Contrato e o Sobrestamento dos Prazos a contar de 13/01/2011, até a data da conclusão da infraestrutura mínima necessária, inclusive no que se refere à suspensão do pagamento das taxas de ocupação, bem como das cobranças pretéritas eventualmente realizadas, nos termos do Decreto Distrital nº 46.900/2025.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2025
ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA
Gerente de Desenvolvimento Econômico

LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 360, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

- Art. 1º Fica criado, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPF – 12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e de Violência Doméstica de Brasília, da Defensoria Pública – Geral;
- Art. 2º O saldo financeiro necessário para a criação do cargo em comissão é proveniente do saldo remanescente da transformação de cargos constantes na Portaria nº 355, de 18 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 221, de 24/11/2025, página 65.
- Art. 3º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o banco de saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

FABRICIO RODRIGUES DE SOUSA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de setembro de 2025, publicado no DODF nº 186, de 1º de outubro de 2025, página 35, o ato que nomeou FRANCISCO ERALDO SOARES, matrícula 1414658, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Vice-Governadoria.

NOMEAR FRANCISCO ERALDO SOARES, matrícula 1414658, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 10001819, de Assessor Especial, do Gabinete, da Vice-Governadoria.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GIOVANNA GONÇALVES DE AQUINO, matrícula 17064872, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10001559, de Assessor, da Assessoria de Relações Públicas, da Vice-Governadoria.

EXONERAR, a pedido, ERINALDO VIEIRA FERREIRA, matrícula 02865602, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 04300712, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, a contar de 05 de novembro de 2025.

NOMEAR GIOVANNA GONÇALVES DE AQUINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 04300712, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JAIMILTON PEREIRA DE SOUSA, matrícula 266.838-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00704719, de Gerente, da Gerência de Pessoal Empregado, da Diretoria de Registro Financeiro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 17 de novembro de 2025.

NOMEAR JAIMILTON PEREIRA DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00704719, de Gerente, da Gerência de Pessoal Empregado, da Diretoria de Registro Financeiro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES FRANÇA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 37000578, de Assessor, da Controladoria, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

EXONERAR, por extinção do cargo, ROGÉRIO CORREIA DA SILVA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 37000170, de Chefe, da Divisão de Auditoria e Correição, da Controladoria, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

NOMEAR JOSEMARY PEIXOTO DANTAS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0079256-X, da Controladoria Geral do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Chefe, da Divisão de Auditoria, Correição e Controle de Riscos, da Controladoria, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

NOMEAR MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES FRANÇA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Auditoria, da Divisão de Auditoria, Correição e Controle de Risco, da Controladoria, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

NOMEAR ROGÉRIO CORREIA DA SILVA, Administrador, matrícula 1.434.694-X, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Correição, da Divisão de Auditoria, Correição e Controle de Risco, da Controladoria, da Presidência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

NOMEAR ANA LUÍSA DRUMOND GERVÁSIO GUERRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Coordenação de Cadastro e Atendimento, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ERY DO NASCIMENTO BRANDI DE OLIVEIRA, matrícula 220.814-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 93001076, de Assessor Especial II, da Superintendência Técnica, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RICARDO TEREZINI CARDOSO, matrícula 220.808-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 93001485, de Diretor, da Diretoria de Estudos e Projetos para Obras Rodoviárias, da Superintendência Técnica, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR RICARDO TEREZINI CARDOSO, matrícula 220.808-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 93001076, de Assessor Especial II, da Superintendência Técnica, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR ERY DO NASCIMENTO BRANDI DE OLIVEIRA, matrícula 220.814-8, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 93001485,

de Diretor, da Diretoria de Estudos e Projetos para Obras Rodoviárias, da Superintendência Técnica, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, a pedido, KAIO HENRIQUE MAGALHAES LOPES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00001625, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, a contar de 12 de agosto de 2025.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SIMONE PEREIRA ALCANTARA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07200263, de Assessor, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR SIMONE PEREIRA ALCANTARA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00001625, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO VICTOR DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07200706, de Gerente, da Gerência de Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALEXANDRE CLEYDSTON RANGEL do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07200671, de Assessor Técnico, da Gerência de Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE CLEYDSTON RANGEL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07200263, de Assessor, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 16 de setembro de 2025, publicado no DODF nº 176, de 17 de setembro de 2025, página 22, o ato que nomeou ALOYSIO DE PAULO LINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07200709, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR ALEX ALVES LEITE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07200709, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR KELLY FERNANDA GOMES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07200731, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR LEANDRO DA SILVA NUVEM para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07200732, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIA CAVALCANTE DE ALMEIDA SOBRINHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 07200733, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ ITAMAR DAS VIRGENS PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 07200735, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GEILA LOURRANY LIMA MENDES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08700123, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

NOMEAR JULIETA EVANGELISTA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08700123, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JULIETA EVANGELISTA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08700074, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

NOMEAR GEILA LOURRANY LIMA MENDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08700074, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RENATO MIQUETTI, matrícula 1.714.416-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 08100218, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal, a contar de 30 de setembro de 2025.

EXONERAR, por extinção do cargo, NAYARA BRASIL SILVA, matrícula 1.726.765-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08100109, de Assessor Técnico, da Gerência de Cultura, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, RODRIGO MATHEUS VAZ DE MATOS, matrícula 1.715.922-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 08100168, de Assessor, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ROSILEINE DE MELO FARIA, matrícula 1.715.909-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 08100226, de Assessor, da Gerência de Licenciamento Eventual, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, EMERSON SILVA MACEDO, matrícula 1.694.221-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 08100208, de Assessor, do Núcleo de Material e

Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal, a contar de 06 de outubro de 2025.

EXONERAR, por extinção do cargo, FABIO MARAES CERQUEIRA, matrícula 174.590-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 08100093, de Assessor Técnico, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JOSEFA FARIAS FELIX, matrícula 1.712.469-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 10001252, de Assessor Técnico, do Núcleo de Transporte e Serviços Gerais, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, EVERTON RUBENS SILVEIRA, matrícula 1.715.776-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08100210, de Assessor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR MARK WEMERSON SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO MATHEUS VAZ DE MATOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR ROSILEINE DE MELO FARIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Licenciamento Eventual, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ RICARDO DA COSTA FIGUEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR JOSEFA FARIAS FELIX para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, do Núcleo de Transporte e Serviços Gerais, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR FABIO MARAES CERQUEIRA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Assessor, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SHARON FERNANDA DE SOUZA ALVES, matrícula 1.726.115-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08100120, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR ELIANA CHAVES DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08100120, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELIANA CHAVES DE SOUZA, matrícula 1.726.290-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08100180, de Assessor, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR SHARON FERNANDA DE SOUZA ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08100180, de Assessor, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 04 de novembro de 2025 publicado na Edição Extra nº 104-A, de 04 de novembro de 2025, páginas 05, 06 e 07, o ato que exonerou ADELE DOS SANTOS ADRIANO, ONDE SE LÊ: “EXONERAR ADELE DOS SANTOS ADRIANO...”; “...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.”, LEIA-SE: “EXONERAR, a pedido, ADELE DOS SANTOS ADRIANO...”; “...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 20 de outubro de 2025.”; o ato que nomeou BRUNO RENNER DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: “...BRUNO RENNER DOS SANTOS...”, LEIA-SE: “...BRUNO RENNER DOS SANTOS...”; o ato que exonerou ANDRÉ LUIZ LIMA LOPES, ONDE SE LÊ: “...ANDRÉ LUIZ LIMA LOPES...”, LEIA-SE: “...ANDRÉ LUIZ DE LIMA LOPES...”; o ato que nomeou GEORGIA BEZERRA DAS NEZES, ONDE SE LÊ: “...GEORGIA BEZERRA DAS NEZES...”, LEIA-SE: “...GEORGIA BEZERRA DAS NEVES...”.

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 24 de novembro de 2025

Processo SEI-GDF: 00193-00001906/2025-51. Interessada: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAP/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento nos Decretos nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o afastamento do Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, matrícula

1.725.927-4, para participar do 70º Fórum Nacional CONFAP-CONSECTI, na cidade de Goiânia/GO, no período de 02 a 05 de dezembro de 2025, com ônus total do Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, para ciência e adoção das providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 24 de novembro de 2025

Processo SEI-GDF: 04001-00006959/2025-75. Interessada: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento nos Decretos nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o afastamento do Diretor-Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, RODRIGO RAMOS GONÇALVES, matrícula 286.674-9, para realizar visita técnica para conhecimento do sistema operacional do plano de saúde, na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 25 a 26 de novembro de 2025, com ônus total do Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, para ciência e adoção das providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA

GABINETE DO GOVERNADOR CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A CONSULTORA JURÍDICA, DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com observância aos artigos 14-A e 48, §3º, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em obediência à estrutura prevista no art. 6º do Decreto nº 44.719, de 12 de julho de 2023, resolve:

DESIGNAR DULCE RAQUEL ZANETTI DA SILVA, matrícula 1689459-6, ocupante do cargo de Subconsultor Jurídico, da Subconsultoria Jurídica, da Consultoria Jurídica Adjunta, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador, sem acúmulo de vencimentos, para substituir REINALDO COSME VILAR DE OLIVEIRA JUNIOR, Consultor Jurídico Adjunto e de Gestão, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador, no período de 24/11/2025 a 13/12/2025, em razão de afastamento legal.

SARAH GUIMARÃES DE MATOS

CASA CIVIL

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MINANE RIBEIRO DA SILVA, matrícula 1.725.394-2, Assessor Especial, Símbolo CNE-04, da Assessoria de Comunicação, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MARIA FERNANDA SOARES PINTO, matrícula 1.725.392-6, Chefe, símbolo CNE-03, da Assessoria de Comunicação, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 29/12/2025 a 02/01/2026, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

CAROLINE GOMES TEIXEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 515, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Artigo 3º, Inciso I, alínea "b", Item 1, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos dos Artigos 2º e 3º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, em favor da servidora ROSIMEYRE MENDES DE ARAÚJO, matrícula nº 1.200.308-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo SEI nº 00002-00008248/2025-29.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 522, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FLÁVIO MÁRCIO AMORIM, matrícula 1.725.665-8, Assessor Especial, símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Parcerias e Concessões, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, DANILO RICARDO MOTA MOURA, matrícula 1.690.034-0, Subsecretário, símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Parcerias e Concessões, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, no período de 24 a 26/11/2025, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 523, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto nos art. 7º, § 3º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021; no art. 43, do Decreto n.º 32.598/2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330/2023; e na Portaria n.º 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, referente ao processo administrativo nº 00428-00001025/2025-11, com o objetivo de realizar a contratação de serviços conforme Documento de Formalização de Demanda (168019149).

Art. 2º Designar os servidores WAGNER BRUNO ALVES DE OLIVEIRA - MAJOR QOPM, matrícula GDF 1.715.548-7, para atuar como Integrante da área demandante; HUGO TEIXEIRA DE SOUZA JÚNIOR - 1º TEN. QOBM/MNT. matrícula GDF 1.724.902-3, para atuar como Integrante da área demandante; JOSÉ SIQUEIRA PAIVA FILHO - 2º TEN QOBM/MNT matrícula GDF 1.714.691-7, para atuar como Integrante da área Técnica; LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº 1.691.228-4, para atuar como Integrante da área Técnica; e IGOR ALENCAR DE LIMA ROCHA, matrícula nº 171.013-60, para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento, conforme Documento de Formalização de Demanda (168019149).

Art. 3º Os integrantes desta Equipe de Planejamento devem realizar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, que caracterize o interesse público envolvido, devendo apresentar formalmente aos autos:

- I - declaração de previsão e adequação ao plano de contratações anual da Casa Civil;
- II - levantamento de mercado, com a respectiva análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- IV - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- V - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;
- IX - a definição das condições de execução e pagamento da contratação, suas das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- XII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;
- XIII - a alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;
- XIV - os acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;
- XV - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;
- XVI - estimativa do valor da contratação em planilha própria, com as composições dos preços utilizados para sua formação, composta dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- XVII - o destaque, na mesma planilha, dos preços constantes de bancos de dados públicos e das pesquisas de preços de particulares, justificando sua adoção e ou descarte e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- XVIII - análise, descrição e manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo Federal, justificando a não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;
- XIX - ao fim, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil; e

XX - juntada de condições e “checklist” previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal, devendo apresentar com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, a necessidade de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre a contratação e a licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Art. 5º Os integrantes da equipe devem, ainda, quando das pesquisas de preço, utilizar os seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e

VI - demais exigências constantes do Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal.

Art. 6º Os integrantes da equipe devem, também, juntar formalmente aos autos, um adequado TERMO DE REFERÊNCIA, contendo os seguintes itens:

I - a minuta de contrato padronizada pela PGDF, com cláusulas uniformes a ser adotada, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, após revisão pela área responsável pela licitação;

II - a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

III - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

IV - a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

V - o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24, da Lei nº 14.133/2021;

VI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

VII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

VIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

X - regras de aplicação e as penalidades por possíveis atrasos e ou descumprimento de contratos;

XI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XII - requisitos da contratação;

XIII - modelo de execução do objeto, os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

XIV - modelo de gestão do contrato, descrevendo como deverá ser realizada a execução do objeto, e como será acompanhada e fiscalizada pela comissão de gestão e fiscalização;

XV - critérios de medição e de pagamento;

XVI - forma e critérios de seleção do fornecedor;

XVII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

XVIII - critérios e formas de reajuste, repactuação e ou reequilíbrio econômico da contratação proposta; e

XIX - declaração de adequação orçamentária.

Art. 7º - Cabe ao Integrante Demandante:

I - a elaboração do documento para formalização da demanda - DFD, conforme modelos definidos pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal;

II – a descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Contratações e as demandas da área e ou setor;

III – a justificativa da quantidade de serviço/material a ser contratado/adquirido, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

IV – a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento;

V – os requisitos de necessidade da contratação;

VI – as justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

VII – as Justificativas das características do mercado e da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII – a definição dos resultados pretendidos em termos de necessidade das entregas, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na área ou no setor;

IX – a identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

X – o embasamento técnico da escolha dos preços de mercado adotados e descartados, dado a especificação do objeto e do serviço;

XI – a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII – a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;

XIII – a justificativa da previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

XIV – a apresentação e justificativa das condições de execução e a forma de pagamento do mercado da contratação;

XV – as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XVI – a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XVII – a demonstração da alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XVIII – a definição da necessidade dos acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XIX – a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XX – o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil e unidades/órgãos vinculados, bem como o preço, o planejamento e os prazos; e

XXI – assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 8º Cabe ao Integrante Técnico:

I – a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

II – a disponibilização de ferramentas, modelos, manuais, conhecimento técnico que auxilie na contratação pretendida;

III – a análise das alternativas possíveis apresentadas, bem como das justificativas técnicas e econômicas da escolha, dada o tipo de solução proposta a se contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade;

IV – apoiar e auxiliar a área demandante quanto às exigências técnica e legais existentes;

V – ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA de riscos, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

VI – apoiar e auxiliar na metodologia utilizada e na coleta de preços, das estimativas do valor da contratação em planilha própria, validando as composições dos preços utilizados para sua formação, conferindo as fontes e a validade dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar dos anexos das pesquisas;

VII – validar, junto com área demandante, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – avaliar as justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX – analisar a descrição e a manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa para adoção do catálogo do Poder Executivo federal, apoiando na possível justificativa para não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

X – conferir e garantir o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil;

XI – apoiar e conferir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII – conferir as conformidades técnica e legais;

XIII – ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XIV – verificar e exigir a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XV – conferir a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XVI – validar a forma e a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XVII – Verificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XVIII – atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XIX – garantir que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XX – assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 9º Cabe ao Integrante Administrativo:

I – gerenciar os prazos administrativos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

II – auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

III – conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento em reuniões de ponto de controle;

IV – acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, buscando informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V – ratificar, em documento próprio, que durante a fase de Planejamento a equipe cumpriu as fase e normas legais pertinentes, em especial, o Decreto nº 44.330/2023, sob pena de restar prejudicada à análise de viabilidade da contratação;

VI – manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII – informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

VIII – a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX – ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

X – ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XI – ratificar o cumprimento da obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XII – ratificar a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XIII – ratificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV – atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XV – atestar que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XVI – assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 10. A equipe de Planejamento, designada para a instrução quanto à contratação de empresa para atender as necessidades apresentadas no DFD (168019149), tem o prazo de até 90 (noventa) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

Art. 11. Fica revogada a Ordem de Serviço Nº 163, DE 24 DE ABRIL DE 2025 (169277155).

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar JÚLIO CESAR ALMEIDA DOS SANTOS - Matrícula nº 1.695.144-1, Assessor Técnico (símbolo CC-04), para substituir VALTER PEREIRA NUNES, matrícula nº 1.694.011-3, Chefe (símbolo CNE-07) da Assessoria de Comunicação (ASCOM), da Administração Regional do Gama, no período de 08/12/2025 a 22/12/2025 (férias do titular), nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018. Processo SEI: 00131-00000737/2023-41.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar AIRTON JOSÉ BARROS DE SOUSA, matrícula nº 38.049-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir PEDRO HENRIQUE VIANA MARTINS, matrícula nº 1.693.294-3, Chefe (símbolo CC-06) do Núcleo de Informática (NUINF), da Gerência de Administração (GEAD), da Coordenação de Administração Geral (COAG), da Administração Regional do Gama, do Distrito Federal, nos períodos de: 08/12 e 09/12/2025 (abono anual de ponto); 10/12 a 19/12/2025 (férias) e 22/12 a 26/12/2025 (recesso de final de ano), respectivamente, do titular. Processo SEI: 00131-00002604/2020-66.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 933, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executiva, para atuarem no Contrato de Prestação de Serviço nº 47336/2022-SEEC (95456510) celebrado pelo DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, com a empresa NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.137.728/0001-34, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Expansão de Solução Integrada de Segurança de Redes composta de cluster de firewalls tipo chassis, com licenciamento, garantia e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses para equipamentos novos e legado, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência (95455306), do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 053/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC (86324792), da Ata de Registro de Preços nº 0160/2022 - NTSec (86147746) e da Proposta de Preço (95456061).

I - CARLOS AUGUSTO LIMA ALVES, matrícula nº 286.082-1, como Gestor Titular;

II - THAIANY GUILHERME CARDOSO, matrícula nº 286.336-7 - como Gestor Suplente;

III - RUI MARTINS VIEIRA BARBOSA, matrícula nº 285.086-9 - como Fiscal Requisitante;

IV - ALICE JULIANA XIMENES DE PONTES, matrícula nº 286.835-0 - como Fiscal Técnico titular;

V - RAFAEL MARTINS MACIEL, matrícula nº 285.817-7, como Fiscal Técnico suplente;

V - HELTON RICARDO PEREIRA CARVALHO, matrícula nº 286.346-4, como Fiscal Administrativo Titular; e

VI - ANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO LEÃO, matrícula 1430550X, Fiscal Administrativo Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto nos artigos nº 10 a 31, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e alterações; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 934, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executiva, para atuarem no Contrato nº 47226/2022 (168861495), firmando entre a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e a empresa NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA, que tem por objeto a contratação de subscrição Plataforma de Rede de Distribuição de Conteúdos - CDN, contendo otimização e segurança com suporte técnico, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC-DF), visando a modernização técnica do ambiente com a replicação automática dos conteúdos de um site específico por meio de mecanismos de "caching", de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência (93775146), do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 055/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC (92664930) e da Proposta de Preço (90906676) e atualização (94754905).

I - CARLOS AUGUSTO LIMA ALVES, matrícula nº 286.082-1, como Gestor titular;

II - ALICE JULIANA XIMENES DE PONTES, matrícula nº 286.835-0, como Gestor suplente;

III - RUI MARTINS VIEIRA BARBOSA, matrícula nº 285.086-9, como Fiscal Requisitante titular;

IV - RAFAEL MARTINS MACIEL, matrícula nº 285.817-7 - como Fiscal Técnico Titular;

V - MARIANA MIRANDA WAGNER PINHEIRO, matrícula nº 1431011-2, como Fiscal Administrativo; e

VI - RITA DE CÁSSIA DE SOUSA BRITO MAGALHÃES NETA, matrícula nº 286.226-3 - Fiscal Administrativo Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 935, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executiva, para atuarem no Contratonº48.136/2022 (102348709),celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa ASPER TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 21.538.196/0001-42, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrições Elastic e serviços para monitoramento de ativos de configuração e aplicações, visando o aprimoramento dos processos operacionais e alta disponibilidade de dados a ser utilizado pela equipe de NOC (Network Operations Center, Centro de Operação de Rede), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (102218690), do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 138/2022 - SEPLAD/SECONTI/SUTIC/UPLA (102218815) e da Proposta de Preço (102218968) atualizada (157845405):

I – ALICE JULIANA XIMENES DE PONTES, matrícula 286.835-0 – Gestora Titular;

II – THAIANY GUILHERME CARDOSO, matrícula 286.336-7 – Gestora Suplente;

III – RUI MARTINS VIEIRA BARBOSA, matrícula 285.086-9 – Fiscal Requisitante Titular;

IV – DOUGLAS LOPES FERREIRA, matrícula 283.788-9 – Fiscal Requisitante Suplente;

V – RAFAEL MARTINS MACIEL, matrícula 285.817-7 – Fiscal Técnico Titular;

VI – CARLOS AUGUSTO LIMA ALVES, matrícula 286.082-1 – Fiscal Técnico Suplente;

VII – EDNALDO DE JESUS DE TRINDADE SANCHES, matrícula 286.275-1 – Fiscal Administrativo Titular; e

VIII – CAMILA OLIVEIRA TAVARES LEAL, matrícula 286.783-4 – Fiscal Administrativo Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 936, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executora, para atuarem no Contrato nº 49.830/2023-SEEC (123352417), celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa PROTECT4 SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 06.266.214/0001-90, que tem por a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Plataforma Integrada de Validação Contínua de Segurança, com foco na realização de testes de intrusão e análise de vulnerabilidade, com o uso de inteligência artificial, com vistas a ampliar o nível de segurança do Governo do Distrito Federal (GDF) em relação ao combate a ameaças cibernéticas, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (122530792), do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 111/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC (121725558), da Ata de Registro de Preços nº 332/2022 (121725821) e da Proposta de Preço (123307326).

I - CARLOS AUGUSTO LIMA ALVES, matrícula nº 286.082-1, como Gestor Titular;

II - RAFAEL MARTINS MACIEL, matrícula nº 285.817-7, como Fiscal Requisitante Titular;

III - RUI MARTINS VIEIRA BARBOSA, matrícula nº 285.086-9, como Fiscal Técnico Titular;

IV- EDNALDO DE JESUS DA TRINDADE SANCHES, matrícula 286.275-1, como Fiscal Administrativo; e

V- HELTON RICARDO PEREIRA CARVALHO, matrícula 286.346-4, como Fiscal Administrativo Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 937, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executora, para atuarem no Contrato nº 46804/2022 (89979511), celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, que tem por objeto a expansão de Solução Integrada de Segurança de Redes composta de cluster de firewalls tipo chassis, com licenciamento, garantia e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses para equipamentos novos e legado, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal (SEEC-DF), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (89978607), do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 053/2021 — SEEC/SPLAN/SCG/COLIC (86318105) e da Proposta de Preço (89978670).

I - CARLOS AUGUSTO LIMA ALVES, matrícula nº 286.082-1, como Gestor titular;

II - THAIANY GUILHERME CARDOSO, matrícula nº 286.336-7, como Gestor suplente;

III - RAFAEL MARTINS MACIEL, matrícula Nº 285.817-7, como Fiscal Técnico titular;

IV - ALICE JULIANA XIMENES DE PONTES, matrícula nº 286.835-0 como Fiscal Técnico suplente;

V - RUI MARTINS VIEIRA BARBOSA, matrícula nº 285.086-9, como Fiscal Técnico Requisitante titular;

VI - MARIANA MIRANDA WAGNER PINHEIRO, matrícula nº 1431.011-2, como Fiscal Administrativo; e

VII - CAMILA OLIVEIRA TAVARES LEAL, matrícula nº 286.783-4, como Fiscal Administrativo suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 938, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação destinada a conduzir as ações necessárias a realização de procedimento licitatório, visando a atualização do parque tecnológico de Firewalls Core e Acesso nos Data Centers da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC).

Art. 2º Designar os servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de que trata o artigo anterior:

I - CARLOS AUGUSTO LIMA ALVES, matrícula nº 286.082-1, como Integrante Requisitante;

II - ALICE JULIANA XIMENES DE PONTES, matrícula nº 286.835-0, como Integrante Técnico;

III - HELTON RICARDO PEREIRA CARVALHO, matrícula nº 286.346-4, como Integrante Administrativo Titular; e

IV - MARIANA MIRANDA WAGNER PINHEIRO, matrícula nº 1.431.011-2, como Integrante Administrativo Suplente.

Art. 3º Caberá aos servidores designados no art. 2º observar o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 45.011/23 e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 939, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, nos arts. 21 e 26 do Decreto nº 44.430, de 16 de março de 2023, e, ainda, considerando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é aquisição de cadeiras giratórias operacionais, encosto em tela sem apoio de cabeça e braço regulável.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nos arts. 10 a 31 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; bem como nas Portarias nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO				
PROCESSO	CONTRATO		EMPRESA	
04044-00045284/2024-75	53783/2025		TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Seec)	ELIAS DA SILVA JUSTO	281871-x	LUIZ CUNHA NOGUEIRA NETO	283.718-8

PORTARIA Nº 941, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e no inciso IV do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, bem como acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 33, de 16 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 13, de 20 de janeiro de 2025, página 43, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I - Integrantes Requisitantes: MARCUS VINÍCIUS DE ARAÚJO LIMA - Matrícula nº 172.735-4; BÁRBARA BIANCA ROMÃO DA SILVA - Matrícula nº 125.622-X; GIANNI CRISTIAN LEAL - Matrícula nº 272.868-0; RAUL SOARES DA SILVA - Matrícula nº 284.679-9.

II - Integrantes Administrativos: MARIANA MIRANDA WAGNER PINHEIRO - Matrícula nº 1.431.011-2; CAMILA OLIVEIRA TAVARES LEA - Matrícula nº 286.783-4.

III - Integrantes Técnicos: PEDRO BRITTO JUNIOR - Matrícula nº 1.430.775-8; MENDERSON MACHADO MAGALHÃES JUNIOR - Matrícula nº 282.736-0; ANDREIA VIAL CORREA - Matrícula nº 265.396-6." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de novembro de 2025

PROCESSO: 00010-00001196/2023-17. INTERESSADO: FABIANO TANURI FRANCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição do

servidor FABIANO TANURI FRANCA, matrícula 1.664.165-5, ocupante do Cargo de Farmacêutico Bioquímico Farmácia, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), à Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, autorizada no DODF nº 223, de 22/11/2024, pág. 42, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cessionário, com ressarcimento mensal ao órgão de origem. B) CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o controle efetivo dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar na Gerência de Assistência Farmacêutica, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 8º, e 9º, I e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SES, para as providências pertinentes.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de novembro de 2025

PROCESSO: 00010-00001206/2024-03. INTERESSADA: RENATA MOREIRA FERREIRA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora RENATA MOREIRA FERREIRA, matrícula 1.664.087-X, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), à Secretaria de Estado de Saúde de Goiás (SES/GO), autorizada no DODF nº 223, de 22/11/2024, pág. 42, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cessionário, com ressarcimento mensal ao órgão de origem. B) CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o controle efetivo dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar na Gerência de Assistência Farmacêutica, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 8º, e 9º, I e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de novembro de 2025

PROCESSO: 00010-00000085/2025-55. INTERESSADA: ETYENE BARBOSA BENTO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora ETYENE BARBOSA BENTO, matrícula 1.672.245-0, ocupante do Cargo de Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), à Secretaria de Estado de Saúde de Goiás (SES/GO), autorizada no DODF nº 36, de 20/02/2025, pág. 26, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cessionário, com ressarcimento mensal ao órgão de origem. B) CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o controle efetivo dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar no Centro Estadual de Medicação de Alto Custo Juarez Barbosa, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 8º, e 9º, I e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de novembro de 2025

PROCESSO: 00010-00000151/2025-97. INTERESSADA: THAIS KATO DE SOUSA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora THAIS KATO DE SOUSA, matrícula 1.684.795-4, ocupante do Cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), ao Governo do Estado de Goiás, autorizada no DODF nº 71, de 14/04/2025, pág. 52, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cessionário, com ressarcimento mensal ao órgão de origem. B) CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o controle efetivo dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar na Superintendência de Regionalização, da Subsecretaria de Políticas e Ações em Saúde, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 8º, e 9º, I, do Decreto nº 39.009, de 2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SES, para as providências pertinentes.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de novembro de 2025

PROCESSO: 00010-00000152/2025-31. INTERESSADA: THAIS DOS SANTOS FERREIRA TORRES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora THAIS DOS SANTOS FERREIRA TORRES, matrícula 1.436.321-6, ocupante do Cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), à Secretaria de Estado de Saúde de Goiás (SES/GO), autorizada no DODF nº 65, de 04/04/2025, pág. 24, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cessionário, com ressarcimento mensal ao órgão de origem. B) CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o controle efetivo dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar na Gerência de Vigilância Sanitária, da Superintendência de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 8º, e 9º, I e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 581, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 2º, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 70, de 29 de fevereiro de 2024; com base no artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00049483/2025-33, resolve:

SUSPENDER, a contar de 03 de novembro de 2025, por necessidade de serviço, as férias do servidor WELISON FERNANDES PEREIRA, matrícula nº 285.405-8, lotado na Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período, do exercício de 2025, marcadas de 03 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2025, a serem usufruídas em momento oportuno.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 582, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c", inciso II, artigo 2º - A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterado pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024 e, ainda, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, às sextas-feiras durante o 2º semestre letivo de 2025, dos servidores DOUGLAS DOS SANTOS LOPES, matrícula nº 275.244-1, ÉDER MARCELO PONTES CUNHA, matrícula nº 284.421-4, EWERTON LUIZ KNEBEL MASERA, matrícula nº 126.832-5, FELIPE STEFFENS CARDOZO, matrícula nº 1.430.801-0, GILSON DE ARAUJO BORGES, matrícula nº 284.322-6, JOÃO MARCOS MOREIRA TEIXEIRA, matrícula nº 42.820-5, LUDIMILA LUSTOSA GUIMARÃES LOPES, matrícula nº 163.136-5, PEDRO BRITTO JUNIOR, matrícula nº 1.430.775-8 e SARA BORGES LOPES DE SOUSA, matrícula nº 284.376-5, visando a participação no curso Mestrado Profissional em Computação Aplicada, promovido pelo Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada da Universidade de Brasília (UnB), realizado em Brasília/DF, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00059539/2025-68.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 482, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00059172/2025-82, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 30 de julho de 2015, publicada no DODF nº 153, de 10 de agosto de 2015, página 22, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a CASSIO NASCIMENTO MARQUES, matrícula nº 279.427-6, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, período 10/06/2010 a 09/06/2015...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, período 10/06/2010 a 07/08/2015..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 322, de 18 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 242, de 24 de dezembro de 2020, página 58, o ato que concedeu Licença

Prêmio por Assiduidade a CASSIO NASCIMENTO MARQUES, matrícula nº 279.427-6, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, período de 10.06.2015 a 20.09.2020...", LEIA-SE: "...2º quinquênio, período 08/08/2015 a 18/11/2020..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 323, de 23 de julho de 2025, publicada no DODF nº 138, de 25 de julho de 2025, página 29, o ato que concedeu Licença-servidor a CASSIO NASCIMENTO MARQUES, matrícula nº 279.427-6, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, período 07/06/2020 a 05/06/2025...", LEIA-SE: "...3º quinquênio, período 19/11/2020 a 17/11/2025..."

GEISHA BERGER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 483, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 00410-00006740/2018-74, resolve:

AVERBAR, em favor da servidora LAÍS DE FÁTIMA SOUZA FRANÇA, matrícula nº 145.230-4, cargo efetivo de Médico, o total de 143 (cento e quarenta e três) dias líquidos, relativos à conversão de 20% do tempo especial laborado em condições insalubres no período de 09/04/2001 a 26/03/2003, já excluídas a concomitância com o cargo atual, em tempo comum para fins de aposentadoria, nos termos da Certidão de Tempo de Serviço Militar nº 04/2024, emitida pelo Hospital Militar da Área de Brasília, essa averbação é respaldada pela Decisão nº 426/2022 - TCDF, em conformidade com o entendimento dos Temas nº 942-STF e nº 534-STJ.

GEISHA BERGER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 484, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0137-001307/1994, resolve: RETIFICAR na Portaria nº 547, de 31 de julho de 2003, publicada no DODF nº 148, de 04/08/2003, pág. 19, os atos que averbaram o tempo de serviço/contribuição do servidor JEOVÁ JAMES PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5.317-5, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "... 328 dias, conforme certidão expedida pelo Ministério do Exército, no período de 13/01/1978 a 6/12/1978 ..."; LEIA-SE: "...329 dias, conforme certidão expedida pelo Ministério do Exército, no período de 13/01/1978 a 07/12/1978 ...".

GEISHA BERGER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 485, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0030-004172/2006, resolve: TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 10, de 24 de outubro de 2006, publicada no DODF nº 205, de 25/10/2006, pág. 18, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora KÊNIA BOAVENTURA NUNES COSTA, matrícula nº 137.024-3, por haver inconsistência no nome da servidora.

TORNAR SEM EFEITO o ato retificador, publicado no DODF nº 214, de 08/11/2006, pág. 36, que averbou o tempo de serviço da servidora KÊNIA BOAVENTURA NUNES COSTA, matrícula nº 137.024-3, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO o ato retificador, publicado no DODF nº 184, de 16/09/2008, pág. 22, que retificou o tempo de serviço da servidora KÊNIA BOAVENTURA NUNES COSTA, matrícula nº 137.024-3, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 194, de 13 de outubro de 2008, publicada no DODF nº 205, de 14/10/2008, pág. 15, o ato retificador que averbou o tempo de serviço da servidora KÊNIA BOAVENTURA NUNES COSTA, matrícula nº 137.024-3, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 14, de 27 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 21, de 30/01/2023, pág. 69, que averbou o tempo de serviço da servidora KÊNIA BOAVENTURA NUNES COSTA, matrícula nº 137.024-3, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR o total de 3.806 (três mil, oitocentos e seis) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora KÊNIA BOAVENTURA NUNES COSTA, matrícula nº 137.024-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo: para todos os fins, 3.650 (três mil, seiscentos e cinquenta) dias, relativos ao período de 26/04/1991 a 22/04/2001; e, para adicional e aposentadoria, 156 (cento e cinquenta e seis) dias, relativos ao período de 23/04/2001 a 25/09/2001. Ambos os períodos estão demonstrados na Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal, emitida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.365 (mil, trezentos e sessenta e cinco) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora KÊNIA BOAVENTURA NUNES COSTA, matrícula nº 137.024-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos ao período de 01/10/2001 a 30/06/2005, como contribuinte individual, conforme

demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

GEISHA BERGER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 486, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-001918/2005, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 39, de 28 de março de 2005, publicada no DODF nº 63, de 05/04/2005, pág. 17, o ato que averbou o tempo de serviço/contribuição da servidora MONICA ROCHA FIGUEIROA, matrícula nº 92.333-8, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...1.925 dias, conforme certidão expedida pelo INSS..."; LEIA-SE: "...1.923 dias, conforme certidão expedida pelo INSS ...".

GEISHA BERGER

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 20 de novembro de 2025

PROCESSO: 00400-00031455/2025-58 INTERESSADO: LEANDRO GABRIEL DOS SANTOS ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição do servidor LEANDRO GABRIEL DOS SANTOS, matrícula 212.230-8, ocupante do Cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 1º/11/2023. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Atendimento Integrado, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEE e à SEJUS, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 20 de novembro de 2025

PROCESSO: 0121-000005/2017 INTERESSADA: ANA LÚCIA BARRETO SOARES ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a PRORROGAÇÃO da cessão da empregada pública ANA LÚCIA BARRETO SOARES, matrícula 2461-9, ocupante do Emprego de Analista de Produção e Suporte, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), para a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), publicada no DODF nº 226, de 27/11/2024, pág. 53, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Instituto de Identificação do Departamento de Polícia Técnica, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e à PCDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 20 de novembro de 2025

PROCESSO: 0121-000005/2017 INTERESSADO: JOSÉ MARIA SOARES ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da cessão, sem a nomeação para cargo comissionado empregado público JOSÉ MARIA SOARES, matrícula 1942-9, ocupante do Emprego de Assistente Técnico de Administração, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), para a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), autorizada no DODF nº 229, de 02/12/2024, pág. 45, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Instituto de Identificação do Departamento de Polícia Técnica, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; e o Parecer Jurídico nº 555/2022 -

PGDF/PGCONS. 2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente. 3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e à PCDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 24 de novembro de 2025

PROCESSO: 00055-00041645/2021-18 INTERESSADA: MAISA CRISTINA DE BARROS LIMA ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da disposição da servidora MAISA CRISTINA DE BARROS LIMA, matrícula 209.122-4, ocupante do Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), publicada no DODF nº 201, de 25/10/2022, pág. 16, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Documentação e Protocolo, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEE e ao DETRAN, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 24 de novembro de 2025

PROCESSO: 00140-00002348/2025-11 INTERESSADA: QUETI DIETRICH ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora QUETI DIETRICH, matrícula 206.392-1, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração de Geral, da Administração Regional do Paranoá (RA-PAR), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 36 da Lei nº 5.105, de 03/05/2013; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SEE e à RA-PAR, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 24 de novembro de 2025

PROCESSO: 00400-00031454/2025-11 INTERESSADA: SHEYLA MADALENA DE PAULA SAMPAIO ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição da servidora SHEYLA MADALENA DE PAULA SAMPAIO, matrícula 25.488-6, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 212.668-0, ocupante do Cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 1º/11/2023. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Atendimento Integrado, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEE e à SEJUS, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 24 de novembro de 2025

PROCESSO: 00400-00031456/2025-01 INTERESSADA: JULIANA KEQUI AMMIRABILE ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição da servidora JULIANA KEQUI AMMIRABILE, matrícula 212.668-0, ocupante do Cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 1º/11/2023. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Atendimento Integrado, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEE e à SEJUS, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 24 de novembro de 2025

PROCESSO: 00401-00010165/2022-08 INTERESSADO: LEONARDO JERONIMO DA SILVA ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da disposição do servidor LEONARDO JERONIMO DA SILVA, matrícula 1.430.821-5, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET), para a Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), nas seguintes condições:

A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar na Subsecretaria de Mediação e Cultura da Paz, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEDET e à DPDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 24 de novembro de 2025

PROCESSO: 00401-00023141/2022-19 INTERESSADA: MÁRCIA MENDES DA SILVA ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da disposição da servidora MÁRCIA MENDES DA SILVA, matrícula 1.430.851-7, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (SEDET), para a Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), publicada no DODF nº 2, de 03/01/2025, pág. 13, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia, Defensoria Pública Deusa Maria de Carvalho, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEDET e à DPDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 24 de novembro de 2025

PROCESSO: 0121-000441/2016 INTERESSADO: GILVAN GONÇALVES DE OLIVEIRA ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da cessão, sem a nomeação para cargo comissionado, do empregado público GILVAN GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 2472-4, ocupante do Emprego de Digitador, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), para a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), autorizada no DODF nº 11, de 16/01/2025, pág. 16, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Instituto de Identificação do Departamento de Polícia Técnica, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e à PCDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 24 de novembro de 2025

PROCESSO: 04018-00002813/2023-64 INTERESSADO: ATELMO ARAÚJO GOMES ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da disposição do servidor ATELMO ARAÚJO GOMES, matrícula 214.395-X, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal (SEGOV), publicada no DODF nº 221, de 19/11/2024, pág. 37, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar na Unidade de Gestão de Pessoas, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

- 2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.
- 3) Publique-se e encaminhe-se à SEE e à SEGOV, para as providências pertinentes.
- ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 24 de novembro de 2025

PROCESSO: 04033-00004023/2022-07 INTERESSADO: CLAUDEMIR ALVES DA SILVA ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da cessão, sem a nomeação para cargo comissionado, o empregado público CLAUDEMIR ALVES DA SILVA, matrícula 1.866-X, ocupante do Emprego de Auxiliar de Processamento, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), para esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), autorizada no DODF nº 2, de 03/01/2025, pág. 13, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar na Coordenação de Projetos e Certificação Digital, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e à SUAG/SEEC, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 24 de novembro de 2025

PROCESSO:0121-000024/2009 INTERESSADO: DINALDO JOSÉ FERREIRA DA SILVA ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da cessão, sem a nomeação para cargo comissionado, do empregado público DINALDO JOSÉ FERREIRA DA SILVA, matrícula 1.935-6, ocupante do Emprego de Digitador, , do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), para a Administração Regional do Gama (RA-GAMA), autorizada no DODF nº 6, de 09/01/2025, pág. 39, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar na Assessoria de Comunicação, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e à RA-GAMA, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 534, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais conferidas do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº. 241, de 20/12/2018, resolve:

Art. 1º Tornar Pública as retratações ocorridas nesta SES/DF, contida no ANEXO I.

Art. 2º Tornar Pública as exonerações ocorridas nesta SES/DF, contida no ANEXO II.

Art. 3º Conceder ampliação para o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho aos servidores desta Secretaria de Estado de Saúde contido no ANEXO III nos termos do §1º do art. 57 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em decorrência das exonerações, ampliação de carga horária tornada sem efeito e retratações, disposta no Art. 1º, 2º e 3º; conforme Processo SEI nº 00060-00494374/2025-27.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

ANEXO I

RETRATAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PUBLICADA ATÉ 19/11/2025				
Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
1	0150861X	ISABELLA QUEIROZ SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SES/HAB/DAS/GAMAD/NENF
2	01986090	JANUZA PEREIRA DE BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SES/HAB/DAS/GAMAD/NENF

3	16721381	VINICIUS CELENTE LORCA	MÉDICO - CIRURGIA GERAL	SES/SRSSO/HRSAM/GACIR/UCLC
4	01792490	DAIANE PALHANO DE SOUZA GALLO	FISIOTERAPEUTA	(SES/HMIB/DAS/GEAM
5	16730801	MARCOS FERREIRA CALIXTO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SES/SRSLE/GSAS1/POLICPAR
6	14412314	VANESSA CHRISTIANE CATHERINE SOUBLIN DE VASCONCELLOS	PSICÓLOGO	SES/SRSCE/DIRAPS/GSAP1
7	16724232	SIMONE LOPES DO NASCIMENTO	FÍSICO	SES/SRSCE/DA/GAOESP-AN/NECFM
8	14421011	JESSIE WILLIE SANTANA CARDOSO	MÉDICA CLÍNICA	SES/CRDF/SAMU/CERU
9	14385414	EMI TSUCHIYA	ENFERMEIRO	SES/SRSSO/HRSAM/GACIR/UCOB
10	16846923	EDNA FERNANDES GONÇALVES	ENFERMEIRO	SES/CONT/USCOR/DITCE

ANEXO II

EXONERAÇÕES PUBLICADAS ATÉ 19/11/2025				
Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
1	01401564	ELIANE DE SANTANA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO
2	01433199	MARIA JOSÉ BRITO DE FIGUEIREDO VELOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMIB
3	17181461	EVERTON FERNANDES DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO
4	01993208	RUTE ALVES CARNEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADMC
5	14438674	RENATA DE BRITO RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA	SRSSO
6	17109434	LUIZ CARLOS SANTOS JUNIOR	ADMINISTRADOR	ADMC
7	01736965	RENATA FILARDI SIMIQUELI DURANTE	MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	ADMC
8	17191106	ISABELLA RODRIGUES VIDAL	MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	SRSNO
9	1441600X	ARIANNA FROTA FONTENELLE SOUSA	MÉDICO - NEONATOLOGIA	HMIB
10	14331233	NAUBER FERNANDES DE CARVALHO	MÉDICO - NEONATOLOGIA	SRSNO
11	14415313	MARYANA DE LIMA MAFFEI	MÉDICO - NEONATOLOGIA	SRSSU
12	16714415	ISADORA DE CARVALHO TREVIZOLI CARRIJO	MÉDICO - PEDIATRIA	HMIB
13	17184797	PAULA MARQUES MIGOWSKI CARVALHO	MÉDICO - PEDIATRIA	SRSSO
14	16862848	RAFAEL PINHEIRO CALZADA	MÉDICO - PSIQUIATRIA	SRSCE
15	16732332	PRISCILA ALMEIDA E LYRIO MENDES	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SRSNO

16	16981308	IDEMAR AMARAL DOS SANTOS FILHO	MÉDICO- MEDICINA EMERGÊNCIA	ADMC
17	17121167	WLADIMIR FERNANDES BEZERRA	MÉDICO-CIRURGIA ONCOLÓGICA	SRSNO
18	16799771	TAYSE MENDES MORAES RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SRSO
19	01889109	YSDAY CUSTODIO DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADMC
20	14343754	FERNANDA MENDES DE MOURA TAVARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADMC
21	17072956	DAIANE LEONICE PAUWELS GEBAUER	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	ADMC
22	16802896	BRENDA FERREIRA DE ABREU	PSICÓLOGO	ADMC
23	17166748	BRUNO GIMENEZ BARRICO	AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE	ADMC

ANEXO III

NOVAS AMPLIAÇÕES DE CARGA HORÁRIA				
Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
1	17203627	MAURA CRISTINA DOS SANTOS VENERATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRBZ/GIR/NARP
2	17198887	MISAEAL LEAL SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRBZ/GIR/NARP
3	17182638	NAYARA CARDOSO DE ALMEIDA.	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRBZ/GIR/NARP
4	16711475	GRASIELA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRS/GACIR/UCC
5	17198437	THAIZA DA SILVA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRS/GACIR/UCC
6	16583949	JULIANA DE SOUSA SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRS/GACL/UPED
7	14327163	ELIANA MARIA DA CUNHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRS/GACL/UTI NEO
8	16856201	LUZINEIDE LOPES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRS/GACL/UNEO
9	16622561	CAMILA MOREIRA KROPF	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/ASPLAN
10	16758641	SUELLEN RODRIGUES LIMA.	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRPL/GACIR/UCC
11	16609654	THIAGO LÁZARO SANTANA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRPL/GACIR/UCC
12	01985116	JOSÉ LUCIANO MARRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRPL/GACIR/UGO
13	01399330	GELSIONE BELARMINO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/DA/GAOESP-PLA/NME
14	01399039	KEDYA SILVA CHAVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/DA/GAOESP-PLA/NME
15	01428306	SIMONE NASCIMENTO SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/DA/GAOESP-PLA/NME

16	01474847	MICHELE SOARES DE CARVALHO MICHILIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMIB/DAS/GACIR/UCOB
17	01536877	REGILENE FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRPL/GAMAD/NBLH
18	16754077	WALDIMEIRE SILVA DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRPL/GACIR/UCOB
19	1718343X	JUCIANE SILVA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCE/HRAN/GACIR/UCC
20	17199557	RAQUEL DINIZ MOREIRA.	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMIB/DAS/GACIR/UCC
21	1673047X	PATRÍCIA SANTOS SEFFRIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE
22	17227372	GABRIEL LUCENA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GACIR/UTO
23	01339079	KEDMA MARIA RIBEIRO DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSU/NUPAV
24	17200776	MARIA EDUARDA JUSTINO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMIB/DAS/GACIR/UCC
25	16755057	EDIANI ARAÚJO DE BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMIB/DAS/GACL/UNEO
26	17182204	ROSIMEIRE DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSO/HRT/GACIR/UCOB
27	17183219	BRIDA FREIRE DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GACIR/UCC
28	17198259	LARISSA LIMA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GACIR/UCC
29	17199131	LETICIA S. DE ALMEIDA SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GACIR/UCC
30	16811542	ALINE DOS SANTOS OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GACIR/UCC
31	17199549	JULIANA SOUSA DINIZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GACIR/UCC
32	1719816X	LORENA BIANCA DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GACIR/UCC
33	17194121	LUCAS GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GACIR/UCC
34	01394096	ALBINEIA RAMOS DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GACIR/UCC
35	16847296	JANAINA DOS S. BESERRA MARQUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GACIR/UCC
36	01412884	LUCILENE DENGUNHO FIGUEIREDO DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇO COMPLEMENTAR-SERVIÇO SOCIAL	SRSNO/HRPL/GAMAD/NSS
37	01438778	ELIZABETH DE SOUZA CORDEIRO	AOSD - LAVANDERIA HOSPITALAR	SRSNO/HRPL/GAMAD/NUPAC

38	14345951	MICHAEL WILLIAMS GOMES DE MIRANDA	AOSD - ORTOPEDIA E GESSO	SRSNO/HRT/GEMERG
39	01964771	ALEXANDER PEREIRA FERREIRA	CIRURGIÃO - DENTISTA	SRSNO/DIRASE/GSAS2/CEO-PLA
40	17118425	LARISSA LILIAN COSTA DE LIMA	CIRURGIÃO - DENTISTA	SRSOE/DIRAPS/GSAP8-CEI
41	17270626	KARLA MARQUES BARBOSA	CONTADOR	ADMC/SUGEP/COAP/DIPAG
42	17201667	SABRINA BRANDÃO DA SILVA VARELA	ENFERMEIRO	SRSNO/HRS/GACIR/UCC
43	14408627	JANIO LEANDRO DA SILVA	ENFERMEIRO	SRSNO/HRS/GACIR/UCOB
44	14409402	SHEILA GUIMARÃES DE MELO	ENFERMEIRO	SRSNO/HRS/GACIR/UCOB
45	17200482	SARAHDA SILVA SOARES	ENFERMEIRO	SRSNO/HRS/GEMERG
46	14399555	DIENEFFER OLIVEIRA DE MELO	ENFERMEIRO	SRSLE/HRL/GACIR/UCOB
47	17182069	LUECI JOAQUINA SOARES	ENFERMEIRO	SRSNO/HRPL/GACL/UMEI
48	17113326	PAULO EDUARDO PIRES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	SRSNO/DIRASE/CAPS II-SAM
49	17025966	ELAINE BARBOZA DA SILVA	ENFERMEIRO - OBSTETRA	SRSLE/HRL/GACIR/UCOB
50	14400006	PAULO SÉRGIO TAVARES DA COSTA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - LABORATÓRIO	SRSOE/DIRASE/GSAS1/LRC
51	1443881X	SARAH LORENA LEMOS	FISIOTERAPEUTA	HMIB/DAS/GEAM
52	01450891	CRISTIANE SALES LOW	MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	HMIB/DAS/GACL/UMEI
53	14397447	MANUELA PINHEIRO NORMANDO	NUTRICIONISTA	SRSLE/DIRASE/GSAS1/POLIC-PAR - LOT INATIVA
54	14428601	MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS CASSIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SRSNO/HRGU/GIR/NMCP
55	16949935	MARIA LUIZA DA SILVA ANDRADE	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	HMIB/DAS/GPMA/NCAIS

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 12, resolve:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Técnica de Oncologia, instituída pela Portaria Nº 403, de 22 de setembro de 2025, conforme relação a seguir: GUSTAVO BASTOS RIBAS, matrícula 01526170 (Titular) e CARLA CRISTHIAN DE MORAIS SANTOS, matrícula 16579534 (Suplente), representantes da Assessoria de Política de Prevenção e Controle do Câncer (ASCCAN); RENATO LOPES SANTOS, matrícula 17048133 (Titular) e MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA, matrícula 17108853 (Suplente), representante da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS); GLYCEANE CARDOSO, matrícula 1404547 (Titular) e REBECA DE SOUZA COSTA, matrícula 1435645 (Suplente), representante do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal (CRDF); SIMONE LACERDA SANTOS, matrícula 01838393 (Titular) e as Referências Técnicas Distritais em Medicina de Família e Comunidade, representante da Coordenação da Atenção Primária à Saúde (COAPS); JULIANA OLIVEIRA SOARES, matrícula 0190332-2 (Titular), representante da Coordenação da Atenção Secundária e Integração de Serviços (COASIS); DIRCEU DE CASTRO REZENDE JÚNIOR, matrícula 17121299 (Titular) e FRANCINARA MORAES CUNH, matrícula 1685643-0 (Suplente), representantes da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde (CATES); MARÍLIA REZENDE, matrícula 1407074 (Titular) e BETYNA SALDANHA CORBAL (Suplente), representantes da Diretoria de Controle de Serviços de Saúde (SUPLANS/DICS); FERNANDA DE SOUZA CARVALHO OLIVEIRA, matrícula 1714287-3 (Titular) e ANÁRIA PEREIRA DE FREITAS, matrícula 1694055-5 (Suplente), representante da Diretoria de Gestão de informações Estratégicas (SETIS/DGIE); LAURENE PASSOS DE SOUSA SILVA, Matrícula: 1440363-3 (Titular), JOSE LUCAS PEREIRA JÚNIOR, matrícula 1440472-9 (Suplente) e VIVIANE CRISTINA GUILHEM MUNCHOUW, matrícula 1697558-8 (Suplente), representantes UNACON/HRT; VICTOR OLIVEIRA ALVES, matrícula 13829 (titular) e NAIARA COSTA BALDERRAMAS, matrícula 3657 (Suplente), representantes da CACON/IGESDF; MÔNICA SAMPAIO DE CARVALHO, matrícula 16819136 (Titular), CHARLENE STARLING, matrícula 1702885 (Titular), JACKELINE DA SILVA VARGAS FLUHR, matrícula 2247752 (Titular), WENZEL CASTRO DE ABREU, matrícula 1084200 (Suplente), GABRIEL CLEMENTE DE BRITO PEREIRA, matrícula 1073691 (Suplente) e HERMINIANE LUIZA DE VASCONCELLOS, matrícula 1196433 (Suplente), representantes da UNACON/HUB.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL MESQUITA HENRIQUES DA SILVA FERRUGEM ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 12 e:

Considerando a Ordem de Serviço nº 153, de 07 de novembro de 2025, publicada em 11 de novembro de 2025, no DODF nº 214, página 61, ato que instituiu o Grupo de Trabalho cuja finalidade é avaliar o impacto da estratégia da utilização do medicamento Nirsevimabe em 2025 na SES/DF, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JÚLIA MOREIRA DE SOUZA DANTAS, matrícula 1664102-7, para compor o Grupo de Trabalho mencionado. Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL MESQUITA HENRIQUES DA SILVA FERRUGEM ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 12:

Considerando a Ordem de Serviço nº 65, de 28 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 80 de abril de 2025, página 40, ato que instituiu o Grupo de Trabalho com a finalidade de revisar o Manual de Acolhimento e Classificação de risco da Pediatria da SES/DF, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da vigência do referido GT por mais 90 dias para prosseguir com os trabalhos.

Art. 2º A composição do Grupo de Trabalho é atualizada, passando a vigorar da seguinte forma: THAYRINE BRITO FAGUNDES, matrícula: 1685404-7 (titular), Gerência de Serviços de Enfermagem na Atenção Hospitalar e nas Urgências; IVONICE MARTINS DA SILVA, matrícula: 1700831-X (Secretário Executivo), Gerência de Serviços de Enfermagem na Atenção Hospitalar e nas Urgências; GABRIELA NOLETO FERNANDES, matrícula: 1685104-8, Assessoria Técnica de Apoio à Saúde; DENISE DOS ANJOS NEVES, matrícula: 1.682.410-5, Hospital Regional do Guará (HRGu); ANA CRISTINA SANTANA ARAUJO, matrícula: 143875-1, Hospital Materno Infantil de Brasília (HMIB); HELEN FERNANDA BARBOSA BATISTA, matrícula: 1.711.026-2, Hospital regional de Planaltina (HRPL); PEDRO GUIMARÃES DE ANDRADE

GOMES, matrícula: 1.711.393-8, Hospital Regional de Taguatinga (HRT); CRISTIANE SOARES CARIUS NOGUEIRA PEREIRA, matrícula: 1685264, Hospital Regional do Paranoá (HRL); RAQUELINI MERIELLE CAMPOE, matrícula: 1714295, Hospital Regional da Ceilândia (HRC); JEFERSON FERREIRA TAVARES, matrícula: 17113679, Hospital Regional de Brazlândia (HRBZ); SARAH DA SILVA SOARES, matrícula: 17200482, Hospital Regional de Sobradinho (HRS); DEBORA LARISSA CRUVINEL DIAS GOMES (Titular), matrícula: 5184; LAYANA DA SILVA LOPES (Suplente), matrícula: 3602, Hospital Regional de Santa Maria (HRSM - IGES); AMANDA DE MELLO CLÍMACO (Titular), matrícula: 3626; ROBERTA SEABRA BITTENCOUR (Suplente), matrícula: 1624-6, Unidades de Pronto Atendimento (UPA's - IGES); THÁISE TRÍSSIA PEREIRA BRAGA, matrícula: 179943-6, Gerência de Apoio aos Serviços de Urgência e Emergências (GASFURE); JULIANA QUEIROZ ARAÚJO, matrícula: 0158988-1, RTD de Pediatria. DANIELLE SAMPAIO LIMA DA CRUZ, matrícula: 1672876-9, RTD de Urgência e Emergência em Pediatria.

Art. 3º O Grupo de Trabalho em questão será coordenado da seguinte forma:

I - Presidente;

II - Secretário-executivo;

Art. 4º Os motivos que fundamentam a prorrogação do GT constam no processo SEI nº 00060-00212259/2025-44.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL MESQUITA HENRIQUES DA SILVA FERRUGEM ALVES

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso III artigo 8º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar EMANUEL BRECKENFELD BRAVO, Matrícula 1709657X, Especialista em Saúde; CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LOBO, matrícula 190571-6, Especialista em Saúde; GILDA BEATRIZ SANDOVAL, matrícula 1436348-8, Técnico em Saúde; para sob a Presidência do primeiro comporem a Comissão para proceder a Avaliação Especial no estágio probatório dos servidores lotados no Hospital São Vicente de Paula da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Revogar a Comissão para proceder a Avaliação Especial no Estágio Probatório do Hospital São Vicente de Paula da Ordem de Serviço nº 03, de 04 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 35, de 17 de fevereiro de 2023, página 31 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.388, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea g, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR O EFEITO na Ordem de Serviço nº 113, de 26 de julho de 2019 publicada no DODF nº 123, de 03 de julho de 2019, pág. 19, do ato que designou a servidora EROTIDES FERREIRA CAVALCANTE ANTUNES, Matrícula nº 3606988, ocupante do cargo de Técnica Administrativa, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Tombamento e Movimentação, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00374110/2023-96.

DESIGNAR o servidor MISAEL JUVENAL VIEIRA, Matrícula nº 14425955, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC 08, da GERÊNCIA DE TOMBAMENTO E MOVIMENTAÇÃO, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00374110/2023-96.

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 364, de 1 de julho de 2024 publicada no DODF nº 124, de 02 de julho de 2024, do ato que designou a servidora NAYA ALENCAR FERNANDES, Matrícula nº 1707108-9, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Tombamento e Movimentação, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00374110/2023-96.

DESIGNAR a servidora EROTIDES FERREIRA CAVALCANTE ANTUNES, Matrícula nº 3606988, ocupante do cargo de Técnica Administrativa, para substituir o(a) Gerente(a), Símbolo CPC-08, da GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE BENS,

da Diretoria de Patrimônio da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a partir de 10 de novembro de 2025. Processo SEI nº 00060-00374110/2023-96.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.391, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao(a) servidor(a) TELMA CARVALHO PEREIRA, matrícula 1439541-X, cargo: MEDICO - ANATOMIA PATOLOGICA, carga horária 20 horas semanais, lotado (a) no(a) 401207050500--NUCLEO DE ANATOMIA PATOLOGICA, com redução de 5 % (cinco por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 16/10/2025, com reavaliação em 12 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 738/2025 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00515799/2025-87.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.474, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora DELMA CIPRIANO SILVA ALVES, matrícula 01380230, no cargo de TECNICO LAB. PAT. CLINICA, Classe TS, Padrão 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no Artigo 40, § 4º, inciso III, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 31/08/2025, conforme processo 04016-00014472/2021-64.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor GUSTAVO DE ALMEIDA ALEXIM, matrícula 0137351X, no cargo de MEDICO - CARDIOLOGIA, Classe CM, Padrão 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 23/10/2025, conforme processo 04016-00140798/2025-70.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.475, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 10, da Portaria nº 396/2022, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração: Nome: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 01595687, Quinquênios: 3º) 19/01/2017 a 17/01/2022. Processo: 00060-00001673/2023-68.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.477, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do servidor AMRIT CARVALHO DE LIMA, Especialista em Saúde - Administrador, matrícula nº 17109175, lotado na SES/SEGEA/SUAG/DILP/GELPS, para participar do XIX Fórum Internacional de Administração - FIA 2025, no período de 26 A 28/11/2025, em BRASÍLIA/DF, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00550179/2025-94.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.478, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº. 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

VERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ALINE PINHEIRO DANTAS, 1.711.010-6, Especialista em Saúde - Analista de Sistemas, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.894 dias, ou seja, 7 anos, 11 meses e 9 dias, prestados ao Ministério da Educação, no período de 06 de abril de 2015 a 08 de março de 2023, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00367487/2025-51. CASSIA NOGUEIRA BARROS, 1.711.760-7, Especialista em Saúde, Farmacêutico Bioquímico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.125 dias, ou seja, 5 anos e 10 meses, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 24 de abril de 2017 a 16 de fevereiro de 2023, contados para fins de adicional e aposentadoria. Deduz-se desse tempo 01 (um) dia para fins de adicional, referente a licença médica para acompanhar pessoa da família. Processo nº 00060-00250531/2025-94. ELIZABETE SANTIAGO DE LIMA, 156.241-X, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 479 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 08 de setembro de 1997 a 31 de dezembro de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00242455/2025-43. ELIZABETE SANTIAGO DE LIMA, 156.241-X, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.347 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 12 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme certidão expedida pelo INSS, na condição de contrato temporário, nos períodos de 19 de agosto de 2002 a 31 de julho de 2004 e 04 de outubro de 2004 a 29 de junho de 2006, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00242455/2025-43. ERIKA LIMA BONASSER, 156.309-2, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 768 dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 09 de setembro de 2002 a 19 de outubro de 2004, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00306031/2025-14. ERIKA LIMA BONASSER, 156.309-2, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.646 dias, ou seja, 4 anos, 6 meses e 6 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, na condição de contrato temporário, conforme certidão expedida pelo INSS e declaração do órgão, nos períodos de 1º de julho de 1999 a 31 de dezembro de 1999, 1º de janeiro de 2000 a 30 de abril de 2000, 1º de agosto de 2000 a 31 de julho de 2002 e 20 de outubro de 2004 a 29 de junho de 2006, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00306031/2025-14. KÁTIA PUSTILNICK CARON, 188.747-5, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.301 dias, ou seja, 9 anos e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 1994 a 04 de novembro de 1994, 02 de janeiro de 1995 a 24 de fevereiro de 1995, 05 de fevereiro de 1996 a 13 de março de 1998, 03 de novembro de 1998 a 27 de fevereiro de 2002, 05 de janeiro de 2004 a 07 de abril de 2004, 07 de junho de 2004 a 07 de janeiro de 2005 e 1º de fevereiro de 2006 a 11 de abril de 2008, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00308794/2025-08. LARYSSA RIBEIRO BRAGA BRITO, 1.723.193-0, Auditor de Atividades Urbanas, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 398 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 3 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 06 de dezembro de 2016 a 07 de janeiro de 2018, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00431636/2025-42. LARYSSA RIBEIRO BRAGA BRITO, 1.723.193-0, Auditor de Atividades Urbanas, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.559 dias, ou seja, 7 anos e 4 dias, prestados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, no período de 08 de janeiro de 2018 a 09 de janeiro de 2025, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00431636/2025-42. LILIAN ROSA DA SILVA MENEZES, 156.515-X, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.179 dias, ou seja, 5 anos, 11 meses e 24 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, como contrato temporário, conforme certidão expedida pelo INSS e Declaração do Órgão, nos períodos de 01 de julho de 1999 a 31 de dezembro de 1999; 01 de janeiro de 2000 a 30 de abril de 2000; 01 de agosto de 2000 a 31 de julho de 2002; 20 de fevereiro de 2003 a 31 de julho de 2004; 22 de outubro de 2004 a 29 de junho de 2006, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00205156/2025-28. LILIAN ROSA DA SILVA MENEZES, 156.515-X, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 301 dias, ou seja, 10 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01 de junho de 1993 a 31 de março de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00205156/2025-28. MARIA APARECIDA MARTINS DE ABREU, 1.436.705-X, Psicólogo, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.398 dias, ou seja, 6 anos, 6 meses e 28 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 25 de fevereiro de 2000 a 18 de setembro de 2006, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00228254/2025-33. NADIA VALERIA TEIXEIRA ALVES DE ARAUJO, 1.686.511-1, Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 121 dias, ou seja, 4 meses e 1 dia, prestados à Secretaria de Estado de Educação do DF, no período de 15 de julho de 2024 a 12 de novembro de 2024, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00264475/2025-75. PAULO CESAR

ARRAIS REZENDE, 1.401.558-7, Auditor de Atividades Urbanas, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 866 dias, ou seja, 2 anos, 4 meses e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 13 de fevereiro de 1989 a 13 de setembro de 1989, 11 de novembro de 1992 a 12 de agosto de 1993, 1º de outubro de 1993 a 08 de fevereiro de 1994 e 04 de abril de 1994 a 08 de dezembro de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00191496/2023-01. RITA DE CASSIA MAGALHAES DE FIGUEIREDO, 1.720.041-5, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.579 dias, ou seja, 9 anos, 9 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 20 de maio de 2013 a 16 de agosto de 2013, 18 de novembro de 2013 a 17 de abril de 2017, 18 de abril de 2017 a 17 de janeiro de 2022, 1º de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2023 e 19 de junho de 2023 a 15 de setembro de 2023, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00158130/2025-83. SANDRA SCHROEDER FONTES, 156.593-1, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.005 dias, ou seja, 2 anos, 9 meses e 5 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, na condição de contrato temporário, conforme certidão expedida pelo INSS e declaração do órgão, nos períodos de 16 de julho de 2003 a 31 de julho de 2004 e 07 de outubro de 2004 a 29 de junho de 2006, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00177551/2024-22. SANDRA SCHROEDER FONTES, 156.593-1, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 122 dias, ou seja, 4 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de setembro de 1988 a 31 de dezembro de 1988, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00177551/2024-22. THAYANE DA SILVA RORIZ, 1.723.431-X, Auditor de Atividades Urbanas, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.800 dias, ou seja, 13 anos, 1 mês e 25 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 02 de dezembro de 2011 a 21 de janeiro de 2025, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00164747/2025-38.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 416, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora TATIANE OLIVEIRA QUEVEDO, matrícula 1658472-4, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 376, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022 e; Considerando a Portaria GM/MS nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui ações para Segurança do Paciente e melhorias na qualidade dos serviços de saúde através do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNPS); Considerando a RDC/ANVISA nº 36, de 25 de julho de 2013, que estabelece a obrigatoriedade de constituição do Núcleo de Segurança do Paciente nos serviços de saúde; Considerando a Portaria SES/DF nº 296, de 1º de agosto de 2023, que instituiu o Comitê Técnico de Segurança do Paciente, com vistas à integração das ações de segurança em toda a rede de atenção à saúde; Considerando o Plano Distrital de Saúde 2024–2026, que reafirma a segurança do paciente como eixo estruturante para a qualificação da atenção e fortalecimento da gestão da qualidade nos serviços de saúde; Considerando a Portaria SES/DF nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho no âmbito da SES/DF, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Segurança do Paciente na Atenção Primária em Saúde da Região Norte (CSPAPS-NO), conforme processo de criação SEI 00060-00485421/2025-41. A CSPAPS-NO será vinculada administrativamente à Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde da Superintendência da Região de Saúde Norte e tecnicamente à Câmara Técnica de Segurança do Paciente da Administração Central.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Segurança do Paciente na Atenção Primária em Saúde da Região Norte (CSPAPS-NO) os seguintes membros, com designação do cargo, matrícula e suas cargas horárias reservadas conforme atividades da comissão: I–Presidente: ROBERTO SPINOSA VILA, enfermeiro, matrícula 0182618-2, 05h/semana; II–Secretário-Executivo: ELISABETE MESQUITA PERES DE CARVALHO, enfermeira, matrícula 0140152-1, 05h/semana; III–Membros executores: EDMUNDO SOARES BEZERRA, matrícula 0171394-9; THAÍSA MASSA OLIVEIRA, matrícula 1685116-1; MAIZA CAROLINE SALLES, matrícula 1436319-4; MARIANE TERASSI JORDÃO SAMOGIN, matrícula 1707264-6;

Art. 3º A Comissão de Segurança do Paciente na Atenção Primária em Saúde da Região Norte tem por finalidade de promover, apoiar e monitorar ações voltadas à segurança do paciente, visando à melhoria contínua da qualidade assistencial e à prevenção de eventos adversos na Atenção Primária à Saúde.

Art. 4º Compete à CSPAPS-NO: I – Assessorar a gestão da Região de Saúde Norte na elaboração, implantação e avaliação de protocolos e ações de segurança do paciente na Atenção Primária em Saúde; II – Apoiar a implantação da cultura de segurança entre profissionais e equipes das Unidades Básicas de Saúde; III – Propor, acompanhar e avaliar medidas de prevenção e mitigação de eventos adversos; IV – Monitorar e analisar indicadores relacionados à segurança do paciente na APS; V – Promover capacitações, treinamentos e disseminação de boas práticas; VI – Fomentar o envolvimento de profissionais, usuários e familiares em ações de segurança do paciente; VII – Integrar experiências e resultados exitosos da rede de Atenção Primária; VIII – Articular-se com outros colegiados e instâncias técnicas da Região de Saúde para fortalecimento das ações de segurança; IX – Elaborar relatórios periódicos de atividades e propor medidas de aperfeiçoamento contínuo.

Art. 5º Fica estabelecida a substituição mútua e recíproca entre o presidente e o secretário executivo durante os afastamentos.

Art. 6º O prazo de funcionamento da CSPAPS-NO será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta ordem de serviço, podendo ser renovado por igual período, mediante avaliação da Superintendência da Região de Saúde Norte.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 377, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022 e; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.616, de 12 de maio de 1998 que regimenta a conduta dos Centros de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde, e refere que, para a adequada execução do Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH), os hospitais deverão constituir Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH); Considerando a Portaria da ANVISA nº 143, de março de 2021 que aprova o Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas a Assistência à Saúde (PNPCIRAS) 2021 a 2025; Considerando a Portaria SES/DF nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho no âmbito da SES/DF, resolve:

Art. 1º Atualizar a Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde do Hospital Regional de Sobradinho (CCIRAS-HRS) conforme processo SEI 00060-00422512/2021-42. A CCIRAS-HRS será vinculada administrativamente à Direção do Hospital Regional de Sobradinho da Superintendência da Região de Saúde Norte.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde do Hospital Regional de Sobradinho (CCIRAS-HRS) os seguintes membros, com designação do cargo, matrícula e suas cargas horárias reservadas conforme atividades da comissão: I– Presidente: TALITA RESENDE LEAL FERREIRA, médico infectologista, matrícula 17121507, 10h/semana; II– Secretário-Executivo: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE CARVALHO, técnico de enfermagem, matrícula 0139598X, 08h/semana; III– Membros executores: JULIANA GOMES PEREIRA GONÇALVES DA SILVA, técnico de enfermagem, matrícula 01408119, 08h/semana; ADRIANA VASCONCELOS GOMES, enfermeiro, matrícula: 17111048, 10h/semana; AMANDA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO MIRANDA, enfermeiro, matrícula: 17090741, 10h/semana; RAQUEL BARCELLOS MARQUES, enfermeiro, matrícula 16844955, 08h/semana; MICHELLE DUARTE TAVARES, enfermeiro, matrícula 01591703, 08h/semana; LUZENI SILVA DE LIMA, técnico de enfermagem, matrícula: 01512587, 10h/semana; ESTEVÃO LIMA DOS SANTOS XAVIER, médico pediatra, matrícula: 14417863, 08h/semana; IV– Membros consultores: Direção HRS: BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES, matrícula 1433116-0; Representante GACIR: JÉSSICA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 16722833; Representante GACL: CAMILLA BARBOSA ALVES MONTEIRO, matrícula 16733258; Representante NFC: DAFNY OLIVEIRA DE MATOS, matrícula 1697574X; Representante NFH: DENISE PORTUGAL ROSA, matrícula 17114721; Representante NUPAC: ESTEVÃO TEIXEIRA MORELO, matrícula 1433555; Representante DA: MAGALHÃES ROCHA DA SILVEIRA, matrícula 16951468; Representante NME: VLÁDIA BALESTRA DE PINA FLEURY, matrícula 16593448; Representante GAMAD: CARLA BARBOSA GUEDES, matrícula 01584154; Representante COREME: ALESSANDRO DOMÊNICO BRUNNO CAPIS, matrícula 154.323-7; Representante NQSP: LUCYNARA BARROS ROCHA PINHEIRO, matrícula 17048621; Representante UTI ADU: MANOELA MIGUEL ANGELA DE MENDONÇA GIGANTE, matrícula 01537520; Representante UTIN: KELLY SABOIA MENEZES DIAS, matrícula 017714740 e LÚCIA MOREIRA DA CUNHA, matrícula 14437074; Representante UGO: ANA PAULA DE MORAES LINO, matrícula 01859900; Representante UNEFRO: JÉSSICA GUIMARÃES RODRIGUES DE ROURE, matrícula 16827759; Representante NBLH: JULIANA NERI RIBEIRO FERREIRA, matrícula 214707-6; Representante UCC: PATRÍCIA AFONSO DE SOUSA, matrícula 01890603 e CAMYLLA PRATES TIMO GASPARINI, matrícula 16612272; Representante GIR: MAGALI MACIEL FERREIRA, matrícula 16847326; Representante GEMERG: IVANICE RODRIGUES DE MATOS, matrícula 14327848; Representante GENF: ROCHELE NATASHA COTTA, matrícula 1718231X.

Art. 3º Fica estabelecida a substituição mútua e recíproca entre o presidente e o secretário executivo durante os afastamentos.

Art. 4º A Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde do Hospital Regional de Sobradinho (CCIRAS-HRS) tem por finalidade definir políticas institucionais, programas e ações que visam o controle e a prevenção de Infecções Relacionadas à Assistência (IRAS).

Art. 5º Compete à CCIRAS-HRS: I- Assessorar o corpo clínico, equipes interdisciplinares e a direção hospitalar em assuntos de sua competência, mediante parecer da comissão; II- Avaliar, em conjunto com a farmácia clínica do Hospital Regional de Sobradinho, utilização dos antimicrobianos, antivirais e antifúngicos selecionados, de acordo com o Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos (PGA) do HRS; III- Avaliar e definir critérios com o núcleo de farmácia clínica, quanto às solicitações, inclusão, exclusão ou substituição e a incorporação de antimicrobianos, antivirais e antifúngicos na prática hospitalar; IV- Traçar metas anuais e estratégias, sempre buscando melhorias de qualidade e educação permanente sobre o controle e a prevenção de infecções relacionadas à assistência (IRAS); V- Selecionar os dados obtidos nos impressos ou resgatar aqueles que serão utilizados para a geração de informações estatísticas da CCIRAS-HRS no TRAKCARE; VI- Definir, criar e aprovar normas regulamentando as melhorias e promovendo segurança do fluxo de dados que serão utilizados para atualizar as informações e estatísticas; VII- Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de fomentar conhecimentos relevantes para a instituição; VIII- Disponibilizar material científico para subsidiar as atividades da CCIRAS-HRS; IX- Elaborar, atualizar e divulgar periodicamente materiais informativos sobre o controle e a prevenção de infecções relacionadas à assistência (IRAS); X- Manter estreita relação com as equipes de Comissão de Controle de Farmácia e Terapia, Núcleo Hospitalar de Epidemiologia, e SIEVS/SES, com as quais deverão compartilhar resultados obtidos, avaliações realizadas, trocar informações e discutir assuntos de suas competências; XI- Propor cursos e reciclagens visando o controle e prevenção de infecções relacionadas à assistência (IRAS), bem como, orientar e sugerir o uso racional de antimicrobianos, antivirais e antifúngicos; XII- Propor medidas preventivas e corretivas visando melhoria dos indicadores do controle e da prevenção de infecções relacionadas à assistência (IRAS); XIII- Propor com os dados levantados, confecção de relatórios estatísticos úteis para o conhecimento qualitativo e quantitativo do controle e prevenção de infecções relacionadas à assistência (IRAS), subsidiando também as pesquisas científicas em saúde com os dados disponibilizados relevantes na realização de investigações sobre processo saúde- doença, quando couber; XIV- Recomendar, quando aplicável, inclusão e exclusão de formulários, impressos e sistemas; XV- Seguir as ferramentas existentes na SES/DF para seleção e análise de dados estatísticos dos documentos que serve como base para aperfeiçoar a gestão hospitalar; XVI- Supervisionar e reavaliar, junto com o núcleo de farmácia clínica do HRS, sempre que pertinente, os protocolos de prescrição, dispensação e aplicação de antimicrobianos, antivirais e antifúngicos.

Art. 6º A CCIRAS-HRS é uma instância colegiada de caráter permanente, de natureza técnico-científica, consultiva e deliberativa. O prazo do mandato dos membros da comissão será de três anos, podendo ser renovado por igual período mediante avaliação da Superintendência da Região de Saúde Norte.

Art. 7º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 218, de 14 de agosto de 2024.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 378, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos: EVANDRO CESAR DE LIMA RODRIGUES, matrícula: 01569007, processo 279.000.916/2011, 2º-14/07/2011 a 11/07/2016 e 3º- 12/07/2016 a 25/08/2021.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 379, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; Considerando a Portaria GAB/SES 182, de 1º de junho de 2023; Considerando a Portaria de consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017; Considerando a Portaria GAB/SES nº 127, de 14 de fevereiro de 2022; Considerando a Portaria SES/DF nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho no âmbito da SES/DF, resolve:

Art. 1º Atualizar o Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) – Região Norte (também denominado de Colegiado Regional de Urgência e Emergência) conforme SEI nº 00060-00328618/2023-12.

Art. 2º Será composto pelos seguintes membros titulares e suplentes, respectivamente: I- Presidente: Titular - IVANICE RODRIGUES DE MATOS, técnica de enfermagem, matrícula: 14327848, 4h/semana; Suplente: BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES, médico, matrícula: 14331160; II- Secretário-Executivo: THAÍS CUNHA DA SILVA, técnica de enfermagem, matrícula: 16800117, 4h/semana; III- Membros consultores: Superintendente da Região de Saúde Norte: Titular - DÉBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES, matrícula: 01835521; Assessoria de Planejamento em Saúde: Titular - RENATA MERCEZ DA SILVA, matrícula: 01835300; Diretora Regional de Atenção Primária à Saúde: Titular - ALCIR GALDINO DE

OLIVEIRA FILHO, matrícula: 14362392, Suplente - MARIANA ALENCAR SALES, matrícula: 1696845x; Diretora Regional da Atenção Secundária: Titular - ANA C. LOPES MACHADO GUIMARAES, matrícula 01380095, Suplente - DÉBORA HOMEM DE MELLO NOGUEIRA, matrícula: 14408678; Diretora do Hospital Regional de Planaltina: Titular - KEYLA BLAIR DE OLIVEIRA, matrícula: 01420607, Suplente - MARIA DO SOCORRO NUNES AGUIAR, matrícula: 16592395; Diretor do Hospital Regional de Sobradinho: Titular - BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES, matrícula: 14331160, Suplente - CARLA BARBOSA GUEDES, matrícula: 1584154; Diretoria Administrativa HRS e HRPL: Titular - MAGALHAES ROCHA DA SILVEIRA, matrícula: 16951468; Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente/HRPL: Titular - UYARA DIONIZIO LEAL, matrícula: 01431544; Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente/HRS: Titular - MARCELA VIRGINNIA CAVALCANTE, matrícula: 16596882; Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar/HRPL: Titular - JAQUELINE BARREIRA ROCHA, matrícula: 1435098x; Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar/HRS: Titular - TALITA RESENDE LEAL FERREIRA, matrícula: 17121507; Núcleo de Vigilância Epidemiológica/HRPL: Titular - ALANA RUFINO MAIA LEITE, matrícula: 14386410; Núcleo de Vigilância Epidemiológica/HRS: Titular - IZABEL DE SOUZA NETA, matrícula: 17113486; Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação/ HRPL: Titular - SARA LORETO, matrícula: 14390523; Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação/HRS: Titular - JULYANNA HOLANDA CAROLINO, matrícula: 16713060; Gerente de Assistência Clínica/HRPL - suplente - MARCELO IGLESIAS BARREIRA, matrícula: 0139567X; Gerente de Assistência Clínica/HRS: Titular - CAMILLA BARBOSA ALVES MONTEIRO, matrícula: 17090296; Gerência de Assistência Cirúrgica HRS: Titular - JESSICA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula: 16722833; Gerência de Assistência Cirúrgica HRPL: Titular - MARCOS ANTONIO DE SOUZA JUNIOR, matrícula: 17050189; Gerente de Emergência/HRPL: Titular - JOÃO MAURÍCIO DO VALLE SOUZA FILHO, matrícula: 16846842; Gerente de Emergência/HRS: Titular - IVANICE RODRIGUES DE MATOS, matrícula: 14327848, Suplente - GLAUCIA PINHEIRO SILVA, matrícula: 16765451; Gerente de Enfermagem/HRPL: Titular - MURIELLE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula: 16847873; Gerente de Enfermagem/HRS: Titular - IZA FURTADO DE SOUZA, matrícula: 01805134; Supervisor de Enfermagem do Pronto Socorro/HRS, Titular - LUCIANA DE CARVALHO SANTANA, matrícula: 1414321; Gerente de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico HRPL: Titular - MARIA DO SOCORRO NUNES AGUIAR, matrícula: 16592395; Gerente de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico HRS: Titular - CARLA BARBOSA GUEDES, matrícula: 1584154; Gerente Interna de Regulação/HRPL: Titular - LIDIANE GOMES RABELO SANTANA, matrícula: 1675400X; Gerente Interna de Regulação/HRS: Titular - MAGALI MACIEL FERREIRA, matrícula: 16847326; Núcleo de Gestão da Internação/GIR/HRPL: Titular - LORENA NEVES SILVA DE ALMEIDA, matrícula: 16593022; Chefe do Núcleo de Gestão da Internação/GIR/HRS: Titular - KAMILA SANTOS SILVA, matrícula 16854187; Chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar NRAD/GACL/HRS: Titular - ROZIMARY DE ASSIS E SILVA FERNANDES, matrícula: 17250722; Chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar/GACL/HRPL: Titular - HELDER FONSECA E MENDES, matrícula: 01465740.

Art. 3º O Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergência tem por finalidade articular, coordenar, integrar, validar, monitorar e avaliar os processos de implementação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) na Região Norte, como também apoiar o Grupo Condutor Distrital (GCD).

Art. 4º Compete ao Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergência: I- apoiar a organização dos processos de trabalho, monitoramento e avaliação voltados à implantação e implementação das RUE; II - articular com as Regiões de Saúde pontos de atenção e apoiar a articulação dos pontos de atenção entre si; III - identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase de implementação da Rede; IV - apoiar a SES-DF na avaliação das habilitações de serviços de saúde vinculados às Redes; V - propor e participar da construção e implementação de diretrizes clínicas, protocolos e linhas de cuidado; VI - apoiar a qualificação dos componentes da rede e viabilizar estratégias de educação permanente em saúde; VII - apoiar a organização dos processos de trabalho da Vigilância em Saúde e Atenção Primária à Saúde, nos pontos de Atenção Secundária e Terciária, nos sistemas de apoio, logísticos e de governança voltados para implantação e implementação da RUE; VIII- apoiar as Regiões de Saúde na elaboração e implementação dos Planos de Ação Regionais, e; IX - integrar ações com movimentos sociais, organizações e dirigentes políticos do SUS no DF.

Art. 5º O Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) – Região Norte é de caráter permanente com atualização anual.

Art. 6º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 315, de 19 de novembro de 2024.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 380, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: DESIGNAR o(a) servidor(a) DAFNY OLIVEIRA DE MATOS, matrícula 1697574X, ocupante do cargo FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA, para substituir GABRIELA LOPES MARTINS, matrícula nº 17094968, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGH 55007051, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 13/10/2025 a 22/10/2025, por motivo de férias da titular.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 381, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: CONCEDER Licença Servidor a servidora abaixo relacionada, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração: SELMA LIMA RODRIGUES- Matr.14386577, 5º quinquênio: 06/11/2020 a 04/11/2025, processo SEI 00060-00546341/2025-70.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 11 de 05 de maio de 2016, publicada no DODF Nº 94, quarta-feira, 18 de maio de 2016, pag.29, o ato que publicou a licença prêmio de: HOSANIRA ARAUJO ROCHA matrícula 1358421, processo 279.000.631/2016, ONDE SE LÊ: "...2º - 21/06/2000 a 20/06/2005...", LEIA-SE: "...2º- 21/06/2000 a 19/07/2005 ...".

Na Ordem de Serviço nº 11 de 05 de maio de 2016, publicada no DODF Nº 94, quarta-feira, 18 de maio de 2016, pag.29, o ato que publicou a licença prêmio de: HOSANIRA ARAUJO ROCHA matrícula 1358421, processo 279.000.631/2016, ONDE SE LÊ: "...3º- 21/06/2005 a 20/06/2010...", LEIA-SE: "...3º- 20/07/2005 a 18/07/2010 ...".

Na Ordem de Serviço nº 32, de 18 de maio de 2017, publicada no DODF Nº 097, de 23 de maio de 2025, pag.23, o ato que publicou a licença prêmio de: ADA FARIAS OLIVEIRA LIMA, matrícula 01592521, processo 279.000.356/2012, ONDE SE LÊ: "...2º-22/01/2012 a 21/01/2017...", LEIA-SE: "...2º- 22/01/2012 a 19/01/2017 ...".

Na Ordem de Serviço nº 60, de 25 de março de 2022, publicada no DODF Nº 059, de 28 de março de 2022 pag.51, o ato que publicou a licença prêmio de: ADA FARIAS OLIVEIRA LIMA, matrícula 01592521, processo 279.000.356/2012, ONDE SE LÊ: "...3º-22/01/2017 a 27/01/2022...", LEIA-SE: "...3º- 20/01/2017 a 25/01/2022 ...".

Na Ordem de Serviço nº 215, de 03 de julho de 2025, publicada no DODF Nº 123, 04 de julho de 2025, pag.39, o ato que publicou a licença servidor de: HOSANIRA ARAUJO ROCHA matrícula 1358421, processo 279.000.631/2016, ONDE SE LÊ: "...6º- 18/06/2020 a 16/06/2025...", LEIA-SE: "...6º- 16/07/2020 a 14/07/2025 ...".

Na Ordem de Serviço nº 215, de 03 de julho de 2025, publicada no DODF Nº 123, 04 de julho de 2025, pag.39, o ato que retificou a licença prêmio de: HOSANIRA ARAUJO ROCHA matrícula 1358421, processo 279.000.631/2016, ONDE SE LÊ: "...4º- 21/06/2010 a 19/06/2015...", LEIA-SE: "...4º- 19/07/2010 a 17/07/2015 ...".

Na Ordem de Serviço nº 215, de 03 de julho de 2025, publicada no DODF Nº 123, 04 de julho de 2025, pag.39, o ato que retificou a licença prêmio de: HOSANIRA ARAUJO ROCHA matrícula 1358421, processo 279.000.631/2016, ONDE SE LÊ: "...5º- 20/06/2015 a 17/06/2020...", LEIA-SE: "...5º- 18/07/2015 a 15/07/2020 ...".

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decretos de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, resolve: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) CANDIDA DAS GRACAS SILVA DE BEIRIGO, matrícula 0159366-8, lotado na Unidade de Medicina Interna/HMIB, no período de 25/11/2025 a 30/11/2025, para participar do 20º Congresso Brasileiro de Neurologia Infantil, em São Paulo/ SP, conforme os autos do processo- SEI n.º 00060-00447265/2025-11.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) GETULIO BERNARDO MORATO FILHO, Matrícula 0172110-0, lotado na Gerência de Emergência/HMIB, no período de 19/11/2025 a 23/11/2025, para participar do 37º Congresso Brasileiro de Medicina do Exercício e do Esporte, em São Paulo/ SP, conforme os autos do processo- SEI n.º 00060-00451717/2025-69.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; e considerando o processo SEI 00060-00531285/2025-79, resolve: DESIGNAR JULIANA DE SOUZA ROCHA, matrícula nº 01982591, Médica - Oftalmologista, para exercer a função de Responsável Técnico Assistencial (RTA) da Unidade de Oftalmologia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 345, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Dispensar, AMANDA DE OLIVEIRA WERNECK RODRIGUES, Matrícula: 1697541-3, da função de membro da Comissão de Investigação de Acidente em Serviço - CIAS, instituída por meio da Instrução nº 404, de 15 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 235, de 18 de dezembro de 2023, pág.62.

Art. 2º Designar, IGOR LIMA DOS SANTOS, Matrícula: 16819047, para compor, na função de membro a Comissão de Investigação de Acidente em Serviço - CIAS, instituída por meio da Instrução nº 404, de 15 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 235, de 18 de dezembro de 2023, pág.62.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 346, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ GUILHERME CRUZ AZEVEDO, matrícula 1.719.692-2 como Executora Suplente do Acordo de Cooperação n.º 001/2018 – NCC/CODAG/FHB em substituição à servidora KAROLINA CHAGAS FLORÊNCIO, matrícula n.º: 0.183.622-6, objeto do processo nº 00063-00001480/2018-65.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 347, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar PABLO SOL SERRA, matrícula 1.698.582-6 como Executor do Convênio n.º: 006/2025 e o servidor CARLOS ANDRÉ LEÃO MOLISANI, matrícula n.º: 1.701.194-9, como Executor Substituto, objeto do processo nº 00112-00023538/2023-57.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.255, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e em vista do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora AMANDA OLIVEIRA BATISTA, matrícula 69.796-6, Professora de Educação Básica, matrícula 36.126-7, para substituir a Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, símbolo CPE-03, no período de 22 de novembro de 2025 a 04 de dezembro de 2025, por motivo de afastamento da titular, conforme processo 00080-00301507/2025-56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.232, de 14 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 218, de 17 de novembro de 2025, no ato que autorizou o afastamento da servidora SIMONE APARECIDA ALVES, matrícula 200.480-1, para participar do LED Belém – Laboratório de Educação Empreendedora, ONDE SE LÊ: "... no período de 2 a 4 de dezembro de 2025 ...", LEIA-SE: "... no período de 1º a 3 de dezembro de 2025 ...".

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.256, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere alínea "c" do inciso VIII do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, ao servidor WELLINGTON LUIZ DA SILVA SOUZA, matrícula 231.712-5, para participar do Campeonato Sulamericano de Atletismo Master, em Santiago, no Chile, no período de 24 a 30/11/2025, conforme Processo 00080-00270953/2025-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

PORTARIA Nº 1.257, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere alínea "c" do inciso VIII do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, à servidora KARLUANNA ABREU DO NASCIMENTO BORBA, matrícula 2000.742-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Habilitação Nutrição, para participar do Treinamento de Nutrição, em São Tomé e Príncipe, no período de 29/09 a 09/10/2025, para fins de regularização funcional, conforme Processo 00080-00073485/2025-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

PORTARIA Nº 1.258, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere alínea "c" do inciso VIII do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, ao servidor DENIO ISMAEL DA COSTA, matrícula 181.564-4, para participar dos Jogos Bolivarianos de Seleções - Handebol, em Lima, no Peru, no período de 1º a 7/11/2025, conforme Processo 00080-00275911/2025-67.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

PORTARIA Nº 1.259, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere alínea "c" do inciso VIII do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, ao servidor ROBON SANTOS CAMARA SILVA, matrícula 211.633-2, para participar do X Seminário da Rede de Investigadores sobre Associativismo e Sindicalismo de Trabalhadores da Educação, em Buenos Aires, na Argentina, no período de 21 a 24/10/2025, para fins de regularização funcional, conforme Processo 00080-00251314/2025-47.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

PORTARIA Nº 1.260, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere alínea "c" do inciso VIII do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, à servidora ALINE CRISTYNA GONZAGA ALVES, matrícula 213.847-6, para participar do Congreso de Educación Matemática de América Central y El Caribe, em São Domingo, na República Dominicana, no período de 3 a 7/11/2025, para fins de regularização funcional, conforme Processo 00080-00222116/2025-76.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

PORTARIA Nº 1.261, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere alínea "c" do inciso VIII do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, à servidora ANA PAULA CAVALCANTE ALBUQUERQUE, matrícula 201.235-9, para participar da Semana Prática Sello Español Excentent, em Salamanca, na Espanha, no período de 7 a 12/07/2025, para fins de regularização funcional, conforme Processo 00080-00172015/2025-47.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

PORTARIA Nº 1.262, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere alínea "c" do inciso VIII do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, à servidora ANDREA GLAUCY DAVIM RAULINO, matrícula 203.122-1, para participar do Campeonato Sulamericano de Atletismo Master, em Santiago, no Chile, no período de 22/11 a 1º/12/2025, conforme Processo 00080-00302016/2025-22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

PORTARIA Nº 1.263, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere alínea "c" do inciso VIII do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, à servidora FABIANA FRANCISCA MACENA, matrícula 237.416-1, para participar do Encuentro de Internacionalización y Cooperación - Interculturarte 2025, em Medellín, na Colômbia, no período de 3 a 7/11/2025, para fins de regularização funcional, conforme Processo 00080-00275314/2025-32.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

PORTARIA Nº 1.264, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere alínea "c" do inciso VIII do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, ao servidor DYMAS JUNIOR DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 239.160-0, para participar do Lançamento Oficial do Selo Defende Dados e Publicação do 1º Edital de Certificação – CONDEGE – 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 24 a 28/11/2025, e da DATA PRIVACY GLOBAL CONFERENCE, na cidade de São Paulo/SP, no período de 7 a 10/12/2025, conforme Processo 00080-00152312/2025-76.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

PORTARIA Nº 1.265, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Portaria nº 367, de 2021, e em consonância com o §2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a opção pelo regime de 20 horas semanais de trabalho do servidor ROBERTO DA SILVA SANTOS, matrícula 258.328-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Processo 00080-00319941/2025-92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

MATHEUS AUGUSTO RIBEIRO FERREIRA, matrícula 253.612-9, para substituir RENATA MOREIRA DE LIMA OLIVEIRA, matrícula 216.838-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretora, da Escola Classe 01 do Arapoanga, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10 a 25/11/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00293830/2025-49.

CLAUDIO FORTUNA SOARES, matrícula 252.939-4, para substituir KELLEN GIANI, matrícula 300.504-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro de Ensino Médio 01 do Riacho Fundo, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 10/10/2025, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde da titular. Processo 00080-00005266/2025-17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar, para fins de regularização funcional, os servidores a seguir nos períodos específicos:

ALESSANDRA NÚBIA CORDEIRO, matrícula 45.065-0, para substituir RONEI ROCHA, matrícula 43.909-6, titular do Emprego em Comissão, Símbolo DF-02, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 01, da Divisão Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo período de 11 a 30/08/1994, por motivo de férias do titular. Processo 082.008936/1996.

ALDENIZ ALVES RIBEIRO LIMA, matrícula 25.331-6, para substituir VALDECI DA SILVA FERREIRA, matrícula 25.455-X, titular do Emprego em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente Administrativo, do Centro Educacional 02 do Gama, da Divisão Regional de Ensino do Gama, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo período de 8 a 27/12/1995, por motivo de férias do titular. Processo 082.003672/1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 799, de 22 de julho de 2025, publicada no DODF nº 134, de 21 de julho de 2025, no ato que autorizou a prorrogação do afastamento remunerado para estudos de Jonathan Furtado Pedroza, para conclusão do Doutorado em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional, na Universidade de Brasília, pelo período de 1º/8 a 27/10/2025, considerando o Processo 00080-00111064/2021-80, ONDE SE LÊ: "... JONATHAN FURTADO PEDROZA, matrícula 231.784-2, para conclusão do Doutorado ...", LEIA-SE: "... JONATHAN FURTADO PEDROZA, matrícula 231.784-2 e matrícula 239.170-8, para conclusão do Doutorado ...".

Na Portaria nº 896, de 19/08/2025, publicada no DODF nº 157, de 21/08/2025, no ato que designou BENIGNA MARIA MACHADO DE CARVALHO, matrícula 251.359-5, para substituir FERNANDA CAMPOS ROCHA, matrícula 235.821-2, ONDE SE LÊ: "... pelo período de 13 a 22/01/2025 e 18 a 27/08/2025 ...", LEIA-SE: "... pelo período de 13 a 22/01/2025 e 18 a 22/08/2025 ...". Processo 00080-00191725/2025-76.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 413, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, em caráter de homologação, o afastamento nos termos do art. 159 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor DHENE CLEI CRUZ DA SILVA, matrícula nº 253.630-7, para participar do curso Alterações Contratuais – Estudos Avançados, Prorrogações, Reequilíbrio, Repactuação e Reajustes com base na Lei nº 14.133/21, em Brasília/DF, no período de 20 a 22/10/2025, conforme processo nº 00080-00228121/2025-92.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, o afastamento nos termos do art. 159 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, aos servidores a seguir relacionados, para participarem da capacitação referente à Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC, em Brasília/DF, no período de 29 a 31/10, observando-se a seguinte ordem: nome, matrícula e processo. LARISSA RODRIGUES TEIXEIRA, 221.081-9, 00080-00304004/2025-32; LUIZ CLAUDIO LOBO DE CARVALHO, 239.738-2, 00080-00304005/2025-87.

NEDER NUNES DE ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 414, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora APARECIDA IZABEL NUNES FREITAS, matrículas nos 38.934-X e 237.771-3, para participar do Congresso Nacional da Federação de Arte Educadores do Brasil (CONFAEB) e XII Congresso Internacional de Arte/Educadores (CONIAE), em João Pessoa/PB, no período de 17 a 21/11/2025, conforme processo nº 00080-00306134/2025-18.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora PATRICIA PEREIRA DA COSTA GUILHON, matrícula nos 241.677-8 e 259.676-8, para participar da Comissão de Assessoramento Pedagógico do Enade das Licenciaturas, em Brasília/DF, no período de 08 a 16/12/2025, conforme processo nos 00080-00314989/2025-12 e 00080-00314964/2025-19.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor VINÍCIUS SILVA DE SOUZA, matrícula nº 227.961-4, para participar de Oficina no evento Pensamento Nômade: filosofia e vida em movimento - UnB, em Brasília/DF, no dia 05/11/2025, turno vespertino, conforme processo nº 00080-00306527/2025-13.

NEDER NUNES DE ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 415, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR a Reassunção de exercício das servidoras a seguir relacionadas, considerando que se encontrava, licenciada nos termos do art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, observando-se a seguinte ordem: nome, matrícula, data da reassunção e processo. ANDRESSA A DE CARVALHO ARANI, 220.656-0, 28/10/2025, 00080-00109165/2024-33; CAMILA CYNARA LIMA DE ALMEIDA, 226.395-5, 07/10/2025, 00080-00121224/2019-84; AUTORIZAR a Reassunção de exercício da servidora ELISA MARIA CHAVES ALZAMORA, 181.534-2, 03/11/2025, 00080-00176620/2022-44; ANGELICA M. FERREIRA CASTANHEIRA, 38.878-5, 01/11/2025, 00080-00143339/2019-20.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício da servidora LUANA DE GODOY CADETE, matrícula nº 226.762-4, a partir de 10/11/2025, conforme processo nº 00080-00104526/2024-55, considerando que se encontrava licenciada nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

NEDER NUNES DE ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 416, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s).

23.122-3, FRANCISCO PINTO DOS SANTOS, 00080-00199474/2018-49, Comando da Aeronáutica, Brasília/DF, Soldado, 01/02/1987 a 31/01/1988, 365 dias para aposentadoria; 31.336-X, RANDLÉIA MOREIRA DE ASSIS, 00080-00315594/2025-29, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 19/03/1996 a 19/04/1996, 22/04/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 30/09/1996, 01/10/1996 a 21/12/1996, 255 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 35.586-0, LUCAS RIBEIRO BORGES, 00080-00270345/2025-05, INSS (SEEDF), Santarém/PA, Professor, 06/04/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 07/07/1995, 24/07/1995 a 29/09/1995, 02/10/1995 a 21/12/1995, 23/02/1996 a 19/04/1996, 07/05/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 21/12/1996, 07/03/1997 a 15/09/1997, 705 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 36.663-3, DENEIR DE JESUS MEIRELLES, 00080-00245646/2025-92, INSS, Marabá/PA, Não declarado, 04/12/1989 a 30/06/1990, 08/10/1996 a 06/12/1996, 269 dias para aposentadoria; 36.663-3, DENEIR DE JESUS MEIRELLES, 00080-00245646/2025-92, INSS, Marabá/PA, Não declarado, 18/02/1997 a 01/07/1997, 134 dias para aposentadoria; 36.292-1, JEAN DE SOUSA COSTA, 00080-00304393/2025-04, INSS, Anápolis/GO, Não declarado, 10/08/1992 a 23/05/1996, 1.383 dias para aposentadoria; 36.292-1, JEAN DE SOUSA COSTA, 00080-00304393/2025-04, INSS (SEEDF), Anápolis/GO, Professor, 26/03/1997 a 23/12/1997, 273 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 43.481-7, EDILSON BARBOSA DO NASCIMENTO, 00020-00057095/2024-44, Decisão Judicial 0716759-35.2024.8.07.0018, Brasília/DF, Secretário Parlamentar, 31/05/1999 a 31/01/2003, 1.342 dias para aposentadoria; 69.389-8, AGMAR FERNANDES, 00080-00083100/2022-99, INSS, Marabá/PA, Não declarado, 25/08/1986 a 05/04/1989, 01/06/1989 a 22/11/1989, 24/11/1989 a 31/12/1991, 1.895 dias para aposentadoria; 204.444-7, ELIANE ROSA DOS SANTOS, 00080-00306397/2025-19, INSS, Curitiba/PR, Professor, 01/10/1999 a 27/01/2001, 01/03/2002 a 14/09/2002, 676 dias para aposentadoria; 204.016-6, LUCIENE DE JESUS MACIEL DA SILVA, 00080-00217420/2025-00, INSS, Porto Velho/RO, Professor, 01/02/2000 a 06/08/2000, 22/12/2000 a 08/02/2001, 237 dias para aposentadoria; 204.016-6, LUCIENE DE JESUS MACIEL DA SILVA, 00080-00217420/2025-00, INSS (SEEDF), Porto Velho/RO, Professor, 07/08/2000 a 21/12/2000, 137 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 204.016-6, LUCIENE DE JESUS MACIEL DA SILVA, 00080-00217420/2025-00, INSS (Universidade Federal do Pará), Porto Velho/RO, Professor, 03/05/2005 a 08/11/2006, 555 dias para aposentadoria; 211.885-8, CRISTIANA CALIMAN DONNA, 00080-00314809/2025-94, INSS, Boa Vista/RR, Autônomo, 01/09/2003 a 31/12/2003, 01/02/2004 a 29/02/2004, 151 dias para aposentadoria; 211.885-8, CRISTIANA CALIMAN DONNA, 00080-00314809/2025-94, INSS, Boa Vista/RR, Professor, 01/08/2005 a 06/03/2007, 583 dias para aposentadoria; 211.885-8, CRISTIANA CALIMAN DONNA, 00080-00314809/2025-94, INSS (SEEDF), Boa Vista/RR, Professor, 07/03/2007 a 05/08/2007, 152 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 212.914-0, KEILA ISABEL RIBEIRO, 00080-00180485/2025-84, INSS, Caiapônia/GO, Gerente, 01/04/2001 a 15/07/2002, 466 dias para aposentadoria; 212.914-0, KEILA ISABEL RIBEIRO, 00080-00180485/2025-84, INSS, Caiapônia/GO, Professor, 01/02/2006 a 11/01/2007, 345 dias para aposentadoria; 212.914-0, KEILA ISABEL RIBEIRO, 00080-00180485/2025-84, INSS, Caiapônia/GO, Professor, 02/04/2007 a 15/12/2008, 624 dias para aposentadoria; 222.999-4, LORENA KELLY SOUZA ARRUDA, 00080-00107445/2025-98, INSS (SEEDF), Brasília /DF, Professor, 10/02/2011 a 19/12/2011, 13/02/2012 a 20/12/2012, 625 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 227.940-1, ADEIR FERREIRA ALVES, 00080-00278905/2024-81, Ministério da Defesa (Colégio Militar de Brasília), Brasília/DF, Magistério/Filosofia, 26/02/2010 a 06/07/2014, 1.592 dias para aposentadoria e reenquadramento; 230.631-X, LUCIMAR AFONSO DA SILVA, 00080-00258476/2025-14, INSS (SEEDF), Alta floresta/MT, Professor, 10/08/2009 a 31/12/2009, 08/04/2010 a 20/12/2010, 401 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 239.295-X, MARYSA SANTOS DE ABREU, 00080-00314392/2025-60, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 27/02/2018, 325 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 240.681-0, CLEILTON MOREIRA MENDES, 00080-00313445/2025-25, INSS (SEEDF), Monte Alto/SP, Professor, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 18/06/2018, 753 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 246.227-3, RENATA DE OLIVEIRA RAMIRES, 00080-00070327/2025-17, INSS (SEEDF), Araguatins/TO, Professor, 20/03/2009 a 31/12/2009, 24/02/2010 a 20/12/2010, 13/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 22/12/2015, 19/05/2014 a 28/12/2015, 01/03/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 3.420 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 248.266-5, DEBORA DIAS FERREIRA, 00080-00304529/2025-78, INSS (SEEDF), Araguaína/TO, Professor, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 1.044 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 248.266-5, DEBORA DIAS FERREIRA, 00080-00304529/2025-78, INSS (SEEDF), Araguaína/TO, Professor, 28/05/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 10/09/2021, 438 dias para aposentadoria; 251.406-0, JULIANA PEREIRA BONIFÁCIO, 00080.00313624/2025-62, INSS (SEEDF), Anápolis/GO, Professor, 24/04/2007 a

18/12/2007, 11/02/2008 a 27/09/2008, 29/09/2008 a 18/12/2008, 11/03/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 23/02/2010, 01/03/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 12/03/2011, 03/06/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 08/04/2013, 1.744 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 257.283-4, VIVIANE LOIOLA DE MELO, 00080-00310705/2025-19, INSS (SEEDF), Boa Vista/RR, Professor, 06/03/2015 a 11/09/2015, 01/03/2016 a 28/12/2016, 01/03/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 01/04/2022 a 23/12/2022, 13/02/2023 a 31/08/2023, 1.877 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 257.283-4, VIVIANE LOIOLA DE MELO, 00080-00310705/2025-19, INSS, Boa Vista/RR, Professor, 02/03/2009 a 18/02/2014, 01/08/2014 a 05/03/2015, 2.032 dias para aposentadoria; 257.283-4, VIVIANE LOIOLA DE MELO, 00080-00310705/2025-19, INSS (SEEDF), Boa Vista/RR, Professor, 10/02/2020 a 27/05/2020, 28/05/2020 a 25/06/2020, 01/08/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 22/12/2021, 613 dias para aposentadoria; 257.472-1, PAULO VINÍCIUS PEREIRA DE LIMA, 00080-00225288/2025-00, INSS (SEEDF), Rio Branco/AC, Professor, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 1.044 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 257.472-1, PAULO VINÍCIUS PEREIRA DE LIMA, 00080-00225288/2025-00, INSS (SEEDF), Rio Branco/AC, Professor, 28/05/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 22/12/2021, 541 dias para aposentadoria; 257.472-1, PAULO VINÍCIUS PEREIRA DE LIMA, 00080-00225288/2025-00, INSS (SEEGO), Rio Branco/AC, Professor, 21/02/2022 a 14/07/2024, 875 dias para aposentadoria; 258.663-0, VALDELIN RANIERE COSTA DO LAGO, 00080-00299899/2025-86, INSS (SEEDF), Brasília/AC, Professor, 15/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 19/02/2024 a 10/07/2024, 559 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 258.663-0, VALDELIN RANIERE COSTA DO LAGO, 00080-00299899/2025-86, INSS (SEEDF), Brasília/AC, Professor, 28/05/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 22/12/2021, 541 dias para aposentadoria; 259.476-5, TATIANE PEREIRA DOS SANTOS, 00080-00298564/2025-41, INSS (SEEDF), Sinop/MT, Professor, 11/02/2019 a 25/08/2019, 05/09/2019 a 19/12/2019, 06/02/2020 a 27/05/2020, 12/05/2022 a 23/12/2022, 13/02/2023 a 31/02/2023, 19/02/2024 a 09/05/2024, 1.043 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 259.476-5, TATIANE PEREIRA DOS SANTOS, 00080-00298564/2025-41, INSS (SEEDF), Sinop/MT, Professor, 28/05/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 22/12/2021, 541 dias para aposentadoria; 2.000.144-4, LAIANA PEREIRA DE SOUSA, 00080-00310000/20025-93, INSS (SEEGO), Goiânia/GO, Professor, 21/01/2003 a 31/12/2004, 24/01/2005 a 31/03/2006, 1.143 dias para aposentadoria; 2.000.144-4, LAIANA PEREIRA DE SOUSA, 00080-00310000/2025-93, INSS, Goiânia/GO, Professor, 18/08/2006 a 31/08/2009, 01/03/2010 a 09/02/2014, 10/02/2014 a 09/02/2017, 22/12/2017 a 14/02/2018, 21/12/2018 a 10/02/2019, 20/12/2019 a 09/02/2020, 29/01/2021 a 02/03/2021, 01/11/2021 a 13/02/2022, 24/12/2022 a 12/02/2023, 01/01/2024 a 18/02/2024, 4.045 dias para aposentadoria; 2.000.144-4, LAIANA PEREIRA DE SOUSA, 00080-00310000/2025-93, INSS, Goiânia/GO, Diversos, 01/04/2006 a 17/08/2006, 01/09/2009 a 28/02/2010, 311 dias para aposentadoria; 2.000.144-4, LAIANA PEREIRA DE SOUSA, 00080-00310000/2025-93, INSS (SEEDF), Goiânia/GO, Professor, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 14/02/2022 a 23/12/2022, 13/02/2023 a 31/12/2023, 19/02/2024 a 20/10/2024, 1.924 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 2.000.144-4, LAIANA PEREIRA DE SOUSA, 00080-00310000/2025-93, INSS (SEEDF), Goiânia/GO, Professor, 28/05/2020 a 28/01/2021, 03/03/2021 a 31/10/2021, 489 dias para aposentadoria; 2.000.228-9, FERNANDA CRISTINA RODRIGUES BATISTA, 00080-00290678/2025-42, INSS (SEEDF), Dourados/MS, Professor, 01/03/2010 a 20/12/2010, 12/02/2011 a 18/12/2011, 22/03/2012 a 20/12/2012, 20/02/2013 a 19/12/2013, 11/02/2014 a 22/12/2014, 06/03/2015 a 28/12/2015, 07/03/2016 a 28/12/2016, 07/03/2017 a 31/12/2017, 20/03/2018 a 20/12/2018, 10/02/2020 a 27/05/2020, 2.776 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 2.000.228-9, FERNANDA CRISTINA RODRIGUES BATISTA, 00080-00290678/2025-42, INSS (SEEGO), Dourados/MS, Professor, 01/08/2019 a 09/02/2020, 28/05/2020 a 09/03/2021, 471 dias para aposentadoria; 2.000.228-9, FERNANDA CRISTINA RODRIGUES BATISTA, 00080-00290678/2025-42, INSS (SEEDF), Dourados/MS, Professor, 10/03/2021 a 22/12/2021, 288 dias para aposentadoria.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.472 dias para efeito de aposentadoria de ANA DE FATIMA RODRIGUES VIANA TEZA, matrícula 53.821-3, processo nº 080.019632/2003, averbado conforme publicação no DODF nº 156, de 14/08/2003, página 07, referente ao período de 01/03/1973 a 11/03/1977.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 3.211 dias para efeito de aposentadoria de CASSIA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 231.266-2, processo nº 00080-00226467/2019-16, averbado conforme publicação no DODF nº 110, de 15/06/2020, página 30, referente aos períodos de 01/08/1996 a 30/12/1998, 01/02/1999 a 31/05/2002, 01/06/2002 a 25/03/2004, 01/11/2005 a 03/01/2006 e 03/12/2008 a 22/12/2009.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.532 dias para efeito de aposentadoria de THAMIRES GLAUCIA COIMBRA DE SALES, matrícula 257.372-5, processo nº 00080-00268918/2025-22, averbado conforme publicação no DODF nº 200, de 21/10/2025, página 43, referente aos períodos de 14/09/2009 a 05/05/2010, 01/09/2012 a 25/08/2013, 01/08/2014 a 29/12/2016 e 01/08/2017 a 12/10/2017.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.441 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço de THAMIRES GLAUCIA COIMBRA DE SALES, matrícula 257.372-5, processo nº 00080-00268918/2025-22, averbado conforme publicação no DODF nº 200, de 21/10/2025, página 43, referente aos períodos de 13/10/2017 a

21/12/2017, 12/06/2018 a 09/07/2018, 24/08/2018 a 06/09/2018, 21/09/2018 a 26/11/2018, 29/11/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 14/02/2022 a 22/12/2022, 13/02/2023 a 28/05/2024, 04/06/2024 a 07/06/2024 e 08/06/2024 a 10/07/2024.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 531 dias para efeito de aposentadoria de THAMIRES GLAUCIA COIMBRA DE SALES, matrícula 257.372-5, processo nº 00080-00268918/2025-22, averbado conforme publicação no DODF nº 200, de 21/10/2025, página 43, referente aos períodos de 28/05/2020 a 02/08/2020, 13/08/2020 a 28/01/2021 e 03/03/2021 a 22/12/2021.

RETIFICAR na Portaria de 24/07/2014, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 151, de 25/07/2014, página 80, que concedeu averbação de tempo de serviço a EUCLIDES DE JESUS MARTINS FONSECA, matrícula 23.907-0, processo nº 080-001534/2014, ONDE SE LÊ: "...1.548 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.541 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 513, de 09/11/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 211, de 10/11/2023, página 38, que concedeu averbação de tempo de serviço a ROSANGELA URANGA GONÇALVES, matrícula 25.333-2, processo nº 00080-00255017/2023-17, ONDE SE LÊ: "...353 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...348 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 154, de 04/04/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 66, de 08/04/2024, página 37, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA GORETE VIEIRA, matrícula 27.740-1, processo nº 00080-00076750/2024-40, ONDE SE LÊ: "...78 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...76 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 420, de 31/08/2023, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 167, de 01/09/2023, página 56, que concedeu averbação de tempo de serviço a CLODOMIR LIMA FERREIRA, matrícula 28.713-X, processo nº 00080-00066579/2022-07, ONDE SE LÊ: "...2.899 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...2.893 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Portaria de 24/07/2014, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 151, de 25/07/2014, página 80, que concedeu averbação de tempo de serviço a ELEN SANDRA ROSA PRATTI, matrícula 30.456-5, processo nº 469.000203/2014, ONDE SE LÊ: "...1.547 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.545 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26/02/2002, da Gerência de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 39, de 27/02/2002, página 31, que concedeu averbação de tempo de serviço a DAYDRA VERAS MARINHO, matrícula 30.716-5, processo nº 080.000987/2002, ONDE SE LÊ: "07/03/94 a 09/03/95; 14/03/95 a 14/04/95; 17/04/95 a 02/05/95; 03/05/95 a 31/05/95; 05/06/95 a 19/06/95; 20/06/95 a 07/07/95; Efeitos: 478 dias para aposentadoria", LEIA-SE: "...14/03/1995 a 14/04/1995; 17/04/1995 a 02/05/1995; 03/05/1995 a 31/05/1995; 05/06/1995 a 19/06/1995; 20/06/1995 a 07/07/1995, 110 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26/02/2002, da Gerência de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 39, de 27/02/2002, página 31, que concedeu averbação de tempo de serviço a DAYDRA VERAS MARINHO, matrícula 30.716-5, processo nº 080.000987/2002, ONDE SE LÊ: "...25/07/95 a 30/11/95; 28/02/96 a 20/08/96; Efeitos: 304 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...25/07/95 a 30/11/95; 28/02/96 a 20/08/96; 304 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26/02/2002, da Gerência de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 39, de 27/02/2002, página 31, que concedeu averbação de tempo de serviço a DAYDRA VERAS MARINHO, matrícula 30.716-5, processo nº 080.000987/2002, ONDE SE LÊ: "...Terezinha Daydra Veras Marinho, 07/03/94 a 09/03/95; 14/03/95 a 14/04/95; 17/04/95 a 02/05/95; 03/05/95 a 31/05/95; 05/06/95 a 19/06/95; 20/06/95 a 07/07/95; Efeitos: 478 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...Daydra Veras Marinho, Função: Comissionado, 07/03/1994 a 09/03/1995, 347 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 14/07/2003, da Gerência de Aposentadorias e Pensões, publicada no DODF nº 138, de 21/07/2003, página 19, que concedeu averbação de tempo de serviço a GETÚLIO SOUSA CRUZ, matrícula 32.821-9, processo nº 080.018261/2003, ONDE SE LÊ: "...445 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...445 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 24/01/2001, da Gerência de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 19, de 26/01/2001, página 37, que concedeu averbação de tempo de serviço a PAULO BURGOS DE CASTRO CANTANHEDE, matrícula 32.897-9, processo nº 082.004622/1999, ONDE SE LÊ: "...516 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...508 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 24/01/2001, da Gerência de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 19, de 26/01/2001, página 37, que concedeu averbação de tempo de serviço a PAULO BURGOS DE CASTRO CANTANHEDE, matrícula 32.897-9, processo nº 082.004622/1999, ONDE SE LÊ: "...122 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...122 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 471, de 08/10/2024, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 198, de 15/10/2024, página 60, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANTONIO VIEIRA PAIVA, matrícula 35.760-X, processo nº 00080-00028663/2023-03, ONDE SE LÊ: "...01/02/1995 a 31/03/1998, 609 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...01/02/1995 a 13/01/1998, 1.078 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 31/08/2000, da Gerência de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 169, de 01/09/2000, página 79, que concedeu averbação de tempo de serviço a LEONARDO NOGUEIRA DOS ANJOS, matrícula 39.062-3, processo nº 082-008681/2000, ONDE SE LÊ: "...265 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...265 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 310, de 15/09/2025, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 175, de 16/09/2025, página 73, que concedeu averbação de tempo de serviço a RICARDO SANTOS SILVA, matrícula 175.534-X, processo nº 00080-00204946/2025-11, ONDE SE LÊ: "...05/02/2004 a 30/03/2004, 01/07/2004 a 20/11/2004, 01/09/2007 a 18/12/2008, 19/12/2008 a 08/02/2009, 719 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...01/07/2004 a 31/10/2004, 01/09/2007 a 18/12/2008, 19/12/2008 a 08/02/2009, 650 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 359, de 13/10/2025, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 195, de 14/10/2025, página 51, que concedeu averbação de tempo de serviço a JOELMA MARIA DE MEDEIROS, matrícula 201.972-8, processo nº 00080-00271250/2025-09, ONDE SE LÊ: "...Não declarado, Asa Sul...", LEIA-SE: "...Professor, Brasília..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16/02/2009, da Gerência de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Pessoal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 39, de 26/02/2009, página 16, que concedeu averbação de tempo de serviço a JAIME AUREO RAMOS, matrícula 201.922-1, processo nº 080.034873/2008, ONDE SE LÊ: "...577 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...571 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Portaria de 18/12/2012, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 258, de 20/12/2012, página 24, que concedeu averbação de tempo de serviço a SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 202.321-0, processo nº 080.008490/2012, ONDE SE LÊ: "...1.380 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.379 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Portaria de 18/12/2012, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 258, de 20/12/2012, página 24, que concedeu averbação de tempo de serviço a SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 202.321-0, processo nº 080.008490/2012, ONDE SE LÊ: "...281 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...281 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Portaria de 27/12/2016, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 244, de 28/12/2016, página 53, que concedeu averbação de tempo de serviço a TATIANA SILVA MARQUES, matrícula 203.127-2, processo nº 469.000386/2016, ONDE SE LÊ: "...1.630 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.628 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 14/06/2005, da Gerência de Aposentadorias e Pensões, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 113, de 17/06/2005, página 22, que concedeu averbação de tempo de serviço a ILDENIR BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 205.621-6, processo nº 080.041633/2005, ONDE SE LÊ: "...826 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...822 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 317, de 30/06/2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 122, de 01/07/2022, página 73, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA APARECIDA BORGES DE SOUSA, matrícula 211.102-0, processo nº 00080-00128566/2022-21, ONDE SE LÊ: "...1.348 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.342 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Portaria de 06/07/2015, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 129, de 07/07/2015, página 26, que concedeu averbação de tempo de serviço a LUNARA NOVAKOVSKI MACHADO, matrícula 213.421-7, processo nº 080-004035/2015, ONDE SE LÊ: "...495 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...495 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 160, de 28/11/2018, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 234, de 11/12/2018, página 37, que concedeu averbação de tempo de serviço a JEANE DE MORAIS BARBOSA, matrícula 224.688-0, processo nº 00080-00112078/2018-15, ONDE SE LÊ: "...1.514 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.514 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Portaria de 27/03/2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 62, de 02/04/2018, página 42, que concedeu averbação de tempo de serviço a RENATA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 226.223-1, processo nº 00080-00027964/2018-44, ONDE SE LÊ: "...2.199 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...2.199 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Portaria de 27/10/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 208, de 30/10/2017, página 23, que concedeu averbação de tempo de serviço a JERUSA BARBOSA PINHEIRO, matrícula 228.803-6, processo nº 080.008932/2017, ONDE SE LÊ: "...Professor, 115 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...Não declarado, 113 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Portaria de 27/10/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 208, de 30/10/2017, página 23, que concedeu averbação de tempo de serviço a JERUSA BARBOSA PINHEIRO, matrícula 228.803-6, processo nº 080.008932/2017, ONDE SE LÊ: "...2.787 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...2.787 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Portaria de 27/10/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 208, de 30/10/2017, página 23, que concedeu averbação de tempo de serviço a JERUSA BARBOSA PINHEIRO, matrícula 228.803-6, processo nº 080.008932/20147, ONDE SE LÊ: "...1.080 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.080 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 310, de 15/09/2025, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 175, de 16/09/2025, página 73, que concedeu averbação de tempo de serviço a HELOISA APARECIDA DA SILVA, matrícula 234.018-6, processo nº 00080-00223126/2025-29, ONDE SE LÊ: "...1.650 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.636 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 222, de 01/07/2025, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 121, de 02/07/2025, página 44, que concedeu averbação de tempo de serviço a VERA LÚCIA DE ARAUJO DO NASCIMENTO, matrícula 259.581-8, processo nº 00080-00164706/2025-77, ONDE SE LÊ: "...03/08/2005 a 02/12/2005, 11/02/2008 a 29/02/2008, 17/03/2008 a 10/06/2008, 19/08/2008 a 19/08/2008, 09/02/2009 a 06/06/2009, 17/06/2009 a 30/06/2009, 10/09/2009 a 18/09/2009, 28/09/2009 a 01/10/2009, 21/10/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 02/09/2010, 21/03/2011 a 19/12/2011, 28/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 13/05/2013, 16/05/2013 a 19/12/2013, 17/02/2014 a 31/03/2014, 04/04/2014 a 14/11/2014, 05/12/2014 a 22/12/2014, 10/04/2015 a 19/06/2015, 26/06/2015 a 17/08/2015, 25/11/2015 a 06/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 09/08/2019, 01/11/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 14/02/2022 a 30/09/2022, 3.431 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...", LEIA-SE: "...03/08/2005 a 02/12/2005, 11/02/2008 a 29/02/2008, 17/03/2008 a 10/06/2008, 19/08/2008 a 19/08/2008, 09/02/2009 a 06/06/2009, 17/06/2009 a 30/06/2009, 10/09/2009 a 18/09/2009, 28/09/2009 a 01/10/2009, 21/10/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 02/09/2010, 21/03/2011 a 19/12/2011, 28/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 17/02/2014 a 31/03/2014, 04/04/2014 a 14/11/2014, 05/12/2014 a 22/12/2014, 10/04/2015 a 19/06/2015, 26/06/2015 a 17/08/2015, 25/11/2015 a 06/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 20/12/2018, 11/02/2019 a 09/08/2019, 01/11/2019 a 19/12/2019, 10/02/2020 a 27/05/2020, 14/02/2022 a 22/12/2022, 13/02/2023 a 21/12/2023, 19/02/2024 a 10/07/2024, 3.971 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 23/10/2009, da Gerência de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 208, de 28/10/2009, página 59, que concedeu averbação de tempo de serviço a CARLOS AUGUSTO AMARAL VALIM, matrícula 300.516-X, processo nº 080.010196/2009, ONDE SE LÊ: "...363 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...361 dias para efeito de aposentadoria..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03/04/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 66, de 07/04/2020, página 24, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARLI MATOS DE SOUSA, matrícula 400.092-7, processo nº 00080-00015750/2020-40, ONDE SE LÊ: "...39 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...39 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 188, de 30/05/2025, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 102, de 03/06/2025, página 54, o ato que retificou o tempo de serviço de 782 dias para efeito de aposentadoria, referente à servidora DAYDRA VERAS MARINHO, matrícula 30.716-5, processo nº 00080-00295163/2023-77.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 658, de 07/12/2022, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 227, de 08/12/2022, página 36, o ato que averbou o tempo de serviço de 374 dias para efeito de aposentadoria, referente ao período de 01/02/2000 a 08/02/2001, à servidora LUCIENE DE JESUS MACIEL DA SILVA, matrícula 204.016-6, processo nº 00080-00265720/2022-44.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de nº 658, de 07/12/2022, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 227, de 08/12/2022, página 36, o ato que averbou o tempo de serviço de 555 dias para efeito de aposentadoria, referente ao período de 03/05/2005 a 08/11/2006, à servidora LUCIENE DE JESUS MACIEL DA SILVA, matrícula 204.016-6, processo nº 00080-00265720/2022-44.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 02 de 09/01/2025, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 07, de 10/01/2025, página 39, o ato que averbou o tempo de serviço de 254 dias para efeito de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, referente à servidora MARISTELA PEREIRA PAIXAO, matrícula 206.697-1, processo nº 467.001035/2010.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 338, de 29/09/2025, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 185, de 30/09/2025, página 74, o ato que averbou o tempo de serviço de 1.113 dias para efeito de aposentadoria, referente ao período de 04/11/1992 a 21/11/1995, à servidora INAH CARVALHO CORREA, matrícula 300.289-6, processo nº 465.000589/2016.

NEDER NUNES DE ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 417, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência.

24.797-9, REINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, 00080-00175799/2025-65, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/10/2025; 25.671-4, ROSANGELA BORGES FORTES, 00080-00191965/2025-71, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 28/11/2025; 25.580-7, CRISTIANE OLIVEIRA ALMEIDA LANZA, 00080-00192066/2025-95, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 30/11/2025; 27.599-9, MARIA RITA DE ANDRADE SANTOS, 00080-00153436/2021-45, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/11/2025; 29.662-7, ORMESINDA VIEIRA CORREA, 00080-00075539/2025-91, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/07/2025; 31.450-1, MARIA APARECIDA ALVES, 00080-00191863/2025-55, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/11/2025; 32.198-2, SAMARA ANDRADE PORTO BARBOSA, 00080-00032291/2018-44, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/05/2025; 33.514-2, ESISLENE DE SOUSA LIMA, 00020-00061137/2025-22, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/12/2021 a 12/01/2022; 36.061-9, SILVONE FERREIRA DE SOUZA, 00080-00157589/2025-95, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/11/2025; 38.288-4, VILCENEIA DE MELLO GUIMARAES, 00020-00060864/2025-72, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/03/2022 a 19/04/2022; 39.785-7, ROSANA GONCALVES LIMA FRAZAO, 00080-00173790/2021-96, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/01/2025; 200.104-7, EDILA MARIA PINHEIRO OLIVEIRA, 00080-00121519/2023-37, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/03/2023; 200.435-6, ALINE BUENO OSSANI RIBEIRO, 00080-00192110/2025-67, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/12/2025; 201.090-9, ZENAIDE ALVES DE CARVALHO, 00080-00072529/2025-01, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/04/2025; 201.308-8, LUCIMAR SABINO CARDOSO, 00080-00062842/2025-23, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/07/2025; 201.538-2, ANA KARLA ELEUTERIO REZENDE FABRINO, 00080-00161093/2022-73, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/09/2025; 201.363-0, CANDIDA LUCIA GUIMARAES DE OLIVEIRA, 00080-00226297/2021-86, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/12/2025; 204.032-8, ELIZABETE DE FREITAS SILVA, 00080-00192080/2025-99, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/11/2025; 205.081-1, SOLANGE CRISTINA SOARES DE CARVALHO, 00080-00102320/2025-71, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/08/2025; 206.769-2, AMELIA BARBOSA VIEIRA RODRIGUES, 00020-00061345/2025-21, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 31/01/2021 a 18/03/2021; 208.661-1, LUCILENE TEODOZIO ALVES, 00080-00148843/2022-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/11/2025; 222.151-9, FRANCIMEIRE ALVES DOS SANTOS, 00080-00176067/2025-92, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/11/2025.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 244, de 11/07/2025, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 132, de 17/07/2025, ato que concedeu o abono de permanência a servidora SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: "...a contar de 04/07/2025...", LEIA-SE: "...a contar de 30/06/2025..."

NEDER NUNES DE ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O CHEFE DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VI, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento, com ônus limitado ao Distrito Federal, do servidor IVAN MARTINS DE SIQUEIRA, Agente de Polícia Civil, matrícula SSP 1.690.334-X, Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, para participar da 2ª Reunião Técnica Presencial dos Grupos de Trabalho Integrado do ComprasSUSP, de 22 a 25 de outubro de 2025, na cidade de São Paulo/SP.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON RODRIGO DE MEDEIROS

ASSESSORIA ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência, passível de subdelegação, que lhe conferem o Art. 3º-A e o Art. 5º parágrafo único, da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, nos termos da autorização do Chefe de Gabinete constante dos autos do Processo SEI nº 00050-00007910/2025-01, resolve:

Art. 1º Subdelegar aos servidores WILLIANS MAIA PEREIRA, matrícula nº 1.674.935-9, e YANAJARA DE SOUSA SILVA, matrícula nº 1.700.470-5, Assessores lotados na Assessoria Especial do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, as competências delegadas previstas no art. 3º-A da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, para despachar processos internos no âmbito do Gabinete, excetuados os atos de caráter personalíssimo de competência do Secretário de Estado de Segurança Pública.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINE SOARES DA CUNHA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Pasta, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GENIVALDO SAMPAIO DA SILVA, matrícula nº 1.722.178-1, para a função de Presidente; o servidor GEORGE LUIZ COSTA CARVALHO, matrícula nº 1.715.880-X, para a função de Membro Suplente do Presidente; o servidor GABRIEL TOMAZ FRANCO, matrícula nº 1.721.012-7, para a função de Membro, com a finalidade de exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento da Nota de Empenho 2025NE00650, firmado com a empresa AMARAL CONFECÇÃO DE BOLSAS E MOCHILAS LTDA, cujo objeto é a confecção de mochilas de Nylon, referente ao processo SEI-GDF nº 00050-00023623/2025-31.

Art. 2º Designar o servidor GENIVALDO SAMPAIO DA SILVA, matrícula nº 1.722.178-1, para a função de Presidente; o servidor GEORGE LUIZ COSTA CARVALHO, matrícula nº 1.715.880-X, para a função de Membro Suplente do Presidente; o servidor GABRIEL TOMAZ FRANCO, matrícula nº 1.721.012-7, para a função de Membro, com a finalidade de exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 50/2025-FUSP, firmado com a empresa K2 LOCADORA E TRANSPORTE LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte de passageiros, com motorista; referente ao processo SEI-GDF nº 00050-00023628/2025-63.

Art. 3º Designar o servidor GENIVALDO SAMPAIO DA SILVA, matrícula nº 1.722.178-1, para a função de Presidente; o servidor GEORGE LUIZ COSTA CARVALHO, matrícula nº 1.715.880-X, para a função de Membro Suplente do Presidente; o servidor GABRIEL TOMAZ FRANCO, matrícula nº 1.721.012-7, para a função de Membro, com a finalidade de exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 51/2025-FUSP, firmado com a empresa DOMINIO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de kits lanches, referente ao processo SEI-GDF nº 00050-00023627/2025-19.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 187, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o 1º SGT EDILSON MENDES FERREIRA, Matrícula GDF 1.719.375-3, Assessor Técnico, Símbolo GMSI-02, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Patrimônio e Transporte, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ QOPM ÁTICO FREIRE LANDGRAF, Matrícula GDF 1.715.514-2, Gerente, Símbolo GMSI-04, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Patrimônio e Transporte, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 24/11/2025 a 12/12/2025, em virtude de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00003062/2025-64.

ROSSANO SOARES BOHNERT

CEL QOBM/Comb.

PORTARIA Nº 188, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar

do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, nos termos do Art. 128, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, o gozo das férias da Servidora LILIANE PEREIRA VAZ, Matr. 0.111.341 - 0, Assessora, Símbolo CPC-07, da Gerência de Pagamento de Pessoal, da Diretoria de Administração e de Pessoal, da Casa Militar do Distrito Federal, a contar de 11 de novembro de 2025, o qual estava marcado para o período de 10/11/2025 a 19/11/2025, ficando assegurado à servidora o gozo de 09 (nove) dias restantes, referentes ao período suspenso. Processos SEI nº 00428-00003155/2025-99.

ROSSANO SOARES BOHNERT

CEL QOBM/Comb

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 1.409, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com 8º, inciso I, do Decreto federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo nº 00054-00168673/2025-33, resolve:

Art. 1º Reincluir na reserva remunerada o 1º SGT PM RR ROBSON VERNEQUE PARREIRA OLIVEIRA, matrícula 19.859/5, Policial Militar Designado para o Serviço Ativo, por requerer dispensa, de acordo com o artigo 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1.057, de 12 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403, de 16 de abril de 2025, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 187682860 e 187652211, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 18 de novembro de 2025, o Coronel LEONARDO DA SILVA FERNANDES, Mat. 50.616/8, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Vice-Governadoria do Distrito Federal. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403, de 16 de abril de 2025, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 187791718 e 165089971 e o DODF Nº 218 Seção II Pág.37, de 17 de novembro de 2025, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 17 de novembro de 2025, a Major SILVANA DE OLIVEIRA ALVES, Mat. 176.707/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado do Gabinete do Governador. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

TCE Nº 2025.0622.11.0012 (Substituição de encarregado).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 36, inciso II, do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e pelo artigo 2º da Portaria PMDF nº 1051, de 10 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Substituir o Tomador de Contas CEL QOPM MURIEL MENDONÇA DIAS SILVA - MAT. 50.637/0, nomeado como substituto o CEL QOPM CRISTIANO CURADO GUEDES, matrícula 50.497/1, para a condução dos trabalhos sob o RITO SUMARÍSSIMO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento dos prejuízos causados ao Erário Distrital decorrente de irregularidades no pagamento dos serviços prestados pela empresa LIGMÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, conforme os fatos constantes nos autos do Processo SEI-GDF nº 054-00165794/2023-61.

Art. 2º Compete ao Tomador de Contas realizar os atos de instrução no prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições dos arts. 29, 46, 47 e 64 da Instrução Normativa CGDF nº 5, de 11 de novembro de 2022, e na legislação aplicável, com a consequente remessa dos autos, acompanhados de relatório conclusivo e circunstanciado, à Auditoria da PMDF, na Unidade SEI-GDF: "PMDF/DCC/AUD";

Art. 3º Incumbe à Auditoria da PMDF o controle dos prazos, o exame de conformidade, a análise do conjunto probatório e dos elementos constitutivos, bem como a adoção das demais providências cabíveis, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUVENILDO DOS SANTOS CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 466, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF n.º 728/2010, observado o previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução das Notas de Empenho n.º 2025NE000776, 2025NE000777, 2025NE000779, 2025NE000781 e 2025NE000782 (187046902, 187046996, 187047061, 187047127 e 187047192), conforme indicado no Termo de Referência 3 (174271532): I - 2º TEN QOPM CRISTIANE MARIA DIETER, matrícula.199.862/5, para a função de Gestor do Contrato; II - ST QPPMC ALAN ALMEIDA CAMPOS, matrícula. 21.566/X, para as funções de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPM CRISTIANE MARIA DIETER, matrícula.199.862/5, na função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto das Notas de Empenho n.º 2025NE000776, 2025NE000777, 2025NE000779, 2025NE000781 e 2025NE000782 (187046902, 187046996, 187047061, 187047127 e 187047192), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, nos autos do Processo SEI n. 00054-00115769/2024-18.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1.º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

REFORMAR ex officio, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 VANDERLEI RODRIGUES PEDROSA, matr. 1404292, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso II, e artigo 97, inciso III, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, na atual graduação, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação, nos termos dos artigos 20, § 1.º, inciso I e § 4º e 24, inciso II, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo Administrativo SEI n.º 00053-00107676/2025-29.

MOISÉS ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e ainda no uso das competências previstas nos incisos, III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, observando o que consta do PA nº 0053-000323/2006 e 0010-000351/2006 - CM, resolve:

REFORMAR o Coronel MSB RRm. PAULO ROBERTO FEREGUETI GÓES, matr. 1399784, a contar de 13 de agosto de 2025 com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002, e ainda;

REGISTRAR a concessão da Gratificação de Função Militar publicada no DODF nº 079, de 26 de abril de 2006, nos seguintes termos: "CONCEDO ao requerente a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM), de que trata a Lei nº 186, de 22 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, de acordo com os Parágrafos 1º e 2º do Art. 1º, da Lei nº 3.481, de 09 de novembro de 2004, com base de cálculo integral, a contar de 24 de março de 2006, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (Major BM - GFM 10), contando com 04 (quatro) anos e 05 (cinco) dias".

MOISÉS ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001627/2010, resolve:

REFORMAR o Major BM RRm. JOAQUIM SARDINHA DA COSTA, matr. 1401835, a contar de 17 de agosto de 2025, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

MOISÉS ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

RETIFICAR a Portaria de 20 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 202, de 23 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação: REFORMAR ex officio, a contar desta publicação, a Primeiro-Sargento QBMG-1 ANA PAULA FERREIRA DE MELO, matr. 1405498, nos termos dos artigos 60, "caput", 88, inciso II, 95, inciso II, 97, inciso VI, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, na atual graduação, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo do artigo 20, § 1.º, inciso I e § 4.º e artigo 25, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência a militar será desligada da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo Administrativo SEI n.º 00053-00170826/2024-50;

MOISÉS ALVES BARCELOS

APOSTILAMENTO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, observando o que consta do Processo nº 0053-000867/1986-CBMDF, resolve:

CONCEDER o pagamento do benefício auxílio-invalidez, ao Major BM Ref. JOSE JANDUY FERNANDES, matr. nº 1399762, a contar de 16 de setembro de 2025, em conformidade com o artigo 26, inciso II e § 3º, da Lei nº 10.486/2002.

MOISÉS ALVES BARCELOS

SUBCOMANDO GERAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 41, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso III do Art. 140, inciso I do art. 141, inciso I do art. 143 e art. 149, da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno, e ainda o que consta no processo SEI/GDF nº 00053-00096451/2025-30, resolve:

CONCEDER ao Terceiro Sargento BM Ref. JOAQUIM GOMES PEREIRA, matr. 1401199, em atenção ao parecer lavrado na Ata de Inspeção, JISCB, Sessão 453/2025, de 10/11/2025, isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO DELEGADO-GERAL

Em 19 de Novembro de 2025

COM BASE NA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ESTABELECIDA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 24.436, DE 02 DE MARÇO DE 2004 E NO DECRETO 42.940, DE 24 DE JANEIRO DE 2022, HOMOLOGO OS AFASTAMENTOS DOS SERVIDORES QUE FIZERAM JUS A DIÁRIAS, CONCEDIDAS CONFORME O DECRETO Nº 45.001, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Requisição nº 1240/2025. Servidor: Ricardo Fernandes Gurgel, Delegado de Polícia, matrícula: 236.971-0. Período: 01/10 a 04/10/2025. Requisição nº 1241/2025. Servidor: Jomara Elisa Alves de Sousa, Escrivã de Polícia, matrícula: 230.995-5. Período: 01/10 a 04/10/2025. Requisição nº 1263/2025. Servidor: Eric Correia Araújo, Agente de Polícia, matrícula: 58.242-5. Período: 12/10 a 17/10/2025. Requisição nº 1264/2025. Servidor: Fábio Anderson Marcos, Agente de Polícia, matrícula: 194.540-8. Período: 12/10 a 17/10/2025. Requisição nº 1265/2025. Servidor: Rafael Rodrigues de Sena Alvares, Perito Médico Legista, matrícula: 237.902-3. Período: 12/10 a 17/10/2025. Requisição nº 1266/2025. Servidor: Rodrigo Vieira Amorim, Agente de Polícia, matrícula: 58.664-2. Período: 12/10 a 17/10/2025. Requisição nº 1267/2025. Servidor: Quiteria Niksic, Agente de Polícia, matrícula: 58.702-8. Período: 12/10 a 19/10/2025. Requisição nº 1295/2025. Servidor: Luiz Eduardo Paes Salomão, Agente de Polícia, matrícula: 1.721.179-4. Período: 08/10 a 10/10/2025. Requisição nº 1316/2025. Servidor: Paulo Roberto Tavares Brandão, Agente de Polícia, matrícula: 76.224-5. Período: 07/10 a 09/10/2025. Requisição nº 1317/2025. Servidor: Vicente Cezar Ferreira Júnior, Agente de Polícia, matrícula: 78.837-6. Período: 07/10 a 09/10/2025. Requisição nº 1325/2025. Servidor: Wislei Gustavo Mendes Salomão, Delegado de Polícia, matrícula: 57.297-7. Período: 19/10 a 25/10/2025. Requisição nº 1333/2025. Servidor: Ricardo Fernandes Gurgel, Delegado de Polícia, matrícula: 236.971-0. Período: 20/10 a 23/10/2025. Requisição nº 1334/2025. Servidor: Cristiana da Rosa de Souza, Agente de Polícia, matrícula: 77.314-X.

Período: 20/10 a 23/10/2025. Requisição nº 1335/2025. Servidor: Fabio da Costa Cal Monteiro, Agente de Polícia, matrícula: 75.936-8. Período: 20/10 a 23/10/2025. Requisição nº 1336/2025. Servidor: José Werick de Carvalho, Delegado de Polícia, matrícula: 57.289-6. Período: 20/10 a 23/10/2025. Requisição nº 1343/2025. Servidor: Luiz Gaspar Ribas Mariz, Agente de Polícia, matrícula: 63.294-5. Período: 23/10 a 25/10/2025. Requisição nº 1344/2025. Servidor: Carlos Rodrigues Neto, Agente de Polícia, matrícula: 59.336-2. Período: 23/10 a 25/10/2025. Requisição nº 1345/2025. Servidor: Warney Brito Rios, Agente de Polícia, matrícula: 57.473-2. Período: 23/10 a 25/10/2025. Requisição nº 1346/2025. Servidor: Vicente Quinta Blanco Alfaya, Agente de Polícia, matrícula: 190.453-1. Período: 23/10 a 25/10/2025. Requisição nº 1348/2025. Servidor: Joseane Tavares Oliveira, Agente de Polícia, matrícula: 57.465-1. Período: 20/10 a 24/10/2025. Requisição nº 1372/2025. Servidor: Hislânia Reni Martins Monteiro dos Santos, Agente de Polícia, matrícula: 57.903-3. Período: 20/10 a 24/10/2025. Requisição nº 1373/2025. Servidor: Edson Medina de Oliveira, Delegado de Polícia, matrícula: 89.260-2. Período: 21/10 a 25/10/2025. Requisição nº 1376/2025. Servidor: Alexandre Cardoso Rota, Perito Criminal, matrícula: 230.942-4. Período: 22/10 a 26/10/2025. Requisição nº 1377/2025. Servidor: Renato Martins Carrijo, Perito Criminal, matrícula: 244.709-6. Período: 22/10 a 26/10/2025. Requisição nº 1386/2025. Servidor: Carolina Athayde Azambuja, Agente de Polícia, matrícula: 1.723.142-6. Período: 19/10 a 28/11/2025. Requisição nº 1416/2025. Servidor: Hislânia Reni Martins Monteiro dos Santos, Agente de Polícia, matrícula: 57.903-3. Período: 29/10 a 01/11/2025. Requisição nº 1417/2025. Servidor: Robson Gonçalves Maciel, Agente de Polícia, matrícula: 57.503-8. Período: 29/10 a 01/11/2025. Requisição nº 1418/2025. Servidor: Lília Viana de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula: 229.909-7. Período: 29/10 a 01/11/2025. Requisição nº 1419/2025. Servidor: Eduardo Janini Dal Fabbro, Delegado de Polícia, matrícula: 238.228-8. Período: 29/10 a 01/11/2025. Requisição nº 1420/2025. Servidor: Tiago Roland Arcuri, Agente de Polícia, matrícula: 63.426-3. Período: 29/10 a 01/11/2025. Requisição nº 1459/2025. Servidor: Josafá Leite Ribeiro, Agente de Polícia, matrícula: 58.210-7. Período: 27/10 a 31/10/2025. Requisição nº 1471/2025. Servidor: Giovana Perfeito Peluzio de Faria, Agente de Polícia, matrícula: 194.087-2. Período: 28/10 a 01/11/2025. Requisição nº 1472/2025. Servidor: Cibelle Fonseca Magalhães, Agente de Polícia, matrícula: 227.810-3. Período: 28/10 a 01/11/2025. Requisição nº 1473/2025. Servidor: Cinthia Maria Rabelo Rolim, Agente de Polícia, matrícula: 192.356-0. Período: 28/10 a 01/11/2025.

JOSÉ WERICK DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora MARCIA SCHUTZENBERGER TORRES, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 76.122-2, matrícula SIAPE nº 1527650, a partir de 16.11.2025, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00042045/2025-85, com fulcro no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, com a alteração proferida na Medida Cautelar-ADI 7.727/DF do Supremo Tribunal Federal, c/c artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985.

CONCEDER abono de permanência ao servidor LUCIANO GUIMARAES BORGES, Agente Policial de Custódia, matrícula SIGRH nº 58.541-6, matrícula SIAPE nº 1412033, a partir de 16.11.2025, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00041050/2025-71, com fulcro no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 07 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 210, de 09 de novembro de 2023, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00028701/2023-75, o ato de concessão do abono de permanência ao servidor JUSCELIO ALVES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 47.591-2, matrícula SIAPE nº 1410639, em cumprimento à Decisão nº 1653/2025 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0709084-21.2024.8.07.0018 – 3ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 831, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532/2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA LÚCIA GONÇALVES DE ALENCAR, matrícula nº 1.408-7, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor ERANDI DA CRUZ SILVA, matrícula nº 1.171-1, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento, Atenção e Bem-Estar (Geradab), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), em virtude de licença médica do titular, no período de 10 a 14/11/2025, totalizando 05 (cinco) dias, nos termos do processo 00055-00125551/2025-24.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 832, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532/2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, resolve:

DESIGNAR o servidor KLEITON LUIZ ALVES DE FARIA, matrícula nº 1.254-8, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor ZOELTON SOUSA, matrícula nº 250.406-5, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Serviços Gerais (Nuseg), da Gerência de Apoio Administrativo (Gerad), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), em virtude de abono de ponto anual, nos dias 18 e 19/12/2025; em virtude de recesso de fim de ano, no período de 22 a 26/12/2025 e em virtude de férias regulamentares do Titular no período de 05 a 24/01/2026, nos termos do processo 00055-00096154/2025-38.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 833, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532/2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, resolve:

DESIGNAR a servidora LETÍCIA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 256.775-X, Técnica em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor DÁRIO BALBINO DA SILVA, matrícula nº 91.994-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Manutenção Predial (Numap), da Gerência de Apoio Administrativo (Gerad), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), em virtude de abono de ponto anual nos dias 08 a 09/12/2025, férias regulamentares no período de 10 a 19/12/2025 e recesso de fim de ano no período de 22 a 26/12/2025, totalizando 19 (dezenove) dias, nos termos do processo 00055-00071768/2025-15.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 834, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: CONCEDER Abono de Permanência ao servidor LUIZ CARLOS VIEIRA MARTINS, matrícula 1.350-1, Agente de trânsito, Classe Especial, Padrão V, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 (Decisão nº 20/2012 - TCDF), combinado com o artigo 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter cumprido os requisitos para se aposentar, a contar de 22/11/2025. Processo nº 00055-00118420/2025-91.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 835, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO, matrícula nº 1.506-7, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Diretor de Administração Geral (Dirag), para substituir o servidor HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, matrícula nº 254.229-3, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Diretor-Geral Adjunto, da Direção-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 24/11/2025 a 03/12/2025, referente às férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00006448/2025-86.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 836, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora DIRCE OLIVEIRA MELO, matrícula nº 250.375-1, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor FÁBIO EDUARDO DE OLIVEIRA,

matrícula nº 250.405-7, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Credenciamento de Habilitação (Nucreh), da Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Gercre), da Diretoria de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Dicrep), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no dia 28/11/2025 e no período de 01 a 12/12/2025, em razão do Titular estar substituindo o Gerente da GERCRE no mesmo período, nos termos do processo 00055-00006658/2025-74.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 837, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor EDSON DE CAMPOS JÚNIOR, matrícula nº 1.203-3, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor FRANCISCO DERICK SOUSA CARVALHO, matrícula nº 250.441-3, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Arquivo (Nuarc), da Gerência de Documentação (Gerdoc), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 01 a 20/12/2025, referentes às férias do Titular, nos termos do processo 00055-00002445/2025-73.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 249, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a composição da Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária – CGCSS da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, considerando o disposto no art. 23 do Decreto nº 38.246, de 1º de junho de 2017, resolve:

Art. 1º A Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária – CGCSS da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE, instituída pela Portaria nº 330, de 19 de outubro de 2022, passa a ter a seguinte composição:

I - CAMILA ALVES LACERDA KRAWCZYK, matrícula nº 1.692.987-X, representante da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE;

II - CARLOS EDUARDO SANTOS PINHEIRO, matrícula nº 176.058-0, representante da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE;

III - RAFAEL RAMOS CARDOSO, matrícula nº 176.337-7, representante do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica (CIME);

IV - KAREN ALVES MANTOVANI, matrícula nº 1.716.515-6, representante da Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PDFD);

V - WILKENS NUMERIANO TEMOTE, matrícula nº 1.687.188-X, representante do Centro de Detenção Provisória (CDP);

VI - EDSON DE SENA ALVES, matrícula nº 194.827-X, representante do Centro de Internamento e Reeducação (CIR);

VII - ELY DOS SANTOS PINHEIRO NETO, matrícula nº 196.627-8, representante da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais (DPOE);

VIII - LEONIDAS SOARES DE SOUZA, matrícula nº 194.833-4, representante da Penitenciária I do Distrito Federal (PDFI);

IX - ANTÔNIO LUIZ DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 1.693.702-3, representante da Penitenciária II do Distrito Federal (PDFII);

X - JEFERSON BARROS E SILVA, matrícula nº 1.688.608-9, representante da Penitenciária IV do Distrito Federal (PDFIV);

XI - ANTÔNIO GONÇALVES DE FREITAS NETO, matrícula nº 176.496-9, representante do Centro de Progressão Penitenciária (CPP).

Art. 2º Ficam revogadas a Portaria nº 330, de 19 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 220, de 25 de novembro de 2022; a Portaria nº 327, de 21 de setembro de 2023; e a Portaria nº 196, de 5 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 251, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas que lhe conferem o artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, MONALIZA ALVES RODRIGUES, matrícula nº 17160820, a contar de 15 de outubro de 2025, conforme processo SEI-GDF nº 04026-00044282/2025-68.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DIRETORIA DE CONTRATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DE CONTRATOS, DA COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art.1º Designar os servidores MARIANA PEDROSA CASTELO VIEIRA GOTTLIEB, matrícula 1.693.055-X, PLÍNIO ALVES GOMES, matrícula 194.663-3, que atuarão, respectivamente, como Gestora e Fiscal Técnico/Administrativo da Nota de Empenho 2025NE01768, emitida 19/11/2025, em favor da empresa NS.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA LTDA, Processo SEI nº 04026-00045968/2025-76, que tem por objeto o fornecimento de 6.000 (seis mil) CANECA DE PLÁSTICO, cor: branca, plástica/polímero, com alça, capacidade mínima 300 ml, ideal para uso em merenda escolar, com alça ergonômica para maior conforto no manuseio, item 06, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º A Gestora e o Fiscal Técnico/Administrativo designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN GONZAGA DO COUTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE CONTRATOS, DA COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 3º-D, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora ANA CAROLLINA COSTA PEREIRA RODRIGUES, matrícula 195.108-4, da função de Gestora, do Contrato Administrativo nº 031/2024, firmado com a empresa VALID SOLUÇÕES S/A, Processo SEI-GDF nº 04026-00032760/2024-14, que tem como objeto a prestação do serviço de confecção de 2.000 (duas mil) unidades de carteiras de identificação funcional dos Policiais Penais do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a servidora CHRISTIANE VIEIRA DE SALES FERREIRA, matrícula 178.107-3, para atuar como Gestora, do Contrato Administrativo nº 031/2024, firmado com a empresa VALID SOLUÇÕES S/A, Processo SEI-GDF nº 04026-00032760/2024-14, que tem como objeto a prestação do serviço de confecção de 2.000 (duas mil) unidades de carteiras de identificação funcional dos Policiais Penais do Distrito Federal.

Art. 3º À Gestora designada no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pela Gestora ora designada, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MATIAS FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.045, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo

art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FABRICIO DE CARVALHO AQUINO, matrícula nº 02491028, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPE-04, Código SGRH nº 02803358, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 29/12/2025 a 02/01/2026, por motivo de recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.046, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DANIELLY RODRIGUES ACÊNO, matrícula nº 02489589, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 01/12/2025 a 10/12/2025, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.047, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MANOEL ANTÔNIO LIMA MELO, matrícula nº 02198975, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor Adjunto, Símbolo CPE08, Código SGRH nº B0000710, da Unidade de Interação Feminina do Gama, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 24/11/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 445, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art.1º Designar ANA PAULA SILVA, matrícula 259.947-3, como Gestora Titular constante no processo 00400-00078227/2023-80, em substituição à HYGOR SILVANO LESSA NORONHA, matrícula 251499-0 designado pela Ordem de Serviço nº113, de 26 de março de 2024, publicada do DODF nº 61, segunda-feira, 01 de abril de 2024.

Art. 2º A servidora de que trata esta Ordem de Serviço deverá fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei 13.019/14, art. 52 do Decreto 37.843/2016, inciso II do art. 41 do Decreto 32.598/2010, art. 40 a 47 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 446, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art.1º Designar PRISCILLA RODRIGUES JUSTINO GELINSKI, matrícula 249.582-1, como integrante da Comissão de Monitoramento e Avaliação do objeto constante no processo 00400-00078227/2023-80, em substituição à THAIS DIAS DE SÁ, Matrícula nº 249410-8 designada pela Ordem de Serviço nº475, de 27 de dezembro de 2023, publicada do DODF nº 243, sexta-feira, 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º A servidora de que trata esta Ordem de Serviço deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº114, de 26 de março de 2024, publicada do DODF nº 60, quarta-feira, 27 de março de 2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 56, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO DO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CLAUDIONOR RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 284.232-7, Gerente, da Gerência Agrícola, da Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor de Contrato, nos Contratos Nº 08/2025, Nº 09/2025, Nº 10/2025 e Nº 11/2025, constantes no Processo SEIGDF nº 00056-00000218/2025-85, referente a aquisição de materiais de consumo (fertilizantes e adubos químicos), os quais serão utilizados nas atividades agrícolas e de capacitação profissional realizadas na Fazenda Modelo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, conforme dispõem os nos artigos 115 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e o parágrafo § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 137, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR o Servidor SERGIO AUGUSTO FONSECA MARTINS, matrícula nº 78.478-8, Assessor Especial do Gabinete, para substituir a Servidora MAGALI TOLEDO KNUPP MIRANDA, matrícula nº 284.648-9, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-02, da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, no período de 27 e 28 de novembro de 2025 e 1º a 03 de dezembro de 2025, referente ao período de abono anual da titular do cargo - Processo nº 00110-00003305/2025-56.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 138, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

SUSPENDER o usufruto das férias do Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, FAUZI NACFUR JUNIOR, matrícula nº 284.664-0, referente ao período de 24 a 26/11/2025, por motivo de necessidade de serviço, conforme disposto no inciso I, Parágrafo Único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. O Servidor usufruirá o período suspenso, posteriormente, em data oportuna.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 640, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor ELSON APARECIDO TEIXEIRA, matrícula nº 94.309-6, para substituir o servidor JOSÉ BONIFÁCIO DE MACEDO, matrícula nº 93.879-3, no cargo de Encarregado de Vistoria e Inspeção Dos Elementos Geradores de Conservação do DER/DF, Símbolo CPC-06, no período de 01/12/2025 a 17/12/2025, por motivo de titular estará substituindo o chefe do núcleo.

MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 641, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei

Complementar n.º 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve: DESIGNAR a servidora HELENA MARIA VAVALLO, matrícula nº 2240386, para substituir o servidor MARCELO SOARES SOUSA, matrícula nº 1923242, no cargo de CHEF DO NÚCLEO DE PROJETOS GEOMÉTRICOS E TERRAPLENAGEM do DER/DF, Símbolo CPC-08, no período de 04/12/2025 a 05/12/2025, 18/12/2025 a 19/12/2025, 08/12/2025 a 17/12/2025, e 22/12/2025 a 26/12/2025, por motivo de abono de ponto, férias do titular do cargo, e recesso de Natal.

MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 642, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve: DESIGNAR o servidor ADHEMAR CAVALCANTE MENDES FILHO, matrícula nº 01974661, para substituir o servidor AFONSO GUILHERME DUTRA, matrícula nº 01974653, no cargo de Gerente de Campanhas Educativas do DER/DF, Símbolo CPE-07, no período de 26/11, 27/11, 28/11, 01/12 e 02/12; 03 à 12/12., por motivo de Titular estará substituindo a Diretora de Educação de Trânsito.

MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 643, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve: DESIGNAR a servidora ALANNE CARLA NUNES SILVA, matrícula nº 220.804-0, para substituir o servidor ELIAS VENANCIO DE FREITAS JUNIOR, matrícula nº 220.919-5, no cargo de Chefe de Núcleo de Controle Operacional do DER/DF, Símbolo CPC-08, no período de 27/10/2025 a 31/10/2025 e 06/11/2025, por motivo de afastamento do titular em decorrência de substituição.

MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 644, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve: DESIGNAR o servidor EDSON SOUSA DE ALMEIDA, matrícula nº 937029, para substituir o servidor AILSON NERES VIANNA, matrícula nº 94338X, no cargo de Chefe do Núcleo Administrativo do DER/DF, Símbolo CPC-08, no período de 24/11/2025 a 28/11/2025, por motivo de abono de ponto anual.

MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 645, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve: DESIGNAR o servidor VALTUIR DOMINGOS COSTA, matrícula nº 941654, para substituir a servidora KEILA DE CASSIA SILVA, matrícula nº 2225778, no cargo de Encarregado de Vistoria e Inspeção Dos Elementos Geradores de Conservação do DER/DF, Símbolo CPC-06, no período de 24/11/2025 a 03/12/2025, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo e nos dias 4/12, 05/12 e 08/12/2025 por motivo de Abono Anual de ponto.

MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 647, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve: DESIGNAR o servidor PEDRO SEVERINO FILHO, matrícula nº 02220059, para substituir o servidor PEDRO SOARES DUARTE, matrícula nº 01983520, no cargo de Chefe do Núcleo de Topografia. do DER/DF, Símbolo CPC-08, no período de 29/12/2025 a 02/01/2026 e 05/01 a 15/01/2026, por motivo de recesso e férias regulamentares do(a) titular do cargo.

MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 648, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR a servidora VALÉRIA PEREIRA DIAS MORAES, matrícula nº 197.598-6, para substituir o servidor HONORATO FABIANO FILHO, matrícula nº 94.208-1, no cargo de Chefe do Núcleo Administrativo. do DER/DF, Símbolo CPE-07, no período de 10/12 a 19/12/2025 E 22/12 a 26/12/2025, por motivo do titular do cargo irá substituir o Gerente de Obras Rodoviária.

MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 649, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve: DESIGNAR o servidor ADÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0094176X, para substituir o servidor HODER APARECIDO SOARES PEREIRA, matrícula nº 17271061, no cargo de Encarregado de Manutenção e Lubrificação. do DER/DF, Símbolo CC-06, no período de 22/12 a 26/12/2025, por motivo de recesso de final de ano do titular do cargo.

MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 650, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 89, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, combinado com o artigo 3, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018 e com artigo 1, da Instrução nº 04, de 25/11/2024 resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por: KENIO COSTA FERNANDES, matrícula nº 94.152-2, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 2.524 (Dois mil, quinhentos e vinte e quatro) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI Nº 00113-00006426/2022-22.

MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 651, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 89, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, combinado com o artigo 3, da Instrução nº 01, de 16/04/2018, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade ao servidor: GABRIEL FRANCISCO RIBEIRO, matrícula nº 93.871-8, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária - Carreira de Gestão e Fiscalização Rodoviária do DF, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a decisão TCDF nº 20/2012 administrativa, a partir de 28/10/2025, processo 00113-00028306/2025-29.

MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização da Ata de Registro de preços nº 067/2025 (187073368), Processo SEI/GDF nº 00113-00008552/2024-83, firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF e a empresa VALENTE TINTAS LTDA, CNPJ/MF 23.678.498/0001-41, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de Estopa Branca Extra Fina para polimento e limpeza fina, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência nº 7 - DER-DF/SUOPER/DEMAT/GECPs (SEI-GDF 155652294), anexo do Edital de Licitação nº 90053/2024 - DER/DF (SEI-GDF 158690759):

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	SUBSTITUTO
JULIANO GOMES DE OLIVEIRA	224.379-2	Gestor da Ata de Registro de Preços	EDITE MARY NERY MARQUES SIQUEIRA (Matrícula nº 224.025-4)
EDITE MARY NERY MARQUES SIQUEIRA	224.025-4	Fiscal Administrativo	MÁRCIO SOUZA DA SILVA (Matrícula nº 195.378-8)
LINCOLN GARCEZ DE CASTRO	224.295-8	Fiscal Técnico	PAULO BENEVAL CAVALCANTE (Matrícula nº 92.430-X)

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 203, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com o art. 11, § 1º, inciso III, do Decreto 39.610/2019, conforme art. 52, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 33/2022 - SEPLAD, resolve:

DESIGNAR ALEX WEILER MAGALHAES, matrícula 284.341-2, para substituir MARILEIA SILVA DE PAULA, matrícula 285.934-3, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação da Rede de Proteção à Mulher Vítima de Violência, da Subsecretaria de Proteção à Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 29/12/2025 a 02/01/2026, por motivo de recesso de final de ano, conforme Processo 04011-00008148/2025-71.

DESIGNAR ANGELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO, matrícula 283.734-X, para substituir ADAIL MACEDO DA SILVA, matrícula 283.919-9, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Elaboração de Políticas Públicas para Mulheres, da Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 15/12/2025 a 19/12/2025, por motivo de abono de ponto da titular, conforme Processo SEI 04011-00007832/2024-55.

DESIGNAR ANDREZZA THIANY SHIBA, matrícula 281.230-4, para atuar como substituta legal do titular do cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, do Espaço Acolher de Planaltina, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, na vacância do cargo, nas licenças, nos afastamentos, nas férias e nas demais ausências ou impedimentos legais do titular, conforme Processo SEI 04011-00002677/2022-19.

DESIGNAR CLAUDIO RIBEIRO HUGUET, matrícula 281.088-3, para substituir MARY CRISTINA RAMALHO, matrícula 273.947-X, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Promoção e Políticas de Cuidados para Mulheres, da Coordenação de Promoção da Mulher, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 29/12/2025 a 02/01/2026, por motivo de recesso de final de ano, conforme Processo SEI 04011-00008245/2025-64.

DESIGNAR DALIANE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 286.825-3, para substituir ALINE SOUSA BORGES GUIMARAES, matrícula 285.635-2, Chefe, Símbolo CNE-08, do Comitê de Proteção à Mulher da Região Central, da Coordenação de Garantia dos Direitos das Mulheres, da Subsecretaria de Proteção à Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 29/12/2025 a 02/01/2026, por motivo de recesso de final de ano, conforme Processo SEI 04011-00008257/2025-99.

DESIGNAR ERONEIDE CUNHA DE MACEDO FREITAS, matrícula 1.657.126-6, para substituir ROSENI NUNES DA FONSECA, matrícula 283.953-9, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Autonomia Econômica de Taguatinga, da Diretoria de Autonomia Econômica, da Coordenação de Promoção da Mulher, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 17/12/2025 a 19/12/2025, por motivo de abono de ponto da titular, e no período de 22/12/2025 a 26/12/2025, por motivo de recesso de final de ano, conforme Processo SEI 04011-00008199/2024-12.

DESIGNAR GILDETE SOARES ANDRADE, matrícula 274.498-8, para substituir FRANCISCA CLEIA SOUZA CARVALHO, matrícula 282.724-7, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação da Casa da Mulher Brasileira, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, nos períodos de 17/11/2025 a 30/11/2025, e de 05/01/2026 a 19/01/2026, por motivo de férias da titular, conforme Processo 04011-00004037/2024-13.

DESIGNAR GRACIESE MENDONÇA DOS ANJOS, matrícula 282.729-8, para substituir JOSUE ELIAS PEREIRA, matrícula 283.122-8, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 29/12/2025 a 02/01/2026, por motivo de recesso de final de ano, conforme Processo 04011-00005966/2024-31.

DESIGNAR JOEL RIBEIRO DO COUTO, matrícula 283.775-7, para substituir ANA CLARA QUEIROZ PESSOA, matrícula 286.811-3, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Políticas para a Diversidade Étnico-Racial, da Coordenação de Diversidade, da Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 22/12/2025 a 26/12/2025, por motivo de recesso de final de ano, conforme Processo SEI 04011-00008178/2025-88.

DESIGNAR JONATHAN DE SOUZA GONCALVES, matrícula 286.648-X, para substituir CONCEICAO MARIA GOMES, matrícula 283.827-3, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Políticas para Refugiados, Migrantes, Quilombolas e Indígenas, da Coordenação de Diversidade, da Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 29/12/2025 a 02/01/2026, por motivo de recesso de final de ano, conforme Processo SEI 04011-00008008/2025-01.

DESIGNAR NANA SHARON DA SILVA SANTOS, matrícula 284.931-3, para substituir ANA MARIA MOREIRA DA SILVA, matrícula 283.741-2, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Diversidade, da Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 08/12/2025 a 17/12/2025, por motivo de férias da titular, e nos dias 05 e 26/12/2025, por motivo de abono de ponto da titular, conforme Processo SEI 04011-00008190/2025-92.

DESIGNAR PAULO VICTOR DELFINO DA ROCHA, matrícula 282.244-5, para substituir THAÍS DE ARAÚJO ALMEIDA, matrícula 283.246-1, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Autonomia Econômica, da Coordenação de Promoção da Mulher, da

Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, nos dias 19, 22, 23, 24 e 26/12/2025, por motivo de abono de ponto da titular, e no período de 29/12/2025 a 02/01/2026, por motivo de recesso de final de ano, conforme Processo SEI 04011-00004939/2023-61.

DESIGNAR PRISCILA COSTA DE SOUSA, matrícula 283.746-3, para substituir DAYANNE RENATA TIMÓTEO DA SILVA, matrícula 283.787-0, Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 01/12/2025 a 10/12/2025, por motivo de férias da titular, e no período de 29/12/2025 a 02/01/2026, por motivo de recesso de final de ano, conforme Processo SEI 04011-00002276/2025-10.

DESIGNAR RODRIGO SOBRINHO AZEVEDO DOS SANTOS, matrícula 279.794-1, para substituir JULIANA ALEXANDRINO, matrícula 286.815-6, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Acolhimento e Triagem, da Coordenação da Casa da Mulher Brasileira, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 29/12/2025 a 02/01/2026, por motivo de recesso de final de ano, conforme Processo SEI 04011-00008223/2025-02.

DESIGNAR ROBERTO CARLOS GOMES DA SILVA, matrícula 286.320-0, para substituir DAYANA NUNES FEITOSA, matrícula 283.781, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Elaboração de Políticas Públicas para Mulheres, da Coordenação de Elaboração de Políticas Públicas para Mulheres, da Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 29/12/2025 a 02/01/2026, por motivo de recesso de final de ano, conforme Processo SEI 04011-00008254/2025-55.

DESIGNAR SIMONE GOMES ARAUJO COSTA, matrícula 286.729-X, para substituir JACKELINE CRISTINA LELIS BASÍLIO, matrícula 283.964-4, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência da Unidade Móvel, da Coordenação de Promoção da Mulher, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 29/12/2025 a 02/01/2026, por motivo de recesso de final de ano, conforme Processo SEI 04011-00008214/2025-11.

DESIGNAR SOFIA MARTINS DE SOUSA, matrícula 286.640-4, para substituir NANA SHARON DA SILVA SANTOS, matrícula 284.931-3, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Políticas para a Diversidade de Gênero, da Coordenação de Diversidade, da Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 22/12/2025 a 26/12/2025, por motivo de recesso de final de ano, conforme Processo SEI 04011-00002276/2025-10.

DESIGNAR STELLA GOMES TREZZI, matrícula 281.609-1, para substituir MICHELLE CARNEIRO DE ABRANTES SILVA, matrícula 274.614-X, Secretária Executiva, Símbolo CNE-07, do Conselho dos Direitos da Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 29/12/2025 a 02/01/2026, por motivo de recesso de final de ano, conforme Processo SEI 04011-00007900/2025-67.

DESIGNAR TATIANE DE ALMEIDA SANTANA, matrícula 185.857-2, para substituir TATIANA GOMES FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 283.946-6, Gerente, Símbolo CPC-08, do Espaço Acolher do Paranoá, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 22/12/2025 a 26/12/2025, por motivo de recesso de final de ano, conforme Processo SEI 04011-00001010/2021-18.

DESIGNAR TAYNA KARINE MENDES VIEIRA, matrícula 286.233-6, para substituir MARIA NEUZINETE ROCHA DA SILVA, matrícula 285.180-6, Chefe, Símbolo CNE-08, do Comitê de Proteção à Mulher da Região Sudoeste, da Coordenação de Garantia dos Direitos das Mulheres, da Subsecretaria de Proteção à Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 01/12/2025 a 10/12/2025, por motivo de férias da titular, e no período de 29/12/2025 a 02/01/2026, por motivo de recesso de final de ano, conforme Processos SEI 04011-00007992/2025-85 e 04011-00008203/2025-23.

DESIGNAR YARA FOLHA CUNHA, matrícula 285.566-6, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Proteção à Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, na vacância do cargo, nas licenças, nos afastamentos, nas férias e nas demais ausências ou impedimentos legais do titular, conforme Processo SEI 04011-00007557/2025-51.

GISELLE FERREIRA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 05, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 3º, inciso II, alínea e, da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, resolve:

CONCEDER Licença Servidor aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, observada a sequência de dados (nome, matrícula, quinquênio, período aquisitivo): BRUNA STHEFANY SOUZA DOS REIS, 2832534, 1º, 05/08/2019 a 04/08/2024; CARLOS FREDERICO DE MACEDO COELHO, 195.025-8, 3º, 05/09/2020 a 04/09/2025; JOÃO PAULO MAGALHÃES DE CARVALHO, 197.618-4, 3º, 26/10/2020 a 24/10/2025; KEILLA CRISTINE RODRIGUES DE FREITAS RIBEIRO, 1.657.099-5, 3º, 18/10/2020 a 16/10/2025; MARCELO C MEDEIROS DE SOUZA, 197.929-9, 3º, 26/10/2020 a 24/10/2025; MAISA CAMPOS GUIMARÃES, 197.928-0, 3º, 26/10/2020 a 30/10/2025; PRISCILA NOLASCO DE OLIVEIRA, 195.023-1, 3º, 02/09/2020 a 31/08/2025.

JOSUÉ ELIAS PEREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA Nº 430, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 355, de 24 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 182, de 25 de setembro de 2025, página 40, o ato que designou GABRIEL DUARTE BATISTA, Matrícula 17233895, para substituir MARCELO PEREIRA TASSINARI, matrícula 1406572X, no período de 20/10/2025 a 29/10/2025. Processo: 00070-00006050/2025-14.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 431, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MARCOS TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 16603664, Chefe do Núcleo de Convênios, para substituir MÁRCIO SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 16580494, Diretor da Diretoria de Contratos e Convênios, símbolo CPE-07, no período de 17/11/2025 a 19/11/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00005651/2025-00. DESIGNAR CAROLINE TRINCE SILVA, matrícula 17221684, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária do Núcleo de Convênios, para substituir MARCOS TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 16603664, Chefe do Núcleo de Convênios, símbolo CPC-06, no período de 17/11/2025 a 19/11/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00005651/2025-00.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 432, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR NAYARA ARAGÃO PINHEIRO GOBBI, matrícula 16613651, Gerente da Gerência de Concessão de Benefícios, para substituir SUELY RODRIGUES CHAVES, matrícula 16617231, Diretora da Diretoria de Gestão de Pessoas, símbolo CPE-07, no dia 19/11/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00007109/2019-35. DESIGNAR VÍTOR AFONSO CARLOS DE SOUSA, matrícula 17200539, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, para substituir NAYARA ARAGÃO PINHEIRO GOBBI, matrícula 16613651, Gerente da Gerência de Concessão de Benefícios, símbolo CPC-08, no dia 19/11/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00007109/2019-35.

RAFAEL BORGES BUENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 474, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, ao servidor LEONARDO GRAIN DE OLIVEIRA, matrícula 186.420-3, no cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 40, §19 da CRFB, combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 21/11/2025. Processo SEI 00070-00008182/2025-72.

MARCELO PEREIRA TASSINARI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 20, de 08 de fevereiro de 2023, publicada no DODF Nº 29, de 09/02/2023, p. 65, o ato de concessão de abono de permanência ao servidor JOSÉ BARROS DE MORAIS, matrícula 100.949-4, ONDE SE LÊ: "...de acordo com o Art. 2º, § 5º da EC 41/03...", e "...a contar de 11/03/2022...", LEIA-SE: "...de acordo com o Art. 3º da EC 47/05...", e "...a contar de 25/04/2022...". mantendo-se inalterados os demais termos da concessão original. Processo SEI Nº 00070-00000603/2023-55.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

PORTARIA Nº 306, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da

constante no Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com objetivo de apurar os fatos constantes do processo SEI nº 00150-00007851/2024-36, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos por LILIAN BRANCO CAMPOS, matrícula nº 01746537, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na qualidade de Presidente da Comissão, ANDREIA MARTINELE DA SILVA, matrícula nº 02414988, Analista de Atividades Culturais, na qualidade de Membro e Suplente da Presidência da Comissão; LUIS EUSTÁQUIO BRAGA, matrícula nº 01728105, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como membro e ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 02416719, Técnico de Atividades Culturais, na qualidade de Membro Suplente da Comissão.

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Fica expressamente revogada a Portaria nº 185 de 29 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 142, de 31 de julho de 2025, p. 38.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CLÁUDIO DE ABRANTES

PORTARIA Nº 307, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da constante no Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor VICTOR HUGO NUNES DE ARAUJO, matrícula nº 02405687, Técnico de Atividades Culturais, da função de desenvolver o trabalho de reconstituição do Processo Físico nº 0150.002.073/2004 instaurado pela Portaria nº 287, de 04 de Novembro de 2025, publicada no DODF nº 210, de 05 de Novembro de 2025, página 11.

Art. 2º Designar o servidor ENZO LUCAS CIRINEU FONSECA DO VALLE, matrícula 17269830, Gerente da Gerência de Gestão da Informação e Documentação, para desenvolver o trabalho de reconstituição do Processo Físico nº 0150.002.073/2004 instaurado pela Portaria nº 287, de 04 de Novembro de 2025, publicada no DODF nº 210, de 05 de Novembro de 2025, página 11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 653, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Excluir o Servidor ANTONIO MENEZES JÚNIOR, Matrícula 28696-6 como executor para acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2025, que tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes para a elaboração de documentos técnicos; preparação de editais; análise jurídica; realização, publicação e homologação de licitações; adjudicação de objeto ao vencedor do certame, contratação, fiscalização e atividades inerentes, visando a contratação de empresa, com vista à elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia; compatibilização de projetos e elaboração de as built; para a Reforma com Restauro do Museu do Catetinho, situado no Park Way - Trevo de Gama, Brasília - DF, 72401-970, e do Museu Vivo da Memória Candanga, situado no Setor JK Lote D - Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, 71739-020, celebrado no âmbito do Processo SEI nº 00150-00008560/2024-65, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 566, de 17 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 200, de 21 de outubro de 2025, página 54.

Art. 2º Designar a servidora KEILLA FERNANDA ARGOLLO SOUSA, matrícula 025134-04, para acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2025, que tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes para a elaboração de documentos técnicos; preparação de editais; análise jurídica; realização, publicação e homologação de licitações; adjudicação de objeto ao vencedor do certame, contratação, fiscalização e atividades inerentes, visando a contratação de empresa, com vista à elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia; compatibilização de projetos e elaboração de as built; para a Reforma com Restauro do Museu do Catetinho, situado no Park Way - Trevo de Gama, Brasília - DF, 72401-970, e do Museu Vivo da Memória Candanga, situado no Setor JK Lote D - Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, 71739-020,celebrado no âmbito do Processo SEI nº 00150-00008560/2024-65.

Art. 3º Compete a servidora designada o acompanhamento, fiscalização e monitoramento do Acordo de Cooperação Técnica referido no art. 1º em todas as suas fases, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Lei das estatais - Lei nº 13.303/2016 e considerando o Decreto Distrital 44.330/202

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 654, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de

2019, publicada no DODF n.º 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria n.º 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF n.º 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR LUCAS CAVALCANTE FREYER, matrícula 02569086, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir HAYLANNE MORATO ORNELAS, matrícula 02405091, Secretária, CPC - 08, da Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 17 a 19/12/2025, por motivo de abono de ponto, no período de 22 a 26/12/2025, por motivo de recesso de fim de ano e no período de 19/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de usufruto de Férias da titular, respectivamente, conforme Processo 00150-00007759/2025-57 (Pessoal: Substituição de Cargo).

DESIGNAR KAMILA VICENZI ANDRADE, matrícula 0240513X,CPE-07, Assessora Especial, para substituir HAYLANNE MORATO ORNELAS, matrícula 02405091, Secretária, CPC - 08, da Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 04 a 06/02/2026, por motivo de usufruto de Férias da titular, conforme Processo 00150-00007759/2025-57 (Pessoal: Substituição de Cargo).

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 416, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, alínea "f", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00025169/2025-13, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, da servidora MELISSA LEMOS APOLÔNIO MILHOMENS, matrícula nº 175876-4, nos dias 02 a 07 de dezembro de 2025, para participar do 18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS), que ocorrerá na cidade de Salvador/Bahia, no período de 03 e 07 de dezembro de 2025, com ônus limitado para o Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

YAN DE OLIVEIRA CARVALHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 759, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ABRAHIM COSTA CORREA JÚNIOR, matrícula 02774968, para substituir JORGE LUIZ SCHAIDT, matrícula 02783576, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Material/COLOG/ULOM/SUAG, no período de 08/12/2025 a 17/12/2025, em razão de férias regulamentares, e nos dias 18/12/2025 e 19/12/2025, em razão de abono de ponto, conforme processo 00431-00000444/2025-96.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 760, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ANA BEATRIZ MOURA DE ALMEIDA CAJUEIRO, matrícula 01039555, para substituir VALERIA DE SOUSA LIMA, matrícula 01770462, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência de Assistência Social da Candangolândia/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, nos períodos de 21/01/2025 a 25/01/2025 e de 25/08/2025 a 13/09/2025 em razão de licença médica, e no período de 15/10/2025 a 24/10/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000536/2025-76.

TORNAR PÚBLICA a designação de SALYRRA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 02251981, para substituir VALERIA DE SOUSA LIMA, matrícula 01770462, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência de Assistência Social da

Candangolândia/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, nos períodos de 19/02/2025 a 20/02/2025 e de 07/08/2025 a 24/08/2025, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00000536/2025-76.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 761, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de BRUNO VITOR PIMENTEL DE MORAES, matrícula 02830639, para substituir GUILHERME PEREIRA DE LIMA, matrícula 02784009, Diretor, Símbolo CPC 07, da Diretoria de Atenção à População em Situação de Rua/CPSM/SUBSAS/SEEDS, nos períodos de 24/04/2025 a 25/04/2025 e de 09/06/2025 a 10/06/2025, em razão de abono de ponto, e no período de 29/09/2025 a 05/10/2025, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00000665/2025-64.

TORNAR PÚBLICA a designação de LUAN QUEIROZ GRISOLIA DE OLIVEIRA, matrícula 01848828, para substituir GUILHERME PEREIRA DE LIMA, matrícula 02784009, Diretor, Símbolo CPC 07, da Diretoria de Atenção à População em Situação de Rua/CPSM/SUBSAS/SEEDS, no período de 06/10/2025 a 08/10/2025, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00000665/2025-64.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 762, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ALESSANDRA BRITO NASCIMENTO, matrícula 01791729, para substituir THIAGO HONORIO DA SILVA, matrícula 02841053, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Brasília e Estrutural/DIGESAN/CSAN/SUBSAS/SEEDS, no período de 15/10/2025 a 27/10/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000475/2025-47.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 763, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ROBERTO MARTINS DOS SANTOS, matrícula 02176629, para substituir SHIRLEY DA SILVA GOMES PEREIRA, matrícula 01768735, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência de Assistência Social de Santa Maria/DAIF/CPSM/SUBSAS, no dia 28/10/2025, em razão de abono de ponto anual, conforme processo 00431-00000523/2025-05.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 764, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de PAULO VICTOR CARNEIRO BESERRA, matrícula 02797232, para substituir SILVIA CRISTINA MAITO LEITÃO, matrícula 00484083, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Tomada de Contas Especial/UCTE/GAB, no período de 26/09/2025 a 05/10/2025, em razão de licença médica, e de 03/12/2025 a 12/12/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000334/2025-24.

TORNAR PÚBLICA a designação de SANDRA PEREIRA MATOS DE FARIA, matrícula 01790773, para substituir SILVIA CRISTINA MAITO LEITÃO, matrícula 00484083, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Tomada de Contas Especial/UCTE/GAB, no período de 16/12/2025 a 19/12/2025, em razão de abono de ponto, e de 22/12/2025 a 26/12/2025, em razão de recesso de fim de ano, conforme processo 00431-00000334/2025-24.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 765, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LARISSA MAGALHÃES DE ALMEIDA GONÇALVES, matrícula 02773996, para substituir GICIANE ROCHA PINHEIRO DA SILVA, matrícula 0284902X, Chefe, Símbolo CPC 06, do Núcleo de Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores/UCTE/GAB, no período de 11/11/2025 a 30/11/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000336/2025-13.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 766, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ALVARO RIBEIRO OLIVEIRA FILHO, matrícula 02803070, para substituir ADRIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula 01762559, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência de Assistência Social da Estrutural/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no período de 06/10/2025 a 07/10/2025, em razão de abono de ponto, e de 08/10/2025 a 17/10/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000540/2025-34.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 767, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de DANIEL QUINTANEIRO ABREU, matrícula 01790897, para substituir ELIZETE AMERICO SILVA, matrícula 0184850X, Chefe, Símbolo CPC 06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Paranoá/DICON/CPSB/SUBSAS, no período de 06/10/2025 a 23/10/2025 e dia 24/10/2025, em razão de férias e abono de ponto anual, respectivamente, conforme processo 00431-00000555/2025-01.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 768, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de NICHOLAS LOUREIRO BRAGA, matrícula 02797151, para substituir LUÍZA DA SILVEIRA DUTRA BANDEIRA, matrícula 02797135, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Formação/COEP/SUGIP/SEEDS, no período de 18/11/2025 e de 01/12/2025 a 22/12/2025 a 26/12/2025, em razão de abono e recesso fim de ano, respectivamente, conforme processo 00431-00000465/2025-10.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 769, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LEOSVALDO CARVALHO SOARES, matrícula 01042351, para substituir SÊNIA REGINA CLARO DE ARAÚJO, matrícula 0274290X, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Maria/DIGESAN/CSAN/SUBSAN/SEEDS, no período de 25/11/2025 a 29/11/2025, em razão de abono de ponto anual, conforme processo 00431-00000482/2025-49.

TORNAR PÚBLICA a designação de DÉBORA LIMA DA SILVA MARTINS, matrícula 02176602, para substituir SÊNIA REGINA CLARO DE ARAÚJO, matrícula 0274290X, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Maria/DIGESAN/CSAN/SUBSAN/SEEDS, no período de 29/12/2025 a 02/01/2026, em razão de recesso de fim de ano, conforme processo 00431-00000482/2025-49.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 770, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidora ANA CARLA COUTO DE MIRANDA CASTRO, matrícula nº 280073X, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social: 6.239 (seis mil, duzentos e trinta e nove) dias, correspondendo a 17 anos, 1 mês e 4 dias, relativos aos períodos de 14/09/2004 a 12/05/2006, 05/05/2006 a 26/09/2012, 19/04/2007 a 04/09/2007, 27/09/2012 a 26/07/2016, 27/07/2016 a 11/07/2018, 03/08/2018 a 17/01/2019 e 18/01/2019 a 08/11/2021, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 00431-00021023/2025-07.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 771, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A COODENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidor LUCAS TADEU DE PAIVA, matrícula 01773070, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental: 1.655 (hum mil, seiscentos e sessenta e cinco) dias, correspondendo a 4 anos, 6 meses e 15 dias, relativos aos períodos de 02/08/2000 a 13/10/2000, 01/11/2000 a 04/07/2001, 05/11/2001 a 22/04/2002, 02/06/2003 a 15/12/2003 e 14/02/2005 a 10/10/2007, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 00431-00023785/2025-30.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 772, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidor VALDENIR RIOS DE SOUSA, matrícula 2831589, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social: 6.331 (seis mil trezentos e trinta e um) dias, correspondendo a 17 anos, 4 meses e 6 dias, relativos aos períodos de 02/05/2001 a 30/07/2001, 22/10/2001 a 11/06/2002, 01/08/2002 a 11/02/2004, 02/08/2004 a 01/10/2005, 01/08/2006 a 01/10/2006, 02/01/2007 a 07/12/2011, 08/12/2011 a 31/12/2013, 02/01/2014 a 21/07/2017, 01/01/2019 a 30/06/2019, 01/07/2019 a 10/07/2019, 13/01/2020 a 01/07/2020, 01/05/2021 a 31/01/2022 e 01/02/2022 a 17/05/2023, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 00431-00026288/2024-11.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 773, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora HILDA MARIA NETO GONCALVES DA SILVA, matrícula 1974025, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social: 460 (quatrocentos e sessenta) dias, correspondendo a 1 ano, 3 meses e 5 dias, relativos ao período de 01/02/2007 a 05/05/2008, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Goiás Previdência - GOIASPREV, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 04035-00007942/2025-11.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 774, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora ALAIR PINHEIRO PEREIRA JUNIOR, matrícula nº 2784645, Especialista em Desenvolvimento

e Assistência Social: 995 (novecentos e noventa e cinco) dias, correspondendo a 2 anos, 8 meses e 25 dias, para efeito de aposentadoria e 814 (oitocentos e quatorze) dias, correspondendo a 2 anos, 2 meses e 24 dias, para efeitos de adicionais, ambos relativos ao período de 06/03/2018 a 24/11/2020, conforme Declaração de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e autos do Processo nº 00431-00024037/2025-74.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 775, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de ADRIANA MARQUES RODRIGUES MELO, matrícula 1795554, referente ao período de 10/11/2025 a 19/11/2025 conforme processo 00431-00004407/2025-57. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 776, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de SILMARA ALVES DOS SANTOS, matrícula 1766376, referente ao período de 15/10/2025 a 24/10/2025 conforme processo 00431-00004271/2019-37. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 777, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de REBEKA YHANI JORGE DUTRA, matrícula 02815982, referente ao período de 05/11/2025 a 14/11/2025, conforme processo 00431-00001534/2025-02. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 778, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11º, inciso III, alínea “b” da Portaria nº 03 de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

AUTORIZAR o afastamento de BEATRIZ VENTURELLI MACHADO, matrícula 278.715-6, para participar do Curso de Formação no cargo de Polícia Institucional da União do Ministério Público da União, sem remuneração, a contar de 17/11/2025 a 06/12/2025 do referido curso, conforme Processo SEI 00431-00025687/2025-37.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00007323/2024-45, resolve:

DESIGNAR ANTONIO DA CRUZ SILVA, matrícula nº 282.448-5, para substituir o Gerente, da Gerência de Transportes, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e em caso de vacância do cargo.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO

FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00001719/2025-60, resolve:

DESIGNAR RENATO BORGES FERREIRA, matrícula 02861380, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Geoinformação Territorial e Urbana, da Unidade de Geoinformações, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e em caso de vacância do cargo, no período de 05/01/2026 a 23/01/2026.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 209, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, designado por meio da Portaria nº 106, de 1º de junho de 2025, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00004519/2025-64, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, no período de 30 de novembro a 5 de dezembro de 2025, do Diretor-Presidente RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO, matrícula nº 278.290-1, para participar da XIX IWRA World Water Congress, promovido pela International Water Resources Association (IWRA), a ser realizado na cidade de Marrakech, em Marrocos, com ônus para Adasa; ficando autorizada a concessão de diárias e passagens aéreas, nos termos da Portaria ADASA nº 133, de 26 de outubro de 2023, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIX PALAZZO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 228, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, em vista da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e ainda nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 43.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar WILMERSON WARLAN BRANDAO, matrícula nº 284.150-9 para atuar como gestor das Notas de Empenho 2025NE00703 e 2025NE00704, em favor da empresa ADTEL FACILITIES LTDA emitidas em 19/11/2025, objeto do processo 00196-00001668/2025-08.

Art. 2º Compete ao Gestor designado, as atribuições previstas nos artigos 23 a 24, do Decreto nº 43.330/2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 (*)

Altera a redação do preâmbulo, e do art. 1º, 2º e 3º, da Ordem de Serviço nº 90, de 17 de novembro de 2025 - SLU/DF, publicada na Edição nº. 219, página 103, do Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) publicado no dia 18 de novembro de 2025.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento na Instrução Normativa nº 04, de 05 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para realização do Inventário de Material de Almoxxarifado para composição do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxxarifado - RIAMA, relativo ao exercício de 2025.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores: ANA CRISTINA DE MEDEIROS, matrícula nº 281.458-7, RAPHAEL SINIVAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 286.457-6, e JARLEN DEAN RIBEIRO CIRINO, matrícula nº 287.001-0, presidida pelo primeiro.

Art. 3º A Presidência da Comissão de Inventário de Material de Almoxxarifado nas ausências ou impedimentos legais do Presidente da comissão, será realizada pelo servidor JARLEN DEAN RIBEIRO CIRINO, matrícula nº 287.001-0.

Art. 4º O Presidente da Comissão deverá iniciar processo SEI específico para realização dos trabalhos referentes ao inventário.

Art. 5º A Comissão Inventariante terá o prazo até o dia 31 de dezembro de 2025 para apresentar o Relatório Geral Consolidado de todos os Bens Inventariados à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência, manifestação e providência quanto a correção de eventuais divergências ainda no exercício 2025.

Art. 6º Ficam expressamente proibidas as movimentações de materiais no Almoxxarifado durante o período de 31 de dezembro de 2025 até às 14 horas do dia 09 de janeiro de 2026, salvo os casos de extrema urgência devidamente comprovada pela área requisitante, e que sejam autorizadas pela Presidência da Comissão, após solicitação formal do Gerente de Apoio Operacional e Almoxxarifado.

Art. 7º Determinar ao Gerente de Apoio Operacional e Almoxxarifado que promova o cadastro, no Sistema de Almoxxarifado utilizado por esta Autarquia, dos servidores que

compõem a Comissão com perfil de inventariantes e que promova o acesso às dependências do almoxarifado.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DOURADO SARAIVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 219, de 18 de novembro de 2025, pág. 103.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Normativa Nº 04, de 03 de maio de 2021, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor VITOR PANTOJA DE BRITTO, matrícula n.º 276.282-X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para participação em competição desportiva - Campeonato Brasileiro de Seleções de Base - Sub 16 (187639549), na função de Técnico, na cidade de Recife (PE), no período de 25/11/2025 a 02/12/2025, sem ônus para o Governo do Distrito Federal.

MARCONDES DOURADO SARAIVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 224, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUCIANA DOS SANTOS SILVA MENEZES, matrícula n.º 275.994-2, Assessora, Símbolo CC-06, da Coordenação Orçamentária e Financeira e Contábil, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, BRUNA RUY DA SILVA NETA, matrícula n.º 282.988-6, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Orçamento e Finanças, no período de 10/11/2025 a 19/11/2025, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00010365/2025-44.

DESIGNAR PRISCILLA PEREIRA LEDA, matrícula n.º 283.304-2, Assessora, Símbolo CC-08, da Unidade de Licitações, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA, matrícula n.º 281.227-4, Chefe, Símbolo CNE-05, da Unidade de Licitações, nos dias 18/11/2025 e 19/11/2025, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 004035-00005012/2025-22, e no período de 24/11/2025 a 03/12/2025, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00002191/2025-46.

DESIGNAR EULAINÉ CRISTINA TEIXEIRA VIEIRA, matrícula n.º 284.498-2, Assessora, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto I, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, THAIS GOMES MELO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 283.694-7, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto I, no período de 08/12/2025 a 22/12/2025, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00008193/2024-68.

DESIGNAR MARCOS ROBERTO LOPES MARINHO, matrícula n.º 268.469-1, Técnico em Políticas públicas e Gestão Governamental, da Agência do Trabalhador do Gama, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, DAVI JONES LOBATO PEREIRA, matrícula n.º 283.298-4, Assessor, Símbolo CC-06, da Agência do Trabalhador do Gama, no período 16/12/2025 a 19/12/2025, por motivo de abono de ponto, conforme Processo nº 04035-00010540/2025-01.

DESIGNAR EMANUELLE LOPES MEDRADO, matrícula n.º 278.873-X, Assessora, Símbolo CC-06, da Subsecretaria de Microcrédito, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, BARBARA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 164.733-4, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Microcrédito, no período de 15/12/2025 a 24/12/2025, conforme Processo nº 04012-00003923/2022-21, por motivo de férias regulamentares, e recesso de final de ano conforme Processo nº 04035-00000531/2025-02.

DESIGNAR RUAN VICTOR MORAES DE SOUSA, matrícula n.º 284.214-9, Assessora, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto I, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, THAIS GOMES MELO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 283.694-7, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto I, no período de 22/12/2025 a 26/12/2025, por motivo de recesso de final de ano, conforme Processo nº 04035-00008193/2024-68.

DESIGNAR THELMA JEANE NOGUEIRA DA SILVA SANTANA, matrícula n.º 246.587-6, Assessora Especial, Símbolo CNE-06, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, RICARDO LUSTOSA JACOBINA, matrícula n.º 282.643-7, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, no período de 10/12/2025 a 19/12/2025, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00006754/2025-75, e nos dias 22/12/2025 a 26/12/2025, por motivo de recesso de final de ano, conforme Processo nº 04035-00009534/2025-01.

DESIGNAR MEIRYELLE CARDOSO BELCHIOR, matrícula n.º 284.303-X, Assessora Técnica, Símbolo CC-04, da Subsecretaria de Microcrédito, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, PEDRO HENRIQUE FÁRIA GARCIA COELHO, matrícula n.º 276.684-1, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, no período de 22/12/2025 a 26/12/2025, por motivo de recesso de final de ano, conforme Processo nº 04035-00010569/2025-85.

DESIGNAR ISABELLA NUNES ALVES DOS SANTOS, matrícula n.º 285.213-6, Assessor, Símbolo CC-08, da Assessoria Jurídico Legislativa, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, RODNEY FERNANDES DA FONSECA, matrícula n.º 086.093-7, Chefe, Símbolo CNE-04, da Assessoria Jurídico Legislativa, no período de 29/12/2025 a 02/01/2025, por motivo de recesso de final de ano, conforme Processo nº 04035-00004609/2025-50.

DESIGNAR EDUARDO VICTOR SANTOS BRITO, matrícula n.º 285.905-X, Assessor, Símbolo CC-06, da Diretoria de Material e Apoio Operacional, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, JETHER FLAVIO GOUVEA, matrícula n.º 284.786-8, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Material e Apoio Operacional, no período de 29/12/2025 a 02/01/2025, por motivo de recesso de final de ano, conforme Processo nº 04035-00005162/2025-36.

DESIGNAR GUILHERME CARLOS SANTOS BARRETO, matrícula n.º 278.812-8, Assessor Técnico, Símbolo CC-04, da Gerência de Manutenção, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, REMULO CLEBER TORRES MACIEL, matrícula n.º 276.994-8, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Manutenção, no período de 29/12/25 a 02/01/2026, por motivo de recesso de final de ano, conforme Processo nº 04035-00010525/2025-55.

DESIGNAR ANTONIA LUCIA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula n.º 091.008-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto II, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, ROSE MARY SARAIVA ALVES, matrícula n.º 282.161-3, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto II, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de recesso de final de ano, conforme Processo nº 04035-00010567/2024-13.

DESIGNAR JOSEMAR SALVIANO DA SILVA, matrícula n.º 279.164-1, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação Administrativa, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, HILDA MARIA NETO SIM GONCALVES DA SILVA, matrícula n.º 278.788-1, Subsecretaria, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, nos períodos de 31/12/2025 a 02/01/2026, por motivo de recesso final do ano, e no período de 05/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00003121/2025-13.

DESIGNAR FERNANDO FEITOSA MONTEIRO, matrícula n.º 285.715-4, Assessor Especial, Símbolo CNE-08, da Diretoria de Execução de Obras, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, ISABELA MACEDO NERI, matrícula n.º 284.945-3, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Execução de Obras, nos dias 29/12/2025 a 02/01/2025, por motivo de recesso final do ano, e no período de 05/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00007669/2025-24.

DESIGNAR EDILENE SELES SILVA, matrícula n.º 284.758-2, Assessor, Símbolo CPC-06, da Gerência de Contratos e Convênios, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, ROSILENE DA SILVA VIEIRA, matrícula n.º 034.867-8, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Contratos e Convênios, no período de 29/12/2025 a 02/01/2025, por motivo de recesso final do ano, conforme Processo nº 04035-00005611/2024-65, e no período de 05/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00007133/2023-47.

THALES MENDES FERREIRA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 354, DE 19 NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00000603/2025-75, resolve:

DESIGNAR o servidor MATHEUS JONATHAS MARQUES DE ANDRADE, matrícula n.º 285.275-6, Gerente de Contratos, Convênios e Congêneres, símbolo CNE-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora ALESSANDRA DAS GRAÇAS ROCHA DE SOUZA PINHEIRO, matrícula n.º 279580-9, Chefe da Unidade Administrativa, Símbolo - CNE-05, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 24/11 a 03/12/2025 por motivo de férias e no período de 29/12/2025 a 02/01/2026, por motivo de recesso de final de ano da titular da unidade, conforme constam nos Processos SEI nº 04019-00004440/2025-08 e 04019-00001295/2024-14.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 355, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00004652/2025-87, resolve:

DESIGNAR o servidor JONATAS DA SILVA CONCEICAO, matrícula n.º 028.529-77, DIRETOR, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora ALESSANDRA MARIANE SERRA NUNES, matrícula n.º 028.526-67, Chefe da Assessoria de Comunicação, CNE-06, desta JUNTA COMERCIAL,

INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, nos dias 22/12/2025 a 26/12/2025, por motivo de usufruto de Recesso de Final de ano, da titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00004440/2025-08.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 356, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 04019-00004652/2025-87, resolve:

DESIGNAR o servidor ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 277.765-7, Coordenador, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora ALEXSANDRA MARIANE SERRA NUNES, matrícula nº 028.526-67, Chefe da Assessoria de Comunicação, CNE-06, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, nos dias 29/12/2025 a 07/01/2026, por motivo de usufruto de Férias Anual, da titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00003493/2025-01.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 357, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 04019-00001375/2025-51, resolve:

DESIGNAR a servidora JUCENILDE BANDEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 02854074, Assessora Especial, CNE 08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor MATEUS ALVES TEIXEIRA, matrícula nº 02836475, Diretor de Apoio Colegiado, CNE-06, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 10/12/2025 a 19/12/2025, por motivo de férias, do titular da unidade, conforme constam no Processo 04019-00002642/2025-15.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 358, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 04019-00001375/2025-51, resolve:

DESIGNAR a servidora MIKAELLA SÁ SOUSA, matrícula nº 02863057, Assessora Especial, CNE 08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor MATEUS ALVES TEIXEIRA, matrícula nº 02836475, Diretor de Apoio Colegiado, CNE-06, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 29/12/2025 a 02/01/2026, por motivo de recesso de final de ano, do titular da unidade, conforme constam no Processo 04019-00004440/2025-08.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 359, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 04019-00003649/2025-46, resolve:

DESIGNAR a servidora MICHELLE SOUSA VERAS, matrícula nº 2759020, Diretora de Registro Empresarial, Símbolo CNE-06, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor MARCO AURÉLIO COSTA VESELY, matrícula nº 0280896-X, Coordenador do Registro Empresarial, Símbolo CNE-04, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 05/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de Férias, do titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00000559/2025-01.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 361, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 04019-00000603/2025-75, resolve:

DESIGNAR o servidor MATHEUS JONATHAS MARQUES DE ANDRADE, matrícula nº 285.275-6, Gerente de Contratos, Convênios e Congêneres, símbolo CNE-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora ALESSANDRA DAS GRAÇAS ROCHA DE SOUZA PINHEIRO, matrícula nº 279580-9, Chefe da Unidade Administrativa, Símbolo - CNE-05, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 04/12/2025 a 05/12/2025 por motivo de abono de ponto da titular da unidade, conforme consta no Processo SEI nº 04019-00000525/2025-17.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede horário especial para estudo.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Portaria nº 68, de 25/02/2019, resolve: HOMOLOGAR a prorrogação da concessão de horário especial para estudo para servidora PRISCILA ARAÚJO DO PRADO, matrícula nº 275.615-3, Técnica Socioeducativa, nos seguintes períodos: 6º período - de 22/07/2024 a 10/12/2024; 7º período - de 03/02/2025 a 26/06/2025, e 8º período - de 23/07/2025 a 05/12/2025, mediante compensação de horário, para fins de regularização funcional, nos termos do inciso III, do artigo 61, da LC nº 840, de 23/12/2011, conforme o processo 00480-00004006/2023-87.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 361, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

NOMEAR CATHARINA DE CASTRO GILBERTO PENHA FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF – 12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e de Violência Doméstica de Brasília, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

FABRICIO RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 362, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI, c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80/1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, a Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012, e, ainda, a Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a concessão de isenção de Imposto de Renda a ALANO SOARES BEZERRA, matrícula nº 6.738-5, Defensor Público, aposentado, do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, com base no artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, e alterada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, a partir de 05/05/2017. Em atenção ao Laudo Médico Pericial nº 1905/2025. Processo SEI nº 00401-00019734/2025-15.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 363, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, LUDMYLLA PRATES TIMO, matrícula nº 2366550, do Cargo efetivo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00401-00033467/2025-99, a contar de 24 de novembro de 2025.

FABRICIO RODRIGUES DE SOUSA

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 661, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o art. 1º, II, 'f', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; o artigo 2º, I, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como o artigo 6º do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e considerando o que dispõem os arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL de BRÍGIDA RESENDE ROCHA MASCARENHAS, matrícula nº 255.205-1, Procuradora-Chefe da Procuradoria do Contencioso em Matéria de Pessoal Estatutário, à cidade do Rio de Janeiro/RJ, para participação no 1º Encontro Regional da Advocacia Pública Negra, no período de 23/11/2025 a 24/11/2025, com ônus total para o Distrito Federal, incluindo a concessão de diárias e passagens aéreas. Processo SEI nº 00020-00062872/2025-53.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024. Processo SEI n.º 00001-00049000/2025-46. Contratada: INSTITUTO SEROTO DE SAUDE INTEGRADA LTDA, CNPJ: 47.615.212/0001-47 Objeto: prestação de terapias seriadas nas especialidades de Nutrição e Psicologia conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 2429211 e despacho da perícia médica do FASCAL nº SEI 2429820. RATIFICO, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Diretor do FASCAL.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024. Processo SEI n.º00001-00049016/2025-59. Contratada: COB CENTRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE BRASILIA LTDA., CNPJ: 02.222.674/0001-66 Objeto: prestação de serviços médicos hospitalares conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 2429401 e despacho da perícia médica do FASCAL nº SEI 2429784. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Diretor do FASCAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 63, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores Ambulantes na modalidade de barraca, para emissão de Licenças Eventuais em área pública, para os dias 05/12/2025 (18:30h às 22:00h), 06/12/2025 (14:00h às 22:00h) e 07/12/2025 (9:00h às 22:00h), no 2º quadrante da Esplanada dos Ministérios - Brasília/DF para o evento: "Festival Shekinah 2025 - Arte Sacra em Brasília".

As Licenças Eventuais serão na modalidade de barraca, sendo 10 vagas no 2º quadrante da Esplanada dos Ministérios.

Caso vendedor ambulante licenciado não possa estar trabalhando no dia do evento, deverá passar uma procuração ou autorização reconhecida firma para o ambulante que tiver ocupando área pública.

As barracas licenciadas só poderão utilizar no máximo 05 mesas plásticas com 04 cadeiras na área em frente a barraca.

1.DAS INSCRIÇÕES

1.1. DIA: 24/11/2025 (segunda-feira).

1.2. HORÁRIO: 09:00h às 17:00h.

1.3. LOCAL: SEPN 511 - Bloco C - Edifício BITTAR IV - Térreo - IBRAM - Brasília/DF.

1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 917, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5933 e WhatsApp (061) 99149-1325, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

2. DA MONTAGEM

2.1. A montagem será a partir de 12:00h do dia 05/12/2025;

2.2. A área de montagem para barraca de alimentação é de 20m2 (4m x 5m) e área de consumo de 16m2 (4m x 4m), num total de 36m2;

2.3. A área para caixa/circulante é de 4m2 para carrinho ou mesa retrátil e 6m2 para carrinho com churrasco.

3. DO OBJETO.

3.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor Ambulante para os eventos "Festival Shekinah 2025 - Arte Sacra em Brasília"

3.2. A concessão de vagas para Ambulantes na modalidade barraca e caixa/circulante será conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	LOCAL	QUANTIDADE
BARRACA	no 2º quadrante da Esplanada dos Ministérios	10 (05 de cada lado).

4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar;

4.1. Original e cópia de documento pessoal com foto;

4.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência;

4.3. Em caso de dúvida do funcionário da Secretaria, a pessoa deverá apresentar o Certificado de vendedor ambulante.

5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

5.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 06, de 17/01/2025 da Administração Regional do Plano Piloto;

5.2. O Preço Público no valor de R\$ 1,37 por dia, por m²;

5.3. Como o licenciamento será de 03 dias (R\$1,37 * 20m2 * 3 ou R\$1,37 * 36m2 * 3) o valor a ser cobrado pela barraca de 20m2 será de R\$ 82,20 (oitenta e dois reais e vinte centavos), pela barraca de alimentação de 36m2 será de R\$ 147,96 (cento quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

5.4. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Será reservado 01 vaga para barraca, correspondendo a 5% (cinco por cento), como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018. OBS: (nesse caso não há vagas para PCD, pelo número de barracas).

7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenhos Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobilidade Urbana e Apoio às Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.

7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil;

7.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos;

7.4. O sorteio poderá contar com os Ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição;

7.5. Não havendo Ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.

8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 25/11/2025 a tarde, no site da Secretaria de Estado de Governo - GOV (<https://segov.df.gov.br/>).

8.2. Os contemplados pegarão as licenças no dia 04/12/2025 (quinta-feira), no Anexo do Buriti, de 09:00h às 16:00h, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho Ambulante no dia do evento;

8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital;

8.4. Não será entregue autorização a terceiros, a não ser por procuração, uma vez que é pessoal, intransferível e concedida a título provisório, conforme artigo 15 da Lei 6.190/2018;

9. DAS PROIBIÇÕES.

9.1. Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);

9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei nº 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

9.3. Venda de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fúmgeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando Área Pública fora do especificado no licenciamento;

10. DOS DEVERES.

10.1. As bebidas (cerveja, sucos, refrigerantes e energéticos) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

- 10.3. Caberá aos Ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;
- 10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;
- 10.5. Está PROIBIDA a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente em utilizando postes ou árvores.
- 10.6. Manter, no entorno da área ocupada por Ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;
- 10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.
11. DAS PENALIDADES.
- 11.1. Os Ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. O valor da multa pode variar;
- 11.2. Apreensão de mercadorias;
- 11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;
- 11.4. O Ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.
12. DA LOCALIZAÇÃO.
- 12.1. Os Ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.
- 12.2. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades e do DF LEGAL, no local determinado no croqui.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos Ambulantes.



TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO
Secretário Executivo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 65, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores Ambulantes na modalidade de barraca, para emissão de Licenças Eventuais em área pública, para o dia 29/11/2025 (16:00h às 23:00h), no Gramado do Eixo Cultural Ibero Americano - Brasília/DF para o evento: "PHONICA - MARISA MONTE & ORQUESTRA AO VIVO".

As Licenças Eventuais serão na modalidade de barraca, sendo 10 vagas no Gramado do Eixo Cultural Ibero Americano nas proximidades do evento de acordo com croqui.

Caso vendedor ambulante licenciado não possa estar trabalhando no dia do evento, deverá passar uma procuração ou autorização reconhecida firma para o ambulante que tiver ocupando área pública.

As barracas licenciadas só poderão utilizar no máximo 05 mesas plásticas com 04 cadeiras na área em frente a barraca.

1.DAS INSCRIÇÕES

1.1. DIA: 26/11/2025 (quarta-feira).

1.2. HORÁRIO: 09:00h às 17:00h.

1.3. LOCAL: SEPN 511 - Bloco C - Edifício BITTAR IV - Térreo - IBRAM - Brasília/DF.

1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 917, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5933 e WhatsApp (061) 99149-1325, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

2. DA MONTAGEM

2.1. A montagem será a partir de 12:00h do dia 29/11/2025;

2.2. A área de montagem para barraca de alimentação é de 20m2 (4m x 5m) e área de consumo de 16m2 (4m x 4m), num total de 36m2;

2.3. A área para caixa/circulante é de 4m2 para carrinho ou mesa retrátil e 6m2 para carrinho com churrasco.

3. DO OBJETO.

3.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor Ambulante para os eventos "PHONICA - MARISA MONTE & ORQUESTRA AO VIVO"

- 3.2. A concessão de vagas para Ambulantes na modalidade barraca e caixa/circulante será conforme tabela abaixo:
- | MODALIDADE | LOCAL | QUANTIDADE |
|------------|---|------------|
| BARRACA | no Gramado do Eixo Cultural Ibero Americano nas proximidades do evento. | 10 |
| CAIXEIRO | no Gramado do Eixo Cultural Ibero Americano nas proximidades do evento. | 10 |
4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.
- No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar;
- 4.1. Original e cópia de documento pessoal com foto;
- 4.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência;
- 4.3. Em caso de dúvida do funcionário da Secretaria, a pessoa deverá apresentar o Certificado de vendedor ambulante.
5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.
- 5.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 06, de 17/01/2025 da Administração Regional do Plano Piloto;
- 5.2. O Preço Público no valor de R\$ 1,37 por dia, por m²;
- 5.3. Como o licenciamento será de 01 dia (R\$1,37 * 20m2 * 1 ou R\$1,37 * 36m2 * 1) o valor a ser cobrado pela barraca de 20m2 será de R\$ 27,40 (vinte e sete reais e quarenta centavos), pela barraca de alimentação de 36m2 será de R\$ 49,32 (quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).
- 5.4. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.
6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
- 6.1. Será reservado 01 vaga para barraca, correspondendo a 5% (cinco por cento), como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018. OBS: (nesse caso não há vagas para PCD, pelo número de barracas).
7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.
- 7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenhos Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.
- 7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil;
- 7.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos;
- 7.4. O sorteio poderá contar com os Ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição;
- 7.5. Não havendo Ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.
8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.
- 8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 27/11/2025 a tarde, no site da Secretaria de Estado de Governo - GOV (<https://segov.df.gov.br/>).
- 8.2. Os contemplados pegarão as licenças no dia 28/11/2025 (sexta-feira), na parte da tarde, no Anexo do Buriti, de 09:00h às 16:00h, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho Ambulante no dia do evento;
- 8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital;
- 8.4. Não será entregue autorização a terceiros, a não ser por procuração, uma vez que é pessoal, intransferível e concedida a título provisório, conforme artigo 15 da Lei 6.190/2018;
9. DAS PROIBIÇÕES.
- 9.1. Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);
- 9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei nº 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);
- 9.3. Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fúmgeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;
- 9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;
- 9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;
- 9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;
- 9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;
- 9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando Área Pública fora do especificado no licenciamento;
10. DOS DEVERES.
- 10.1. As bebidas (cerveja, sucos, refrigerantes e energéticos) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;
- 10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;
- 10.3. Caberá aos Ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;
- 10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

10.5. Está PROIBIDA a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente em utilizando postes ou árvores.

10.6. Manter, no entorno da área ocupada por Ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;

10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.

11. DAS PENALIDADES.

11.1. Os Ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. O valor da multa pode variar;

11.2. Apreensão de mercadorias;

11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

11.4. O Ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

12. DA LOCALIZAÇÃO.

12.1. Os Ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

12.2. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades e do DF LEGAL, no local determinado no croqui.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos Ambulantes.



TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO
Secretário Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FEIRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2025

PROCESSO SEI-GDF nº: 04018-00001096/2025-15. TIPO: Maior Lance ou Oferta. OBJETO: seleção de pessoas físicas ou pessoas jurídicas para a exploração comercial dos mobiliários urbanos desocupados, localizados na Feira Permanente da Candangolândia. A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FEIRA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, delegadas pela Ordem de Serviço nº 99, de 08 de maio de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do objeto do Certame, sendo vencedores os seguintes licitantes que apresentaram proposta mais vantajosa para a Administração Pública do Distrito Federal, com o box arrematado, nome completo e CPF/CNPJ, nesta ordem: 45, RAYANE LIMA PINHEIRO, 051.***.***-20; 52, CHRISOMAR BATISTA DE CARVALHO NETO, 955.***.***-00; 56, KAMILA DRIELY R. DE SOUZA, 013.***.***-66; 57, LUCAS FEITOSA SARAIVA, 60.525.593/0001-95; 66, JOSE DE SOUZA LIMA JUNIOR, 461.***.***-87; Brasília/DF, 19 de novembro de 2025.

ANTÔNIA SOUSA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO: 00132-00002720/2025-61; DAS PARTES: Administração Regional de Taguatinga; Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal; e DD BURGUER LTDA, representado por DARLAN DANIEL JUNIOR. DO OBJETO:

Execução de manutenção, na modalidade de cooperação, no âmbito do Programa Adote uma Praça, referente à área pública localizada no Setor H Norte QNH, banheiro público entre a Avenida Hélio Prates e o Cemitério, Taguatinga/DF, nos termos do art. 10, incisos I, do Decreto nº 39.690/2019 e alterações. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 14/11/2025, podendo ser prorrogado por até 48 meses. SIGNATÁRIOS: Renato Andrade dos Santos, Administrador Regional de Taguatinga; Marcos Araújo Pinto Teixeira, Secretário de Estado de Projetos Especiais; e DD BURGUER LTDA, representado por DARLAN DANIEL JUNIOR, responsável pela adoção da área pública.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA COMISSÃO ELEITORAL

RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA A NOMEAÇÃO DO GERENTE DE CULTURA

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA/DF - RA XIX (*)

Considerando o chamamento público para Eleição da Lista Tríplice para Gerente de Cultura da Administração Regional da Candangolândia, a Comissão Eleitoral torna pública a retificação do Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 177, de 18 de setembro de 2025, conforme o disposto a seguir:

1. ALTERAR os parágrafos do art. 16, cuja redação passa a ser a seguinte:

§1º Para fins de comprovação do disposto no inciso IV, referentes à atuação nas áreas artísticas e culturais na Região Administrativa da Candangolândia, as pessoas interessadas em votar, deverão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta retificação, encaminhar cópia do RG, CPF, comprovante de residência e o portfólio de atuação na área artística/cultural, para o e-mail comissaoacandanga@gmail.com, ou apresentá-los presencialmente, em envelope lacrado, de 8h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30, no protocolo da Administração Regional da Candangolândia, que fará encaminhamento à Comissão Eleitoral.

§2º O comprovante de residência mencionado no parágrafo anterior deverá estar em nome do eleitor, e, se caso não estiver, deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário/locador do imóvel, acompanhada do comprovante de residência da Candangolândia.

§3º O portfólio mencionado no §1º deve comprovar a atuação do eleitor em atividade artística/cultural, podendo conter, por exemplo, contratos de prestação de serviços artísticos-culturais, notas fiscais de serviços prestados na área artística-cultural, reportagens em jornais ou revistas, materiais de divulgação, publicações de eventos ou projetos, comprovação de prêmios recebidos, os quais não poderão ser apresentados de forma avulsa, mas sim constante no portfólio.

§4º Em decorrência das diretrizes que regem a Lei Geral de Proteção aos Dados, os documentos compartilhados por candidatos (as) ficarão sob sigilo e guarda da Comissão Eleitoral do processo e Administração Regional da Candangolândia ao fim do pleito.

2. ALTERAR os parágrafos do art. 17, que ficarão com a seguinte redação:

§1º A lista com os nomes dos eleitores cadastrados aptos à votar, será divulgada na página oficial da Administração Regional da Candangolândia (<https://www.candangolandia.df.gov.br/>), na data de 3(três) dias antes da data da Assembleia de Eleição.

§2º Cada Eleitor devidamente cadastrado e habilitado poderá votar em apenas um candidato.

3. ALTERAR as datas constantes no caput e parágrafo 1º, do art. 18, visto que a data constante no edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 177, de 18/09/2025 não observou o prazo constante no §2º, do art. 7º, da resolução nº 01 de 11 de junho de 2019-CCDF, passando a ter o seguinte teor:

Art. 18. A Assembleia de Eleição da Lista Tríplice, ocorrerá no primeiro domingo, subsequente ao 15º dia (corrido), após a publicação deste edital de retificação, e será dirigida por mesa composta pela Comissão Eleitoral eleita pelo Conselho Regional de Cultura da Candangolândia, sendo que somente a comunidade artística/cultural poderá votar.

§1º No dia da publicação desta retificação no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF, também será publicado na página oficial da Administração Regional da Candangolândia (<https://www.candangolandia.df.gov.br/>), o chamamento oficial para a Assembleia de eleição, bem como, para o cadastramento dos eleitores. No chamamento de que trata este parágrafo, deverá constar os nomes dos(as) candidatos(as) à Lista Tríplice.

§2º A Assembleia para eleição será realizada de forma presencial, no primeiro domingo subsequente ao 15º dia (corrido), após a publicação desta retificação, no Salão Comunitário da Candangolândia, das 14h às 17h.

§3º. A apuração dos votos terá início às 17h01 do dia da Assembleia.

4. ALTERAR o art. 19, que passa a figurar com a seguinte redação:

Art. 19 O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho de Cultura da Candangolândia, fará a Abertura da Assembleia e informará os nomes dos(as) candidatos(as) à Lista Tríplice, em seguida apresentará os membros que irão compor a Mesa Coordenadora dos trabalhos.

5. ALTERAR o parágrafo único do art. 20, cujo teor passa a ser o seguinte:

Art. 20 Todos os(as) candidatos(as) aptos(as) e habilitados(as) terão direito a fazer uma breve exposição de até 05 minutos do seu currículo, portfólio cultural, motivos que os(as) levaram a disputar o cargo e seu plano de trabalho.

Parágrafo único. A ordem de exposição dos(as) candidatos(as) será determinada em sorteio.

6. ALTERAR o art.22, para constar a seguinte redação:
Art. 22 O voto secreto será realizado pelo eleitor que comprovar os requisitos do art. 16 deste Edital, e constar na lista de eleitores aptos, publicada página oficial da Administração Regional da Candangolândia (<https://www.candangolandia.df.gov.br/>).

7. ALTERAR o art.23, que passa a figurar com o seguinte teor:
Art. 23 A cédula de votação será entregue ao eleitor, após ser devidamente assinada pelo Presidente da Comissão Eleitoral e pelos membros da mesa, ainda na presença no votante.
Parágrafo único. Uma vez preenchida a cédula com o voto secreto, esta será depositada na urna de votação.

8. ALTERAR o art.28, cuja redação passa a ser da seguinte forma:
Art. 28 A homologação da eleição será feita por meio de Ata lavrada pela Comissão Eleitoral e entregue ao Conselho Regional de Cultura da Candangolândia.
Parágrafo único. O Conselho de Regional de Cultura da Candangolândia deverá referendar o resultado da eleição e encaminhar ofício à Administração Regional da Candangolândia e ao CCDF, contendo a Ata da Assembleia de Eleição e a Lista Tríplice com os documentos comprobatórios dos requisitos do cargo, de cada um dos nomes da lista tríplice, no prazo de até 02(dois) dias úteis, a contar da data da Assembleia.

9. ALTERAR o art.29, que passa a vigorar com o seguinte teor:
Art. 29 O nome escolhido pelo Administrador Regional para o novo Gerente de Cultura, em conformidade com o § 2º do art. 9º da LOC, recairá sobre um dos nomes constantes na Lista Tríplice, o qual será divulgado em até 15(quinze) dias úteis, contados do recebimento do ofício da Comissão Eleitoral.

COMISSÃO ELEITORAL
MARQUINHOS SUMIDADE
JOACK
GERCINO LEANDRO
FERNANDO FERNANDES
FRANCISCLAI BERNADETE FERREIRA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 177, de 18 de setembro de 2025, página 44.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025 - SEEC
PROCESSO Nº 04044-00040675/2024-01. DAS PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Seec/DF), na qualidade de CREDENCIADOR e a empresa PARCELENAHORA TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. DO OBJETO: viabilizar o recebimento de tributos e outras receitas públicas do Distrito Federal por meio de cartões de crédito, nos termos do Decreto nº39.972, de 22 de julho de 2019. DO VALOR: sem ônus. O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo SEM ÔNUS para o Distrito Federal, não implicando compromissos, nem obrigações financeiras ou transferência de recursos, bem como não gera direito à indenização, contraprestações pecuniárias, ressarcimento e/ou reembolsos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 19/11/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Seec: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CREDENCIADA: WELLINGTON RIBEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Administrador da Empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90068/2025, que fita o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas, visando atender às necessidades dos órgãos e das entidades que integram a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, CONVOCA a empresa classificada: CRUZEIRO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no nº CNPJ 22.575.793/0001-00, a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 10 dias corridos, a partir da publicação desta convocação, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: "geata.scg@economia.df.gov.br".

Brasília/DF, 24 de novembro de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão

Eletrônico nº 90075/2025, que fita o Registro de Preços visando à aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização (álcool, água sanitária e sabão em pó), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, CONVOCA a empresa classificada: ADN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no nº CNPJ: 05.621.087/0001-38, a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 10 dias corridos, a partir da publicação desta convocação, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: "geata.scg@economia.df.gov.br".

Brasília/DF, 24 de novembro de 2025.
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2025

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90087/2025, que fita o Registro de Preços, a fim de possibilitar a futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo peças e recarga de gás), desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado, que se encontram fora do prazo de garantia, para atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que integram a estrutura administrativa do Distrito Federal, CONVOCA a empresa classificada: BEMFRIIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no nº CNPJ 26.077.955/0001-30, a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 10 dias corridos, a partir da publicação desta convocação, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: "geata.scg@economia.df.gov.br".

Brasília/DF, 24 de novembro de 2025.
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2025 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado parcial do julgamento referente ao Pregão mencionado, declarando como vencedora do Grupo 1 a empresa HNS Comercio de Máquinas Ltda., com proposta no valor total de R\$ 309.700,00. Informamos que o Item 5 encontra-se em prazo recursal. Processo nº 00195-00000646/2024-60. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2025.
CLAUDETE PEREIRA LIMA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO
E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS
GERÊNCIA DO PROGRAMA NOTA LEGAL

EDITAL Nº 03, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
O GERENTE DO PROGRAMA NOTA LEGAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, em cumprimento ao disposto no art. nº 22 da Instrução Normativa nº 17, de 17 de julho de 2025, em referência ao segundo sorteio eletrônico de prêmios do Programa de Concessão de Créditos do Distrito Federal – Programa Nota Legal, de 2025, de número 00225, TORNA PÚBLICO o código hash do arquivo contendo o resultado do sorteio, bem como os 100 primeiros bilhetes contemplados.

1. Dados:
- a) código hash do arquivo “.txt” contendo o resultado do sorteio: 7274fc21be0a30f72fae3704c096defa
- b) método de geração dos códigos hash: aplicação do algoritmo MD5 -"MessageDigest"
2. Bilhetes contemplados:
- a) a listagem completa dos bilhetes contemplados está disponível no endereço eletrônico "http://www.notalegal.df.gov.br", na aba SORTEIO.
- b) 100 primeiros bilhetes contemplados:

Prêmio	Valor prêmio	Bilhete	CPF Benef	Emissão	Valor documento	Razão Social	Nome Fantasia
1	R\$ 1.000.000,00	49122319	266.XXX.XXX-XX	16/01/2025	R\$ 145,37	OTIMA COMERCIO DE ALIMENTOS S/A	ULTRABOX
2	R\$ 200.000,00	24335087	074.XXX.XXX-XX	04/11/2024	R\$ 350,00	T M LIMA CLINICA ODONTOLOGICA ME	ODONTO SUPREMO

3	R\$ 200.000,00	15306673	048.XXX.XXX- XX	15/12/2024	R\$ 22,99	CHOCO BUSINESS PLANALTINA DF LTDA	CACAU SHOW
4	R\$ 100.000,00	32161813	892.XXX.XXX- XX	26/01/2025	R\$ 135,29	ATACADAO DIA A DIA S.A	ATACADAO DIA A DIA
5	R\$ 100.000,00	68092512	020.XXX.XXX- XX	08/01/2025	R\$ 40,62	MERCADO MINAS UAI LTDA	MERCADO MINAS UAI
6	R\$ 100.000,00	72286561	214.XXX.XXX- XX	05/12/2024	R\$ 27,57	DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA ME	ATACADAO DROGACENTER EXPRESS
7	R\$ 50.000,00	23464598	154.XXX.XXX- XX	10/03/2025	R\$ 34,59	GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT S.A.	***
8	R\$ 50.000,00	64235527	261.XXX.XXX- XX	23/12/2024	R\$ 886,11	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.	SAMS CLUB BRASILIA (ASA NORTE)
9	R\$ 50.000,00	45936221	018.XXX.XXX- XX	03/12/2024	R\$ 20,35	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.	AMAZON
10	R\$ 50.000,00	66616989	376.XXX.XXX- XX	15/11/2024	R\$ 27,25	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SUPERMERCADO COMPER
11	R\$ 10.000,00	17387814	741.XXX.XXX- XX	27/01/2025	R\$ 15,60	COMERCIAL SAO PATRICIO LTDA	BIG BOX SUPERMERCADOS
12	R\$ 10.000,00	32192343	950.XXX.XXX- XX	21/03/2025	R\$ 97,32	ATACADAO DIA A DIA LTDA	ATACADAO DIA A DIA
13	R\$ 10.000,00	56121010	151.XXX.XXX- XX	11/11/2024	R\$ 383,25	ACREDITAR ONCOLOGIA S.A	GRUPO ACREDITAR
14	R\$ 10.000,00	29511639	351.XXX.XXX- XX	14/12/2024	R\$ 134,12	SUPERMERCADO PIAUI LTDA	PIAUI SUPERMERCADO
15	R\$ 10.000,00	67498739	344.XXX.XXX- XX	11/01/2025	R\$ 10,99	BIG TRANS COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A	SUPERMERCADO BIG BOX
16	R\$ 10.000,00	37962290	461.XXX.XXX- XX	14/01/2025	R\$ 58,12	WBL COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS 1 LTDA	SUPERMERCADO
17	R\$ 10.000,00	46481361	066.XXX.XXX- XX	20/03/2025	R\$ 16,58	CASA DO PAO LTDA	CASA DO PAO
18	R\$ 10.000,00	49449910	554.XXX.XXX- XX	06/02/2025	R\$ 35,24	RESTCANTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	RESTAURANTE MARIA QUITERIA
19	R\$ 10.000,00	55265826	010.XXX.XXX- XX	07/02/2025	R\$ 43,59	NATURAL EMPORIO PRODUTOS NATURAIS LTDA	NATURAL EMPORIO
20	R\$ 10.000,00	4473762	204.XXX.XXX- XX	15/12/2024	R\$ 46,95	CARMO ALIMENTOS LTDA	BIG BOX SUPERMERCADO
21	R\$ 5.000,00	37761687	700.XXX.XXX- XX	21/04/2025	R\$ 187,99	PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A.	***
22	R\$ 5.000,00	55101202	214.XXX.XXX- XX	06/04/2025	R\$ 421,70	BIER FASS RESTAURANTE MUSEU LTDA	BIER FASS
23	R\$ 5.000,00	67151869	480.XXX.XXX- XX	17/11/2024	R\$ 136,38	ATACADAO DIA A DIA LTDA	ATACADAO DIA A DIA
24	R\$ 5.000,00	53781453	714.XXX.XXX- XX	17/12/2024	R\$ 51,05	MIX CONFECCOES E COMERCIO LTDA	PAO NOSSO
25	R\$ 5.000,00	65049359	212.XXX.XXX- XX	07/02/2025	R\$ 428,81	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SUPERMERCADOS COMPER
26	R\$ 5.000,00	27140882	117.XXX.XXX- XX	23/12/2024	R\$ 335,55	RAIA DROGASIL S/A	RAIA DROGASIL
27	R\$ 5.000,00	11908487	058.XXX.XXX- XX	08/04/2025	R\$ 391,15	S.A. ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	SUPER ADEGA
28	R\$ 5.000,00	50906441	770.XXX.XXX- XX	18/03/2025	R\$ 12,00	RAIA DROGASIL S/A	RAIA DROGASIL
29	R\$ 5.000,00	47571089	892.XXX.XXX- XX	14/02/2025	R\$ 90,80	MDR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ITAL'IN HOUSE - BRASILIA

30	R\$ 5.000,00	59626345	700.XXX.XXX- XX	01/12/2024	R\$ 195,83	ELECTROLUX DO BRASIL S A	ELECTROLUX
31	R\$ 5.000,00	21993125	057.XXX.XXX- XX	11/11/2024	R\$ 53,30	SAUDE NA CAPITAL CONTEUDO E MARKETING ESTRATEGICO LTDA	SAUDE NA CAPITAL COMUNICACAO
32	R\$ 5.000,00	15548085	291.XXX.XXX- XX	13/12/2024	R\$ 99,23	COMERCIO DE BISCOITOS MINEIROS SUDOESTE LTDA	CASA DE BISCOITOS MINEIROS
33	R\$ 5.000,00	54177371	705.XXX.XXX- XX	13/11/2024	R\$ 347,98	ATACADAO DIA A DIA S.A	ATACADAO DIA A DIA
34	R\$ 5.000,00	65645171	420.XXX.XXX- XX	02/12/2024	R\$ 140,00	SERGIO LANNES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	TL IMOVEIS
35	R\$ 5.000,00	17430439	005.XXX.XXX- XX	23/03/2025	R\$ 10,21	DROGARIA ROSARIO S/A	DROGARIA ROSARIO
36	R\$ 5.000,00	12849799	913.XXX.XXX- XX	12/04/2025	R\$ 13,33	LIFESTYLE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME	BONNAPAN SEU DIA MAIS GOSTOSO
37	R\$ 5.000,00	65773902	247.XXX.XXX- XX	18/03/2025	R\$ 15,13	DIVIPAN PANIFICADORA LTDA	DIVIPAN PANIFICADORA
38	R\$ 5.000,00	24602897	222.XXX.XXX- XX	02/12/2024	R\$ 51,26	AUDAX COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	BONAMIX ATACAREJO
39	R\$ 5.000,00	2182608	864.XXX.XXX- XX	31/12/2024	R\$ 102,01	ATACADAO DIA A DIA S.A	ATACADAO DIA A DIA
40	R\$ 5.000,00	40643588	699.XXX.XXX- XX	14/03/2025	R\$ 21,00	C. F. GRILLO & CIA LTDA	GO COFFEE
41	R\$ 5.000,00	6066776	242.XXX.XXX- XX	28/04/2025	R\$ 98,92	DROGARIA ROSARIO S/A	DROGARIA ROSARIO
42	R\$ 5.000,00	64628015	023.XXX.XXX- XX	26/11/2024	R\$ 190,00	TELLERINA COMERCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORACAO S.A.	VIVARA
43	R\$ 5.000,00	14101745	833.XXX.XXX- XX	13/03/2025	R\$ 17,38	SEMPRE BEM SUPERMERCADOS LTDA	SUPER TOP
44	R\$ 5.000,00	2101863	018.XXX.XXX- XX	26/02/2025	R\$ 23,90	PETRUS GASTRONOMIA E SERVICOS LTDA	CAPPUCCINO CAFE
45	R\$ 5.000,00	33861731	578.XXX.XXX- XX	07/12/2024	R\$ 657,74	SUPERMERCADO BOM DE COMPRAR LTDA	SUPERMERCADO GUARAPARI
46	R\$ 5.000,00	57144210	709.XXX.XXX- XX	13/04/2025	R\$ 39,90	DONA DE CASA S/A	DONA DE CASA
47	R\$ 5.000,00	25888390	874.XXX.XXX- XX	16/04/2025	R\$ 300,00	ARTE ODONTOLOGIA ENSINO E PRATICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	ARTE ODONTOLOGIA ENSINO E PRATICA
48	R\$ 5.000,00	16334768	774.XXX.XXX- XX	14/01/2025	R\$ 1.168,60	LICEU COMERCIO E SERVICOS LTDA	LICEU
49	R\$ 5.000,00	27157956	032.XXX.XXX- XX	19/01/2025	R\$ 37,80	HITALLO FIGUEIREDO LANCHONETE LTDA	APACHE HAMBURGUERIA ASA NORTE
50	R\$ 5.000,00	24880579	285.XXX.XXX- XX	08/04/2025	R\$ 33,82	SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
51	R\$ 1.000,00	13057382	210.XXX.XXX- XX	03/12/2024	R\$ 175,53	ATACADAO DIA A DIA LTDA	ATACADAO DIA A DIA
52	R\$ 1.000,00	51074267	005.XXX.XXX- XX	07/12/2024	R\$ 149,56	TAIKAN FAST SUSHI LTDA	TAIKAN
53	R\$ 1.000,00	74174474	987.XXX.XXX- XX	17/04/2025	R\$ 4,99	DONA DE CASA S/A	DONA DE CASA
54	R\$ 1.000,00	30214530	006.XXX.XXX- XX	24/11/2024	R\$ 44,00	FJC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	BOLOS DO FLAVIO

55	R\$ 1.000,00	21700035	398.XXX.XXX- XX	05/11/2024	R\$ 510,00	FORTECON PRE- MOLDADOS LTDA	FORTECON PRE- MOLDADOS
56	R\$ 1.000,00	44672670	055.XXX.XXX- XX	07/01/2025	R\$ 11,99	ZAMP S.A.	FILIAL SHOPPING JK
57	R\$ 1.000,00	29939051	713.XXX.XXX- XX	08/12/2024	R\$ 179,02	DONA DE CASA S/A	DONA
58	R\$ 1.000,00	34356883	055.XXX.XXX- XX	15/04/2025	R\$ 59,35	ATACADAO DIA A DIA LTDA	ATACADAO DIA A DIA
59	R\$ 1.000,00	18840396	035.XXX.XXX- XX	03/12/2024	R\$ 31,13	F&F BISCOITOS CASEIROS LTDA	CONFEITARIA MINEIRA
60	R\$ 1.000,00	9005413	055.XXX.XXX- XX	02/12/2024	R\$ 43,70	PRINCEPE ALVIM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	BURGER KING
61	R\$ 1.000,00	69758874	024.XXX.XXX- XX	12/01/2025	R\$ 135,55	GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT S.A.	OBA HORTIFRUT
62	R\$ 1.000,00	38635654	715.XXX.XXX- XX	05/04/2025	R\$ 97,78	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	CARREFOUR
63	R\$ 1.000,00	42214643	040.XXX.XXX- XX	10/03/2025	R\$ 9,90	RAIA DROGASIL S/A	RAIA DROGASIL
64	R\$ 1.000,00	40116584	703.XXX.XXX- XX	07/01/2025	R\$ 169,49	SK MANIERO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	SUPERMERCADO SERVE MAIS
65	R\$ 1.000,00	1350805	055.XXX.XXX- XX	06/01/2025	R\$ 25,50	CINEMAS PARIS SEVERIANO RIBEIRO LTDA	CINES PARK 1 A 8
66	R\$ 1.000,00	23433858	713.XXX.XXX- XX	07/01/2025	R\$ 31,90	LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	LEROY MERLIN
67	R\$ 1.000,00	39246696	027.XXX.XXX- XX	03/02/2025	R\$ 3,69	RAIA DROGASIL S/A	***
68	R\$ 1.000,00	48621542	508.XXX.XXX- XX	15/01/2025	R\$ 78,85	ENIS UTILIDADES DO LAR LTDA	AMUNDIAL
69	R\$ 1.000,00	29602587	308.XXX.XXX- XX	25/02/2025	R\$ 100,00	CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA	CASCOL COMBUSTIVEIS
70	R\$ 1.000,00	60137774	728.XXX.XXX- XX	08/04/2025	R\$ 173,80	SESCONETTO S PIZZERIA LTDA	SESCONETTOS PIZZERIA
71	R\$ 1.000,00	72942467	774.XXX.XXX- XX	11/11/2024	R\$ 25,37	CHURRASCARIA E RESTAURANTE CHAMAS GRILL LTDA	CHAMAS GRILL
72	R\$ 1.000,00	8022593	720.XXX.XXX- XX	30/01/2025	R\$ 15,99	AGE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	AGE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
73	R\$ 1.000,00	17305467	053.XXX.XXX- XX	25/04/2025	R\$ 218,75	SMAFF COMBUSTIVEIS LTDA	SMAFF COMBUSTIVEIS
74	R\$ 1.000,00	46817915	127.XXX.XXX- XX	18/02/2025	R\$ 11,49	COMERCIAL DE ALIMENTOS JMB LTDA	SUPERMERCADO VENEZA
75	R\$ 1.000,00	48806997	297.XXX.XXX- XX	20/11/2024	R\$ 18,23	ATACADAO DIA A DIA LTDA	ATACADAO DIA A DIA
76	R\$ 1.000,00	49241191	316.XXX.XXX- XX	25/04/2025	R\$ 21,18	R R UNIAO SUPERMERCADO LTDA	UNIAO SUPERMERCADOS
77	R\$ 1.000,00	33493521	059.XXX.XXX- XX	07/04/2025	R\$ 53,80	HADCO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	HADCO COMERCIO DE ALIMENTOS
78	R\$ 1.000,00	72122438	374.XXX.XXX- XX	22/12/2024	R\$ 82,31	COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS CANTEIROS LTDA- EPP	SUPERMERCADOS CANTEIROS

79	R\$ 1.000,00	65018358	247.XXX.XXX- XX	27/03/2025	R\$ 459,90	ENTER IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MODAS LTDA	ANY ANY
80	R\$ 1.000,00	5460936	073.XXX.XXX- XX	28/02/2025	R\$ 342,50	BAND - CURSO DE IDIOMAS LTDA ME	WIZARD
81	R\$ 1.000,00	2427125	263.XXX.XXX- XX	28/12/2024	R\$ 113,80	EPTG POINT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	EPTG FAST FOOD
82	R\$ 1.000,00	14399489	491.XXX.XXX- XX	25/01/2025	R\$ 110,21	GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT S.A.	OBA HORTIFRUTI
83	R\$ 1.000,00	18549317	343.XXX.XXX- XX	22/11/2024	R\$ 2.699,80	GRUPO CASAS BAHIA S.A.	PONTO FRIO BONZAO
84	R\$ 1.000,00	6905546	023.XXX.XXX- XX	11/02/2025	R\$ 37,90	DROGARIA ALAMEDA LTDA	DROGAFUJI
85	R\$ 1.000,00	656660	297.XXX.XXX- XX	25/11/2024	R\$ 51,71	JCC COMERCIO E PRESTACoes DE SERVICOS LTDA	NOVA REDE SUPERMERCADOS
86	R\$ 1.000,00	1231021	513.XXX.XXX- XX	17/03/2025	R\$ 19,04	RESCANTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	RESTAURANTE MARIA QUITERIA
87	R\$ 1.000,00	45786670	721.XXX.XXX- XX	19/04/2025	R\$ 20,98	ZAMP S.A.	FILIAL PARK SHOPPING BRASILIA
88	R\$ 1.000,00	10480600	067.XXX.XXX- XX	07/03/2025	R\$ 41,90	VERO S.A.	FILIAL GUARA
89	R\$ 1.000,00	48249486	305.XXX.XXX- XX	20/02/2025	R\$ 29,45	MALHARIA IPANEMA LTDA	MALHARIA IPANEMA
90	R\$ 1.000,00	66266451	339.XXX.XXX- XX	25/03/2025	R\$ 89,98	ATACADAO DIA A DIA LTDA	ATACADAO DIA A DIA
91	R\$ 1.000,00	19170978	529.XXX.XXX- XX	22/12/2024	R\$ 219,80	ENTER IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE MODAS LTDA	ANY ANY
92	R\$ 1.000,00	53009665	029.XXX.XXX- XX	12/03/2025	R\$ 95,92	TAG SUL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	ULTRABOX
93	R\$ 1.000,00	33891213	854.XXX.XXX- XX	02/11/2024	R\$ 73,30	TAIKAN FAST SUSHI LTDA	TAIKAN
94	R\$ 1.000,00	56835372	009.XXX.XXX- XX	07/11/2024	R\$ 181,72	LOJAS RIACHUELO SA	LOJAS RIACHUELO
95	R\$ 1.000,00	5422395	709.XXX.XXX- XX	14/04/2025	R\$ 28,61	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SUPERMERCADOS COMPER
96	R\$ 1.000,00	10584113	599.XXX.XXX- XX	25/03/2025	R\$ 9,90	ACEL - ADMINISTRACAO DE CURSOS EDUCACIONAIS LTDA	CENTRO EDUCACIONAL SIGMA
97	R\$ 1.000,00	33207334	781.XXX.XXX- XX	29/11/2024	R\$ 157,92	BIG TRANS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	BIG BOX SUPERMERCADOS
98	R\$ 1.000,00	45530097	621.XXX.XXX- XX	03/03/2025	R\$ 48,00	AGE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	AGE SERVICOS DE INFORMATICA
99	R\$ 1.000,00	23711712	210.XXX.XXX- XX	21/03/2025	R\$ 32,48	RAIA DROGASIL S/A	RAIA DROGASIL
100	R\$ 1.000,00	2237650	003.XXX.XXX- XX	07/01/2025	R\$ 34,93	PAES E CONVENIENCIA SABOR DO TRIGO LTDA ME	AMOR A MASSA PAES E CONVENIENCIA

ÍTALO MARTINS ROCHA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE IMUNIDADES

NOTIFICAÇÃO Nº 105/2025 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM,
06 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO SEI 04044-00015905/2024-96-INTERESSADO: GRAN PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.-CNPJ: 37.480.702/0001-20-CF/DF: 07.985.785/001-03

Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar a esta Gerência, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do trigésimo (30º) dia da publicação no DODF, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006;

Fica também, NOTIFICADO da obrigação de apresentar a esta Gerência, no mesmo prazo, a documentação necessária para a análise da preponderância, conforme disposto no inciso II do § 5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, referente ao período de 36 meses posteriores da data de registro dos imóveis no cartório competente:

Plano de contas da empresa;
Demonstração de Resultado do Exercício;
Balanços Patrimoniais;
Livros Diário e Razão, completos. (A apresentação do SPED não atende a notificação)

Declaração contendo a relação de todos os imóveis de propriedade da interessada integralizados OU adquiridos com os respectivos usos por exercício, conforme tabela exemplificativa abaixo :

Exercício 2021 (exemplo)

Imóvel (inscrição)	Uso
	Locado ou vazio ou sede
	Locado ou vazio ou sede
	...

O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo acima estabelecido poderá implicar na CASSAÇÃO do Ato Declaratório nº 517/2020 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP, que concedeu a suspensão do ITBI.

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Auditor-Fiscal da Receita do DF

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL
DE OPERAÇÕES ESTADUAIS

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 62/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 03 de maio de 2022 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017, no uso de suas atribuições previstas no art. 387, da Portaria 544, de 11 de Julho de 2025, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea “b” e no art. 383, ambos do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23 , inciso II, alínea “b” do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e considerando o processo 04044-00003716/2025-51, bem como a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADAS no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados, por se inscreverem no CF/DF com informações cadastrais falsas. Elencados, a seguir identificados na seguinte ordem: DENOMINAÇÃO SOCIAL, Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, Nº INSCRIÇÃO NO CNPJ: AL COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, 08.010.664/001-03, 39.477.004/0001-09; CAFTORIM COMERCIO GRAOS RAOES E ANIMAIS LTDA, 07.956.170/002-21, 28.532.329/0003-84; CENTRAO COMERCIO DE MATERIAIS PRIMAS LTDA, 08.021.841/001-67, 40.090.825/0001-69; CHOCONETE COMERCIO E INDUSTRIA DE CHOCOLATES LTDA, 07.722.370/001-90, 22.477.409/0001-36. O cancelamento da inscrição no CFDF tem efeito desde a solicitação de abertura da empresa e, por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais emitidos e recebidos, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97-RICMS e/ou art. 23, § 6º, do Decreto nº 25.508/2005-RISS e incisos I e IV, do § 4º, do art. 49 da Lei 1254/96, restando ainda proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito. Os contribuintes relacionados neste edital poderão contestar o presente ato no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, por meio do Portal da Receita no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br, opção “Atendimento Virtual”, menu “Pessoa Jurídica Cadastro Fiscal”, assunto “Cadastro Fiscal do DF” e tipo de atendimento/serviço “Pessoa Jurídica – Solicitar Reativação de Inscrição ou Denegação de NFe”.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO BRB Nº 004/2022

Contratado: Romualdo Rodrigues Setubal. Objeto: Locação de imóvel. Rescisão a partir de 13.08.2025. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz. Pelo Contratado: Romualdo R. Setubal. Proc. 1.556/2021. Rayssa G. da Silva. Gerente de Área.

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO BRB Nº 2025/019

Empresa: AIDA CAMPOS ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: Prestação de serviços advocatícios. Rescisão a partir de 22/11/2025. Pelo BRB: Jacques Mauricio F. V. de Melo. Proc. 1.310/2024. Rayssa G. da Silva. Gerente de Área

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 439/2025

Empresa: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S.A. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Licença de uso de software e serviço de assistência técnica. Vigência: 12 meses a partir de 01/10/2025. Valor: R\$ 1.364.172,56. Gestor: Amanda T. Vidal. Pelo BRB: Jacques Mauricio F. V. de Melo; e pela contratada: Adael dos Santos e Sidney F. da Silva. Proc. nº 1.241/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATOS DOS CONTRATOS BRB Nº 467/2025 E 468/2025

Empresa: ACRINOX COMÉRCIO DE PEÇAS EM ACRÍLICO LTDA. Modalidade: 098/2024. Objeto: Fornecimento de elementos de sinalização. Vigência: 12 meses a partir de 19/11/2025. Valores: R\$ 150.000,00 e R\$ 100.000,00, respectivamente. Gestor: Rodolfo G. M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e pela contratada: Rafael A. Pereira. Proc. nº 1.241/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

I TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 066/2024

Empresa: INTELCAV CARTÕES E TECNOLOGIAS S.A. Objeto: fornecimento de materiais e serviços para o sistema de bilhetagem automática. Fica prorrogada por 12 meses a partir de 18/11/2025. Signatários: pelo BRB: Diogo I. de A. Oliveira; e pelo executor beneficiário: Filipe C. B. de S. Mello e Valdir J. Conte. Proc. nº 1.557/2023. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO - PE Nº 096/2025

Objeto: Manutenção preventiva, corretiva, e operação, com fornecimento de peças e componentes. Empresa vencedora: EUROATLANTICA BRASIL LTDA, CNPJ. 03.599.608/0001-72, pelo valor total de R\$2.832.396,74. Vista ao processo franqueada. Proc. nº 1239/25.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

RESULTADO - PE Nº 102/2025

Objeto: Adequação Ag. Recanto das Emas/DF. Empresa vencedora: GMG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. 31.797.874/0001-45, pelo valor total de R\$1.535.000,00. Vista ao processo franqueada. Proc. nº 1230/25.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 55842/2025

Processo: 04001-00005647/2024-63. CREDENCIANTE: INAS; CREDENCIADA: SEG - SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DO GAMA LTDA, CNPJ: 10.493.037/0001-52. OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde em caráter suplementar. DOTAÇÃO: PT: 10122620361950007; ND: 339039; NE: 2025NE04533/2025NE04534, emissão: 29/10/2025; VALOR: R\$ 1,00 cada. VIGÊNCIA: 10/11/2025 a 10/11/2030. ASSINATURA: 10/11/2025. Pelo INAS: RODRIGO RAMOS GONÇALVES, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA: CARLOS CASTILHO COUTINHO DE ALMEIDA, representante.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 55887/2025

Processo: 04001-00003545/2025-94. CREDENCIANTE: INAS; CREDENCIADA: DAVITA CEILÂNDIA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ: 24.690.055/0001-39. OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde em caráter suplementar. DOTAÇÃO: PT: 10122620361950007; ND: 339039; NE: 2025NE04598/2025NE04599, emissão: 31/10/2025; VALOR: R\$ 1,00 cada. VIGÊNCIA: 19/11/2025 a 19/11/2030. ASSINATURA: 19/11/2025. Pelo INAS: RODRIGO RAMOS GONÇALVES, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA: MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO, representante.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 55956/2025
Processo: 04001-00006026/2025-88. CREDENCIANTE: INAS; CREDENCIADA: DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ: 23.097.104/0021-05. OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde em caráter suplementar. DOTAÇÃO: PT: 10122620361950007; ND: 339039; NE: 2025NE04723/2025NE04724, emissão: 10/11/2025; VALOR: R\$ 1,00 cada. VIGÊNCIA: 19/11/2025 a 19/11/2030. ASSINATURA: 19/11/2025. Pelo INAS: RODRIGO RAMOS GONÇALVES, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA: MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO, representante.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 55957/2025
Processo: 04001-00006182/2025-49. CREDENCIANTE: INAS; CREDENCIADA: INSTITUTO DE OLHOS DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ: 02.671.139/0001-92. OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde em caráter suplementar. DOTAÇÃO: PT: 10122620361950007; ND: 339039; NE: 2025NE04725/2025NE04726, emissão: 10/11/2025; VALOR: R\$ 1,00 cada. VIGÊNCIA: 19/11/2025 a 19/11/2030. ASSINATURA: 19/11/2025. Pelo INAS: RODRIGO RAMOS GONÇALVES, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA: MARIA JOSÉ SAMPAIO DE FIGUEIREDO, representante.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 55998/2025
Processo: 04001-00005490/2024-76. CREDENCIANTE: INAS; CREDENCIADA: VIVA OFTALMO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ: 22.041.509/0001-15. OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde em caráter suplementar. DOTAÇÃO: PT: 10122620361950007; ND: 339039; NE: 2025NE04771/2025NE04772, emissão: 13/11/2025; VALOR: R\$ 1,00 cada. VIGÊNCIA: 18/11/2025 a 18/11/2030. ASSINATURA: 18/11/2025. Pelo INAS: RODRIGO RAMOS GONÇALVES, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA: DANIELLE COUTO DA SILVA JAMPAULO DE ANDRADE, representante.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 56000/2025
Processo: 04001-00005589/2024-78. CREDENCIANTE: INAS; CREDENCIADA: TATIANA MEDICINA E IMAGEM LTDA, CNPJ: 02.575.678/0001-28. OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde em caráter suplementar. DOTAÇÃO: PT: 10122620361950007; ND: 339039; NE: 2025NE04767/2025NE04768, emissão: 13/11/2025; VALOR: R\$ 1,00 cada. VIGÊNCIA: 19/11/2025 a 19/11/2030. ASSINATURA: 19/11/2025. Pelo INAS: RODRIGO RAMOS GONÇALVES, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA: RAFAEL AVELINO DA COSTA, representante.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 56006/2025
Processo: 04001-00006720/2025-03. CREDENCIANTE: INAS; CREDENCIADA: INSTITUTO PULSIONAL DE PSICOTERAPIA LTDA, CNPJ: 53.523.300/0001-11. OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde em caráter suplementar. DOTAÇÃO: PT: 10122620361950007; ND: 339039; NE: 2025NE04755/2025NE04756, emissão: 13/11/2025; VALOR: R\$ 1,00 cada. VIGÊNCIA: 19/11/2025 a 19/11/2030. ASSINATURA: 19/11/2025. Pelo INAS: RODRIGO RAMOS GONÇALVES, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA: ANTONIO JALDO NASCIMENTO SANTOS, representante.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 56046/2025
Processo: 04001-00006055/2025-40. CREDENCIANTE: INAS; CREDENCIADA: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, CNPJ: 00.610.980/0001-44. OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde em caráter suplementar. DOTAÇÃO: PT: 10122620361950007; ND: 339039; NE: 2025NE04834/2025NE04835, emissão: 18/11/2025; VALOR: R\$ 1,00 cada. VIGÊNCIA: 19/11/2025 a 19/11/2030. ASSINATURA: 19/11/2025. Pelo INAS: RODRIGO RAMOS GONÇALVES, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA: ANDREA CARLA BRAGA DINIZ GAERTNER e SEBASTIÃO MALUF, representantes.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL
Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 048320/2023. SIGO Nº 048320. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMARTER ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.228.416/0001-83. Objeto: a alteração ao Contrato nº 048320/2023-SES/DF - LOTE 01 (105986271) do item 4.2.6.1 Constante na subcláusula 4.2 - DO RECEBIMENTO, bem como do APÊNDICE I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES, item 3 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme segue: Onde se lê: 4.2.6.1. Os serviços serão recebidos Pelo Executor, pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Diretor Administrativo da Unidade de Saúde, comprovando-se a conclusão do objeto, nos termos da Ordem de Serviço, das Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e a Localização; ou comissão nos casos de contratações com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), designado(a) pela autoridade competente, mediante recibo; Leia-se: 4.2.6.1. Os serviços serão recebidos pelo executor e pelo responsável técnico da contratada, comprovando-se a conclusão do objeto, nos termos da Ordem de Serviço, das Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e Localização. A critério do

executor de contrato um outro servidor poderá participar do recebimento dos serviços. Onde se lê: APÊNDICE I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES.3. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOSO recebimento dos serviços será feito mediante as seguintes condições: Pelo Executor, pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Diretor Administrativo da Unidade de Saúde, comprovando-se a conclusão do objeto, nos termos da Ordem de Serviço, das Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e a Localização; Leia-se: APÊNDICE I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES3. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOSO recebimento dos serviços será feito mediante as seguintes condições: Pelo executor e pelo responsável técnico da contratada, comprovando-se a conclusão do objeto, nos termos da Ordem de Serviço, das Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e Localização; A critério do executor de contrato um outro servidor poderá participar do recebimento dos serviços. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00132393/2017-52-00060- 00079365/2023-48. Data de Assinatura: 19/11/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: DANILO MOREIRA RODRIGUES. Publicação do Ajuste Original: 09/02/2023.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 047790/2023. SIGO Nº 047790. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.851.596/0001-36. Objeto: a alteração ao Contrato nº 047790/2023-SES/DF - LOTE 12 (106024533) do item 4.2.6.1 Constante na subcláusula 4.2 - DO RECEBIMENTO, bem como do APÊNDICE I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES, item 3 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme segue: onde se lê: 4.2.6.1. Os serviços serão recebidos Pelo Executor, pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Diretor Administrativo da Unidade de Saúde, comprovando-se a conclusão do objeto, nos termos da Ordem de Serviço, das Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e a Localização; ou comissão nos casos de contratações com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), designado(a) pela autoridade competente, mediante recibo; Leia-se: 4.2.6.1. Os serviços serão recebidos pelo executor e pelo responsável técnico da contratada, comprovando-se a conclusão do objeto, nos termos da Ordem de Serviço, das Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e Localização. A critério do executor de contrato um outro servidor poderá participar do recebimento dos serviços. Onde se lê: APÊNDICE I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES3. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOSO recebimento dos serviços será feito mediante as seguintes condições: Pelo Executor, pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Diretor Administrativo da Unidade de Saúde, comprovando-se a conclusão do objeto, nos termos da Ordem de Serviço, das Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e Localização; Leia-se: APÊNDICE I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES3. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOSO recebimento dos serviços será feito mediante as seguintes condições: Pelo executor e pelo responsável técnico da contratada, comprovando-se a conclusão do objeto, nos termos da Ordem de Serviço, das Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e Localização; A critério do executor de contrato um outro servidor poderá participar do recebimento dos serviços. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00132393/2017-52-00060-00080266/2023- 17. Data de Assinatura: 18/11/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: MARCUS VINICIUS FARIAS DE CASTRO. Publicação do Ajuste Original: 09/02/2023.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 047792/2023. SIGO Nº 047792. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.851.596/0001-36. Objeto: a alteração ao Contrato nº 047792/2023-SES/DF - LOTE 17 (106027296) do item 4.2.6.1 Constante na subcláusula 4.2 - DO RECEBIMENTO, bem como do APÊNDICE I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES, item 3 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme segue: Onde se lê: 4.2.6.1. Os serviços serão recebidos Pelo Executor, pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Diretor Administrativo da Unidade de Saúde, comprovando-se a conclusão do objeto, nos termos da Ordem de Serviço, das Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e a Localização; ou comissão nos casos de contratações com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), designado(a) pela autoridade competente, mediante recibo; Leia-se: 4.2.6.1. Os serviços serão recebidos pelo executor e pelo responsável técnico da contratada, comprovando-se a conclusão do objeto, nos termos da Ordem de Serviço, das Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e Localização. A critério do executor de contrato um outro servidor poderá participar do recebimento dos serviços. Onde se lê: APÊNDICE I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES3. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOSO recebimento dos serviços será feito mediante as seguintes condições: Pelo Executor, pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Diretor Administrativo da Unidade de Saúde, comprovando-se a conclusão do objeto, nos termos da Ordem de Serviço, das Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e a Localização; Leia-se: APÊNDICE I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES3. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOSO recebimento dos serviços será feito mediante as seguintes condições: Pelo executor e pelo responsável técnico da contratada, comprovando-se a conclusão do objeto, nos termos da Ordem de Serviço, das Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e Localização; A critério do executor de contrato um outro servidor poderá participar do recebimento dos serviços. Despesa de

Publicação: SES. Processo: 00060-00080334/2023-30. Data de Assinatura:18/11/2025.Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: MARCUS VINICIUS FARIAS DE CASTRO. Publicação do Ajuste Original: 09/02/2023.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 048324/2023. SIGGO Nº 048324. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SMARTER ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.228.416/0001-83. Objeto: a alteração ao Contrato nº 048324/2023-SES/DF - LOTE 19 (106030503) do item 4.2.6.1 Constante na subcláusula 4.2 - DO RECEBIMENTO, bem como do APÊNDICE I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES, item 3 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme segue: Onde se lê:4.2.6.1. Os serviços serão recebidos Pelo Executor, pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Diretor Administrativo da Unidade de Saúde, comprovando-se a conclusão do objeto, nos termos da Ordem de Serviço, das Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e a Localização; ou comissão nos casos de contratações com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), designado(a) pela autoridade competente, mediante recibo; Leia-se:4.2.6.1. Os serviços serão recebidos pelo executor e pelo responsável técnico da contratada, comprovando-se a conclusão do objeto, nos termos da Ordem de Serviço, das Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e Localização. A critério do executor de contrato um outro servidor poderá participar do recebimento dos serviços. Onde se lê: APÊNDICE I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES3. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOSO recebimento dos serviços será feito mediante as seguintes condições: Pelo Executor, pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Diretor Administrativo da Unidade de Saúde, comprovando-se a conclusão do objeto, nos termos da Ordem de Serviço, das Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e a Localização; Leia-se: APÊNDICE I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES 3. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS O recebimento dos serviços será feito mediante as seguintes condições: Pelo executor e pelo responsável técnico da contratada, comprovando-se a conclusão do objeto, nos termos da Ordem de Serviço, das Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e Localização; A critério do executor de contrato um outro servidor poderá participar do recebimento dos serviços. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00132393/2017-52. Data de Assinatura: 19/11/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: DANILO MOREIRA RODRIGUES. Publicação do Ajuste Original: 09/02/2023.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 050868/2024. SIGGO nº: 050868. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NEPHRON BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.911.992/0001-03. Objeto: a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo dos itens discriminados abaixo, no valor de R\$ 1.899.421,13 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte e um reais e treze centavos), equivalente a 24,87098552% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65, I, “b” e §1º da Lei 8.666/93.Com o acréscimo, o valor anual do contrato passa de R\$ 7.637.096,36 (sete milhões, seiscentos e trinta e sete mil noventa e seis reais e trinta e seis centavos) para R\$ 9.536.517,49 (nove milhões, quinhentos e trinta e seis mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos);Os quantitativos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

Tabela 1 – Terapia Renal Substitutiva						
Procedimento	Código	Nº de proced. mês/paciente	Nº de Pacientes	Valor		
				Unitário	Mensal	Anual
Hemodiálise (máximo de 3 sessões por semana)	305010107	14	24	R\$ 365,00	R\$ 122.640,00	R\$ 1.471.680,00
Hemodiálise em paciente com sorologia positiva para HIV e/ou hepatite C (excepcionalidade máxima de 1 sessão/semana)	305010115	14	0	R\$ 325,98	R\$ 0,00	R\$ -
Hemodiálise (excepcionalidade máxima de 1 sessão/semana)	305010093	4	24	R\$ 240,97	R\$ 23.133,12	R\$ 277.597,44

Hemodiálise em paciente com sorologia positiva para HIV e/ou hepatite B e/ou hepatite C (excepcionalidade máxima de 1 sessão/semana)	305010123	4	0	R\$ 325,98	R\$ 0,00	R\$ -
Consulta Médica em Atenção Especializada	301010072	1	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
TOTAL					R\$ 146.013,12	R\$ 1.752.157,44

Tabela 2 – Exames mensais para pacientes em Hemodiálise

Procedimento	Código	Nº de exames mensais	Valor unitário	Valor mensal por exame	Valor anual por exame
Hematócrito	202020371	24	R\$ 1,53	R\$ 36,72	R\$ 440,64
Dosagem de Hemoglobina	202020304	24	R\$ 1,53	R\$ 36,72	R\$ 440,64
Dosagem de Uréia (Pré e Pós- hemodiálise)	202010694	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
Dosagem de Creatinina	202010317	24	R\$ 1,85	R\$ 44,40	R\$ 532,80
Dosagem de Potássio	202010600	24	R\$ 1,85	R\$ 44,40	R\$ 532,80
Dosagem de Cálcio	202010210	24	R\$ 1,85	R\$ 44,40	R\$ 532,80
Dosagem de Fósforo	202010430	24	R\$ 1,85	R\$ 44,40	R\$ 532,80
Dosagem de TGP	202010651	24	R\$ 2,01	R\$ 48,24	R\$ 578,88
Dosagem de Glicose (para DM)	202010473	24	R\$ 1,85	R\$ 44,40	R\$ 532,80
Dosagem de Sódio	202010635	24	R\$ 1,85	R\$ 44,40	R\$ 532,80
TOTAL				R\$ 573,08	R\$ 6.876,96

Tabela 4 – Exames trimestrais em Hemodiálise

Procedimento	Código	Nº de exames trimestrais	Valor unitário	Valor trimestral por exame	Valor anual por exame
Hemograma Completo	202020380	24	R\$ 4,11	R\$ 98,64	R\$ 394,56
Índice de Saturação de Transferrina	202010660	24	R\$ 4,12	R\$ 98,88	R\$ 395,52
Dosagem de Ferritina	202010384	24	R\$ 15,59	R\$ 374,16	R\$ 1.496,64
Dosagem de Proteínas Totais e Frações	202010627	24	R\$ 1,85	R\$ 44,40	R\$ 177,60
Dosagem de Fosfatase Alcalina	202010422	24	R\$ 2,01	R\$ 48,24	R\$ 192,96
Dosagem de Paratormônio - PTH	202060276	24	R\$ 43,13	R\$ 1.035,12	R\$ 4.140,48
Dosagem de Hemoglobina Glicosilada (para diabéticos)	202010503	24	R\$ 7,86	R\$ 188,64	R\$ 754,56
TOTAL				R\$ 1.888,08	R\$ 7.552,32

Tabela 6 – Exames semestrais para Hemodiálise

Procedimento	Código	Nº de exames semestrais	Valor unitário	Valor semestral por exame	Valor anual por exame
Dosagem de 25 hidroxivitamina D	202010767	24	R\$ 15,24	R\$ 365,76	R\$ 731,52
Anti-HBs	202030636	24	R\$ 18,55	R\$ 445,20	R\$ 890,40
Pesquisa de HBsAg	202030970	24	R\$ 18,55	R\$ 445,20	R\$ 890,40
Pesquisa de Anti-HCV	202030679	24	R\$ 18,55	R\$ 445,20	R\$ 890,40
TOTAL				R\$ 1.701,36	R\$ 3.402,72

Tabela 8 – Exames anuais para Hemodiálise				
Procedimento	Código	Nº de exames anuais	Valor unitário	Valor anual por exame
Anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	202030300	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00
Raio X de Tórax (PA e Perfil)	204030153	24	R\$ 9,50	R\$ 228,00
Dosagem de alumínio	202070085	24	R\$ 27,50	R\$ 660,00
Dosagem de Colesterol Total	202010295	24	R\$ 1,85	R\$ 44,40
Dosagem de Colesterol HDL	202010279	24	R\$ 3,51	R\$ 84,24
Dosagem de Colesterol LDL	202010287	24	R\$ 3,51	R\$ 84,24
Dosagem de Triglicerídeos	202010678	24	R\$ 3,51	R\$ 84,24
TSH	202060250	24	R\$ 8,96	R\$ 215,04
T4 Livre	202060381	24	R\$ 11,60	R\$ 278,40
Dosagem de glicose (anual para não diabéticos)	202010473	24	R\$ 1,85	R\$ 44,40
USG de aparelho urinário	205020054	24	R\$ 24,20	R\$ 580,80
Eletrocardiograma	211020036	24	R\$ 5,15	R\$ 123,60
TOTAL				R\$ 2.667,36

Tabela 10 – Exames eventuais para Hemodiálise de acordo com as complicações associadas às comorbidades				
Procedimento	Código	Nº de exames ao ano	Valor unitário	Valor anual por exame
Hemocultura	202080153	24	R\$ 11,49	R\$ 275,76
Cultura de bactérias p/ identificação	202080080	24	R\$ 5,62	R\$ 134,88
TGO	202010643	24	R\$ 2,01	R\$ 48,24
GAMA GT	202010465	24	R\$ 3,51	R\$ 84,24
Pesquisa de AntiHbC IGM e IGG	20203078	24	R\$ 18,55	R\$ 445,20
Determinação de capacidade de fixação do ferro	20201002	24	R\$ 2,01	R\$ 48,24
HBsAg	202030970	24	R\$ 18,55	R\$ 445,20
Anti HCV	202030679	24	R\$ 18,55	R\$ 445,20
Anti HBC- IgM	202030890	24	R\$ 18,55	R\$ 445,20
PCR	202030202	24	R\$ 2,83	R\$ 67,92
Total				R\$ 2.440,08

Tabela 12 – Outros procedimentos associados a Hemodiálise				
Procedimento	Código	Nº de procedimentos ao ano	Valor unitário	Valor anual por exame
Confecção de fistula arterio-venosa p/ hemodiálise	418010030	24	R\$ 1.375,00	R\$ 33.000,00
Confecção de fistula arterio-venosa c/ enxertia de politetrafluoretileno (PTFE)	418010013	20	R\$ 1.453,85	R\$ 29.077,00

Confecção de fistula arterio-venosa c/ enxerto autólogo	418010021	5	R\$ 685,53	R\$ 3.427,65
Intervenção em fistula arterio-venosa	418020019	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
Ligadura de fistula arterio-venosa	418020027	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
Implante de cateter de longa permanência p/ hemodiálise	418010048	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
Retirada de cateter de longa permanência	406020620	30	R\$ 20,74	R\$ 622,20
Implante de cateter duplo lúmen p/hemodiálise	418010064	20	R\$ 734,60	R\$ 14.692,00
Cateter de longa permanência para hemodiálise	702100013	30	R\$ 482,34	R\$ 14.470,20
Cateter p/ subclávia duplo lúmen p/ hemodiálise	702100021	20	R\$ 64,76	R\$ 1.295,20
Dilatador p/ implante de cateter duplo lúmen	702100099	20	R\$ 21,59	R\$ 431,80
Guia metálico p/ introdução de cateter duplo lúmen	702100102	20	R\$ 15,41	R\$ 308,20
TOTAL				R\$ 124.324,25

O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901, 23901, Programa de Trabalho: 10302620221452549, 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039, 339039. Fonte de Recurso: 1500.100000000, 2600.338003464 . Nota de Empenho: 2025NE06416, 2025NE06417. Valor de empenho inicial: R\$281.254,67 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) e R\$ 737.046,10 (setecentos e trinta e sete mil quarenta e seis reais e dez centavos). Emitido em 24/06/2025. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA e 400091 - EMPENHO DA DESPESA - Na modalidade: Global e Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00588395/2023-41. Data de Assinatura: 17/10/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: MARIENNE LAGO RODRIGUES DE MELO. Publicação do Ajuste Original: 29/05/2024.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047791/2023. SIGGO Nº 047791. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.851.596/0001-36. Objeto: a alteração ao Contrato nº 047791/2023-SES/DF - LOTE 14 (106026139) do item 4.2.6.1 Constante na subcláusula 4.2 - DO RECEBIMENTO, bem como do APÊNDICE I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES, item 3 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme segue: Onde se lê: 4.2.6.1. Os serviços serão recebidos Pelo Executor, pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Diretor Administrativo da Unidade de Saúde, comprovando-se a conclusão do objeto, nos termos da Ordem de Serviço, das Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e a Localização; ou comissão nos casos de contratações com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), designado(a) pela autoridade competente, mediante recibo; Leia-se: 4.2.6.1. Os serviços serão recebidos pelo executor e pelo responsável técnico da contratada, comprovando-se a conclusão do objeto, nos termos da Ordem de Serviço, das Planilhas Orçamentárias e de Quantitativos e Localização. A critério do executor de contrato um outro servidor poderá participar do recebimento dos serviços. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00132393/2017-52-00060- 00080513/2023-77. Data de Assinatura: 18/11/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela empresa: MARCUS VINICIUS FARIAS DE CASTRO. Publicação do Ajuste Original: 09/02/2023.

EXTRATO DE ATA

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 90175/2024A - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BN EXPRESS II COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.891.225/0001-50. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetos: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 14/11/2025 e término em 14/11/2026, com base no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. Conceder o reajuste no percentual de 5,48%, referente ao IPCA do mês de março de 2025, no valor de R\$ 39.623,5524 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos). Com o reajuste, o valor total da Ata de Registro de Preços 90175/2024A passará de R\$ 720.604,80 (setecentos e vinte mil seiscentos e quatro reais e oitenta centavos) para R\$ 760.228,35 (setecentos e sessenta mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos). DETALHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90175/2024, APÓS O REAJUSTE:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO		UNID	MARCA/ FABRICANTE	APRESENT	QUANT	VALOR		
							UNITÁRIO	TOTAL	
15	35661	403935	MÓDULO DE PROTEÍNAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. Aplicação no âmbito da SES/DF: indicado para pacientes com necessidades proteicas elevadas. Características adicionais: composta por proteína intacta de origem animal e/ou vegetal, que atenda a quantidade de aminoácidos essenciais por grama de proteína conforme valores mínimos estabelecidos à proteína de referência. Forma de apresentação: pó (gramas). Embalagem de até 500g. Ampla Concorrência	GRAMA	PHOLIAS	Sachê ou embalagem até 500g.	2913497	R\$ 0,1957	R\$ 570.171,3629
16	35661	403935	MÓDULO DE PROTEÍNAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. Aplicação no âmbito da SES/DF: indicado para pacientes com necessidades proteicas elevadas. Características adicionais: composta por proteína intacta de origem animal e/ou vegetal, que atenda a quantidade de aminoácidos essenciais por grama de proteína conforme valores mínimos estabelecidos à proteína de referência. Forma de apresentação: pó (gramas). Embalagem de até 500g. Vinculado ao Item 15 – Cota Preferencial De 25% Para ME/EPP	GRAMA	PHOLIAS	Sachê ou embalagem até 500g.	971165	R\$ 0,1957	R\$ 190.056,9905
VALOR TOTAL									R\$ 760.228,3534

Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. 00060-00402854/2023-16. Data de Assinatura: 14/11/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: BERNARDO SANDRI DE OLIVEIRA BORGES. Publicação do Ajuste Original: 12/11/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90196/2025A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00103752/2025-74. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90196/2025 ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90196/2025A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELLI, CNPJ nº 11.619.992/0001-56. OBJETO: Aquisição de MISTURADOR DE FLUXOS DE GASES (BLENDER), para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 797.560,00. DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa RODRIGO BENJAMIN DELGATO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90213/2025A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00575801/2024-96. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90213/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90213/2025A. - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa C & F COMÉRCIO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.085.407/0001-79. OBJETO: Aquisição potencial dos medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo 36.30.33. - Ortopedia - Compra Específica, para atender determinação do Poder Judiciário. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.120,0000. DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa LEVI DE MIRANDA FRANÇA.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12185

PROCESSO: 00060-00510771/2025-53. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HALOGENN PRODUTOS CIENTÍFICOS, CNPJ nº 49.506.242/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5 GL e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº 90125/2025-D - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006518 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006200. VALOR: R\$ 1.388,00 (um mil trezentos e oitenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12348

PROCESSO: 00060-00533804/2025-33. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JUARES LIMA DOS SANTOS, CNPJ nº 12.991.532/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IODOFÓRMIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL AMARELO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90225/2024A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006781 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006453. VALOR: R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12349

PROCESSO: 00060-00533722/2025-99. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONE ENDODÔNTICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90225/2024C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006780 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006452. VALOR: R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12360

PROCESSO: 00060-00529579/2025-31. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LOBO BRAVO LICITACOES LTDA, CNPJ nº 60.191.290/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE PADRÕES DE FORMAZINA ESTABILIZADA, conforme Dispensa de Licitação nº 71/2025 - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001227 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006503. VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12370

PROCESSO: 00060-00550142/2025-66. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A, CNPJ nº 33.009.945/0002-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOCILIZUMABE SOLUÇÃO INJETAVEL 20 MG/ML FRASCO AMPOLA 4 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90195/2024H - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006975 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006629. VALOR: R\$ 8.553,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12371
PROCESSO: 00060-00550270/2025-18. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA, CNPJ nº 02.424.344/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOFACITINIBE (CITRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90195/2024C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006976 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006630. VALOR: R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12386
PROCESSO: 00060-00531519/2025-88. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BERITH COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 57.642.694/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL LARGO, HASTE LONGA, REF. 1, COMPRIMENTO 32 MM e OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90088/2025A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006757 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006430. VALOR: R\$ 457,60 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12390
PROCESSO: 00060-00539825/2025-62. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 04., conforme Ata de Registro de Preço nº 90084/2025A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006845 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006511. VALOR: R\$ 6.274,40 (seis mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12391
PROCESSO: 00060-00539825/2025-62. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 04., conforme Ata de Registro de Preço nº 90084/2025A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006845 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006511. VALOR: R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12392
PROCESSO: 00060-00537429/2025-09. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 08.183.359/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90.221/2024-C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006821 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006488. VALOR: R\$ 50.250,00 (cinquenta mil duzentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12393
PROCESSO: 00060-00545183/2025-31. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL MODELO TIPO BOUGIE, conforme Ata de Registro de Preço nº 90246/2024C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006918 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006577. VALOR: R\$ 1.318,45 (um mil trezentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12394
PROCESSO: 00060-00546043/2025-80. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL OU SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90115/2025B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006925 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006581. VALOR: R\$ 80.835,00 (oitenta mil oitocentos e trinta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12395
PROCESSO: 00060-00547817/2025-90. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94389400000184. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90290/2024C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006946 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006599. VALOR: R\$ 1.596,48 (um mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12396
PROCESSO: 00060-00547718/2025-16. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44734671002286. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90028/2025D - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006945 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006598. VALOR: R\$ 744,80 (setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12397
PROCESSO: 00060-00537990/2025-80. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90062/2025A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006831 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006499. VALOR: R\$ 11.563,00 (onze mil quinhentos e sessenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12398
PROCESSO: 00060-00544075/2025-41. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL, CNPJ nº 09192829000108. OBJETO: AQUISIÇÃO DE -CARBONATO DE LITIO COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90028/2025B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5- 25/PAM006903 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006562. VALOR: R\$ 97.372,80 (noventa e sete mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12399
PROCESSO: 00060-00538560/2025-85. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 12021151000105. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCO, CEFEPIME, 30 MCG e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº 90135/2025A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006928 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5- 25/AFM006603. VALOR: R\$ 2.506,56 (dois mil quinhentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12400
PROCESSO: 00060-00539653/2025-27. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TOPMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ nº 06.318.709/0002-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90224/2024D - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006843 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006509. VALOR: R\$ 39.942,00 (trinta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12401
PROCESSO: 00060-00544020/2025-31. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ABC FARMACÊUTICO LTDA, CNPJ nº 52967925000100. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBONATO DE LITIO COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90028/2025A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5- 25/PAM006902 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006561. VALOR: R\$ 62.798,40 (sessenta e dois mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12402
PROCESSO: 00060-00539896/2025-65. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 26.325.797/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPESANTE PARA ALIMENTOS À BASE DE GOMA(S), conforme Ata de Registro de Preço nº 90126/2025A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006847 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006513. VALOR: R\$ 18.252,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12403
PROCESSO: 00060-00543612/2025-35. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E, CNPJ nº 04307650002502. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TACROLIMO CÁPSULA 5MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90026/2025J - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006888 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006548. VALOR: R\$ 10.908,00 (dez mil novecentos e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12404
PROCESSO: 00060-00543881/2025-00. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 12499494000260. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ZUCLOPENTIXOL SOLUÇÃO INJETAVEL 200MG/ML AMPOLA 1ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90028/2025E - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006896 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006556. VALOR: R\$ 116.077,40 (cento e dezesseis mil setenta e sete reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12405
PROCESSO: 00060-00543644/2025-31. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94389400000184. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESALAZINA COMPRIMIDO REVESTIDO OU COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA 400MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90155/2025D - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006889 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006549. VALOR: R\$ 5.340,79 (cinco mil trezentos e quarenta reais e setenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12406
PROCESSO: 00060-00543835/2025-01. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA, CNPJ nº 24331585000190. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAPROPTERINA COMPRIMIDO 100MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90068/2025F - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006895 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006555. VALOR: R\$ 551.026,80 (quinhentos e cinquenta e um mil vinte e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12407
PROCESSO: 00060-00543835/2025-01. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA, CNPJ nº 24331585000190. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAPROPTERINA COMPRIMIDO 100MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90068/2025F - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006895 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006555. VALOR: 71.429,40 (setenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12408
PROCESSO: 00060-00543669/2025-34. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RADARHOSP PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ nº 17624087000170. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90095/2025B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1- 25/PAM006894 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM006552. VALOR: R\$ 308,40 (trezentos e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12409
PROCESSO: 00060-00539740/2025-84. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90224/2024B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/AFM006515 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/PAM006848. VALOR: R\$ 7.431,84 (sete mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12410
PROCESSO: 00060-00548197/2025-14. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MED E PROD HOSP LTDA, CNPJ nº 41347974000123. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90250/2024H - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006950 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006604. VALOR: R\$ 37.140,94 (trinta e sete mil cento e quarenta reais e noventa e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12411
PROCESSO: 00060-00546487/2025-15. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JUARES LIMA DOS SANTOS, CNPJ nº 12991532000117. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE DE VITALIDADE PULPAR, GÁS REFRIGERANTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 90288/2024B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5- 25/PAM006934 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006588. VALOR: R\$ 1.593,00 (um mil quinhentos e noventa e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12412
PROCESSO: 00060-00546615/2025-21. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ nº 33498171000141. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO C/ FLUORETO DE SÓDIO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90261/2024D - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006936 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006590. VALOR: R\$ 2.861,10 (dois mil oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12413
PROCESSO: 00060-00544311/2025-29. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SURGICALL PRODUTOS MÉDICOS LTDA. – ME, CNPJ nº 27.437.015/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AZUL DE TRIPAN 0,1 FRASCO 1 ML CORANTE INTRAOCULAR SOLUÇÃO INJETÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90023/2025A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006907 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006566. VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12414
PROCESSO: 00060-00548436/2025-28 PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ nº 33498171000141. OBJETO: AQUISIÇÃO DE -LIMAS ROTATÓRIAS KIT 40/04, conforme Ata de Registro de Preço nº 90059/2025E - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006952 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5- 25/AFM006606. VALOR: R\$ 646,25 (seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12416
PROCESSO: 00060-00537914/2025-74. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SURGICALL PRODUTOS MÉDICOS LTDA. – ME, CNPJ nº 27.437.015/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METILCELULOSE 4 %, conforme Ata de Registro de Preço nº 90023/2025A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006828 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006496. VALOR: R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12417
PROCESSO: 00060-00500728/2025-80. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES L, CNPJ nº 12499494000260. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IBRUTINIBE COMPRIMIDO REVESTIDO 140 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90066/2025B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006336 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006033. VALOR: R\$ 307.423,20 (trezentos e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12418
PROCESSO: 00060-00502572/2025-71. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10586940000320. OBJETO: AQUISIÇÃO DE -ICATIBANTO (ACETATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 10 MG/ML EM SERINGA PREENCHIDA DE 3ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90116/2025C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006361 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006054. VALOR: R\$ 444.600,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12421
PROCESSO: 00060-00539830/2025-75. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ nº 19945390000109. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, conforme Ata de Registro de Preço nº :90054/2025A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006846 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006512. VALOR: R\$ 14.081,44 (quatorze mil oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12422
PROCESSO: 00060-00542004/2025-11. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90250/2024G - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006872 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006534. VALOR: R\$ 8.424,00 (oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12423
PROCESSO: 00060-00539760/2025-55. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ nº 19.945.390/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, conforme Ata de Registro de Preço nº 90054/2025A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006844 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006510. VALOR: R\$ 4.807,36 (quatro mil oitocentos e sete reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12424
PROCESSO: 00060-00534538/2025-66. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PFIZER BRASIL LTDA, CNPJ nº 61.072.393/0039-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEGVISOMANTO PO LIOFILO INJETAVEL 10 MG FRASCO AMPOLA + SOLUÇÃO DILUENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 90046/2025H - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006790 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006458. VALOR: R\$ 87.935,90 (oitenta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12425
PROCESSO: 00060-00534538/2025-66. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PFIZER BRASIL LTDA, CNPJ nº 61.072.393/0039-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEGVISOMANTO PO LIOFILO INJETAVEL 10 MG FRASCO AMPOLA + SOLUÇÃO DILUENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 90046/2025H - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006790 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006458. VALOR: R\$ 29.727,10 (vinte e nove mil setecentos e vinte e sete reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE12438
PROCESSO: 00060-00362421/2025-74. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MARCA D ÁGUA LTDA, CNPJ nº 64377518000121. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA RESGATE TIPO MOCHILA, 26,4 LITROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90021/2025-A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM006861 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM006526. VALOR: R\$ 8.387,76 (oito mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/11/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS,
CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90281/2025 - UASG 926119
Objeto: Aquisição potencial dos medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo 0936 - MEDICAMENTOS CADASTRADOS DE COMPRA ESPECIFICA e Grupo 09.N.03.A ANTIEPILÉPTICOS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00315557/2025-95. Total de 12 itens (Ampla Concorrência e Cotas Reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 21.184.761,1240. Cadastro das Propostas: a partir de 25/11/2025. Abertura das Propostas: 05/12/2025, às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

QUEILA BARRETO ROCHA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90234/2025 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00460137/2024-81), sagraram-se vencedoras (empresa item e valor unitário): BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 06.175.908/0001-12: 01 (R\$ 0,9100); DENTAL IPO LTDA - CNPJ: 50.567.060/0001-69: 02 (R\$ 159,0000), 03 (R\$ 159,0000), 04 (R\$ 95,0000), 05 (R\$ 95,0000), 06 (R\$ 36,6200). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 465.898,17.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90252/2025 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00408551/2024-80), sagraram-se vencedoras (empresa item e valor unitário): AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA - ME - CNPJ: 08.234.423/0001-88: 01 (R\$ 500,0000), 02 (R\$ 500,0000), 06 (R\$ 950,0000), 07 (R\$ 950,0000); ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.556.958/0001-76: 03 (R\$ 128,3300). Os itens 04 e 05 restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 229.443,1400.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90180/2025 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00035922/2024-08), sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): VITTAMED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ: 22.530.297/0001-30, 01 (R\$ 0,0900), 02 (R\$ 0,3300), 03 (R\$ 1,9800), 04 (R\$ 13,2000), 05 (R\$ 1,7900), 06 (R\$ 1,8400), 07 (R\$ 1,8400), 08 (R\$ 2,9000), 09 (R\$ 1,9000), 10 (R\$ 6,1000), 11 (R\$ 3,0800), 12 (R\$ 2,2000), 13 (R\$ 2,8300). Perfazendo o valor final licitado de R\$ 248.604,0000.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi devidamente descentralizado para o pagamento da despesa; Considerando que a saúde é dever do Estado, nos termos da Constituição Federal; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se refere a Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos, bem como no art. 22 do

Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fundamento no art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade no âmbito do Distrito Federal, conforme os dados a seguir relacionados:

EMPRESA	PROCESSO	VALOR
HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	00060-00561193/2024-32	R\$ 240,53

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária de Administração Geral

RAPHAEL GAMA DE REZENDE
Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi devidamente descentralizado para o pagamento da despesa; Considerando que a saúde é dever do Estado, nos termos da Constituição Federal; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se refere a Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos, bem como no art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fundamento no art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade no âmbito do Distrito Federal, conforme os dados a seguir relacionados:

Processo	Empresa	Valor
00060-00328087/2024-49	HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	R\$ 853,95

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária de Administração Geral

RAPHAEL GAMA DE REZENDE
Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi devidamente descentralizado para o pagamento da despesa; Considerando que a saúde é dever do Estado, nos termos da Constituição Federal; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se refere a Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos, bem como no art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fundamento no art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade no âmbito do Distrito Federal, conforme os dados a seguir relacionados:

Processo	Empresa	Valor
00060-00372819/2024-38	BAUMER S/A	R\$ 6.746,34

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária de Administração Geral

RAPHAEL GAMA DE REZENDE
Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi devidamente descentralizado para o pagamento da despesa; Considerando que a saúde é dever do Estado, nos termos da Constituição Federal; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se refere a Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos, bem como no art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fundamento no art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade no âmbito do Distrito Federal, conforme os dados a seguir relacionados:

Processo	Empresa	Valor
00060-00568111/2024-81	HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	R\$ 300,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária de Administração Geral

RAPHAEL GAMA DE REZENDE
Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi devidamente descentralizado para o pagamento da despesa; Considerando que a saúde é dever do Estado, nos termos da Constituição Federal; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se refere a Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos, bem como no art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fundamento no art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade no âmbito do Distrito Federal, conforme os dados a seguir relacionados:

EMPRESA	PROCESSO	VALOR
HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	00060-00383151/2024-54	R\$ 255,87

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária de Administração Geral

RAPHAEL GAMA DE REZENDE
Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi devidamente descentralizado para o pagamento da despesa; Considerando que a saúde é dever do Estado, nos termos da Constituição Federal; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se refere a Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos, bem como no art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fundamento no art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade no âmbito do Distrito Federal, conforme os dados a seguir relacionados:

EMPRESA	PROCESSO	VALOR
BAUMER S/A	00060-00395391/2024-00	R\$ 5.952,52

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária de Administração Geral

RAPHAEL GAMA DE REZENDE
Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi devidamente descentralizado para o pagamento da despesa; Considerando que a saúde é dever do Estado, nos termos da Constituição Federal; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se refere a Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos, bem como no art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente,RECONHEÇO A DÍVIDA, com fundamento no art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade no âmbito do Distrito Federal, conforme os dados a seguir relacionados:

EMPRESA	PROCESSO	VALOR
HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	00060-00450630/2024-93	R\$ 291,21

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária de Administração Geral

RAPHAEL GAMA DE REZENDE
Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi devidamente descentralizado para o pagamento da despesa; Considerando que a saúde é dever do Estado, nos termos da Constituição Federal; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se refere a Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos, bem como no art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fundamento no art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade no âmbito do Distrito Federal, conforme os dados a seguir relacionados:

EMPRESA	PROCESSO	VALOR
HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	00060-00531034/2024-11	R\$ 138,06

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária de Administração Geral

RAPHAEL GAMA DE REZENDE
Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO nº 033/2023 – DCC/UNIAF/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: MEDIC VITALL COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº 34.782.400/0001-18. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93; apresentar cronograma de atividades; e conceder reajuste de 5,17%. O valor do referido contrato será de R\$99.177,46 (noventa e nove mil cento e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Processos N.º 00063-00005511/2023-14. Vigência: 12 (doze) meses, termo inicial em 23 de novembro de 2025 e termo final em 23 de novembro de 2026. Assinam em 19 de novembro de 2025, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente e pela Contratada: LEIDIANE ROCHA ARAÚJO.

DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o resultado de julgamento da dispensa eletrônica nº 09/2025 cujo objeto é a aquisição emergencial de insumos com disponibilização de equipamentos em regime de comodato para a realização de exame de detecção e identificação de hemoglobinas anormais, pelas metodologias de Cromatografia Líquida de Alta Eficiência (HPLC) ou Eletroforese Automatizada, pelo Laboratório de Imuno-hematologia de Doadores, da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB. As condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos constam do Processo Eletrônico 00063-00003509/2025-72. A empresa declarada vencedora para o grupo 1 foi a DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ nº 12.702.376/0001-27, no valor total de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou no portal www.fhb.df.gov.br, ou ainda no endereço: SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

WANESSA SOTTER DE FREITAS
Diretora de Compras

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023

Processo nº: 00080-00274345/2023-12 - Partes: SEE/DF X MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Objeto: prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. O prazo de vigência fica prorrogado de 21/12/2025 até 20/12/2026. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.126.8221.2557.2576. Natureza da Despesa: 3.3.90.40. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2025NE08582. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 1.047.000,00 (um milhão e quarenta e sete mil reais). Assinatura: 19/11/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.: EMMERSON RICIERI BRITO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90024/2025 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a suspensão da licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00145361/2024-71. Objeto: Contratação de serviços técnicos de elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia, bem como planilha orçamentária, incluindo serviços topográficos, sondagem geotécnica de terreno; obtenção de licenças, outorgas, aprovações, elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à contratação para execução de obras públicas visando a reforma geral e possível ampliação dos seguintes imóveis, divididos nos lotes - Lote 1: Edificação ocupada pela Escola de Música de Brasília (Setor de Grandes Áreas Sul Quadra 602 Módulos 8/14); e Lote 2: Edificação ocupada pela Unidade - Escola de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - EAPE (Setor de Grandes Áreas Sul Quadra 907/908 Módulos 14/21). Motivo: Por solicitação da área

técnica demandante por meio do Despacho - SEE/SIAE/DIARC (Doc. SEI nº 187617420) de adiamento sine die para a realização de ajustes no Projeto Básico. Os documentos e informações sobre a suspensão estão disponíveis em: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <https://www.educacao.df.gov.br/concorrencias/>.

NOÊMIA DA SILVA PASSOS
Agente de Contratação

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AUTORIZAÇÃO Nº 8/2025 - SSP/SEGI/SUAG

Nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto no art. 224, do Decreto distrital nº 44.330/2023, bem como com fulcro na delegação promovida pelo art. 2º, inciso III, da Portaria nº 09/2021-SSP/DF; considerando o disposto no Despacho - SSP/GAB/AJL (184725334) e Parecer Referencial nº 43/2023 - PGDF/PGCONS (184725161), AUTORIZO a presente Contratação Direta, por meio de Dispensa Eletrônica, realizada no bojo do Processo SEI-GDF nº 00050-00013554/2025-57, em favor das empresas DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA, CNPJ nº 36.374.350/0001-65, para fornecimento de Lavadora elétrica de alta pressão, no valor total de R\$ 2.226,00 (dois mil duzentos e vinte e seis reais); CAMILA REGINA GOMES CAPECCKI, CNPJ nº 63.016.972/0001-94, para fornecimento de Aspirador de pó e água, no valor total de R\$ 1.658,02 (um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dois centavos); empresa EDUARDA CRISTINA DE SOUSA ROCHA, CNPJ nº 46.672.613/0001-76, para fornecimento de Snow Foam ou aplicador de espuma, no valor total de R\$ 899,80 (oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); empresa ALIANÇA DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LOC EQUIP LTDA, CNPJ nº 51.443/0001-81, para fornecimento de Luva de Microfibras e Esponja aplicadora de produto em pneu, no valor total de R\$ 429,70 (quatrocentos e vinte e nove reais e setenta centavos); empresa PRISCILLA APARECIDA DOS SANTOS GOMES, CNPJ nº 49.283.040/0001-87, para fornecimento de Pretinho Limpa Pneu, Motopodador de Galhos e Bota de PVC Cano Longo , no valor total de R\$ 2.514,60 (dois mil quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos); empresa A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 36.489.366/0001-13, para fornecimento de Soprador de folhas, no valor total de R\$ 1.415,86, e empresa GABRIELLA EDUARDA GOIS DE OLIVEIRA MOREIRA, CNPJ nº 63.476.032/0001-88, para fornecimento de Roçadeira a gasolina, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), visando atender demanda desta Secretaria, observado o disposto no Termo de Referência (180066158), Aviso de Contratação Direta nº 03/2025 (184725914) e homologação da Dispensa (187648743).

SILVÉRIO ANTÔNIO MOITA DE ANDRADE

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 174/2025 - DGP/PMDF, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS
DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO
DE OFICIAIS DE SAÚDE E CAPELÃES (CHOSC)
OFICIAL CAPELÃO SACERDOTE DA IGREJA
CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA

EDITAL DE ABERTURA Nº 91/2025 - DGP/PMDF, DE 28 DE JULHO DE 2025
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, torna público o RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, do concurso público de ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE SAÚDE E CAPELÃES (CHOSC), do Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães (QOPMC) - Sacerdote da Igreja Católica Apostólica Romana - da Polícia Militar do Distrito Federal.

1. Os candidatos poderão consultar o resultado acessando sua área restrita no site: "https://concurso.idecan.org.br/SITE/CandidatoLogin.aspx".
JOSÉ ITALO SOARES TOMAZ

EDITAL Nº 175/2025 - DGP/PMDF, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO DE INSCRITOS
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO
DE OFICIAIS DE SAÚDE E CAPELÃES (CHOSC)
OFICIAL CAPELÃO SACERDOTE DA IGREJA
CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA

EDITAL DE ABERTURA Nº 91/2025 - DGP/PMDF, DE 28 DE JULHO DE 2025
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, e

em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, torna público o RESULTADO DEFINITIVO DE INSCRITOS, do concurso público de ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE SAÚDE E CAPELÃES (CHOSC), do Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães (QOPMC) - Sacerdote da Igreja Católica Apostólica Romana - da Polícia Militar do Distrito Federal.

1. Os candidatos poderão consultar o resultado acessando sua área restrita no site: "https://concurso.idecan.org.br/SITE/CandidatoLogin.aspx".

JOSÉ ÍTALO SOARES TOMAZ

EDITAL Nº 176/DGP - PMDF, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, torna pública a convocação para entrega de documentos do candidato abaixo relacionado, aprovado dentro do quantitativo de vagas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP), com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal, integrante do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), regido pelo Edital Normativo nº 04/DGP, de 23 de janeiro de 2023, e suas alterações, conforme a seguir.

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 O candidato abaixo relacionado deverá acessar a plataforma digital de entrega de documentos, a contar da data de publicação deste edital até a data de entrega documental e efetuar o UPLOAD em .PDF (colorido) dos documentos relacionados no item 2.

1.2 Cadastramento de Senha de acesso à plataforma de entrega (UPLOAD) de documentos:

1.2.1 O candidato deverá acessar o seguinte endereço eletrônico: <https://id.pm.df.gov.br/forgot-password>

1.2.2 Ao acessar o link, o candidato deverá informar os dados solicitados. Um código de verificação será enviado automaticamente para o e-mail cadastrado durante a etapa de Sindicância da Vida Progressiva e Investigação Social, permitindo a criação de uma senha de acesso. Recomenda-se verificar também as pastas "Spam" ou "Lixo Eletrônico", caso o e-mail não seja localizado na caixa de entrada.

1.3. Acesso ao Sistema:

Após a definição da senha, o candidato deverá acessar o Sistema de Atualização Cadastral, por meio do endereço: <https://sgpol.pm.df.gov.br>.

1.3.1 No portal, o acesso deverá ser realizado informando o CPF no campo "usuário" e utilizando a senha cadastrada no passo anterior.

1.3.2 Caso o candidato tenha algum problema, deve entrar em contato por meio do telefone 3190-5800 (WhatsApp).

1.4 O Candidato que, em razão de intercorrência de ordem técnica relativa ao Sistema de Gestão Policial (SGPOL), não conseguir efetuar o UPLOAD dos documentos exigidos para inclusão no CFP, deverá apresentá-los de modo físico, no dia da convocação para conferência documental, sob pena de eliminação do certame, de acordo com o item 20.2 do Edital Normativo.

1.5. O candidato abaixo relacionado fica convocado para comparecer ao Corpo da Guarda do Departamento de Gestão de pessoal (DGP), situado no Setor Policial, Área Especial, Conjunto 4, Asa Sul, Brasília/DF, no dia e horário a seguir discriminado, a fim de efetuar a entrega e conferência da documentação original prevista no item 2 do presente edital, na seguinte ordem: código da vaga, nome completo, número de inscrição, nota final e classificação.

403 - SOLDADO QPPMC - VAGAS CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE ENTREGA
Joao Marcelo Martins Sarmiento (Sub judge), Processo nº 0718234-26.2024.8.07.0018	4300030419	67.487012989	2112	26/11/2025 às 15h

2. Os candidatos convocados para a inclusão na PMDF deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ficha Cadastral da PMDF preencher digitalmente (formulário próprio - Site da banca);

b) Registro Geral (RG) do Distrito Federal (SSP/DF);

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Trazer o original);

e) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição (2 turnos);

f) Certidão de Nascimento ou de Casamento, emitida nos últimos 90 dias;

g) PIS/PASEP (não pode ser o NIT);

h) Diploma de graduação em curso de nível superior, registrado no MEC;

i) Comprovante de Residência com CEP;

j) Tipo Sanguíneo e Fator RH;

k) Comprovante de conta no Banco Regional de Brasília – BRB;

l) CNH, no mínimo categoria tipo “B”;

m) Declaração de Bens e Direitos (formulário próprio - Site da banca);

n) Termo de Ressarcimento ao Erário (formulário próprio - Site da banca);

o) Declaração de Não Acumulação de Cargo Público (formulário próprio - Site da banca).

2.1 A candidata relacionada no item 1.5, deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.institutoaocp.org.br/>, para preenchimento da Ficha Cadastral da PMDF.

2.2. Os candidatos com Registro Geral (RG) emitidos por outras unidades da Federação deverão adotar as providências determinadas no momento da entrega da documentação.

JOSÉ ÍTALO SOARES TOMAZ

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000776

PROCESSO SEI nº 00054-00115769/2024-18 – Nota de Empenho Ordinário nº. 2025NE000776, emitida em 07/11/2025, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: UA GRAFICA - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS. CNPJ: 28.508.540/0001-08, no valor de R\$ 37.998,10. OBJETO: Aquisição de Livro do estudante PROERD - 5º ANO. Prazo de Entrega 30 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90025/2025 - PMDF e Ata de Registro de Preços n. 36/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000777

PROCESSO SEI nº 00054-00115769/2024-18 – Nota de Empenho Ordinário nº. 2025NE000777, emitida em 07/11/2025, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: CROMOS EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA. CNPJ: 82.581.406/0001-70, no valor de R\$ 1.080,00. OBJETO: Aquisição de : LIVRO DO ESTUDANTE PROERD - 7º ANO. Prazo de Entrega 30 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90025/2025 - PMDF e Ata de Registro de Preços n. 37/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000779

PROCESSO SEI nº 00054-00115769/2024-18 – Nota de Empenho Ordinário nº. 2025NE000779, emitida em 07/11/2025, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA. CNPJ: 02.472.396/0002-86, no valor de R\$ 2.430,00. OBJETO: Aquisição de Livro do estudante PROERD - ENSINO MEDIO. Prazo de Entrega 30 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. ° 90025/2025 - PMDF e Ata de Registro de Preços n. 39/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000781

PROCESSO SEI nº 00054-00115769/2024-18 – Nota de Empenho Ordinário nº. 2025NE000781, emitida em 07/11/2025, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA. CNPJ: 28.419.352/0001-03, no valor de R\$ 4.600,00. OBJETO: Aquisição de Certificado aluno PROERD. Prazo de Entrega 30 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. ° 90025/2025 - PMDF e Ata de Registro de Preços n. 40/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000782

PROCESSO SEI nº 00054-00115769/2024-18 – Nota de Empenho Ordinário nº. 2025NE000782, emitida em 07/11/2025, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: GRAFICA LIONS LTDA. CNPJ: 30.349.911/0001-90, no valor de R\$ 3.890,00. OBJETO: Aquisição de Item 3. Caderno de exercício PROERD - 7º ano (Cota Exclusiva), Item 6. Papel Certificado Instrutor PROERD (Cota Exclusiva) e Item 7. Coletânea do Instrutor PROERD (Cota Exclusiva). Prazo de Entrega 30 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. ° 90025/2025 - PMDF e Ata de Registro de Preços n. 38/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2024 - DSAP/PMDF, PROCESSO Nº 00054-00070945/2023-02.

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representada pelo CORONEL QOPM SINÉSIO SILVA SOUZA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, denominado CONTRATANTE, RESOLVE AUTORIZAR O APOSTILAMENTO do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2024, com a empresa BENNER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.854.323/0001-30, sediada na Avenida Alziro Zarur, nº 73, Vila Vardelina, Maringá/PR, CEP: 87080-590, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por LUCRECIA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA, RG nº 1*****2 SSP/DF, CPF nº 647.***.***-34 e MARCELO MURILO SILVA, RG nº 1.***.***-0 SSP/SC e CPF nº 753.***.***-00, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta nos processos SEI/GDF nº 00054-00070945/2023-02 e nº

00054-00041417/2024-19 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços n 03/2024, celebrado em 13 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 181, em 20 de setembro de 2024, para reajuste da Proposta Comercial para Contratação/manutenção de Serviço de Sustentação de Alta Disponibilidade de Sistema de Gestão de Plano de Saúde e Sistema de Gestão Hospitalar da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), nos seguintes termos: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo o reajuste do valor total do Contrato nº 03/2024 (150429904) com a empresa BENNER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE SAÚDE LTDA, CNPJ n 03.854.323/0001-30, celebrado entre a PMDF e a empresa Benner, a partir de 13/09/2025, referente a prestação dos serviços de Sustentação, Hospedagem e Processamento, com base no índice de reajuste, previsto no contrato (IPCA), conforme Segundo Termo Aditivo, e considerando os valores da Proposta Benner (143460100) Termo de Referência (148095785) e o cálculo realizado pela DEOF (Doc. SEI 186666909). O executor deverá atualizar o valor da garantia contratual, com vistas ao atendimento ao estabelecido em contrato, observando o novo valor global do contrato. O presente Termo de Apostilamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Apostilamento. SINÉSIO SILVA SOUZA. Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 130/2025

Espécie: Termo de Credenciamento nº 130/2025, do Processo SEI 00054-00084272/2025-21, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM SINESIO SILVA SOUZA e a empresa EXAME MEDICINA DIAGNÓSTICA, CNPJ: 61.486.650/0388-22, ENDEREÇO: SHLS Q. 716, CONJUNTO B, BLOCO 2 - ASA SUL, BRASILIA/DF, Telefone: (61) 3433-3205 E-MAIL: comercialdiagnostico.co@dasa.com.br, andrealemos@dasa.com.br, amanda.meneses@dasa.com.br, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 180273857, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 04/2024 do Processo 00054-00156929/2024-89, cujo objeto é o MEDICINA LABORATORIAL, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 185899995). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº 2025NE000054 emitida em 10/01/2025, sob o evento nº 51.0.080, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). SINÉSIO SILVA SOUZA. Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 134/2025

Espécie: Termo de Credenciamento nº 134/2025, do Processo SEI 00054-00109996/2025-95, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM SINESIO SILVA SOUZA e a empresa ORTOPEDIA NOROESTE E CLÍNICA DA DOR, CNPJ: 45.059.652.0001-30, ENDEREÇO: CRNW 510 Bloco A Lote 02 Loja 05 Noroeste –Brasília DF, Telefone: 61 32462705, E-MAIL: contato@clinicanoroeste.com.br, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº (181525303), para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 183401456). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº2025NE000051 emitida em 10/01/2025, sob o evento nº 51.0.080, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). SINÉSIO SILVA SOUZA. Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 135/2025

Espécie: Termo de Credenciamento nº 135/2025, do Processo SEI 00054-00027200/2025-87, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM SINESIO SILVA SOUZA e a empresa FISIOLIN BRASILIA, CNPJ: MATRIZ: 00612008000109 , FILIAL: 00612008000370, ENDEREÇO: MATRIZ: SHLN Bloco F Sala 208 – Ed Primo Crosara Asa Norte Brasília – DF / FILIAL: CLSW 105 Bloco B sala 108 – Ed Platinummall Sudoeste, Brasília – DF, Telefone: MATRIZ: 61 32727338 / 61 98344-4555 / FILIAL: 613879-7337 / 61 99633-9385, E-MAIL: gerencia.master@fisioclinbrasil.com.br, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº (166647899), para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições

estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 184780579). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº2025NE000051 emitida em 10/01/2025, sob o evento nº 51.0.080, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). SINÉSIO SILVA SOUZA. Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 139/2025

Espécie: Termo de Credenciamento nº 139/2025, do Processo SEI 00054-00109141/2025-64, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM SINESIO SILVA SOUZA e a empresa LABORATORIO DOM BOSCO DE ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA, CNPJ: 00.404.947/0001-68, ENDEREÇO: Q CSB 6 LOTES 01/02 - LOJA 09 TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA) / BRASILIA- DF, Telefone: (61) 3562-1203 – (61) 98255-1697 E-MAIL: faturamento.laboratoriodombosco@gmail.com, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 181421102, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 04/2024 do Processo 00054-00156929/2024-89, cujo objeto é o MEDICINA LABORATORIAL, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 183409347). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº2025NE000054 emitida em 10/01/2025, sob o evento nº 51.0.080, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). SINÉSIO SILVA SOUZA. Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00045385/2025-30. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 5/2024, resolve CREDENCIAR de acordo com o subitem 3.1 (estabelecimentos do tipo clínica especializada, consultório ou atendimento ambulatorial ou emergencial para oferta de consultas, exames e procedimentos médicos na especialidade de oftalmologia) a empresa INBOL - INSTITUTO BRASILIENSE DE OLHOS LTDA, nome fantasia VISÃO HOSPITAL DE OLHOS, inscrita sob o CNPJ 37.114.071/0001-25, situada no SEPS 714/914 conjunto E, sala 10, Ed. Talento, Brasília - DF, CEP 70.390-145, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400139, Diretora de Saúde. Brasília/DF, 10/11/2025.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00054494/2025-48. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 7/2024, resolve CREDENCIAR de acordo com o subitem 8.1 (instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia - Ambulatorial e Complementar) a empresa CENTRO TERAPÊUTICO DE ACUPUNTURA E FISIOTERAPIA DE BRASÍLIA LTDA, nome fantasia INSTITUTO PARIENS, inscrita sob o CNPJ 26.502762/0001-80, situada na Rua das Figueiras nº 7, sala 505 a 508, Águas Claras - DF, CEP 71.906-750, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400139, Diretora de Saúde. Brasília/DF, 17/11/2025.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00057594/2025-26. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 4/2024, resolve CREDENCIAR de acordo com o subitem 5.3.3 (estabelecimentos especializados em terapia renal substitutiva) a empresa INSTITUTO

DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASÍLIA LTDA, nome fantasia INEB AGUDOS, inscrita sob o CNPJ 29.865.465/0001-97, situada na SHCSW CHSW blocos 3/4/5, slas 219, 229, 231, 233, 235, Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70.673-416, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400139, Diretora de Saúde. Brasília/DF, 17/11/2025.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00063054/2025-81. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 6/2024, resolve CREDENCIAR de acordo com o subitem 6.3.1. (empresas especializadas na prestação de serviços de assistência de saúde domiciliar - home care) a empresa PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA, nome fantasia PRIME HOME CARE, inscrita sob o CNPJ 16.739.984/0001-67, situada na SHCGN 714/715 bloco D loja 22 e 34, Brasília - DF, CEP 70.761-640, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400139, Diretora de Saúde. Brasília/DF, 10/11/2025.

POLÍCIA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025

PROCESSO Nº 00052-00017404/2024-85. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E CONDICIONAMENTO FÍSICO instalados no Centro de Reabilitação e Condicionamento físico - CERCOF/PCDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Tipo: Menor Preço e Maior Desconto. A pregoeira informa que no referido pregão sagrou-se vencedora a empresa a ORIGYM TECH MANUTENCOES E REPARACOES LTDA, CNPJ 17.059.253/0001-33, para o grupo 01, no valor total de R\$ 301.311,98 (trezentos e um mil, trezentos e onze reais e noventa e oito centavos). A ata do pregão (termo de julgamento) e o termo de homologação podem ser obtidos nos sites www.gov.br/compras e no PNCP. Maiores informações no CPL/PCDF, fones: 3207-4071/4046.

PATRICIA MARÇAL DA SILVA

Pregoeira, Substituta

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

Processo 00055-00072233/2024-72. O Detran/DF torna pública a abertura do Pregão Eletrônico nº 90014/2025 no dia 10/12/2025 às 10h. Objeto: Contratação de solução de análise e processamento de dados de circulação viária, compreendendo a gestão, monitoramento e auditoria do serviço, visando atender às necessidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, da Polícia Militar do Distrito Federal – PM/DF e dos demais órgãos mediante convênios estabelecidos, conforme as condições constantes no Edital e anexos. Valor: R\$ 100.759.200,00. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <https://www.detrان.df.gov.br/> e no site www.gov.br/compras. Mais informações pelo e-mail: licitacao@detrان.df.gov.br.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2025

ALLANN ALVES VIEIRA DE ANDRADE

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2023 - SIGGO: 049028

Processo SEI-GDF nº 04026-00009617/2022-59. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.438.042/0001-10, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2023 - SEAPE/DF, por mais 30 (trinta) meses, a contar de 17/12/2025 até 16/06/2028. DO VALOR: R\$ 32.450.497,68 (trinta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06.421.6217.2890.0003; Natureza da Despesa: 3.3.90.40. DA

VIGÊNCIA: 30 (doze) meses, a contar de 17/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela UE Brasil Tecnologia LTDA: MARCELO DE ALMEIDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00038161/2025-87; INTERESSADO: MOREIRA E GONÇALVES LTDA. Aplico a penalidade de IMPEDIMENTO de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano, à empresa MOREIRA E GONÇALVES LTDA, CNPJ nº 24.131.428/0001-31, com sede no Setor de Mansões Leste, nº 32, Setor Leste - Planaltina-GO, CEP: 73.752-400, em razão de não entregar documentação exigida para contratação, com fulcro no arts. 155, VI e 156, III, da Lei 14.133/2021. Pelo Distrito Federal: RAÍSSA WINTER DE CARVALHO - Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notifico a empresa DUARTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 49.984.371/0001-44, endereço: Colônia Agrícola Sucupira, Chácara 43, Conjunto D, Lotes 05/06 - Riacho Fundo/DF - CEP: 71.827-825, que tramita nesta pasta o processo 04026-00018487/2025-98, aberto com a finalidade de apurar possível descumprimento contratual, com proposta de aplicação de penalidade de MULTA, no valor de R\$1.032,00 (um mil e trinta e dois reais), corresponde a 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho nº 2024NE01518, com fulcro nos arts. 155, inciso VII e 156, inciso II e § 1º, inciso III do mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021. À empresa será concedido o prazo 15 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia a contar da publicação, garantindo assim o direito à ampla defesa e ao contraditório, e deve ser direcionada à esta Comissão de Apuração de Penalidades Contratuais no endereço Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco G, Lote 13, Brasília/DF, CEP: 70.070-120 ou pelo e-mail coap@seape.df.gov.br. Pelo Distrito Federal: RAÍSSA WINTER DE CARVALHO - Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notifico a empresa T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINAÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 44.056.672/0001-94, endereço: Rua: Antonio Gagliazzo, 164, JD Batalha, São Paulo - SP, CEP nº 05546-090, que tramita nesta pasta o processo 04026-00016169/2025-92, aberto com a finalidade de apurar possível descumprimento contratual, com proposta de aplicação de penalidade de MULTA, no valor de R\$1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais), corresponde a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho nº 2024NE00447, com fulcro no art. 87, II da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 4º, V do Decreto Distrital nº 26.851/2006. À empresa será concedido o prazo 15 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia a contar da publicação, garantindo assim o direito à ampla defesa e ao contraditório, e deve ser direcionada à esta Comissão de Apuração de Penalidades Contratuais no endereço: Estação Rododiferroviária de Brasília, s/n ala sul, Brasília - DF, cep: 70631-900 ou pelo e-mail coap@seape.df.gov.br. Pelo Distrito Federal: RAÍSSA WINTER DE CARVALHO - Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01757

PROCESSO: 04026-00047976/2025-57. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OLIVEIRA E ALMEIDA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 13.218.025/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA (CONECTOR MACHO, ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA HDMI, PATCH CORD, CONECTOR RJ45 MACHO), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF), consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90010/2025 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 27/2025 SEAPE-DF. ITENS 01, 06, 25 e 26. Valor total da despesa: R\$ 7.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.126.8217.1471.0099; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 14/11/2025. Dec 47.810 de 13/10/2025, Art. 2º, § 1º, XXVIII. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01758

PROCESSO: 04026-00047976/2025-57. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OLIVEIRA E ALMEIDA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 13.218.025/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA (WEBCAM), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF), consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90010/2025 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 27/2025 SEAPE-DF. ITEM 07. Valor total da despesa: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.126.8217.1471.0099; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 14/11/2025. Dec 47.810 de 13/10/2025, Art. 2º, § 1º, XXVIII. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01765
PROCESSO: 04026-00030318/2024-45. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ 37.937.325/0001-05. OBJETO: ANULAÇÃO 2025NE00909 CONFORME MEMORANDO Nº 165/2025 - SEAPE/AJL. AQUISIÇÃO DE LOÇÃO/ÓLEO PARA BEBÊ, para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90003/2024 SEAPE - DF e Ata de Registro de Preços nº 54/2024 SEAPE-DF. ITEM 17. MARCA: VENEZA - Quantidade: 66 frascos. Valor total: R\$ 575,52 (quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Valor unitário R\$ 8,72 (oito reais e setenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 17/11/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01766
PROCESSO: 04026-00030318/2024-45. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ 37.937.325/0001-05. OBJETO: SUBSTITUIÇÃO 2025NE00909 CONFORME MEMORANDO Nº 165/2025 - SEAPE/AJL. AQUISIÇÃO DE LOÇÃO/ÓLEO PARA BEBÊ, para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90003/2024 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 54/2024 SEAPE-DF. ITEM 17. MARCA: VENEZA - Quantidade: 132 frascos. Valor total: R\$ 575,52 (quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Valor unitário R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 17/11/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022
Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2022 - TCB/CONFIANÇA FACILITIES MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E VENDA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA; CNPJ nº: 35.663.068/0001-35; Processo nº 00095-00000633/2022-75; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 153, de PÁGINA 80 Diário Oficial do Distrito Federal Nº 219, 15 de agosto de 2022, página 58; Data de Assinatura: 15 de novembro de 2025; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do ajuste, por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de novembro de 2025 e alteração quantitativa do objeto contratual, promovida de forma consensual entre as partes, nos termos do art. 81, inciso I, da Lei nº 13.303/2016; Valor mensal atual: R\$ 204.885,41 (duzentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos); Valor anual estimado: R\$ 2.458.624,93 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos); Fonte: 100 e 220; Programa de trabalho: 26.122.8216.8517.0079; Natureza da Despesa: 33.90.37.02. Assinantes: P/TCB Diretora-Presidente - MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ - Diretora Administrativa e Financeira - LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES e P/CONFIANÇA FACILITIES MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E VENDA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - JUDITH LUSTOSA ELVAS NOGUEIRA - Representante Legal.

COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SUSPENSÃO SINE DIE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 – METRÔ-DF – UASG 925046
O METRÔ-DF, por meio de sua Pregoeira, torna pública a SUSPENSÃO "SINE DIE" da licitação para o registro de preços para eventual contratação de serviços de tecnologia integrados, com disponibilização de dispositivos eletrônicos, nas Estações, Subestações e Via Férrea do METRO-DF localizado em Brasília/DF, conforme processo nº 00097-00010992/2022–84, marcada para às 10 horas do dia 25/11/2025, em virtude do Ofício nº 10468/2025-GP do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) que determina a suspensão cautelar do pregão até que sejam realizadas as devidas medidas corretivas pertinentes.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 08/2025
PROCESSO: 00056-00000218/2025-85. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (fertilizantes e adubos químicos), os quais serão utilizados nas atividades agrícolas e de capacitação profissional realizadas na Fazenda Modelo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 70/2025 (179475414). DO VALOR: R\$ 9.763,00 (nove mil setecentos e sessenta e três reais). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 44.201; Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0015; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 33.90.30; Empenho nº 2025NE01834. DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025; SIGNATÁRIOS: Pelo FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela contratada, HUMBERTO SÁVIO MARTINS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 09/2025
PROCESSO: 00056-00000218/2025-85. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e NOROESTE AGRONEGÓCIOS LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (fertilizantes e adubos químicos), os quais serão utilizados nas atividades agrícolas e de capacitação profissional realizadas na Fazenda Modelo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 70/2025 (179475414). DO VALOR: R\$ 50.060,00 (cinquenta mil sessenta reais). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 44.201; Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0015; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 33.90.30; Empenho nº 2025NE01835. DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025; SIGNATÁRIOS: Pelo FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela contratada, IZAUEMIRO GERALDO GIORGETTE, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 10/2025
PROCESSO: 00056-00000218/2025-85. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e GRANDES MARCAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (fertilizantes e adubos químicos), os quais serão utilizados nas atividades agrícolas e de capacitação profissional realizadas na Fazenda Modelo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 70/2025 (179475414). DO VALOR: R\$ 33.740,35 (trinta e três mil setecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 44.201; Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0015; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 33.90.30; Empenho nº 2025NE01836. DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025; SIGNATÁRIOS: Pelo FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela contratada, JOÃO DA SILVA MENDONÇA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 11/2025
PROCESSO: 00056-00000218/2025-85. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (fertilizantes e adubos químicos), os quais serão utilizados nas atividades agrícolas e de capacitação profissional realizadas na Fazenda Modelo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 70/2025 (179475414). DO VALOR: R\$ 6.830,00 (seis mil oitocentos e trinta reais). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 44.201; Programa de

Trabalho: 14.421.6217.2426.0015; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 33.90.30; Empenho nº 2025NE01841. DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025; SIGNATÁRIOS: Pelo FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela contratada, TARCÍSIO DE JESUS RODRIGUES, na qualidade de Representante Legal.

**DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025**

PROCESSO: 00056.00001285/2025-17. OBJETO: Pregão eletrônico destinado a aquisição de material permanente (maquinário e equipamentos para modernização e ampliação da oficina de concretagem), os quais serão utilizados nas oficinas de concretagem e de capacitação profissional, realizada na Fazenda Modelo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos. TIPO: Menor Preço. R\$ 330.334,20 (trezentos e trinta mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte centavos). DATA/HORA DE ABERTURA: 05/12/2025, às 09:30hs. O edital de licitação, com todos seus anexos, poderá ser obtido no site <https://www.gov.br/compras-pt-br/>, no Portal de Compras Públicas (PNCP) ou na página oficial da FUNAP/DF, <https://www.funap.df.gov.br/editais-e-publicacoes/>. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (61) 3686-5055.

ANTONIO VIANA DE SOUZA
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10080. ASSINATURA: 18/11/2025. PROCESSO Nº 00092-00003645/2022-03. PE nº 90101/2025 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços de atendimento aos usuários da CAESB, por meio dos canais presenciais (UAs dos Escritórios Comerciais da CAESB e dos Na Hora) e ferramentas de mensagens instantâneas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 11.101.000.000-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 12.503.509.300-9; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.344.568,96 (dezoito milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 30 (trinta) mês(es). FISCALIZAÇÃO: Diego Rezende Ferreira, matrícula nº 52.236-8 gestor. Tamires Rodrigues Goncalves, matrícula nº 53.379-3, Ângelo Augusto da Silva Ivo, matrícula nº 52.689-4, Bruno Luiz Guimaraes Vaz, matrícula nº 52.245-7, Enildo Jose de Lima, matrícula nº 53.974-0 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - DC - DIRETORIA FINANCEIRA, COMERCIAL E DE RELACOES COM INVESTIDORES. Pela EMPRESA PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA: Edgar Alberto Franco Belo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, diante do que consta nos autos, Processo nº 00092-00020170/2025-85, em especial a solicitação da Gerência de Auditoria Contábil – AUDC, ratificada pela Unidade de Auditoria AUD bem como, o Parecer Jurídico nº 315/2025 - DJ, retificado pelo Parecer nº 505/2025 - DJ (2543383), e a disponibilidade orçamentária informada pela Gerência de Planejamento e Orçamento - PRPO, com fundamento no artigo 5º, I, alínea "a", do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2024, APROVA o Termo de Referência e os Dados do edital e AUTORIZA à contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, da empresa AUDTRACK CONSULTORIA DE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 16.894.303/0001-35, no valor de R\$ 58.229,12 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e doze centavos), tendo como objeto a "aquisição de subscrições do software especializado de auditoria CaseWare - IDEA", conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Dados para elaboração do edital e Proposta. As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo: 17.126.8209.2557/2634; Natureza da Despesa: 33.90.39; Código de Aplicação: 12.108.105.300-2; Recursos Financeiros: Próprios da Caesb, Código: 11.101.000.000-3. Autorização: 19/11/2025. Luís Antônio Almeida Reis – Presidente.

OUVIDORIA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DEFESA
DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO**

FAZ SABER para ciência dos notificados, que as penalidades consubstanciadas na Resolução nº 03/2012 da Adasa, alterada pela Resolução nº 21/2023, de 17 de julho de 2023, nos termos do artigo 23, e na Norma Interna da Caesb, ND.COM.006, o usuário

terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para apresentar seu Recurso eletronicamente por meio do Portal de Serviços no Site da Companhia, no módulo "Processo de Autuação", acessando o link: <https://www.caesb.df.gov.br/portal-servicos/> ou presencialmente nos Escritórios de Atendimento ao Público da CAESB e Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades o usuário poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para apresentação do Recurso pelo usuário, poderão ser obtidas nos locais de entrega informados, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente - 115. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS, CPF nº ***.525.861-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000265/2025-88, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 09/09/2024, inscrição na Caesb: 682747-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.052,80 (hum mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 270,78 (duzentos e setenta reais e setenta e oito centavos).

Notificado: LIDIA CEZAR DOS SANTOS MARTINS, CPF nº ***.594.811-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00002740/2025-32, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 15/01/2021, inscrição na Caesb: 239664-5, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 418,60 (quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.448,97 (hum mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Notificado: IZABEL ALVES MARINHO, CPF nº ***.885.471-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00058557/2024-92, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 04/09/2024, inscrição na Caesb: 485544-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.095,14 (hum mil e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

Notificado: MARCOS PEREIRA DE CARVALHO, CPF nº ***.398.137-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00040306/2024-70, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 29/02/2024, inscrição na Caesb: 46812-6, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 547,70 (quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 47,66 (quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Notificado: MILTON LIMA ALVES, CPF nº ***.444.811-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057559/2024-38, Revenda ou abastecimento de água a terceiros - Fornecimento, data da autuação: 20/06/2024, inscrição na Caesb: 608212-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 254,80 (duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Notificado: GERVASIO MENDES DE CARVALHO, CPF nº ***.528.361-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057557/2024-48, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 30/07/2024, inscrição na Caesb: 631047-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos).

Notificado: OLIVEIROS ARCINDO DOS SANTOS, CPF nº ***.319.921-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00017600/2025-34, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 23/04/2024, inscrição na Caesb: 479806-6, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 3.744,06 (três mil e setecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).

Notificado: DESIREE MARIE AGUIAR CAVALCANTE, CPF nº ***.673.081-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00017877/2025-07, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 06/01/2025, inscrição na Caesb: 120255-3, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 3.307,68 (três mil e trezentos e sete reais e sessenta e oito centavos).

Notificado: CARLOS AUGUSTO ALVES, CPF nº ***.789.551-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00018209/2025-93, Violação ou utilização de equipamentos que prejudiquem ou interfiram no funcionamento do hidrômetro, data da autuação: 12/02/2025, inscrição na Caesb: 41032-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 2.515,66 (dois mil e quinhentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

Notificado: BERNARDO DOURADO CARDOZO, CPF nº ***.860.083-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00001211/2025-14, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 20/04/2024, inscrição na Caesb: 609712-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 119,70 (cento e dezoito reais e setenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 156,12 (cento e cinquenta e seis reais e doze centavos).

Notificado: NARADYA MAGALHAES ALVES, CPF nº ***.100.501-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000053/2025-81, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 28/06/2024, inscrição na Caesb: 833574-5, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 130,20 (cento e trinta reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 6.314,30 (seis mil e trezentos e quatorze reais e trinta centavos).

Notificado: MARIO BARREIRA REIS, CPF nº ***.358.041-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000052/2025-86, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 27/06/2024, inscrição na Caesb: 478109-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 260,40 (duzentos e sessenta reais e

quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.601,16 (hum mil e seiscentos e um reais e dezesseis centavos).

Notificado: VALTER JOSE B DE MORAIS, CPF nº ***.769.511-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000306/2025-77, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 26/10/2024, inscrição na Caesb: 457764-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.052,80 (hum mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Notificado: DEIVDE MACHADO MARTINS, CPF nº ***.938.741-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057850/2024-38, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 31/10/2024, inscrição na Caesb: 46833-9, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.052,80 (hum mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Notificado: SORAIA LUIZ BRANDÃO, CPF nº ***.993.836-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000302/2025-97, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 21/10/2024, inscrição na Caesb: 666936-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 236,40 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Notificado: JOSE CARVALHO GOMES, CPF nº ***.555.671-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000312/2025-47, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 05/12/2024, inscrição na Caesb: 525765-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 526,40 (quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Notificado: MARIA CLEIDE DA FONSECA, CPF nº ***.477.584-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004618/2025-51, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 20/12/2024, inscrição na Caesb: 314800-9, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Notificado: LILIAN ROCHA SOARES, CPF nº ***.055.831-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00019496/2025-60, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 17/01/2025, inscrição na Caesb: 136295-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.052,80 (hum mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Notificado: FRANCISCO DAS C DOS SANTOS, CPF nº ***.450.953-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00018140/2025-50, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 28/01/2025, inscrição na Caesb: 494244-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 449,82 (quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Notificado: REGINA CELIA RODRIGUES MOREIRA, CPF nº ***.772.671-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00010720/2025-96, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 21/12/2024, inscrição na Caesb: 590189-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 65,80 (sessenta e cinco reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.781,14 (hum mil e setecentos e oitenta e um reais e quatorze centavos).

Notificado: JULIANA FERREIRA DA SILVA, CPF nº ***.054.257-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00019277/2025-88, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 17/08/2023, inscrição na Caesb: 506170-9, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 467,60 (quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 465,11 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e onze centavos).

Notificado: RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA, CPF nº ***.185.981-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00020043/2025-41, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 12/09/2023, inscrição na Caesb: 646816-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 134,14 (cento e trinta e quatro reais e quatorze centavos).

Notificado: ROSILENE JESUS D ABADIA, CPF nº ***.883.611-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00015354/2025-12, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 06/06/2023, inscrição na Caesb: 434692-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 456,40 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 879,47 (oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Notificado: MARA RUBIA ALVES DOS SANTOS, CPF nº ***.138.051-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00024268/2025-62, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 19/03/2025, inscrição na Caesb: 718520-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 273,12 (duzentos e setenta e três reais e doze centavos).

Notificado: MARLI MIRANDA FERREIRA, CPF nº ***.740.544-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00024228/2025-68, Intervenção indevida nas redes públicas de água, data da autuação: 08/03/2025, inscrição na Caesb: 666903-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 3.625,56 (três mil e seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Notificado: STEPHANY ALVES DOS SANTOS, CPF nº ***.262.901-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00024229/2025-63, Intervenção indevida nas redes públicas de água, data da autuação: 08/03/2025, inscrição na Caesb: 666910-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 65,80

(sessenta e cinco reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 318,10 (trezentos e dezoito reais e dez centavos).

Notificado: SANDRA ALVES DE ARAUJO, CPF nº ***.026.271-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00023133/2025-14, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 03/10/2023, inscrição na Caesb: 211553-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 2.129,14 (dois mil e cento e vinte e nove reais e quatorze centavos).

Notificado: ANGELA DO NASCIMENTO ARAUJO, CPF nº ***.743.351-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00024223/2025-93, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 10/03/2025, inscrição na Caesb: 176713-5, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 270,60 (duzentos e setenta reais e sessenta centavos).

Notificado: MARIA DA CRUZ GOMES PEREIRA, CPF nº ***.483.221-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00037604/2024-97, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 22/11/2023, inscrição na Caesb: 586326-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 0,00 ().

Notificado: EDILSON PAULINO DA SILVA, CPF nº ***.749.144-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00058606/2024-41, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 30/09/2024, inscrição na Caesb: 664520-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.820,58 (hum mil e oitocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos).

Notificado: JUDERCINO PEREIRA BRITO, CPF nº ***.720.831-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00058607/2024-36, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 30/09/2024, inscrição na Caesb: 477523-6, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 7.800,16 (sete mil e oitocentos reais e dezesseis centavos).

Notificado: LUCIENE MARIA VAZ DOS SANTOS, CPF nº ***.835.951-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00058620/2024-68, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 07/10/2024, inscrição na Caesb: 670065-9, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 3.230,91 (três mil e duzentos e trinta reais e noventa e um centavos).

Notificado: MARIA LUIZA DA SILVA, CPF nº ***.525.001-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057858/2024-95, Violação de selos e de lacres do hidrômetro, data da autuação: 05/11/2024, inscrição na Caesb: 688913-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 526,40 (quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Notificado: VERALDA ALMEIDA DA COSTA, CPF nº ***.533.851-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00058632/2024-08, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 06/11/2024, inscrição na Caesb: 480162-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 526,40 (quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Notificado: ANA CLAUDIA CANDIDA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.308.031-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057822/2024-81, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 22/10/2024, inscrição na Caesb: 594563-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Notificado: JOSE CARVALHO GOMES, CPF nº ***.555.671-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00058641/2024-60, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 09/11/2024, inscrição na Caesb: 499920-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 601,40 (seiscentos e um reais e quarenta centavos).

Notificado: DOMINGOS JOSE FELIX DE CIRQUEIRA, CPF nº ***.549.711-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00006255/2025-14, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 12/06/2023, inscrição na Caesb: 164453-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 456,40 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 138,73 (cento e trinta e oito reais e setenta e três centavos).

Notificado: CARLINDO APARECIDO CORREA, CPF nº ***.114.851-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00037824/2024-64, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 21/12/2023, inscrição na Caesb: 207171-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 0,00 ().

Notificado: GILVAN PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.207.303-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00059083/2024-81, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 13/03/2024, inscrição na Caesb: 891389-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 145,08 (cento e quarenta e cinco reais e oito centavos).

Notificado: FRANCISCO CARLOS BARBOSA, CPF nº ***.991.161-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00058536/2024-03, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 15/07/2024, inscrição na Caesb: 688982-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e

sessenta e três reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 33,07 (trinta e três reais e sete centavos).

Notificado: FELLIPE GOMES DUARTE, CPF nº ***.549.141-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00007991/2025-64, Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel, data da autuação: 27/07/2021, inscrição na Caesb: 703033-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Notificado: WILSON GOMES DOS SANTOS, CPF nº ***.940.033-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00056970/2024-73, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 25/10/2023, inscrição na Caesb: 889545-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Notificado: LIVIA KARYTA AGUIAR TEIXEIRA LUZ, CPF nº ***.519.841-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00017919/2025-88, Violação ou utilização de equipamentos que prejudiquem ou interfiram no funcionamento do hidrômetro, data da autuação: 15/01/2025, inscrição na Caesb: 890407-3, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.316,00 (hum mil e trezentos e dezesseis reais) e consumo evadido no valor de R\$ 668,15 (seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

Notificado: JOSE LUIZ TEIXEIRA DE ARAUJO, CPF nº ***.383.145-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00023138/2025-86, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 17/10/2023, inscrição na Caesb: 410613-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 2.661,70 (dois mil e seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

Notificado: ELIZEU DE ARAUJO ALMEIDA, CPF nº ***.687.003-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00023141/2025-71, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 24/10/2023, inscrição na Caesb: 530320-6, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 13.758,48 (treze mil e setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Notificado: FRANCISCO JULIO DE SOUSA, CPF nº ***.180.161-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00002223/2025-95, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 13/04/2024, inscrição na Caesb: 928785-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 0,00 ().

Notificado: LANTERGE, CNPJ nº 00.696.329/0001-11, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004257/2025-13, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 20/05/2024, inscrição na Caesb: 333295-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.190,80 (dois mil e cento e noventa reais e oitenta centavos).

Notificado: HELENARA DE OLIVEIRA BARBOSA, CPF nº ***.679.761-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004525/2025-31, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 29/06/2024, inscrição na Caesb: 931085-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 260,40 (duzentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Notificado: CELIO SOUZA SILVA, CPF nº ***.184.912-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00030003/2025-02, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 29/05/2025, inscrição na Caesb: 330046-3, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 601,40 (seiscentos e um reais e quarenta centavos).

Notificado: JOÃO CLÁUDIO ARAÚJO MONTEIRO, CPF nº ***.835.071-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00029999/2025-22, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 13/05/2025, inscrição na Caesb: 527585-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.579,20 (hum mil e quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Notificado: MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA, CNPJ nº 19.145.395/0001-49, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00030021/2025-09, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 04/06/2025, inscrição na Caesb: 643126-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.434,40 (dois mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Notificado: RESTAURANTE FUJI SUSHI LTDA, CNPJ nº 02.481.470/0001-40, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004449/2025-23, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 24/05/2024, inscrição na Caesb: 362211-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.738,50 (dois mil e setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Notificado: RESTAURANTE FUJI SUSHI LTDA, CNPJ nº 02.481.470/0001-40, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00023365/2025-18, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 29/11/2023, inscrição na Caesb: 362211-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.095,40 (hum mil e noventa e cinco reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 24.172,90 (vinte e quatro mil e cento e setenta e dois reais e noventa centavos).

Notificado: CLAUDEMIR BORTOLETTI, CPF nº ***.924.748-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00023393/2025-72, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 12/12/2023, inscrição na Caesb: 302596-9, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 2.160,72 (dois mil e cento e sessenta reais e setenta e dois centavos).

Notificado: DEMERVAL FEITOSA DE SOUSA, CPF nº ***.674.891-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00023116/2025-02, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 16/08/2023, inscrição na Caesb: 662378-6, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 534,20 (quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 42.411,86 (quarenta e dois mil e quatrocentos e onze reais e oitenta e seis centavos).

Notificado: JULIO ATAIDE DE SOUZA, CPF nº ***.876.961-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00018180/2025-44, Violação ou utilização de equipamentos que prejudiquem ou interfiram no funcionamento do hidrômetro, data da autuação: 04/02/2025, inscrição na Caesb: 786197-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos).

Notificado: JESUSLENE PORTELA PARANA, CPF nº ***.298.173-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004485/2025-37, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 22/06/2024, inscrição na Caesb: 928834-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 256,20 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Notificado: REGINALDO COELHO GUIMARAES, CPF nº ***.250.201-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004475/2025-87, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 15/06/2024, inscrição na Caesb: 928856-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 248,50 (duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Notificado: PAULO HENRIQUE A SANTOS, CPF nº ***.766.771-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00004476/2025-82, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 15/06/2024, inscrição na Caesb: 928860-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 248,50 (duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Notificado: ARLINDO PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.710.605-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00024302/2025-86, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 31/03/2025, inscrição na Caesb: 278908-6, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos).

Notificado: CAFE E LANCHES METRO LTDA - ME , CNPJ nº 05.522.937/0001-40, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00020053/2025-88, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 24/08/2023, inscrição na Caesb: 464674-6, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 541,40 (quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 3.267,82 (três mil e duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Notificado: ELETROTECNICA MAGALHAES, CNPJ nº 00.588.624/0001-71, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00023115/2025-07, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 29/08/2023, inscrição na Caesb: 20243-6, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 543,80 (quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 438,02 (quatrocentos e trinta e oito reais e dois centavos).

Notificado: GINALVA RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO, CPF nº ***.562.211-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00023171/2025-18, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 14/10/2023, inscrição na Caesb: 469633-6, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 16.622,94 (dezesseis mil e seiscentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).

Notificado: AGNALDO DA CRUZ AGUILAR, CPF nº ***.470.871-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00028557/2025-54, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 24/05/2025, inscrição na Caesb: 963288-3, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

EDUARDO ROMUALDO SOARES
Ouvidor

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LIC Nº 28/2025

Processo SEI nº 00093-00000653/2024-64. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de impressos gráficos, materiais promocionais, conjuntos personalizados e outros itens relacionados, em atendimento às ações de capacitação como treinamentos, cursos, seminários, reuniões técnicas, de qualidade de vida no trabalho e de interesse institucional da Companhia Energética de Brasília, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, autorizada a adesão à ata para as demais empresas do Grupo CEB, ao valor total de R\$ 364.336,92 (trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2025
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016524/2021-15. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e TECHNOCOPY SERVICE EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo financeiro do Contrato. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, passando o seu vencimento de 26/11/2025 para 26/11/2026. Acrescenta-se ao Contrato o valor de R\$ 86.952,00, equivalente a aproximadamente 25% do seu valor original, referente ao aumento de impressões. Após o ajuste, o valor original do Contrato passa de R\$ 347.808,00 para R\$ 434.760,00. Empenho: 2025NE04558, Programa de Trabalho 15.126.8209.2557.2578, Natureza da Despesa 33.90.40, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, José Itamar Feitosa e André Luiz de Souza Junior.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00007630/2025-31. CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.O. Nº 180/2025 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CIVIL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Construção, pela contratada, de Pista de Skate na Praça dos Eucaliptos, situada na qnm 14, Ceilândia/DF. VALOR: R\$ 968.255,04. VIGÊNCIA: 180 dias corridos. Empenho: 2025NE04422, Programa de Trabalho 15.451.6206.1079.0067, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Tereza Christina Coelho Cavalcanti.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025 - UASG 926120

PROCESSO: 00113-00003785/2025-71

O pregoeiro torna público a retificação do Edital, publicado no dia 14 de Novembro de 2025, nº 217, à página nº 100, Pregão Eletrônico nº 90047/2025, do Tipo Menor Preço, Lotes 1,2,5,6 e 7 - Empresa: Bilg Comercio de Brindes e Serviços de Tecnologia LTDA, CNPJ: 29.382.254/0001-01,...

ONDE SE LÊ: "...R\$ 154.375,00...". LEIA-SE: "..Valor R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).".

Brasília/DF, 24 de novembro de 2025
LUIS ROBERTO GALO DE ARAUJO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

As Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, torna pública a revogação do Pregão Eletrônico nº 90013/2025, processo Sei! 00071-00000025/2024-18, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão corporativa, digitalização e reprografia, com fornecimento e instalação de equipamentos, novos, sem uso, não reconicionados e em linha de produção, com manutenção corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo de primeiro uso, não reciclado e não remanufaturado, exceto papel, serviços de assistência técnica, treinamentos, gerenciamento e controle da produção para atender Centrais de Abastecimentos do Distrito Federal, com fundamento no art. 58 da Lei nº 13.303/2016, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida. Decisão 166, id 186939556.

BRUNO SENA RODRIGUES
Presidente

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 - UASG 926241
Processo: 00072-00002572/2025-82. Favorecido: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – INSTITUTO DE LATÍCIÑOS CÂNDIDO TOSTES - EPAMIG ILCT - CNPJ/MF sob o n.º 17.138.140/0002-04. Valor: R\$ 37.202,00 (trinta e sete mil duzentos e dois reais). Objeto: Contratação de serviço para a participação de 12 (doze) técnicos da EMATER-DF no curso de fabricação de produtos lácteos, no período de 09 a 12 de dezembro de 2025, na cidade de Juiz de Fora-MG,

visando à capacitação e ao desenvolvimento dos empregados da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal. Autorização da Despesa, em 11/11/2025, pelo Presidente da EMATER-DF e Ordenador de Despesas, CLEISON MEDAS DUVAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024
Terceiro Termo Aditivo do Termo de Colaboração nº 03/2024. Processo nº: SEI/GDF 04008-00001131/2024-52. Organização de Sociedade Civil: INSTITUTO NACIONAL DE EMPODERAMENTO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO - INESQ, Inscrito sob o CNPJ nº 07.881.916/0001-47. Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação no valor de R\$ 15.439.703,07 (quinze milhões, quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e três reais e sete centavos), análogo ao 3º Termo Aditivo do Termo de Colaboração nº 03/2024 (154592942), anteriormente prevista até 21 de novembro de 2025, passando a vigorar até 22 de novembro de 2026. Do Prazo de vigência: 1 (um) ano, período: 22 de novembro de 2025 a 22 de novembro de 2026. Da assinatura do termo: 19 de novembro de 2025. Pela SECTI: RAFAEL MOREIRA VITORINO, SECRETARIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Pela Organização de Sociedade Civil: LÚCIA BATISTA DE SOUZA ARLINDO, Representante Legal.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO EDITAL

Nº 02/2025 – FAPDF PARTICIPA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS
DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

Processo nº 00193-00001590/2025-06. PARTES: A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF), na qualidade de outorgante, representada por RENATA DE CASTRO VIANNA, e HENRIQUE GABRIEL VON KRIIGER SILVA, como outorgado. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 285/2023, por 12 (doze) meses, a contar de 15/11/2025, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que os recursos já foram integralmente repassados. VIGÊNCIA: A vigência do projeto fica prorrogada até 14 de Março de 2026. RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, Substituta.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA

E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO Nº 83/2023 - EDITAL
Nº 09/2022 – DEMANDA ESPONTÂNEA – SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS
DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

Processo SEI: nº 00193-00000532/2023-95. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADO/Coordenador: Marcos Brandao Braga; INSTITUIÇÃO EXECUTORA: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA/EMBRAPA HORTALIÇAS, CNPJ nº 00.348.003/0055-03, representada por CAROLINE JACOME COSTA, Decana de Pesquisa e Inovação. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 138/2024, por 07 (sete) meses, a contar de 11/01/2026, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 11/08/2026. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, Substituta.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA

E ACEITAÇÃO EDITAL Nº 09/2023 - DEMANDA ESPONTÂNEA SELEÇÃO
PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

Processo SEI: nº 00193-00001822/2023-56. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADA/Coordenadora: Roberto Goulart Menezes; INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade de Brasília – UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, representada por Renata Aquino da Silva, Decana de Pesquisa e Inovação. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 291/2023, por 12 (doze) meses, a contar de 23/11/2025, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 23/11/2026. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, substituta.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO
FINANCEIRO A PROJETO Nº 275/2023 - EDITAL Nº 09/2023 –DEMANDA
ESPONTÂNEA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

Processo SEI: nº 00193-00001794/2023-77. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADO/Coordenador: Philipp Ehrl; INSTITUIÇÃO EXECUTORA: a FGV -

Fundação Getúlio Vargas, CNPJ nº 33.641.663/0001-44, representada por EDSON KENJI KONDO, Decano de Pesquisa e Inovação. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 275/2023, por 12 (doze) meses, a contar de 22/11/2025, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 22/11/2026. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, Substituta.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS Nº 286/2025 – EDITAL Nº 03/2025 – FAPDF PUBLICA

Processo SEI nº 00193-00001781/2025-60. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADA: Rejane Ennes Cicerelli. Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Do Objeto – do Termo de Outorga e Aceitação nº 286/2025, para registrar a substituição do artigo originalmente aprovado pelo manuscrito já aceito para publicação, nos seguintes termos:

Processo SEI: nº 00193-00001781/2025-60. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADA: Rejane Ennes Cicerelli; Objeto: Alterar a Cláusula Segunda – Do Objeto – do Termo de Outorga e Aceitação nº 286/2025, relativo ao apoio financeiro à publicação de artigo científico, para registrar a substituição do artigo originalmente aprovado pelo manuscrito já aceito para publicação, nos seguintes termos:

I – artigo originalmente aprovado: “SWOT Satellite Nodes as Virtual Stations During the 2024 Extreme Flood in Southern Brazil”; II – artigo substituto: “Four Decades of Thermal Monitoring in a Tropical Urban Reservoir Using Remote Sensing: Trends, Climatic and External Drivers of Surface Water Warming in Lake Paranoá, Brazil”, a ser publicado na revista Remote Sensing (MDPI). A substituição não altera a natureza nem a finalidade do apoio, que permanece destinada exclusivamente à cobertura da taxa de publicação de artigo científico, nos termos do Edital nº 03/2025 – FAPDF Publica, especialmente o item 13.1.3. Ratificações: mantidas as demais cláusulas e condições do termo originário. GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Substituta Científica, Tecnológica e de Inovação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO Nº 445/2023 - EDITAL Nº 10/2023 – PROGRAMA FAPDF LEARNING - PROGRAMA DE FOMENTO ESTRATÉGICO NAS MACROS ÁREAS: AGRO LEARNING, BIO LEARNING, GOV LEARNING E TECH LEARNING

Processo SEI: nº 00193-00002154/2023-84. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADA/Coordenadora: Angélica Amorim Amato; INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade de Brasília – UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, representada por Renata Aquino da Silva, Decana de Pesquisa e Inovação. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 445/2023, por 12 (doze) meses, a contar de 06/02/2026, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 06/02/2027. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, Substituta.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO Nº 452/2023 - EDITAL Nº 10/2023 – PROGRAMA FAPDF LEARNING - PROGRAMA DE FOMENTO ESTRATÉGICO NAS MACROS ÁREAS: AGRO LEARNING, BIO LEARNING, GOV LEARNING E TECH LEARNING

Processo SEI: nº 00193-00002202/2023-34. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADO/Coordenador: Lizandro Lui; INSTITUIÇÃO EXECUTORA: a FGV - Fundação Getúlio Vargas, CNPJ nº 33.641.663/0001-44, representada por EDSON KENJI KONDO, Decano de Pesquisa e Inovação. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 452/2023, por 06 (seis) meses, a contar de 08/02/2026, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 08/08/2026. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO Nº 469/2023 - EDITAL Nº 10/2023 – PROGRAMA FAPDF LEARNING - PROGRAMA DE FOMENTO ESTRATÉGICO NAS MACROS ÁREAS: AGRO LEARNING, BIO LEARNING, GOV LEARNING E TECH LEARNING

Processo SEI: nº 00193-00002254/2023-19. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADA/Coordenadora: Edgar Amaral Silveira; INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade de Brasília – UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, representada por Renata Aquino da Silva, Decana de Pesquisa e Inovação. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 469/2023, por 12 (doze) meses, a contar de 08/02/2026, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 08/02/2027. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, Substituta.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO Nº 475/2023 - EDITAL Nº 10/2023 –

PROGRAMA FAPDF LEARNING - PROGRAMA DE FOMENTO ESTRATÉGICO NAS MACROS ÁREAS: AGRO LEARNING, BIO LEARNING, GOV LEARNING E TECH LEARNING

Processo SEI: nº 00193-00002261/2023-11. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADA/Coordenadora: Barbara Soares Aires Franca; INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade de Brasília – UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, representada por Renata Aquino da Silva, Decana de Pesquisa e Inovação. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 475/2023, por 06 (seis) meses, a contar de 08/02/2026, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 08/08/2026. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO Nº 571/2023 - EDITAL Nº 10/2023 –

PROGRAMA FAPDF LEARNING - PROGRAMA DE FOMENTO ESTRATÉGICO NAS MACROS ÁREAS: AGRO LEARNING, BIO LEARNING, GOV LEARNING E TECH LEARNING

Processo SEI: nº 00193-00002427/2023-91. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADA/Coordenadora: Graziella Anselmo Joanitti; INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade de Brasília – UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, representada por Renata Aquino da Silva, Decana de Pesquisa e Inovação. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 571/2023, por 12 (doze) meses, a contar de 08/02/2026, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 08/02/2027. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Substituta Científica, Tecnológica e de Inovação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO Nº 574/2023 - EDITAL Nº 10/2023 – PROGRAMA FAPDF LEARNING - PROGRAMA DE FOMENTO ESTRATÉGICO NAS MACROS ÁREAS: AGRO LEARNING, BIO LEARNING, GOV LEARNING E TECH LEARNING

Processo SEI: nº 00193-00002444/2023-28. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADA/Coordenadora: Jonny Everson Scherwinski Pereira; INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia (Embrapa Cenargen), CNPJ nº 00.348.003/0038-02, representada por RICARDO ALAMINO FIGUEIREDO, Decano de Pesquisa e Inovação. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 574/2023, por 12 (doze) meses, a contar de 06/02/2026, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 06/02/2027. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação, Substituta.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO Nº 622/2022 EDITAL Nº 01/2020 - PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS EMERGENTES-PRONEM-FAPDF-CNPq

Processo SEI: nº 00193-00001254/2021-21. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADA/Coordenadora: Angela Mehta dos Reis; INSTITUIÇÃO EXECUTORA: EMBRAPA - Recursos Genéticos e Biotecnologia - (EMBRAPA CENARGEN), CNPJ nº 00.348.003/0038-02, representada por RICARDO ALAMINO FIGUEIREDO, Decano de Pesquisa e Inovação. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 622/2022, por 12 (doze) meses, a contar de 28/02/2026, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 28/02/2027. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. GLECE SOARES DA FONSECA, Superintendente Substituta Científica, Tecnológica e de Inovação.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

**TERMO DE COLABORAÇÃO (MROSC) Nº 06/2025
PROPOSTA Nº 1062**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no SETOR CULTURAL SUL, LOTE 2, ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, BRASÍLIA, DF, CEP 70.070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLÁUDIO ABRANTES, na

qualidade de SECRETARIO DE ESTADO, nomeado pelo Decreto Distrital de 04 de julho de 2023, e INSTITUTO JANELAS DA ARTE, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 23.036.803/0001-00, com sede no SCS QUADRA 5 BLOCO C LOTE 70/74, 70/74, EDIFICIO JOSE HAJE - ASA SUL, BRASÍLIA, DF, CEP 70.305-914, neste ato representada por LORENA FERREIRA OLIVEIRA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1 Este instrumento tem por objeto realizar o projeto “CONSCIÊNCIA NEGRA 2025”, composto por shows musicais, debates, exposições e demais expressões culturais afrobrasileiras, a experiência festiva e cultural do projeto será realizada na região do Museu Nacional da República, entre os dias 20 e 22 de novembro de 2025, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1 Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2 O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais). 2.3 A despesa correrá à conta da seguinte I - Dotação Orçamentária: 16101 II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0004 III - Natureza da Despesa: 335041 IV - Fonte de Recursos: 100 2.4 O empenho é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE01128, emitida em 19/11/2025, sob o evento nº 400097 na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 Este instrumento terá vigência de 2 (dois) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA 11.1 – Titulares: Designar os servidores ANDREA EMIKO OSHIRO, Matrícula nº 1727017-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, DANILO REBOUÇAS DOS REIS, Matrícula nº 0240.508-3, Técnico de Atividades Culturais, EMERSON BENEDITO VIDAL, Matrícula nº 1650.635-6, Técnico de Atividades Culturais, GIOVANA RIBEIRO PEREIRA, Matrícula nº 0240.566-0, Analista de Atividades Culturais e RENATO DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula nº 0240.560-1, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto “CONSCIÊNCIA NEGRA 2025”, celebrado no âmbito da Proposta nº 1062 – Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor RENATO DE OLIVEIRA SANTOS e a Vice-presidência à servidora GIOVANA RIBEIRO PEREIRA. Data da assinatura: 19 de novembro de 2025. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: LORENA FERREIRA OLIVEIRA.

EDITAL Nº 27/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO
DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO
A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 27/2025 (Parcerias GDF MROSC nº 3687) para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, que tem como finalidade o projeto NOSSO NATAL 2025 que tem como finalidade proporcionar um ambiente de alegria, união e celebração durante a temporada natalina para a população do Distrito Federal, constante no Processo nº 00150-00013250/2025-43, torna pública a aprovação da habilitação após análise documental e homologação final da seguinte Organização da Sociedade Civil selecionada:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
INSTITUTO MISSAO HOJE - IMH	32.795.632/0001-85

Brasília/DF, 24 de novembro de 2025
CLAUDIO ABRANTES
Secretário de Estado

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025
Processo nº 00150-00015984/2025-67. O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado e a empresa APN SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.098.601/0001-77, neste ato representada por ALEXANDRE PIRES DO NASCIMENTO, na qualidade de administrador da empresa. CLÁUSULA PRIMEIRA– Do Objeto: 1.2. Contratação artística direta do cantor “ALEXANDRE PIRES” com duração aproximada de 2 horas, a ser realizado na Praça na região do Museu Nacional de Brasília - DF, no dia 20 de novembro de 2025. O valor acordado para os serviços inclui as seguintes despesas: cachê das artistas e banda, transporte aéreo, rodoviário e local, excesso de peso, hospedagem, alimentação, carregadores, bem como, todos encargos fiscais. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 60 (sessenta) dias, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO - 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento do Governo do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: I) Gestão/ Unidade: 00001/ 230101; II) Fonte de Recursos: 100; III) Programa de Trabalho: 13.392.6219.2831.0001; IV) Natureza de Despesa: 339039; V) Nota de Empenho: 2025NE01114. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Data da Assinatura: 19 de novembro de 2025. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pela Contratada: ALEXANDRE PIRES DO NASCIMENTO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025
Processo nº 00150-00015976/2025-11. O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado e a empresa A5 ENTRETENIMENTO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.229.759/0001-90, neste ato representada por FLAVIO COSTA MARON, na qualidade de administrador da empresa. CLÁUSULA PRIMEIRA– Do Objeto: 1.2. Contratação artística direta da banda PSIRICO com duração aproximada de 1 hora e 30 minutos, a ser realizado na Praça na região do Museu Nacional de Brasília - DF, no dia 22 de novembro de 2025. O valor acordado para os serviços inclui as seguintes despesas: cachê das artistas e banda, transporte aéreo, rodoviário e local, excesso de peso, hospedagem, alimentação, carregadores, bem como, todos encargos fiscais. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 60 (sessenta) dias, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO - 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Governo do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: I) Gestão/ Unidade: 00001/ 230101; II) Fonte de Recursos: 100; III) Programa de Trabalho: 13.392.6219.2831.0001; IV) Natureza de Despesa: 339039; V) Nota de Empenho: 2025NE01118. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Data da Assinatura: 19 de novembro de 2025. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pela Contratada: FLAVIO COSTA MARON.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025
Processo nº 00150-00015955/2025-03. O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado e a empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.157.376/0001-56, neste ato representada por MARCELO FERNANDES DE BRITTO, na qualidade de sócio administrador da empresa. CLÁUSULA PRIMEIRA– Do Objeto: 1.2. Contratação artística direta da banda TIMBALADA com duração aproximada de 1 hora e 30 minutos, a ser realizado na Praça na região do Museu Nacional de Brasília - DF, no dia 21 de novembro de 2025. O valor acordado para os serviços inclui as seguintes despesas: cachê das artistas e banda, transporte aéreo, rodoviário e local, excesso de peso, hospedagem, alimentação, carregadores, bem como, todos encargos fiscais. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 60 (sessenta) dias, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO - 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Governo do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: I) Gestão/ Unidade: 00001/ 230101; II) Fonte de Recursos: 100; III) Programa de Trabalho: 13.392.6219.2831.0001; IV) Natureza de Despesa: 339039; V) Nota de Empenho: 2025NE01119. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Data da Assinatura: 19 de novembro de 2025. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pela Contratada: MARCELO FERNANDES DE BRITTO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025
Processo nº 00150-00015970/2025-43. O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado e a empresa PILAR DAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.092.056/0001-16, neste ato representada por ANTÔNIO CARLOS SANTOS DE FREITAS, na qualidade de administrador da empresa. CLÁUSULA PRIMEIRA– Do Objeto: 1.2. Contratação artística direta do cantor CARLINHOS BROWN com duração aproximada de 1 hora, a ser realizado na Praça na região do Museu Nacional de Brasília - DF, no dia 22 de novembro de 2025. O valor acordado para os serviços inclui as seguintes despesas: cachê das artistas e banda, transporte aéreo, rodoviário e local, excesso de peso,

hospedagem, alimentação, carregadores, bem como, todos encargos fiscais. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 60 (sessenta) dias, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO - 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Governo do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: I) Gestão/ Unidade: 00001/ 230101; II) Fonte de Recursos: 100; III) Programa de Trabalho: 13.392.6219.2831.0001; IV) Natureza de Despesa: 339039; V) Nota de Empenho: 2025NE01115. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Data da Assinatura: 19 de novembro de 2025. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pela Contratada: ANTÔNIO CARLOS SANTOS DE FREITAS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025
Processo nº 00150-00016173/2025-83. O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado e a empresa BENZADEUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.689.854/0001-28, neste ato representada por EDIRLEY MARTINS HONORIO, na qualidade de sócio administrador da empresa. CLÁUSULA PRIMEIRA– Do Objeto: 1.2. Contratação artística direta da banda BENZADEUS com duração aproximada de 1 hora e 30 minutos, a ser realizado na Praça na região do Museu Nacional de Brasília - DF, no dia 22 de novembro de 2025. O valor acordado para os serviços inclui as seguintes despesas: cachê das artistas e banda, transporte aéreo, rodoviário e local, excesso de peso, hospedagem, alimentação, carregadores, bem como, todos encargos fiscais. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 60 (sessenta) dias, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO - 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Governo do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: I) Gestão/ Unidade: 00001/ 230101; II) Fonte de Recursos: 100; III) Programa de Trabalho: 13.392.6219.2831.0001; IV) Natureza de Despesa: 339039; V) Nota de Empenho: 2025NE01116. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Data da Assinatura: 19 de novembro de 2025. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pela Contratada: EDIRLEY MARTINS HONORIO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025
Processo nº 00150-00015963/2025-41. O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado e a empresa MMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.494.444/0001-91, neste ato representada por MÁRCIO DA COSTA BATISTA, na qualidade de administrador da empresa. CLÁUSULA PRIMEIRA– Do Objeto: 1.2. Contratação artística direta do cantor MUMUZINHO com duração aproximada de 1 hora e 30 minutos, a ser realizado na Praça na região do Museu Nacional de Brasília - DF, no dia 21 de novembro de 2025. O valor acordado para os serviços inclui as seguintes despesas: cachê das artistas e banda, transporte aéreo, rodoviário e local, excesso de peso, hospedagem, alimentação, carregadores, bem como, todos encargos fiscais. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 60 (sessenta) dias, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO - 5.1. O valor total da contratação é de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Governo do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: I) Gestão/ Unidade: 00001/ 230101; II) Fonte de Recursos: 100; III) Programa de Trabalho: 13.392.6219.2831.0001; IV) Natureza de Despesa: 339039; V) Nota de Empenho: 2025NE01117. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Data da Assinatura: 19 de novembro de 2025. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pela Contratada: MÁRCIO DA COSTA BATISTA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01120
PROCESSO nº 00150-00015323/2025-31. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL -

ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, CNPJ nº 10.498.974/0001-09. Do Objeto: EMPENHO PARA O 9º CONGRESSO DE GOVERNANÇA, CONTROLE PÚBLICO E GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES, A SER REALIZADO NOS DIAS 24, 25, 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU-PR. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821940880008, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de novembro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE PRONUNCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO Nº DO PROCESSO: 0380-000015/2014. PRONUNCIAMENTO Nº 26/2025 - SEDES/SEEDS/SUAG. INTERESSADO: TRANSFORME – AÇÕES SOCIAIS HUMANITÁRIAS, CNPJ Nº 04.430.077/0001-52. Nº DO CONVÊNIO: 06/2013 e 05/2014. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: REPROVADA.YAN DE OLIVEIRA CARVALHO. Subsecretário, Substituto.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 57/2025
Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 57/2025 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de Telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, modelo celposte, localizada em área pública no Canteiro Central do Setor de Indústrias, QI 4, próximo ao Lote 17, Ceilândia/DF, pela empresa Cleomar Engenharia Ltda., CNPJ nº 83.932.418/0001-64, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00002004/2025-24. Referências de contato: Sr. Alexandre Malva – Gerente de Filial Cleomar Engenharia LTDA - Rua Vereador Osvaldo Bittencourt, n. 276, Carianos, Florianópolis/SC, CEP 88047-700. Telephone: (48) 3331-3000 - E-mail: amalva@cleomar.com.br

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)		
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)		30,00
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)		32,78
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)		-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)		29,67
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)		-
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X	sim
		não

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado
ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso das atribuições regimentais, conforme o estabelecido no artigo 28 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e, em obediência à deliberação da Diretoria Colegiada no processo 00197-00003309/2025-59, COMUNICA:
Aos usuários, agentes e demais interessados nos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, que será realizada a Audiência Pública nº 005/2025, na modalidade presencial e virtual (à distância), por meio da transmissão simultânea por videoconferência.
OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente à minuta de Resolução que Altera o Módulo I do Manual de Revisão Tarifária Periódica – MRT dos serviços

públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal, que trata da Base de Ativos Regulatória – BAR.

DATA: 08 de dezembro de 2025, com início às 10 horas.

LOCAL: Auditório Humberto Ludovico, na sede da Adasa – Sain, antiga Estação Rodoferrviária, térreo.

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES ESCRITAS: pelo endereço eletrônico AP-005-2025@adasa.df.gov.br, até as 18 horas do dia 08/12/2025.

DOCUMENTOS: A minuta de resolução e os documentos que a fundamentam ficarão disponibilizados no site da Adasa (www.adasa.df.gov.br) na parte "Audiências Públicas 2025".

GRAVAÇÃO: O evento será gravado e a gravação será disponibilizada na mesma página da audiência.

INFORMAÇÕES: 3961-4900 ou www.adasa.df.gov.br.

RAIMUNDO RIBEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025

Processo SEI: 00197-00001309/2025-14. Partes: Adasa e a empresa Tafa Engenharia LTDA. (CNPJ nº 12.859.652/0001-65). Objeto: prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva da sede da Adasa, com fornecimento de materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), consoante especifica o edital do Pregão Eletrônico nº 4/2025. Valor total: R\$ 142.950,00 (cento e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta reais). Prazo inicial/vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Dotação orçamentária: PT 04.122.8210.2396.5360; ND 3.3.90.39; Fonte 250. Nota de Empenho: nº 2025NE00669 emitida em 13/11/2025, no valor de R\$ 23.825,00 (vinte e três mil oitocentos e vinte e cinco reais). Data de assinatura: 22/11/2025. Signatários: pela Adasa, Raimundo da Silva Ribeiro Neto, Diretor Presidente; pela Contratada, Marcos Denes da Silva Neiva, Representante da empresa.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, resolve, pelo presente edital, NOTIFICAR os responsáveis pela empresa OH PROJETOS - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.834.293/0001-24, situada na Avenida Daher Azzem, nº 447, Araraquara-SP, CEP 14.807-169, que se acham em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da Decisão nº 3/2025 - SLU/PRESI (180955779) proferida no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade Contratual - PAARC, autos do processo SEI/GDF nº 00094-00004067/2023-80, no qual o Diretor-Presidente deste Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal conheceu do recurso administrativo interposto por tempestivo, mas, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo integralmente a Decisão nº 03/2024 - SLU/PRESI/DIRAD, que aplicou à empresa OH Projetos - Serviços de Construção Civil EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.834.293/0001-24, a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 6.257,92 (seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, pelo prazo de doze meses, nos termos do art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e dos arts. 4º, incisos IV e V, e 5º, inciso III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006. O pagamento da penalidade de multa pecuniária, no importe de R\$ 6.257,92 (seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação do presente edital, mediante depósito bancário em conta desta Autarquia, a saber: Agência 0059, Conta Corrente nº 006082-1, Banco BRB (070), CNPJ nº 01.567.525/0001-76. Deverá, ainda, a empresa ora notificada, no prazo supramencionado, atestar o pagamento mediante o envio de cópia do competente recibo de depósito para os endereços eletrônicos: diafi@slu.df.gov.br e georf@slu.df.gov.br.

MARCONDES DOURADO SARAIVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO:04009-00000504/2025-21. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DA ASSOCIACAO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL. DO OBJETO: Realização do projeto "BRASÍLIA HUB CRIATIVO", nos termos do Edital de Chamamento público nº 02/2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Pág. 82, do dia 18/07/2025. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0008, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, no valor de R\$ 1.498.357,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil e trezentos e cinquenta e sete reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00474, emitida em 24/10/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade GLOBAL. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência até 30/04/2026, a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2025. Pelo Distrito Federal,

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e pelo INSTITUTO DA ASSOCIACAO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL, FERNANDO PEDRO DE BRITES, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025

Processo: 04009-00000960/2025-71. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INBRAS-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRASILEIRO. DO OBJETO: Prorrogação de vigência do TERMO DE FOMENTO, TF-6-SETUR/2025 - projeto 3ª Edição do "METRÓPOLES FASHION & DESIGN", processado na Plataforma MROSC sob o Instrumento de Parceria nº 376, conforme MANIFESTAÇÃO COPGEP - Parecer nº 15740. O Item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA do TERMO DE FOMENTO, TF- 6 -SETUR/2025 passa a vigorar com a seguinte redação: "3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 14/06/2025. DATA DE ASSINATURA: 16/10/2025. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e o INBRAS-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRASILEIRO, GILLIARD GONÇALVES DA SILVA, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2025

Processo: 04009-00000371/2025-92. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO ME AJUDE A AJUDAR - IMAA. DO OBJETO: Prorrogação de vigência do TERMO DE FOMENTO, TF-15-SETUR/2025 - projeto "EXPO FEIRA", processado na Plataforma MROSC sob o Instrumento de Parceria nº 432, conforme MANIFESTAÇÃO COPGEP - Parecer nº 16114. O Item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA do TERMO DE FOMENTO, TF-15-SETUR/2025 passa a vigorar com a seguinte redação: "3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 09/08/2025". DATA DE ASSINATURA: 16/10/2025. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e o INSTITUTO ME AJUDE A AJUDAR - IMAA, ANDREA OLIVEIRA COSTA, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 61/2025

PROCESSO: 04009-00002271/2025-09. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e INSTITUTO BEM VIVER DF. DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "EXPO ARTESÃO BSB", nos dias 28 e 29 de novembro de 2025, no Quadrado Cultural de Santa Maria que fica localizado no endereço QC 1, Conjunto H, Setor Central, Santa Maria (DF), conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo ao processo na plataforma PARCERIAS/MROSC. VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27101, Programas de Trabalho: 23695620790850116, 23695620790850102 e 23695620790850105. ND: 335041, Fonte: 1500.100000000, o empenho terá o valor total de R\$ 644.700,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais), conforme Notas de Empenho nº 2025NE506, 2025NE507 e 2025NE508, emitidas em 19/11/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade Global, advindos do orçamento do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência do dia 19/11/2025 até 05/12/2025. DATA DE ASSINATURA: 19/11/2025. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e INSTITUTO BEM VIVER DF, SAMARA DA SILVA PEREIRA, na qualidade de PRESIDENTE.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 3º e pelo art. 23 da Resolução Normativa nº 01, de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho, CONVOCA os membros do Colegiado para a 193ª Reunião Ordinária de 2025, a realizar-se de forma híbrida (presencial e remota), no dia 01 de dezembro de 2025, segunda-feira, às 9h30, na Sala de Reuniões localizada no 4º andar do edifício-sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, situada no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília/DF, para conhecimento e deliberação, quanto aos assuntos:

PAUTA:

1º item - Abertura dos Trabalhos;

2º item - Conhecimento e Julgamento dos processos submetidos ao Conselho;

3º item - Assuntos Gerais.

Os processos, objetos da pauta da presente convocação, serão tempestivamente disponibilizados, no prazo regimental, via e-mail e na página oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF a todos os membros do colegiado.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado

Presidente do COPEP/DF

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA
E ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES
EDITAL Nº 18/2025-IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES do Edital Nº 18/2025-Imóveis, conforme Processo Nº. 00111-00009285/2025-98, torna público que a licitante ROBERTA JACOVETTI MESQUITA (Proposta de Compra nº 10058569 - ITEM 93) interpôs recurso solicitando o reconhecimento do direito de preferência na aquisição do imóvel. Dessa forma, ficam o licitante FERNANDO PEREIRA NERY e ELIANA PEREIRA DE LIMA (Proposta de Compra nº 10058614 - ITEM 93) convocados para que, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, apresente contrarrrazões ao recurso interposto pela licitante recorrente.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2025

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR
DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 08/2025-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 952/2025-DIRET, 3890ª sessão, realizada em 19/11/2025, decidiu, com base nos tópicos 51.3 e 52 do Edital n.º 08/2025-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00002368/2025-67, proclamando-se vencedora a seguinte licitante: ITEM 89 - MS TRANSPORTES R\$ 3.321.000,00. Informa-se, na oportunidade, que o ITEM 23 permanecerá sobrestado, até momento oportuno para deliberação. Na oportunidade, comunica-se a licitante declarada vencedora que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 76.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que a licitante vencedora supracitada deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta da licitante vencedora, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 77.1 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 79.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 68 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 19 de novembro de 2025

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 12/2025-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 953/2025-DIRET, 3890ª sessão, realizada em 19/11/2025, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 12/2025-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00004728/2025-65, proclamando-se vencedor o seguinte licitante: ITEM 04 - LUCAS ALVES DUARTE e LUIS HENRIQUE RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA R\$ 761.000,00. Informa-se, que o ITEM 11, permanecerá sobrestado até momento oportuno para deliberação. Na oportunidade, comunica-se ao licitante declarado vencedor que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que o licitante vencedor supracitado deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta do licitante vencedor, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no

tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2025

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 14/2025-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 955/2025-DIRET, 3890ª sessão, realizada em 19/11/2025, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 14/2025-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00007664/2025-54, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 75 - DIAMANTINA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 1.552.000,00; ITEM 80 - ALISSON ISRAEL MELO DO NASCIMENTO e AMANDA MENDES DOURADO R\$ 210.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 07, 16, 35, 37, 38, 39, 47, 50, 94 e 101 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 02/01/2026, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2025

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE
LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 16/2025-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 954/2025-DIRET, 3890ª sessão, realizada em 19/11/2025, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 16/2025-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00008813/2025-01, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 06 - WALLISSON NOGUEIRA FERNANDES R\$ 701.000,00; ITEM 18 - EDIVARDO PEREIRA ALVES R\$ 125.200,00; ITEM 29 - CHRISTIANO DE FIGUEIREDO BARBOSA e LÍLIAN CUNHA GARZON R\$ 365.500,00; ITEM 60 - FACILITA ARMARINHO E PRESENTES LTDA ME R\$ 155.407,00; ITEM 71 - ERIKA GEOVANNA ALVES SOUSA R\$ 152.600,00; ITEM 76 - PIVOT INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A R\$ 701.050,00; ITEM 90 - ELISETE MARIA DE SOUSA R\$ 450.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 04, 05, 07, 15, 20, 50, 53, 59, 61, 62, 72, 73, 74, 91, 93, 94, 98 e 99 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 22/01/2026, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2025

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

CONTROLADORIA-GERAL

EDITAL Nº 10, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

1º HACKATHON EM CONTROLE SOCIAL: DESAFIO PARTICIPA DF – CONECTANDO GOVERNO E CIDADÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e a competência conforme o Decreto nº 42.830, de 17 de dezembro de 2021, TORNA PÚBLICA a realização do 1º Hackathon em Controle Social: Desafio Participa DF – Conectando Governo e Cidadão.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital estabelece regras, condições e procedimentos para participação no 1º Hackathon em Controle Social: Desafio Participa DF – Conectando Governo e Cidadão.

1.1.1. O Participa DF é a plataforma de participação social do Poder Executivo do Distrito Federal, que reúne os serviços de Ouvidoria e Acesso à Informação, com a finalidade de fortalecer a transparência pública e promover o exercício da cidadania, por meio do diálogo entre o Estado e o usuário dos serviços públicos.

1.2. A organização e a execução do Desafio Participa DF competem à Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), com apoio financeiro do Fundo Distrital de Combate à Corrupção (FDCC).

2. DO OBJETO

2.1. O Desafio Participa DF tem como objetivo impulsionar o desenvolvimento de soluções tecnológicas que aprimorem a plataforma Participa DF. As soluções buscam promover maior participação cidadã, por meio do serviço de Ouvidoria e aperfeiçoando a análise e classificação de pedidos no serviço de Acesso à Informação, com foco na proteção de dados pessoais.

2.2. O Desafio Participa DF contemplará duas categorias:

I) Acesso à Informação: desenvolvimento de solução para identificar automaticamente, entre os pedidos de acesso à informação marcados como públicos, aqueles que contenham dados pessoais e que, portanto, deveriam ser classificados como não públicos. Para os fins deste edital, consideram-se dados pessoais as informações que permitam a identificação direta ou indireta de uma pessoa natural, tais como nome, CPF, RG, telefone e endereço de e-mail.

II) Ouvidoria: desenvolvimento de solução digital inovadora e acessível para o Participa DF, que permita o registro de manifestações por texto, áudio, imagem e vídeo, com emissão automática de protocolo, opção de anonimato e acessibilidade plena conforme as diretrizes WCAG, promovendo inclusão, usabilidade e integração com o sistema de inteligência artificial IZA da Ouvidoria-Geral do DF.

3. DAS DATAS E LOCAL

3.1. O Desafio Participa DF será realizado na modalidade virtual, no período previsto no item 12 deste edital.

3.2. O resultado do desafio será transmitido virtualmente pelo canal da Controladoria-Geral do Distrito Federal no YouTube: <https://www.youtube.com/@TVCONTROLADORIADF>, conforme prazo estabelecido no item 12.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Poderão participar do Desafio Participa DF pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos até o dia da inscrição.

4.2. Estão impedidos de participar do Desafio Participa DF:

I - Servidores, colaboradores e estagiários da CGDF.

II - Cônjuge, companheiro(a) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos servidores, colaboradores e estagiários da CGDF.

5. DAS ETAPAS

5.1. São etapas do Desafio Participa DF:

I - Inscrição e submissão: etapa em que os participantes realizam a inscrição, individualmente ou em equipe, conforme disposto no item 6 deste edital.

II - Avaliação: etapa destinada à análise das soluções submetidas, realizada pela Comissão Organizadora e Avaliadora, com base nos critérios definidos neste edital.

III - Resultado: etapa de divulgação das três melhores soluções de cada categoria, conforme a avaliação da Comissão Organizadora e Avaliadora.

IV - Documentação: etapa destinada à entrega, pelos participantes vencedores ou pelos representantes das equipes vencedoras, da documentação exigida para a efetivação do pagamento da premiação, conforme o item 11.7 deste edital. O não envio dos documentos no prazo estabelecido no item 12 acarretará a impossibilidade de recebimento da premiação.

V - Premiação: pagamento aos participantes ou aos representantes das equipes responsáveis pelas três melhores soluções em cada categoria.

6. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por formulário eletrônico de inscrição, a ser disponibilizado no endereço <https://www.cg.df.gov.br/>.

6.2. O período de inscrições será aquele definido no cronograma constante do item 12 deste edital.

6.3. A inscrição no Desafio Participa DF poderá ser individual ou em equipe de até 3 (três) integrantes.

6.3.1. Os participantes que optarem pelo formato de equipe deverão incluir todos os integrantes no mesmo ato de inscrição.

6.3.2. As equipes deverão designar um membro representante responsável pela eventual divisão do prêmio, caso sejam vencedoras.

6.3.3. Não será permitida a substituição de membros das equipes após o encerramento das inscrições.

6.4. É permitida a participação em ambas as categorias, desde que sejam realizadas inscrições separadas para cada uma delas.

6.5. Informações obrigatórias para inscrição e submissão:

6.5.1. As inscrições deverão ser efetuadas mediante o preenchimento completo do formulário eletrônico, contendo as informações e os links solicitados, conforme especificado neste edital.

6.5.2. O formulário deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - Categoria à qual concorre (Acesso à Informação ou Ouvidoria);

II - Nome completo, CPF, data de nascimento, e-mail e telefone do(a) participante ou de todos os integrantes, no caso de inscrição em equipe;

III - Indicação do membro responsável pela equipe, se for o caso;

IV - Breve resumo do projeto proposto com até 1.500 (mil e quinhentos) caracteres, descrevendo a solução e as principais funcionalidades ou diferenciais;

V - Link do repositório (GitHub ou GitLab) com a solução desenvolvida e a documentação, conforme estabelecido neste edital. Para a participação na categoria Ouvidoria, o arquivo README.md deverá conter o link do vídeo de demonstração da solução proposta, hospedado em plataforma pública (ex.: YouTube não listado, Vimeo ou equivalente).

6.6. O repositório deverá estar configurado como público, permitindo acesso para visualização e clonagem sem necessidade de autenticação. Não serão aceitas submissões em repositórios privados, protegidos por senha ou que exijam autenticação individual.

6.6.1. Alterações, commits ou uploads realizados no repositório após o preenchimento do formulário de inscrição e submissão não serão considerados pela Comissão Organizadora e Avaliadora.

6.6.2. A data e hora de envio do formulário corresponderão à data oficial de submissão.

6.7. O preenchimento incorreto ou incompleto do formulário eletrônico, bem como a ausência de documento ou link exigidos, implicará na invalidação da inscrição.

6.8. A inscrição no Desafio Participa DF implica a aceitação de todos os termos constantes neste edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Desafio é voluntária, gratuita, nominativa e intransferível, vedada a representação por terceiros.

7.2. Os participantes devem dispor de seus próprios equipamentos para o desenvolvimento das atividades do Desafio. Não será fornecida qualquer infraestrutura técnica da CGDF.

8. DA METODOLOGIA E AVALIAÇÃO

8.1. Categoria Acesso à Informação:

8.1.1. A CGDF disponibilizará no sítio eletrônico <https://www.cg.df.gov.br/>, um conjunto amostral de pedidos de acesso à informação, recebidos pelo Governo do Distrito Federal e previamente marcados como públicos. Parte dessas manifestações conterá dados sintéticos (simulações de dados pessoais), criados exclusivamente para fins de teste, com o objetivo de permitir que os participantes desenvolvam modelos capazes de identificar automaticamente pedidos que contenham informações pessoais e que, portanto, deveriam ser classificados como não públicos. Nenhum dado pessoal real será disponibilizado aos participantes.

8.1.2. Os participantes deverão submeter, na data definida por este regulamento, os modelos desenvolvidos e a respectiva documentação técnica para a solução proposta.

8.1.3. A CGDF submeterá todos os modelos recebidos ao mesmo subconjunto de controle, de pedidos de acesso à informação, a fim de avaliar os resultados obtidos.

8.1.4. As soluções vencedoras serão aquelas que apresentarem maiores pontuações na avaliação, conforme item 8.1.5.

8.1.5. Critérios de avaliação da categoria Acesso à Informação.

8.1.5.1. A nota do projeto será a soma da pontuação P1: técnicas de desempenho, com a pontuação P2: documentação da solução apresentada.

Nota do Projeto = P1 + P2	
Técnicas de Desempenho	P1
Documentação da solução	P2

8.1.5.2. A pontuação P1 será mensurada a partir dos critérios de precisão e de sensibilidade apurados do modelo.

8.1.5.2.1. Precisão: Mede a exatidão das classificações positivas. Ou seja, de todos os pedidos que o modelo classificou como "contendo dados pessoais", quantos realmente continham. É calculada pela seguinte fórmula:

Precisão	$VP / (VP+FP)$
Verdadeiros Positivos	VP
Falsos Positivos	FP

8.1.5.2.2. Sensibilidade/Recall: Mede a capacidade do modelo de encontrar todos os casos relevantes. Ou seja, de todos os pedidos que realmente continham dados pessoais, quantos o modelo conseguiu identificar. É calculada pela seguinte fórmula:

Sensibilidade/Recall	$VP / (VP+FN)$
Verdadeiros Positivos	VP
Falsos Negativos	FN

8.1.5.2.3. Pontuação P1: É a métrica principal que combina Precisão e Sensibilidade para dar uma única medida de desempenho. É calculada pela seguinte fórmula:

Pontuação P1	
$2 \times (\text{Precisão} \times \text{Sensibilidade}) / (\text{Precisão} + \text{Sensibilidade})$	

8.1.5.3. A pontuação P2 será medida de acordo com a qualidade da documentação do projeto. Será avaliada a clareza das instruções de instalação, configuração e execução do modelo, conforme a soma da pontuação descrita na tabela a seguir:

Critério	Descrição	Pontos
1. Instruções de Instalação e Dependência	a) Lista todos os pré-requisitos, como a versão da linguagem de programação (ex: Python 3.9+) e outros softwares necessários.	1
	b) Inclui um arquivo de gerenciamento de pacotes (ex: requirements.txt para Python) que permite a instalação automatizada de todas as bibliotecas.	2
	c) Apresenta os comandos exatos e sequenciais para criar e configurar o ambiente (ex: criação de ambiente virtual, instalação de dependências).	1
2. Instruções de Execução	a) Fornece o(s) comando(s) exato(s) para executar o modelo/script, incluindo exemplos de argumentos, se houver.	2
	b) Descreve claramente o formato de dados esperado na entrada e o formato dos dados que serão gerados na saída.	1
3. Clareza e Organização	a) Contém um arquivo principal de texto (ex: README.md) que descreve o objetivo da solução e a função de cada arquivo importante no projeto.	1
	b) O código-fonte possui comentários em trechos complexos ou em funções chave, explicando a lógica implementada.	1
	c) A estrutura de arquivos do projeto é lógica e organizada (ex: separando dados, scripts, modelos, etc.).	1
TOTAL		10

8.1.5.3.1. A pontuação de cada critério é indivisível, e será concedida em sua totalidade em caso de atendimento integral, não havendo pontuação para os casos de cumprimento parcial.

8.1.5.4. Em caso de empate na pontuação final, a classificação será definida pelos seguintes critérios, nesta ordem:

I - menor número de falsos negativos;

II - menor número de falsos positivos;

III - maior nota P1.

8.2 Categoria Ouvidoria:

8.2.1. O desafio da categoria Ouvidoria consiste no desenvolvimento de uma versão PWA do Sistema Participa DF, que amplie o acesso e a inclusão dos cidadãos na abertura de manifestações. A solução deverá contemplar recursos de acessibilidade e permitir o envio de relatos em múltiplos formatos, como texto e áudio, com possibilidade de anexar imagem e vídeo, além de assegurar anonimato opcional, emissão de protocolo e conformidade com as diretrizes de acessibilidade digital (WCAG).

8.2.2. Os participantes deverão submeter, no prazo estabelecido no cronograma deste edital:

I - a solução desenvolvida (no GitHub ou GitLab);

II - arquivo README.md com as especificações das linguagens e tecnologias utilizadas e com os comandos necessários para rodar o ambiente da solução. O arquivo deve conter também o link do vídeo do próximo subitem;

III - vídeo de até sete minutos demonstrando a solução em funcionamento (fluxo completo de manifestação, uso de múltiplos canais e recursos de acessibilidade).

8.2.3. Serão declarados vencedores os participantes ou equipes cujas soluções alcançarem as maiores pontuações na avaliação, nos termos do item 8.2.4.1.

8.2.4. Critérios de avaliação da categoria Ouvidoria:

8.2.4.1. A pontuação do projeto será a soma da pontuação P1: critérios de entrega, com a pontuação P2: documentação da solução apresentada, que pode chegar ao valor máximo de 20 pontos (10 pontos cada).

Nota do Projeto = P1 + P2	
Critérios de entrega	P1
Documentação da solução	P2

8.2.4.2. A pontuação P1 será medida de acordo com a qualidade da interface do projeto. Serão avaliadas as questões de acessibilidade, usabilidade, interoperabilidade, multicanalidade, conforme a soma da pontuação descrita na tabela a seguir:

Critério	Descrição Detalhada	Pontos
Acessibilidade Digital (WCAG 2.1 AA)	Avalia a adequação do protótipo às diretrizes internacionais de acessibilidade, incluindo contraste de cores, leitura por teclado e leitores de tela, presença de alt text e legendas. Soluções que demonstrarem empatia e inclusão digital receberão pontuação máxima.	2,5
Multicanalidade	Mede a capacidade da aplicação de receber manifestações por diferentes meios (texto escrito via teclado, voz gravada em áudio, upload de vídeo e imagem), garantindo usabilidade.	3
Usabilidade e Experiência do Usuário (UX/UI)	Examina a jornada do cidadão: simplicidade do fluxo, clareza das mensagens e coerência visual. Interfaces baseadas em prototipagem interativa (mockups navegáveis) receberão maior nota.	3
Integração Técnica com o Participa DF	Avalia a aderência à arquitetura do Participa DF.	1,5
TOTAL		10

8.2.4.3. A pontuação P2 será medida de acordo com a qualidade da documentação e vídeo do projeto. Será avaliada a clareza das instruções de instalação, configuração e execução do modelo, conforme a soma da pontuação descrita na tabela a seguir:

Critério	Descrição	Pontos
Qualidade do Código e Boas Práticas	O código segue boas práticas de programação (clareza, coesão, baixo acoplamento, nomes significativos, tratamento de erro e consistência de estilo). Apresenta arquitetura coerente, legibilidade e padronização.	4

Lógica e Funcionamento da Solução	A lógica de geração da manifestação de ouvidoria está implementada corretamente e cobre os principais fluxos do processo.	3
Instruções de Instalação e Dependências	Arquivo README.md com as especificações das linguagens e tecnologias utilizadas, além dos comandos necessários para rodar o ambiente da solução.	1
Demonstração da Solução	Vídeo de até 7 minutos apresentando o projeto, explicando suas principais funcionalidades e decisões técnicas.	1
Clareza e Organização do Projeto	A estrutura de pastas e arquivos é lógica, organizada e coerente. O projeto é fácil de navegar e compreender.	1
Total		10

8.2.4.4. A pontuação de cada critério será proporcional ao nível de atendimento aos requisitos avaliados, admitindo-se pontuação parcial conforme o desempenho apresentado, até o limite máximo definido para o critério.

8.2.4.5. A solução deverá conter README.md com instruções claras de instalação e execução, além de vídeo demonstrativo funcional. Soluções que não puderem ser testadas serão desclassificadas.

8.2.5. Critérios de Desempate:

8.2.5.1. Em caso de empate na pontuação final, aplicar-se-á, sucessivamente, a seguinte ordem de priorização:

I - maior nota em Acessibilidade Digital (WCAG);

II - maior nota em UX/UI (usabilidade e design);

III - maior potencial de benefício coletivo da solução, considerando critérios de clareza, inclusão e replicabilidade no serviço público;

IV - maior nota no critério P1;

V - maior nota no critério de Multicanalidade;

VI - maior nota no critério P2;

VII - ordem cronológica de inscrição e submissão, considerando a data e hora do envio da solução.

9. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA

9.1. A Comissão Organizadora e Avaliadora será composta por 8 (oito) membros da CGDF, sendo 4 (quatro) servidores da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUBTI), 2 (dois) servidores da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social (SUBTC) e 2 (dois) servidores da Ouvidoria-Geral.

9.2. Os critérios de avaliação são públicos e objetivos. A decisão da Comissão Organizadora e Avaliadora é soberana, não cabendo recurso.

9.3. A avaliação da categoria Acesso à Informação será homologada por dois servidores da Diretoria de Ciência de Dados (SUBTI) e por dois servidores da SUBTC.

9.4. A avaliação da categoria Ouvidoria será realizada e homologada por dois servidores da Coordenação de Desenvolvimento e Operações (SUBTI) e por dois servidores da Ouvidoria-Geral.

10. DIREITOS DE TERCEIROS e DIREITOS SOBRE O PRODUTO DESENVOLVIDO

10.1. Os participantes deverão respeitar direitos de terceiros, em especial direitos autorais e direitos de propriedade intelectual, sob pena de serem responsabilizados por quaisquer violações de direitos de terceiros.

10.2. A organização se reserva o direito de regresso ou, quando aplicável, de denúncia à lei (ou outra forma de intervenção de terceiros aplicada ao caso concreto) em razão de questionamentos que venha a sofrer por descumprimento deste item por parte dos participantes.

10.3. Os participantes cedem e transferem totalmente, à Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), sem qualquer ônus, toda a propriedade intelectual decorrente das soluções desenvolvidas pelos participantes e equipes inscritas no Desafio Participa DF.

10.4. A CGDF poderá, a seu critério, realizar a proteção, em nome próprio, dos direitos de propriedade intelectual referentes às soluções desenvolvidas para o Desafio Participa DF, resguardados os direitos morais relativos aos respectivos participantes, que serão incluídos na proteção como autores/inventores/criados/melhoristas.

11. DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

11.1. Serão premiados, nas categorias “Acesso à Informação” e “Ouvidoria”, os participantes ou as equipes que apresentarem as melhores soluções com base nas metodologias de avaliações apresentadas no item 8 deste Edital.

11.2. Premiação (valor bruto):

Colocação	Categoria	
	Acesso à Informação	Ouvidoria
1º Lugar	R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)	R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)
2º Lugar	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
3º Lugar	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

11.3. A premiação ocorrerá à conta de dotação orçamentária da Controladoria-Geral do DF, com recursos provenientes da Portaria Conjunta nº 01/2025 – FDCC/CGDF, no Programa de Trabalho nº 04.124.6203.4093.0001, Natureza de Despesa 339031, Fonte 131.

11.4. O resultado do Desafio Participa DF será divulgado na data indicada no item 12 deste edital, por transmissão no canal oficial da Controladoria-Geral do Distrito Federal no YouTube: <https://www.youtube.com/@TVCONTROLADORIADF>, bem como publicado no sítio eletrônico <https://www.cg.df.gov.br> e no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.5. Nas inscrições por equipe, a divisão do prêmio será de responsabilidade de seu representante designado no ato da inscrição, que ficará responsável por distribuir o prêmio entre os participantes da equipe, eximindo a CGDF de qualquer responsabilidade.

11.6. Os participantes são responsáveis pelo fornecimento correto e atualizado de suas informações e contatos, para fins de entrega da premiação.

11.7. Os vencedores deverão encaminhar para o endereço eletrônico desafioparticipadf@cg.df.gov.br, no prazo estipulado no item 12, os seguintes documentos:

a) cópia do documento de identidade e CPF;

b) endereço com CEP;

c) telefone para contato;

d) dados bancários (somente conta corrente ou poupança, em nome do participante vencedor ou do representante da equipe vencedora) - caso o receptor seja residente do Distrito Federal, para receber os prêmios de 1º ou 2º lugar (R\$ 8.000 ou R\$ 5.000), deve informar conta corrente, em nome do beneficiário, do Banco de Brasília S/A - BRB, conforme Decreto Nº 32.767/2011;

e) certidão Negativa de Débitos junto ao GDF;

f) certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) comprovação de que o seu CPF não consta com restrição no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/>, no menu “Sanções”, submenu “Consulte as sanções”.

11.8. Em caso de omissão, fornecimento incorreto e/ou incompleto de informações e/ou a existência de algum impedimento relativo à regularidade fiscal, o vencedor fica impedido de receber a premiação até que proceda com a regularização, observado o prazo previsto no item 12.

11.9. Caso o vencedor não atenda aos requisitos mencionados no item anterior, perderá o direito de recebimento do prêmio.

11.10. Os vencedores serão comunicados pela CGDF, por telefone e/ou e-mail, sobre informações detalhadas acerca da premiação.

11.11. A premiação será realizada mediante crédito específico em conta corrente ou poupança do respectivo vencedor, descontadas as retenções legais.

11.12. Após a entrega e validação da documentação dos vencedores, a CGDF terá até trinta dias para realizar o pagamento dos premiados.

11.13. A responsabilidade pelo envio correto e completo da documentação é exclusiva do participante. Prazos são improrrogáveis e dados incorretos poderão impedir o recebimento da premiação.

12. DO CRONOGRAMA

Inscrição e Submissão	12/01/2026 a 30/01/2026	Formulário no sítio eletrônico https://www.cg.df.gov.br/
Avaliação	02/02/2026 a 20/02/2026	Sede da CGDF
Resultado	23/02/2026	https://www.cg.df.gov.br/ , Diário Oficial e Canal @TVCONTROLADORIADF no YouTube.
Documentação dos vencedores	23/02/2026 a 06/03/2026	desafioparticipadf@cg.df.gov.br
Premiação	06/03/2026 a 03/04/2026	Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO

- 12.1. As datas serão consideradas a partir das 8 horas do dia de início até às 23h59 do dia de término.
- 12.2. Em caso de alteração do cronograma, a Comissão Organizadora e Avaliadora informará mediante comunicação por meio do sítio eletrônico <https://www.cg.df.gov.br/>
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 13.1. Todas as informações relativas ao Desafio Participa DF estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://www.cg.df.gov.br/>.
- 13.2. Pedidos de esclarecimentos, informações gerais ou dúvidas técnicas sobre o Desafio Participa DF deverão ser encaminhados ao e-mail institucional desafioparticipadf@cg.df.gov.br, canal oficial disponibilizado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal durante todo o período de realização do Desafio.
- 13.3. É de responsabilidade dos participantes o encaminhamento das soluções desenvolvidas, respeitando as diretrizes deste edital.
- 13.4. Todos os candidatos são responsáveis pela autoria das soluções encaminhadas, não cabendo qualquer responsabilidade legal à CGDF por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.
- 13.5. Os dados pessoais fornecidos durante o Desafio Participa DF serão coletados e processados pela CGDF exclusivamente para fins relacionados à administração e gestão do Desafio. Esses dados serão utilizados para entrar em contato com os participantes, verificar a elegibilidade das inscrições, comunicar os resultados do concurso e premiar aos vencedores. Todos os dados pessoais serão tratados de acordo com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e serão utilizados apenas para os fins descritos neste edital.
- 13.6. A publicação do resultado ocorrerá pelo sítio eletrônico, <https://www.cg.df.gov.br/>, conforme cronograma constante no item 12 deste Edital.
- 13.7. Por motivo de força maior ou necessidade administrativa devidamente justificada, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.8. A organização poderá excluir do Desafio, por motivo de força maior ou necessidade administrativa devidamente justificada, o participante ou a equipe que agir de forma fraudulenta, desrespeitosa ou incompatível com os objetivos do edital.
- 13.9. O uso de inteligência artificial é permitido, desde que devidamente documentado no README.md, com indicação clara dos modelos, bibliotecas e fontes utilizadas.
- 13.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Controladoria-Geral do Distrito Federal.

DANIEL ALVES LIMA

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DLE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo: 00480-00003140/2025-22. Comunico a REVOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 11/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço audiovisual, com transmissão ao vivo e fotografia, para atendimento do evento institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, na cidade de Brasília-DF, abrangendo o fornecimento de profissionais e equipamentos, conforme condições e especificações constantes no Aviso de Contratação. Motivo: Conveniência e oportunidade, considerando a inviabilidade de conclusão do procedimento com segurança jurídica no prazo necessário para a execução do objeto.

SANDRO GASPERIN
Subcontrolador

DEFENSORIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00401-00038389/2024-38

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010 c/c art. 156, §6º, II da Lei nº 14.133/2021, resolve: NOTIFICAR a empresa S F DE OLIVEIRA, CNPJ nº 12.165.341/0001-04, acerca da aplicação de penalidade prevista no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, consistente em impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal pelo prazo de 1 (um) mês, em razão de deixar de entregar a documentação exigida no certame, conduta tipificada no art. 155, IV, da referida lei. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação, para que Vossa Senhoria apresente recurso administrativo, por escrito, endereçada à Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas, Sanções Administrativas e Impugnações, no endereço eletrônico suag@defensoria.df.gov.br

CELESTINO CHUPEL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023

PROCESSO Nº 00401-00021026/2023-82 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL-DPDF na qualidade de CONTRATANTE e SIEDOS SISTEMAS E RESULTADOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: 1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/11/2025 até 22/11/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; 2. Conceder reajuste no item 1 do objeto contratual, conforme documentos constantes nos autos, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou seja, 4,680810%, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e manter o valor do item 2, conforme proposta da CONTRATADA, passando o valor anual do Contrato de R\$ 3.491.867,52 (três milhões, quatrocentos e noventa e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) para o montante de R\$ 3.571.411,68 (três milhões, quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e onze reais e sessenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.126.8211.2557.0086, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001; EMPENHO: 2025NE00329, DATADO DE: 26/02/2025, no valor de R\$ 1.519.989,88 (um milhão, quinhentos e dezenove mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia 23/11/2025. Porém seus efeitos financeiros retroagem a 03/11/2025, em obediência ao princípio da anualidade. DA ASSINATURA: 18/11/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: FLÁVIO VALENTE ALMEIDA, Sócio Administrador.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA DE GESTÃO DE ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

Processo n.º 00401-00037727/2024-14. Pregão Eletrônico SRP n.º 90010/2025, homologado em 19 de novembro de 2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de aparelhos de ARES-CONDICIONADOS, mediante pregão eletrônico, para atendimento às demandas da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Data da assinatura: 24/11/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas. Empresa adjudicada e homologada: IMP HOME CENTER COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 28.550.153/0001-21, com valor total licitado para o Grupo n.º 01 de R\$ 192.200,00 (cento e noventa e dois mil e duzentos reais), Grupo n.º 02 de R\$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), Grupo n.º 04 de R\$ 109.462,44 (cento e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), e Grupo n.º 05 de 98.948,00 (noventa e oito mil novecentos e quarenta e oito reais). A Ata, na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico: <http://transparencia.defensoria.df.gov.br/>.

SIDNEY FERREIRA DE SOUSA
Gerência de Gestão de Atas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

Processo n.º 00401-00037727/2024-14. Pregão Eletrônico SRP n.º 90010/2025, homologado em 17 de novembro de 2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de aparelhos de ARES-CONDICIONADOS, mediante pregão eletrônico, para atendimento às demandas da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Data da assinatura: 19/11/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas. Empresa adjudicada e homologada: RR COMÉRCIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ: 19.156.088/0001-63, com valor total licitado para o Grupo n.º 03 de R\$ 308.435,04 (trezentos e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos). A Ata, na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico: <http://transparencia.defensoria.df.gov.br/>.

SIDNEY FERREIRA DE SOUSA
Gerência de Gestão de Atas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

Processo n.º 00401-00037727/2024-14. Pregão Eletrônico SRP n.º 90010/2025, homologado em 17 de novembro de 2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de aparelhos de ARES-CONDICIONADOS, mediante pregão eletrônico, para atendimento às demandas da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Data da assinatura: 19/11/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas. Empresa adjudicada e homologada: CENTROESTE AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ: 31.047.826/0001-30, com valor total licitado para o Grupo n.º 06 de R\$ 33.728,58 (trinta e três mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos). A Ata, na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico: <http://transparencia.defensoria.df.gov.br/>.

SIDNEY FERREIRA DE SOUSA
Gerência de Gestão de Atas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

Processo n.º 00401-00025440/2023-61. Pregão Eletrônico SRP n.º 90002/2025, homologado em 17 de novembro de 2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliários em geral, incluindo a entrega, a montagem e assistência técnica em garantia para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Data da assinatura: 24/11/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas. Empresa adjudicada e homologada: BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 29.209.847/0001-62, com valor unitário licitado para o item n.º 01 de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), quant. 150 unidades, e valor total de R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais). A Ata, na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico: <http://transparencia.defensoria.df.gov.br/>.

SIDNEY FERREIRA DE SOUSA
Gerência de Gestão de Atas

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00014184/25-83; Beneficiário: MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA; Evento: Outorga da Medalha Colar do Mérito de Contas; Entidade Promotora: TCE-AM; Local: Manaus (AM); Data do evento: 14/11/25; Quantidade de diárias: 1,0 (uma).

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2025– SECONT

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 2824/2013, tratando de Tomada de Contas Especial, e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a notificação por edital do representante legal do espólio da Sra. LUZIA RODRIGUES DE SOUZA (Aos cuidados da Inventariante) inscrita no CPF sob o nº ***768851**, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, que deverá recolher à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, a importância de R\$ 15.260.893,25 (quinze milhões duzentos e sessenta mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), referente ao débito que lhe é imputado nos autos, com os acréscimos legais cabíveis, devendo, ainda, apresentar a este Tribunal o comprovante do recolhimento.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (https://protocolo_digital.tc.df.gov.br/#/login). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília/DF, 14 de novembro de 2025
ELWYS PRESLEY DOS REIS
Secretário de Controle Externo
Secretaria de Contas

BALANÇO PATRIMONIAL				
VIACÃO PIONEIRA LTDA CNPJ/MF 05.830.982/0001-62				
BALANÇO PATRIMONIAL FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023/2024 (Valores expressos em Reais)				
ATIVO	2023	2024	PASSIVO	2024
CIRCULANTE	364.369.124	309.759.148	CIRCULANTE	131.068.547
DISPONÍVEL	1.662.937	20.125.224	Fornecedores	1.648.192
Caixa	413.868	3.000	Passageiros a Transportar	23.542.131
Bancos Conta Movimento	2.245	1.191	Empréstimos e Financiamento	67.027.148
Aplicações Financeiras	1.246.824	20.121.033	Obrigações Sociais e Trabalhistas	11.582.905
CREDITOS	362.706.187	289.633.924	Obrigações Fiscais	4.028.759
Despesas Antecipadas	691.575	546.259	Contas a Pagar	7.335.662
Impostos a Recuperar	287.499	14.937.428	Provisões Diversas	15.903.750
Outros Créditos	218.127.643	124.709.674	NÃO CIRCULANTE	79.914.781
Ajustamentos Diversos	1.350.149	2.552.920	Empréstimos e FinanciamentosCredores	22.256.032
Valores a Receber	207.896	-	Credores Diversos	44.282.348
Títulos e Valores Mobiliários	142.041.425	146.887.643	Obrigações Fiscais / Sociais	13.376.401
NÃO CIRCULANTE	59.489.883	156.479.340	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	212.875.679
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.317.032	8.615.698	Capital Social	90.000.000
Ajustamentos a Fornecedores	540.000	-	Adm. p/ Futuro Am. de Capital Social	1.436.363
Depósitos Judiciais	20.811	-	Resultados Acumulados	121.439.316
Devedores Diversos	-	5.313.751	TOTAL DO PASSIVO	423.859.007
Despesas do exercício seguinte	1.690.411	1.144.152		466.238.488
VRG (Leasing)	1.065.830	2.157.795		
IMOBILIZADO	56.172.851	147.863.642		
Imobilizado	215.814.820	208.534.281		
(-) Depreciação Acumulada	(211.438.068)	(201.263.373)		
Réu de Terceiros	31.796.099	140.592.734		
TOTAL DO ATIVO	423.859.007	466.238.488		
DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FIMOS EM DEZEMBRO DE 2023/2024 (Valores expressos em Reais)				
	2023	2024		
RECEITA BRUTA DE VENDAS	740.197.072	661.462.959		
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	(14.810.811)	(8.227.267)		
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	725.386.261	653.235.692		
CUSTOS OPERACIONAIS	(406.757.194)	(537.776.495)		
LUCRO BRUTO	238.629.067	115.457.287		
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(113.080.967)	(90.118.160)		
Administrativas e Gerais	(100.651.054)	(85.135.395)		
Financeiras Líquidas	(11.162.460)	(7.661.972)		
Depreciação e Amortização	(6.426.201)	-		
Tributárias	(1.365.541)	(3.708.695)		
Outras Receitas e Recuperações	6.524.289	6.387.902		
RESULTADOS OPERACIONAIS	125.548.100	25.339.127		
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) NÃO OPERACIONAIS	(83.317)	1.431.731		
Ganho (-) Vendas de Imobilizados	-	1.573.600		
Despesas Não Dedutíveis	(83.317)	(141.869)		
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	125.464.783	26.770.858		
IRPJ DO PERÍODO	(31.365.525)	(6.704.182)		
CSLL DO PERÍODO	(11.298.049)	(2.422.145)		
RESULTADOS FINAIS DO PERÍODO	82.801.209	17.644.531		
BALSANULO ROCHA SANTOS Diretor		FRANCISCO DE ASSIS AVELINO NETO Contador CRC-DF 44.810-5		

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 322/2025
PROCESSO: 04024-00016117/2025-72

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/12/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 322/2025, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Thiotepa), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de

Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de novembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 321/2025
PROCESSO: 04024-00016125/2025-19

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/12/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 321/2025, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Imunoglobulina Humana), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de novembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 320/2025
PROCESSO: 04024-00013382/2025-07

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/12/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 320/2025, cujo objeto é a Aquisição em Consignação Materiais Especiais - OPME (Fio guia, Cateter venoso, Cimento cirúrgico,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de novembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 319/2025
PROCESSO: 04024-00015973/2025-19

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/12/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 319/2025, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Ibrotinibe, Pamidronato (Dissódico), Alentuzumabe...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de novembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA – 185/2025.

URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada nº 23/2025, para a atividade de implantação da Nova Adutora de Água Tratada - ETA Contagem, trechos B, C, D e E, situado na rodovia DF-425. Brasília/DF. Processo: 00391-00006258/2025-93. URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

FGR URBANISMO CENTRO-SUL S/A

AVISO DE ASSINATURA DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL
Torna pública a formalização do 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL N.º 4/2024 junto ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, objetivando o cumprimento de compensação florestal por supressão de vegetação cujo pagamento se dará na modalidade indicada no inciso VI, do art. 20 do Decreto distrital n.º 39.469/2018. Processo: 00391-00013043/2023-67. FGR URBANISMO CENTRO-SUL S/A.

FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL - FTMDF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ELETIVA
O Presidente da Federação de Tênis de Mesa do Distrito Federal (FTMDF), inscrita no CNPJ N.º 04.967.036/0001-08, com sede na Colônia Agrícola Sucupira chácara 13 lote 17 Riacho Fundo, Brasília – DF, no uso das atribuições que lhe confere e em conformidade com o estatuto em seu art. 23, inciso II, convoca todos os membros da Federação de Tênis

de Mesa do Distrito Federal para a Assembleia Eletiva, quadriênio 2026/2030, que ocorrerá no dia 21 de dezembro de 2025; no Ginásio da ENAP (Setor Policial Sul Área Especial 2A Brasília DF); em 1ª chamada às 10h00 e em 2ª chamada às 10h30. Ordem do dia: 1. Abertura da Assembleia e verificação de quórum; 2. Votação e apuração dos votos; 3. Posse da nova Diretoria. Brasília/DF, 24 de novembro de 2025.

ALOISIO ALVES DE LIMA JUNIOR
Presidente FTMDF

BARUC CAPUTE LEITE SERVIÇOS DE CREMAÇÃO

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada SEI-GDF nº 26/2025 - IBRAM/PRESI para atividade de Cremação Humana, na Rodovia DF-440 do Km 17 ao Km 19 – Sobradinho, Brasília/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. BARUC CAPUTE LEITE, Representante Legal.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DO DF - SINDESEI/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES
Em conformidade com o Estatuto Social do sindicato, tendo em vista o término do mandato em 28 de fevereiro de 2026, o presidente faz saber que, no dia 23 de janeiro de 2026, no período de 8 horas as 18 horas, no SRTVS QD 701, Bl A, sl 829/831, Brasília/DF CEP:70.340-907 será realizada a eleição para composição da diretoria, conselho fiscal e da delegação federativa, bem como dos suplentes para o quadriênio 2026 - 2030, ficando aberto o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, para o registro de chapas. Os interessados em efetuar o pedido de registro que atendam às condições estatutárias deverão dirigir-se à Secretaria do Sindicato no endereço SEPN 712/912 - Ed. José Roberto Tadros, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.790-125, que funciona nos dias úteis, e no horário 9 horas às 18 horas, onde receberão todas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários concernentes ao processo eleitoral. O registro de chapa será precedido de requerimento dirigido ao Presidente do Sindicato. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação das chapas registradas. Caso não seja obtido o “quórum” de 2/3 (dois terços) de associados em condições de votar em primeira convocação far-se-á uma segunda convocação no horário de 12h30min com o número de presentes que decidirá por maioria simples. Em caso de empate entre as chapas concorrentes proceder-se-á a nova votação no dia 27 de janeiro de 2026 no mesmo local e horas, quando participarão somente as chapas registradas. Brasília/DF, 24 de novembro de 2025.

MARCO TULIO CHAPARRO RODRIGUES ROCHA
Presidente

COOPCARE - COOPERATIVA DE TRABALHO E SAUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL
A Presidente do Conselho de Administração da Coopcare – Cooperativa de Trabalho e Saúde CNPJ: 21.494.532/0001-00 – NIRE: 5340001009-1 Adélia Queiroz Neri, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os 199 (cento e noventa e nove) cooperados, em pleno gozo de seus direitos, para participarem da Assembleia Geral Especial, a realizar-se no dia 04 de dezembro de 2025, no formato virtual, por meio da plataforma Google Meet, cujo link de acesso será enviado aos e-mails cadastrados dos cooperados. A Assembleia será instalada conforme os quóruns previstos no Estatuto Social: - Primeira convocação: às 7h, com a presença de 2/3 (dois terços) do número total de cooperados; - Segunda convocação: às 8h, com a presença da metade mais um dos cooperados; terceira e última convocação: às 9h, com a presença de no mínimo, 50 (cinquenta) cooperados ou 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número. ORDEM DO DIA – 1ª PAUTA 1. Deliberação sobre contratos em andamento e filiais; 2. Apresentação do Planejamento Estratégico e organização do trabalho para o exercício de 2026; 3. Aprovação do Regimento Eleitoral e do Código de Conduta e Ética; 4. Decisão sobre eliminação de sócios; 5. Assuntos gerais. Brasília/DF, 24 de novembro de 2025.

ADÉLIA QUEIROZ NERI
Presidente do Conselho de Administração

POSTO DE COMBUSTÍVEIS 310 SUL LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que está requerendo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação SEI-GDF nº 36/2020 para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na ST QSQ 310, Bloco A/B PLL, Asa Sul, Brasília/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00009700/2025-33. Engª RENATA VIEIRA.